DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....5
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....5
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....8
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....9
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC....13
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....14
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....24
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....36
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....37
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....38
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....59
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....62
POLÍCIA MILITAR - PM....67
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....96
POLÍCIA CIVIL - PC....99
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....103
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC....114
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....143
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....157
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....158
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD....162
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN....162
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....180
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....180
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....183
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....183
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....464
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....467
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....468
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI....469
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....469
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....485
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....492
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....492
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....495
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....496
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....497
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....500
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....510
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM....510
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....511

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER..... 513
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO..... 515
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ..... 515
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES..... 516
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU..... 517
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA..... 517
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA..... 517
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI..... 518
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO..... 518
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES..... 519
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA..... 519
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO..... 520
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO..... 520
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS..... 521
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA..... 522
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS..... 522
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA..... 523
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA..... 523
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO..... 523
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE..... 524
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE..... 524
MAURICIO VICTOR R. QUEIROZ..... 524

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 11 de novembro de 2026 Edição 216

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Portaria nº 484 de 10 de novembro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0036.048747/2026-89.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 05 de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Diolga Claudia Roca Evencio da Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 78567015

Portaria nº 486 de 10 de novembro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0036.048314/2026-23.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 03 de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Luzivaldo de Moraes Gonçalves, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 78567622

Portaria nº 485 de 10 de novembro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0036.047513/2026-14.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 03 de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Andressa Rayelly de Jesus Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 78567253

Portaria nº 483 de 10 de novembro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 01 de maio de 2026, a disposição da servidora Fernanda Oliveira da Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, a qual foi concedida pela Portaria n° 210 de 07 de julho de 2025, id0061971406, publicada no Diário Oficial nº 126 de 08 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 78542194

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 16056 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 06/10/2026,publicada no DOE n.Decreto de 5 de Outubro de 2026 - Ed. 191, de 06/10/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2026 a 04/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ITALO RAPHAEL FERREIRA REIS**, **CASA CIVIL - Coordenador XIV - CDS-14 ***, matrícula ******024, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(26/08/2026 a 04/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Casa Civil

Protocolo DOC70361

Portaria nº 1205 de 06 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR a contar de **05 de novembro de 2026**, os termos da Portaria nº 789 de 08 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 133 de 13 de julho de 2026, que disponibilizou o servidor VICTOR DE JESUS PEREIRA, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78420024

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 513/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** LIGA DESPORTIVA CORUMBIARENSE, CNPJ/MF Nº: 21.436.559/0001-39 **4-OBJETO:** Realização do projeto "Ruralzão de Futebol Suíço 2026", a ser realizado nos dias 09 de Novembro de 2026 a 31 de Maio de 2027, no Município de Corumbiara, Estado de Rondônia. **5-REPASSE:** R$ 260.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27 812 2094 4212 421201 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07001 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 540,28 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se em 01/07/2027, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001208/2026-16 **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2026.

Protocolo 78568244

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 516/2026/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** HOSP-COR HOSPITAL DO CORACAO DE RONDONIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.472.254/0001-51 **4-OBJETO:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar do dia 10/11/2026. **5-PROCESSO:** 0036.018608/2026-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2026.

Protocolo 78580078

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/1127/SEJUS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANCA S/A, CNPJ/MF Nº: 13.644.990/0001-42 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 23/11/2026. **5-PROCESSO:** 0033.027691/2023-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2026.

Protocolo 78587565

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1175/2026/PGE-SEFIN **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ/MF Nº: 19.877.285/0002-52 **4-OBJETO:** Aquisição de Licenças de Softwares de uso perpétuo (Windows Server Standard) contemplando suporte, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia por um período de 36 meses. **5-VALOR:** R$ 4.400.377,24 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14012 - Programa de Trabalho: 412221392488 - Fonte de Recurso: 17590 - Natureza da Despesa: 339040, 449040 **7-PROCESSO:** 0030.009935/2026-41 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90628/2025; ARP/175/2026-SUPELRO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 36 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2026.

Protocolo 78589985

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 339/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do convênio firmado entre as partes, por mais 30 dias, a contar de 11/11/2026. **5-PROCESSO:** 0036.059304/2024-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2026.

Protocolo 78591652

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 7/2026/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Repasse de recursos financeiros oriundos do tesouro estadual cujo objeto consiste em promover a ambientação natalina dos espaços públicos do município de Rolim de Moura – RO, por meio da aquisição, instalação e manutenção de decoração temática e iluminação especial, proporcionando à população e aos visitantes um ambiente acolhedor, culturalmente enriquecedor e propício à convivência comunitária durante o período das festividades natalinas de 2026, com período de realização de 21 de Novembro de 2026 a 06 de Janeiro de 2027. **5-REPASSE:** R$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 23 695 2108 2194 219401 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 33.40.41.02 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 3.891,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se 60 dias após o último dia do cronograma de execução, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0038.000537/2026-90 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2026.

Protocolo 78592149

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 218/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-18 - PRIMEIRA A - ASPROBUR, CNPJ/MF Nº: 02.568.217/0001-28 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Trator Agrícola. **5-REPASSE:** R$ 279.800,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007401 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 200,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.001972/2026-81 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2026.

Protocolo 78603840

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

1-EXTRATO: FOM Nº 220/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 12 - ASPROL 12, CNPJ/MF Nº: 84.568.500/0001-14 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Trator Agrícola. **5-REPASSE:** R$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007401 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.002092/2026-21 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2026.

Protocolo 78604472

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 221/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA SALETE, CNPJ/MF Nº: 00.939.044/0001-81 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Colhedora de Forragem. **5-REPASSE:** R$ 120.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007006 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.002040/2026-55 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2026.

Protocolo 78605061

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 016/SEJUCEL/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF Nº: 13.644.957/0001-12 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento até dia 31/10/2023, a contar de 31/07/2023. **5-PROCESSO:** 0032.070408/2022-95 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2023.

Protocolo 78610887

EXTRATO

1-EXTRATO: 13º TACNT Nº 481/PGE/2017 **2-CONTRATANTE:** POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** BERNARDO ALIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.194.398/0001-68 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12meses a contar de 08/11/2026 a 08/11/2027. Fica reajustado o contrato no percentual de aproximadamente 3,33%, conforme disposição constante na Planilha Memória de Cálculo Reajuste - 2025/2026 , que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, de modo que o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 23.256,06, o que totaliza o valor anual de R$ 279.072,72 , com efeitos financeiros a contar do fato gerador, isto é, OUTUBRO/2026. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15003 - Programa de Trabalho: 15 003 0412 2101 52087 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.39 **6-PROCESSO:** 0019.052895/2018-04 **7-DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2026.

Protocolo 78610920

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0740/SEAS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME, CNPJ/MF Nº: 64.917.818/0001-56 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 14 de novembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0026.006996/2026-16 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2026.

Protocolo 78615242

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO Nº 0020.018007/2025-14

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a Aquisição e instalação de uma fechadura eletrônica digital (sem fio) na porta de correr principal, da sala da Coordenação do Núcleo de Litigância de Massa em Saúde – NLMS, conforme solicitado no Memorando nº 277/2025/PGE-NLMS (id. 0066210582).

Em favor da seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Total

NVX SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA	60.598.126/0001-31	**FECHADURA ELETRÔNICA DIGITAL (SEM FIO) - QUE DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADA:** MÉTODO DE ABERTURA: PODENDO SER POR SENHA OU/E BIOMETRIA OU/E APP OU/E TAG; TIPO DE PORTA: DESLIZANTE (DE CORRER) MATERIAL DA PORTA: MDF/MDP **MODELOS DE REFERÊNCIA: INTELBRAS FR 210 (PODENDO SER IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR)**	01	R$ 990,00
		TOTAL		**R$ 990,00**

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 78558673

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 338 de 09 de novembro de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretora de Análise e Certificação de Contas - DACC da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 0007.001278/2024-10.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidora **Gabriela Soares Frota**, Coordenadora de Governança e Integridade, matrícula nº *******767, para responder pelo expediente da Diretoria de Integridade – DI da Controladoria-Geral do Estado – CGE, durante o afastamento da titular do cargo, **Pâmela Jacomini**, matrícula nº ******638, em razão do usufruto de férias, conforme Portaria nº 310 de 15 de outubro de 2026 ID SeI n° 77682066, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 200, no dia 16 de outubro de 2026., no período descrito abaixo:

Período	Motivo
10 a 19 de novembro 2026	Férias Regulares - Portaria nº 310 de 15 de outubro de 2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 78481367

AVISO
REGISTRO DE SANÇÃO - CAGEFIMP

A Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 2.414/2011, em harmonia com os arts. 23 e 28, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011, e considerando o Ofício nº 39170/2026/SEJUS-GAB (77387572), a Decisão nº 3/2026/SEJUS-DIREX (76422252), a Notificação nº 3/2026/SEJUS-DIREX (76422292) e a Certidão de Decurso do Prazo Recursal nº 5 (77537980), exarados no Processo SEI nº 0033.036932/2025-70 pela Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), **DETERMINA** a inclusão da pessoa jurídica abaixo identificada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAGEFIMP), conforme os dados a seguir:

Empresa: RKV ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 34.652.187/0001-20.

Penalidade: Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

contar de 01/10/2026.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 78431785

Portaria nº 333 de 04 de novembro de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 1/2024/CGE-DIREX, de 12 de março de 2024 que dispõe sobre a Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia e demais providências;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano de Integridade para a execução dos objetivos estabelecidos no PROIN para capacitação dos servidores, inclusive com a elaboração de um Plano Anual de Capacitação;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, período de 2024 a 2027, instituído por meio da Portaria n. 333, de 29 de dezembro de 2023, que possui, dentre seus referenciais estratégicos, o componente de "Valorização dos Servidores", mediante o desenvolvimento profissional do servidor e reconhecimento dos resultados alcançados;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 17 de 19 de janeiro de 2026, publicada no DIOE nº 13, de 20 de janeiro de 2026, que veiculou a aprovação pelo Controlador-Geral do Plano de Desenvolvimento de Capacitação Anual dos Servidores da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia a ser executado no exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º DIVULGAR o Plano de Desenvolvimento de Capacitação Anual - PDCA dos Servidores da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia-CGE-RO, exercício de 2027, anteriormente aprovado pelo Controlador-Geral, nos termos da Portaria nº 332 de 09 de novembro de 2026, publicada no DIOE nº 214, de 09 de novembro de 2026.

Parágrafo único. O PDCA encontra-se disponível no sítio eletrônico da CGE-RO, por meio do link: https://rondonia.ro.gov.br/cge/

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 78336552

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria de férias nº 16067 de 10 de novembro de 2026.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANE GRANGEIRO DE ARAUJO,** SUGESP - Assessor X - CDS-10 *, matrícula ******779, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, do(s) período(s) de**(18/02/2026 a 27/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/10/2026 a 15/10/2026) e (26/11/2026 a 05/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/02/2026 a 27/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/11/2026 a 05/12/2026) e (21/10/2027 a 30/10/2027).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

SEMAYRA GOMES ZILLIG
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo DOC70375

Portaria nº 510 de 10 de novembro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002953/2026-63, bem como a solicitação no Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 113/2026/SUGESP-GTI (77322160).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do processo administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA**, cargo de gerente, matrícula n.º xxx.xxx.831, sendo gestor;

***HUMBERTO VILAR ARAOUCA**, cargo de assessor, matrícula n.º xxx.xxx.180, sendo gestor substituto.

§ 2.º - Processo administrativo/Nota de empenho:

*Processo Administrativo (0042.002953/2026-63) NE(78513538), cujo objeto é a aquisição de monitores de vídeo destinados à renovação, modernização e expansão do parque computacional da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP e dos órgãos vinculados ao Gabinete do Governador, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, a padronização tecnológica e a melhoria das condições de trabalho dos usuários.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Coordenador de Administração e Finanças
SUGESP/CAF
Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 78571557

Portaria nº 511 de 10 de novembro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002953/2026-63, bem como a solicitação no Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 113/2026/SUGESP-GTI (77322160).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscal do processo administrativo em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, o art. 117, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

*__LETICIA ARAUJO ALEXANDRE__, cargo de assessora, matrícula n.º xxx.xxx.562, sendo fiscal;

***APARECIDO CESAR GRILLO**, cargo de assessor, matrícula n.º xxx.xxx.970, sendo fiscal substituto.

§ 2.º - Processo administrativo/Nota de empenho:

*Processo Administrativo (0042.002953/2026-63) NE(78513538), cujo objeto é a aquisição de monitores de vídeo destinados à renovação, modernização e expansão do parque computacional da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP e dos órgãos vinculados ao Gabinete do Governador, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, a padronização tecnológica e a melhoria das condições de trabalho dos usuários.

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao:

i. Registro de ponto ou folha de frequência;

ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii. Comprovantes de depósito do FGTS;

iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

v. Recibos de pagamento de vale-transporte;

vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação;

vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças

SUGESP/CAF

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 78571582

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90213/2025

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Complementar n.°965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.°1.180 de 14/03/2023, torna público aos interessados que o **pregão eletrônico** citado acima tem como objeto o **registro de Preços para aquisição de materiais de expediente e limpeza**, referente ao processo administrativo n.º 0042.000027/2024-91, fora **HOMOLOGADO** com base no inciso IV, art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21 c/c art. 73 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, em favor das empresas:

1. R.B. MONTEIRO LTDA, CNPJ N.º 08.786.974/0001-54, vencedora dos itens **01, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 20, 22, 25, 27, 29, 31, 32, 40, 41, 43, 45, 47, 55, 56, 57, 59, 66 e 103** no valor de **R$ 207.910,35** (duzentos e sete mil novecentos e dez reais e trinta e cinco centavos);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

2. ZIVAN CUSTOM GUITARS, CNPJ N.º 17.965.457/0001-33, vencedora dos itens **03, 21, 26, 28, 30, 34, 39, 46, 62, 102, 104, 112 e 117** no valor de **R$ 171.754,05** (cento e setenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos);

3. AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP , CNPJ N.º 24.827.291/0001-54, vencedora dos itens **33 e 101** no valor de **R$10.573,76** (dez mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos);

4. ANA PAULA BEZERRA ARAUJO BITTENCOURT, CNPJ N.º 46.856.329/0001-50, vencedora dos itens **52, 53 e 54** no valor de **R$ 17.164,00** (dezessete mil cento e sessenta e quatro reais);

5. MARIA APARECIDA DA SILVA, CNPJ N.º 46.715.395/0001-00, vencedora dos itens **63 e 113** no valor de **R$ 92.720,00** (noventa e dois mil setecentos e vinte reais);

6. STAR COMÉRCIO LTDA, CNPJ N.º 05.252.941/0001-36, vencedora dos itens **64 e 114** no valor de **R$213.350,00** (duzentos e treze mil trezentos e cinquenta reais);

7. BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA, CNPJ N.º 24.584.199/0001-00, vencedora dos itens **65, 73, 78, 79, 84, 96, 97, 100, 118 e 119** no valor de **R$ 374.310,07** (trezentos e setenta e quatro mil trezentos e dez reais e sete centavos);

8. M. L. ALENCAR, CNPJ N.º 13.713.800/0001-00, vencedora do item **67** no valor de **R$22.682,00** (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais);

9. ADZ DO NORTE LTDA, CNPJ N.º 28.043.138/0001-97, vencedora dos itens **70 e 77** no valor de **R$ 46.056,00** (quarenta e seis mil cinquenta e seis reais);

10. SANTIAGO E NEVES SOLUCOES, CNPJ N.º 41.791.783/0001-56, vencedora dos itens **72 e 98** no valor de **R$ 18.417,25** (dezoito mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos);

11. MEGA COM ATAC DE ROUPAS E ACESS PARA USO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ N.º 23.318.893/0001-13, vencedora dos itens **74, 76, 80, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 105 e 106** no valor de **R$ 286.091,80** (duzentos e oitenta e seis mil noventa e um reais e oitenta centavos);

12. PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ N.º 43.279.146/0001-20, vencedora do item **75** no valor de **R$ 62.683,74** (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos);

13. SAMIA DA SILVA FROTA , CNPJ N.º 49.853.293/0001-49, vencedora dos itens **81, 107, 108, 109, 110 e 111** no valor de **R$ 47.714,70** (quarenta e sete mil setecentos e quatorze reais e setenta centavos);

14. JEFFERSON IAN BESSA COSTA, CNPJ N.º 57.199.615/0001-06, vencedora do item **85** no valor de **R$ 22.772,82** (vinte e dois mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos);

15. PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ N.º 36.838.236/0001-49, vencedora do item **92** no valor de **R$ 16.075,71** (dezesseis mil setenta e cinco reais e setenta e um centavos);

Restaram fracassados na licitação os itens: **02, 06, 07, 08, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 35, 36, 37, 38, 42, 44, 48, 49, 50, 51, 58, 60, 61, 68, 69, 71, 93, 99, 115 e 116.**

Assim, o certame licitatório perfez o valor total de **R$ 1.610.276,25** (um milhão, seiscentos e dez mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Porto Velho,11 de novembro de 2026.

SEMÁYRA GOMES ZILLIG
Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos
SUGESP/RO

Protocolo 78584543

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria de férias nº 10888 de 16 de julho de 2026.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 13/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO**, **SETIC - Gerente de Almoxarifado e Patrimônio - CDS-10 ***, matrícula ******474, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 13/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/07/2026.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC70433

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 883 de 09 de novembro de 2026

Dispõe sobre a atualização da Portaria nº 120, de 11 de março de 2024 (0046685994), que institui a Equipe de Planejamento de Contratações, nos termos do inciso V do art. 2º e art. 10 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas pelo art. 44, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, e nos termos da Portaria nº 361, de 04 de maio de 2026 (71787964); e

Considerando a publicação da Portaria 120 (0046685994) no DOERO nº 48, de 14 de março de 2024, que designa os servidores relacionados no Anexo Único para comporem a Equipe de Planejamento de Contratações, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPOG.

RESOLVE:

Art. 1º **Atualizar** o Anexo Único da Portaria nº 120, de 11 de março de 2024 (0046685994), que designa servidores para comporem a Equipe de Planejamento de Contratações, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º Revogar a Portaria 378, de 06 de maio de 2026 (71912924).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 361, de 04 de maio de 2026 (71787964)

Anexo Único

Servidor(a)	Matrícula	Função	Lotação
Valéria Moreno Martão	******107	Gerente de Transferências Governamentais	GTG
Douglas Vieira da Silva	******394	Diretor de Gestão Estratégica e Políticas Públicas	DGEPP
Diego Alan Freitas da Cruz	******243	Gerente de Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas	GAMPP
Luciano Matos Juca Júnior	******145	Gerente de Estudos e Análises Socioeconômicas	GEA
Nickson Neres de Moura	******157	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	CAF
Débora Cristina Neves da Silva	******300	Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas	DEDP
Daiane Aguiar Lopes Maia Pinto	******616	Respondendo pela Contadoria Setorial	CS
Leila Andrade Felicidade Tezzari	******670	Ouvidora	OUV
Rhaniel de Brito Silva	******203	Respondendo pela Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	ASTIC
Ariane Dias de Almeida	******745	Respondendo pela Assessoria de Desenvolvimento de Sistemas de Planejamento	ADPLAN
Pascalini Carvalho Chagas	******561	Coordenadora Administrativa e Financeira	CAF
Bernadete Araújo da Silva	******686	Chefe de Núcleo de Almoxarifado	NALMOX
Nadicleiton Silva Soares	******340	Gerente de Almoxarifado, Patrimônio e Logística	GEAPL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Valdemir Costa Araújo	******206	Gerente de Compras e Licitação de Contratos	GCLC
Ivan Matias Dourado Cesário	******464	Chefe do Núcleo de Transporte	NT
Diermerson de Oliveira Machado	******692	Chefe do Núcleo de Patrimônio	NPAT
Helen Cristian Daniel Pereira	******337	Chefe do Núcleo de Execução e Gestão de Compras e Contratos	NEGCC
Emiliany Hermelinda Zimmer Simionato Biavatti	******005	Assessora	NPCC
Josineide Barbosa Leite Anastacio Ferreira	******255	Assessora	NPCC
Neuracy da Silva Freitas Rios	******910	Assessora	DIREX
Ana Cláudia Sales Pinheiro	******625	Diretora Executiva	DIREX
Liliane da Silva Souza	******948	Diretor de Planejamento Governamental	DPG
Rayson Bernardo da Silva	******631	Gerente de Monitoramento e Avaliação Governamental	GMAG
Emiliano de Sousa Marinho Filho	******153	Coordenador de Controle Interno	CI
Luis Marin Gonçalves dos Santos	******639	Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária	GPEOF
Isadora Carla Galvão Soares	******415	Chefe do Núcleo de Planejamento, Orçamento e Gestão	NPOG
Ruth Sampaio Araújo Oliveira	******967	Assessora	CGP
Luciana Colares Coimbra	******284	Assessora	NPCC
Isabel Cristina Figueiredo Silva	******566	Coordenadora de Gestão de Pessoas	CGP
Uelerson Oliveira da Silva	******625	Gerente de Planejamento Governamental	GPG
Letícia Thamires Gonçalves Ferraz	******462	Gerente de Administração de Pessoas	GAP
Vanderlucia Seabra Braga	******509	Gerente de Controle de Gestão e Apoio à Governança	GCGAG
Rosilea de Oliveira Lima	******075	Gerente de Risco e Compliance	GRC
Daniel Piedade de Oliveira Soler	******209	Gerente de Gestão Estratégica e Modernização Institucional	GGEMI
Diego Batista de Oliveira	******164	Gerente de Benefícios e Apoio ao Servidor	GBAS
Maria Luiza Lucas de Amorim	******564	Assessora de Comunicação	ASCOM
Karoline Lima do Vale	******839	Chefe do Núcleo de Emenda Especial Estadual	GCE
Rosângela Aparecida da Silva	******848	Assessora	DIREX
Dalva Santos de Almeida	******349	Gerente de Convênios e Emendas	GCE
Tassia dos Santos Santiago	******465	Assessora	NEGCC

Protocolo 78499273

Portaria nº 897 de 10 de novembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Requerimento (ID 69391927), Autorização (ID 78358959), tendo por base a Portaria de interrupção de férias (ID 71962429), a Declaração de Adequação Financeira (ID 78497123), e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.000681/2026-56,

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** em pecúnia, 20 (vinte) dias de férias correspondente ao período de **27 de abril de 2026 a 16 de maio de 2026,** referente ao exercício de 2026, do servidor **Diego Reinoso Noronha,** Assessor X, matrícula ******913, que foram interrompidas, conforme Portaria de férias nº 7033 de 06 de maio de 2026, publicada no DIOF nº 86 de 06/05/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 78546917

Portaria nº 899 de 10 de novembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Requerimento (ID 77873785), Autorização (ID 77975562), tendo por base a Portaria de interrupção de férias (ID 77874206), a Declaração de Adequação Financeira (ID 78506426), e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.003279/2026-23,

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** em pecúnia, 20 (vinte) dias de férias correspondente ao período de **01 de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025,** referente ao exercício de 2025, da servidora **Cristiane da Silva Freires,** ocupante do Cargo de Chefe de Núcleo, matrícula ******505, que foram interrompidas, conforme Portaria de férias nº 926 de 02 de dezembro de 2025, publicada no DIOF nº 230 de 05/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 78548882

Portaria nº 900 de 10 de novembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Requerimento (ID 78187685), Autorização (ID 78196750), tendo por base a Portaria de interrupção de férias (ID 78187739), a Declaração de Adequação Financeira (ID 78510521), e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.003362/2026-01,

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** em pecúnia, 10 (dez) dias de férias correspondente ao período de **18 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2026,** referente ao exercício de 2026, do servidor **Ryan Barros de Moraes,** Assessor VII, matrícula ******428, que foram interrompidas, conforme Portaria de férias nº 12869 de 25 de agosto de 2026, publicada no DIOF nº 164 de 25/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 78550443

Portaria nº 898 de 10 de novembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Requerimento (ID 77866605), Autorização (ID 77881324) e Declaração de Adequação Financeira (ID 78496178) constantes no Processo SEI 0035.003276/2026-90.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONVERTER** em pecúnia, 10 (dez) dias de férias correspondente ao período de **08 à 17 de junho de 2026,** referente ao exercício de 2026, da servidora **Kelria Andrade Carneiro**, ocupante do cargo de Assessor VIII, matrícula ******752, que foram interrompidas, conforme Portaria de férias nº 9877 de 03 de julho de 2026, publicada no DIOF no dia 03/07/2026 (ID 77869965).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 78548034

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Portaria nº 868 de 04 de novembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44,da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20.12.2017, o Decreto nº 29.945, de 9 de janeiro de 2025, e a delegação de competência definida na Portaria nº 361 de 4 de maio de 2026 (ID 71787964).

Considerando as competências atribuídas à Gerência de Execução Orçamentária Governamental – GEOG, estabelecidas no art. 39 do Decreto nº 29.945, de 9 de janeiro de 2025, especialmente quanto à instrução técnica de alterações orçamentárias e créditos adicionais, ao acompanhamento da execução da despesa pública, ao controle dos limites legais de remanejamento e à liberação de cotas por Grupo de Programação Financeira – GPF;

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 32.011, de 8 de setembro de 2026, que disciplina o encerramento do exercício financeiro de 2026 e estabelece o caráter urgente e prioritário das atividades relacionadas à apuração e execução orçamentária;

Considerando que a titular da Gerência de Execução Orçamentária Governamental, servidora Bruna Cabral Barros, usufruirá de período regulamentar de recesso e férias a partir de 14 de dezembro de 2026, com retorno previsto para 30 de dezembro de 2026;

Considerando que a servidora Sharlene França Rocha, designada como primeira substituta da titular da GEOG, nos termos da Portaria nº 508, de 21 de julho de 2026 (Id. 74658492), foi convocada na condição de jurada suplente pela 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Porto Velho, conforme Ofício nº 1201/2026, para comparecimento às sessões judiciais designadas para os dias 15, 17 e 18 de dezembro de 2026;

Considerando a possibilidade de a primeira substituta ser efetivamente sorteada para integrar o Conselho de Sentença, circunstância que poderá ocasionar seu impedimento para o exercício da substituição da chefia durante as respectivas sessões;

Considerando a necessidade de resguardar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Gerência de Execução Orçamentária Governamental, especialmente diante da coincidência dos períodos de ausência da titular e de eventual impedimento da primeira substituta;

Considerando a solicitação apresentada por meio do Memorando nº 54/2026/SEPOG-GEOG (ID 78159123), devidamente anuída pela Diretoria de Planejamento Governamental – SEPOG-DPG, quanto à inclusão da servidora Ana Cláudia Macedo da Rocha como segunda substituta eventual da chefia da referida Gerência;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Cláudia Macedo da Rocha**, matricula nº ***.155.***, para atuar como segunda substituta eventual da titular da Gerência de Execução Orçamentária Governamental – GEOG, em caráter excepcional e temporário.

Art. 2º A substituição prevista no art. 1º somente poderá ser efetivada na hipótese de impedimento simultâneo da titular da GEOG e da primeira substituta, desde que haja causa de impedimento para o exercício da substituição.

Art. 3º Para fins de comprovação do impedimento da primeira substituta e de instrução de eventual procedimento administrativo relativo à retribuição pecuniária decorrente do exercício da substituição, deverá ser apresentada certidão ou declaração oficial expedida pela 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Porto Velho, atestando o efetivo sorteio da servidora Sharlene França Rocha para integrar o Conselho de Sentença, bem como sua participação nas respectivas sessões, com indicação das datas correspondentes.

Parágrafo único. O documento comprobatório deverá ser juntado aos autos do processo administrativo correspondente, de modo a demonstrar a efetiva ocorrência do impedimento que fundamenta a convocação da segunda substituta, sem prejuízo da comprovação do efetivo exercício das atribuições da chefia para fins de eventual pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º A eventual percepção de retribuição pecuniária pela substituição ficará condicionada à comprovação do efetivo exercício das atribuições da chefia, ao período correspondente e ao atendimento dos requisitos estabelecidos na legislação pertinente, não decorrendo automaticamente da presente designação.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 508, de 21 de julho de 2026, especialmente quanto à designação da servidora Sharlene França Rocha como primeira substituta da Gerência de Execução Orçamentária Governamental – GEOG.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente no período e nas condições estabelecidas nesta Portaria.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Portaria nº 913 de 11 de novembro de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp, Secretaria de Estado da Educação - Seduc

A Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP			**9.000,00**
15.017.06.181.2166.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	339047	2.899.0	5.000,00
		339015	2.899.0	4.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**1.167.621,82**
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	64.700,74
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	2.569.0	442.915,61
		449052	2.569.0	137.048,69
16.001.12.361.2158.4054	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339033	1.500.0	60.000,00
16.001.12.361.2158.4055	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339032	1.551.0	2.759,00
16.001.12.361.2158.4058	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	339033	1.500.0	50.000,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339030	2.569.0	75.204,68
		449052	2.569.0	23.270,12
		339030	1.500.0	311.722,98
TOTAL				**R$ 1.176.621,82**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP			**9.000,00**
15.017.06.181.2166.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	333014	2.899.0	9.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**R$ 1.167.621,82**
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339049	1.500.0	64.700,74
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339093	2.569.0	442.915,61
		449093	2.569.0	137.048,69
16.001.12.361.2158.4054	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339014	1.500.0	18.000,00
		339036	1.500.0	42.000,00
16.001.12.361.2158.4055	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	1.551.0	2.759,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

16.001.12.361.2158.4058	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	339014	1.500.0	32.000,00
		339036	1.500.0	18.000,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339093	2.569.0	75.204,68
		449093	2.569.0	23.270,12
		339031	1.500.0	311.722,98
TOTAL				**R$ 1.176.621,82**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 78606268

Portaria nº 826 de 20 de outubro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**,no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º daLei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto n.º 29.707, de 26 de novembro de 2024, que regulamenta o ato de cedência no âmbito do Poder Executivo Estadual; e

Considerando o teor do Ofício nº 20002/PC-GGP (77785887), e demais documentos acostados ao Processo SEI n. 0019.029670/2026-56,

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar a cedência** com ônus para a Polícia Civil (PCRO), do servidor Nelcindo Almeida Lacerda, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. ******967, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), a contar de 10 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º **Prorrogar a Cedência** com ônus para a Polícia Civil (PCRO), do servidor Nelcindo Almeida Lacerda, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. ******967, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 77851706

Portaria nº 866 de 04 de novembro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto n° 29.707, de 26 de novembro de 2024, que regulamenta o ato de cedência no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando o Ofício n. 23327/2026/DETRAN-CRH (ID 77364029), e demais documentos acostados ao Processo SEI n. 0010.470806/2019-61,

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-RO), mediante o reembolso mensal ao cedente, da servidora **Francisca Cosme da Silva,** ocupante do cargo de Agente em Atividades

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Administrativas, matrícula nº ******903, pertencente ao quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG-RO), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO

Protocolo 78333398

Portaria nº 872 de 06 de novembro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto n° 29.707, de 26 de novembro de 2024, que regulamenta o ato de cedência no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando o Ofício nº 10069/2026/GOV-CED (ID 78366494), e demais documentos acostados ao Processo SEI n. 0031.488166/2019-05,

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** com ônus para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO), mediante o reembolso mensal ao cedente, do servidor **Noilson Neviton de Souza,** ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******808, pertencente ao quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG-RO), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG/RO

Protocolo 78414117

Portaria nº 879 de 09 de novembro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto n.º 29.707, de 26 de novembro de 2024, que regulamenta o ato de cedência no âmbito do Poder Executivo Estadual; e

Considerando o teor do Ofício nº 09/2026/SGAP-DRH-SDO/DPE-RO (ID 78325220) e demais documentos acostados ao Processo SEI n. 0048.001271/2026-83,

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** com ônus para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO), mediante o reembolso mensal ao cedente, da servidora Rosecleia Freire de Carvalho Gondim, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº ******525, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 78496111

Portaria nº 903 de 10 de novembro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de

1992;

Considerando o Decreto n.º 29.707, de 26 de novembro de 2024, que regulamenta o ato de cedência no âmbito do Poder Executivo Estadual; e

Considerando o teor do Ofício nº 10011/2026/SGAP-DRH-SDO/DPE-RO (ID 78335155) e demais documentos acostados ao Processo SEI n. 0031.546116/2019-41.

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** com ônus para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE-RO), mediante o reembolso mensal ao cedente, da servidora Rocilece Pereira Santana, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******781, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 78557850

Portaria nº 697 de 09 de outubro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto n. 29.707, de 26 de novembro de 2024;

Considerando o teor do Ofício n. 3229/2025/CGE-DIGEP (77251376), e demais documentos acostados ao Processo SEI n. 0014.000982/2023-85.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência com ônus para a Controladoria Geral do Estado (CGE), da servidora Maria Helena Pereira da Silva Rocha, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******184, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 77534397

Portaria nº 785 de 15 de outubro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto n. 29.707, de 26 de novembro de 2024, que regulamenta o ato de cedência no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando o teor do Ofício n. 6810/2026/SEGEP-GRH (ID 77479240), e demais documentos acostados ao Processo SEI n. 0031.074374/2022-18.

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP), da servidora **Rosilene Souza Guimarães**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******495 pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 77647897

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Portaria nº 857 de 29 de outubro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto n.º 29.707, de 26 de novembro de 2024, que regulamenta o ato de cedência no âmbito do Poder Executivo Estadual; e

Considerando o teor do Ofício nº 9874/2026/SEFIN-NGP (ID 77513388) e demais documentos acostados ao Processo SEI n° 0030.005898/2023-50.

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, da servidora **Terezinha de Sousa Sales**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº ******906, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 78191756

Portaria nº 864 de 04 de novembro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto n. 29.707, de 26 de novembro de 2024;

Considerando o teor do Ofício n. 9838/2026/SEFIN-NGP (77486601), e demais documentos acostados ao Processo SEI n. 0030.005853/2023-85.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN), da servidora Lucilene Vieira Silva, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******970, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 78296419

Portaria nº 876 de 09 de novembro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº. 29.707, de 26 de novembro de 2024, que regulamenta o ato de cedência no âmbito do Poder Executivo Estadual; e

Considerando o teor do Ofício nº 9844/2026/SEFIN-NGP (ID 77488993) e demais documentos acostados ao Processo SEI n. 0030.005840/2023-14

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Art. 1º **Prorrogar a cedência** com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN), da servidora **Francineide de Alves Falcão**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividade Administrativa, matrícula nº ******922, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 78471475

Portaria nº 891 de 10 de novembro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto n.º 29.707, de 26 de novembro de 2024, que regulamenta o ato de cedência no âmbito do Poder Executivo Estadual; e

Considerando o teor do Ofício nº 9861/2026/SEFIN-NGP (ID 77505219) e demais documentos acostados ao Processo SEI n. 0048.001271/2026-83.

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN), da servidora **Maria de Fátima da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividade Administrativa, matrícula nº ******447, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 78528621

Portaria nº 902 de 10 de novembro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da Lei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto n. 29.707, de 26 de novembro de 2024;

Considerando o teor do Ofício n. 4802/2026/SEPAT-GERH (78409603), e demais documentos acostados ao Processo SEI n. 0064.112733/2020-01.

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** com ônus para a Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT-RO), da servidora **Maria Edneuza Rodrigues de Lima**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******818, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG-RO), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 78557335

Portaria nº 752 de 14 de outubro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Considerando o art. 3º, §1º daLei Complementar nº 1.117, de 22 de dezembro de 2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992.

Considerando o teor do Ofício 6786/SEGEP-GRH/2026 (ID: 77474174).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Márcia Mugrabe de Oliveira Lima Assunção**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******071, pertencente ao Quadro de Pessoal da SEPOG, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 77584407

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria de férias nº 16092 de 10 de novembro de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AGATHA MESQUITA FERRO,** GOV - Assessor II - CDS-02 *, matrícula ******612, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(14/07/2026 a 23/07/2026) e (07/09/2026 a 16/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 12/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/07/2026 a 23/07/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC70398

Portaria de férias nº 16093 de 10 de novembro de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/10/2026 a 09/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALISON GONÇALVES DE LIMA**, **SEGEP - CHEFE DE EQUIPE**, matrícula ******292, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(31/10/2026 a 09/11/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC70399

Portaria de férias nº 16094 de 10 de novembro de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIAS RODRIGUES,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******233, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**08/06/2026 a 27/06/2026 e 19/10/2026 a 28/10/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**18/06/2026 a 27/06/2026 e 18/06/2026 a 27/06/2026 e 19/10/2026 a 28/10/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/11/2026 a 18/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC70400

Portaria de férias nº 16095 de 10 de novembro de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HUARLESSON DO NASCIMENTO NOVAIS,** SEGEP - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******401, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**08/06/2026 a 17/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**08/06/2026 a 17/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/11/2026 a 02/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC70401

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Portaria de férias nº 16096 de 10 de novembro de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANDIARA SANTOS DA SILVA ,** SEGEP - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******486, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**16/03/2026 a 25/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**16/03/2026 a 25/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2026 a 10/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC70402

Portaria de férias nº 16097 de 10 de novembro de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/11/2026 a 11/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUANA DA SILVA SATILO**, **SEGEP - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula ******065, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/11/2026 a 11/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC70403

Portaria de férias nº 16098 de 10 de novembro de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/11/2026 a 18/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RICARDO CRUZ DOS SANTOS**, **SEGEP - Diretor de Escrituração Digital do eSocial - CDS-14***, matrícula ******175, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/11/2026 a 18/11/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC70404

Portaria de férias nº 16099 de 10 de novembro de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSILENE SOUZA GUIMARAES**, **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula ******495, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC70405

Portaria de férias nº 16100 de 10 de novembro de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/11/2026 a 09/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAME OLIVEIRA LIMA**, **SEGEP - Coordenador da Assessoria Técnica - CDS-12**, matrícula ******441, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC70406

Portaria nº 9386 de 09 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

e conforme consta oProcesso n. 0033.033210/2026-44,

R E S O L V E:

Conceder o afastamento para mandato eletivo, sem vencimento do cargo efetivo, a contar de **1.11.2026 a 31.12.2028**, de acordo com o artigo 134 da Lei Complementar nº 68 de 09.12.92, ao servidor **SILVANO ALVES PESSOA**, Policial Penal, matrícula n. ******711, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia.

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78506264

Portaria nº 9402 de 10 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400/SEGEP-NCSR de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme consta no Processo n**. 0025.002236/2026-40,**

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI-Porto Velho, a contar de **5.11.2026,** a Servidora **VERA APARECIDA DUTKA,** ocupante do Cargo de Agente Administrativo, **SIAPE n.** ****476, pertencente ao Quadro do ex-Território Federal de Rondônia**, anteriormente localizado na** Casa Civil.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78548102

Portaria nº 9415 de 10 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400/SEGEP-NCSR de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme consta no Processo n**. 0009012151/2026-78,**

LOCALIZAR na Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO, a contar da data da publicação o Servidor **JOSE ALVES DA SILVA,** ocupante do Cargo de Auxiliar de Artifice, **SIAPE n.** ****071, pertencente ao Quadro do ex-Território Federal de Rondônia**, Anteriormente** localizado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/Ji-Paraná-RO.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78558979

Portaria nº 9414 de 10 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400/SEGEP-NCSR de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme consta no Processo n**. 0005.001971/2026-74,**

CESSAR a contar de **5.11.2026,** os termos da **Portaria 3081 de 16.4.2026, que Localizou na Casa Civil**, a contar de **13/04/2026, a servidora VERA APARECIDA DUTKA,** Ocupante do Cargo de Agente Administrativo, **SIAPE n°** ****476, pertencente ao Quadro do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT., Anteriormente localizado **na Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78555480

Portaria nº 9417 de 10 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n.0029.04327/2025-01 ,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

LOTAR, **a contar de 3.11.2026**, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Rolim de Moura, a servidora **JULIANA GOMES RIBEIRO SCHMIDT**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40 , matrícula n.******728, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78561443

Portaria nº 9416 de 10 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.043627/2025-01,**

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de 3.11.2026, os termos da **Portaria n.6631 de 22.8.2025**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento,** a **partir de 21.9.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **JULIANA GOMES RIBEIRO SCHMIDT,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******728, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 78560367

Portaria nº 9392 de 10 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3962 SESAU-NDC (78508644) e, conforme constam no Processo n. 0050.005696/2024-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NAZARENA CARVALHO CUNHA	
Matricula: xxxxxx428	Data de Admissão: 02/03/1998
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/AUXILIAR DE SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
15	02/03/2024 a 01/03/2026	02/03/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78535596

Portaria nº 9394 de 10 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3960 SESAU-NDC (78494431) e, conforme constam no Processo n. 0036.025121/2025-13,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDILAINE SOUZA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx967	Data de Admissão: 22/09/2004
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
12	22/09/2024 a 21/09/2026	22/09/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78537849

Portaria nº 9393 de 10 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73677968 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.015805/2026-98,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 3792 de 13 de maio de 2026, publicada no DOE n. 91 de 13 de maio de 2026, de progressão funcional do servidor: HAMILTON GIOVANINI:

Onde se lê:

Matricula: ******102

Referência	**Interstício**	**A contar de**
15	**02/03/2024 a 19/03/2029**	**20/03/2029**

Leia-se:

Matricula: ******102 / ******103

Referência	**Interstício**	**A contar de**
15	**02/03/2024 a 01/03/2026**	**02/03/2026**

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78536440

Portaria nº 9395 de 10 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3483 SESAU-NDC (76911762) e, conforme constam no Processo n. 0063.001530/2026-88,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA	
Matricula: xxxxxx784	Data de Admissão: 10/05/2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Função/Cargo: Motorista
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ

Referência	Interstício	A contar de
03	10/05/2025 a 09/05/2026	10/05/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78540735

Portaria nº 9399 de 10 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3953 SESAU-NDC (78486214) e, conforme constam no Processo n. 0036.042412/2026-57,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EMILIA KAZUE MORI HARADA	
Matricula: xxxxxx216	Data de Admissão: 25/10/2004
Função/Cargo: Medico	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	Interstício	A contar de
12	25/10/2024 a 24/10/2026	25/10/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78545766

Portaria nº 9413 de 10 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3961 SESAU-NDC (78508604) e, conforme constam no Processo n. 0036.042869/2026-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TIAGO SANTANA DE ARAUJO	
Matricula: xxxxxx195	Data de Admissão: 24/09/2010
Função/Cargo: Agente Atividade Administrativa/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	Interstício	A contar de
09	24/09/2024 a 23/09/2026	24/09/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78551842

Portaria nº 9400 de 10 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3951 SESAU-NDC (78475281) e, conforme constam no Processo n. 0053.003489/2026-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FELLIPE ROLAND PEREIRA	
Matricula: xxxxxx990	Data de Admissão: 28/09/2022
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
03	28/09/2025 a 27/09/2026	28/09/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78546856

Portaria nº 9403 de 10 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3952 SESAU-NDC (78477704) e, conforme constam no Processo n. 0050.008944/2026-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSANGELA BENEDITA PINHEIRO	
Matricula: xxxxxx548	Data de Admissão: 05/10/1994
Função/Cargo: NUTRICIONISTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
17	05/10/2024 a 04/10/2026	05/10/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78548356

Portaria nº 9406 de 10 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3949 SESAU-NDC (78466901) e, conforme constam no Processo n. 0036.046732/2026-86,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES BARRETO	
Matricula: xxxxxx809	Data de Admissão: 20/07/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	20/07/2024 a 19/07/2026	20/07/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78549476

Portaria nº 9409 de 10 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3950 SESAU-NDC (78467918) e, conforme constam no Processo n. 0049.011959/2026-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HERALDO CORREA GUILLEN JUNIOR	
Matricula: xxxxxx330	Data de Admissão: 14/09/1994
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS EM SAUDE/AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
17	14/09/2024 a 13/09/2026	14/09/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78549930

Portaria nº 9412 de 10 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3963 SESAU-NDC (78510354) e, conforme constam no Processo n. 0036.047435/2026-58,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CAMILA DE SA CONCEICAO	
Matricula: xxxxxx763	Data de Admissão: 29/07/2022
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
03	29/07/2025 a 28/07/2026	29/07/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78551331

Portaria nº 9410 de 10 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3954 SESAU-NDC (78490419) e, conforme constam no Processo n. 0063.001900/2026-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIANA MARALDI FREIRE	
Matricula: xxxxxx695	Data de Admissão: 29/07/2010
Função/Cargo: Medico	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	29/07/2024 a 28/07/2026	29/07/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78550848

Portaria nº 9419 de 11 de novembro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedora através do Despacho 78534183 de 10 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clarice Teresinha Souza Alvares, Professora Classe C, matrícula ******330, Bacharel em Direito, para atuar como Defensora Dativa da servidora M.J.O, matrícula n. ******874, lotada na SESAU, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 055/PAD/SESAU/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78595993

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Portaria nº 9435 de 11 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 9380 de 9.11.2026, publicado no DOE, Edição 215, de 10.11.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.046167/2026-57,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RODRIGO ZIPPARRO**, Medico 40h, matrícula n. ******042, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Ji-Paraná, no período de **18.12.2026 a 16.1.2027, 1.1.2028 a 30.1.2028 e 1.1.2029 a 30.1.2029**, referente ao 2º quinquênio de 2.12.2014 a 1.12.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 9380 de 9.11.2026

Protocolo 78603841

Portaria nº 9445 de 11 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 9380 de 9.11.2026, publicado no DOE, Edição 215, de 10.11.2026, e conforme constam no **Processo n. 0019.010652/2026-09,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 4649 de 8.6.2026,** à servidora **FABIANA MARINHO DA MOTA**, Agente de Policia, Matrícula n. ******110, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2026 a 31.8.2026, 1.12.2026 a 31.12.2026 e **1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 3º quinquênio de 23.1.2020 a 22.1.2025.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2026 a 31.8.2026, 1.12.2026 a 31.12.2026 e **1.2.2027 a 28.2.2027**, referente ao 3º quinquênio de 23.1.2020 a 22.1.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 9380 de 9.11.2026

Protocolo 78606017

Portaria nº 9448 de 11 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 9380 de 9.11.2026, publicado no DOE, Edição 215, de 10.11.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.010713/2025-31,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 6736 de 26.8.2025,** à servidora **LUCIA DE ARAUJO ALBUQUERQUE**, Enfermeiro, Matrícula n. ******709, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damiao/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2025 a 31.10.2025, 1.6.2026 a 30.6.2026 e **1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 3º quinquênio de 22.6.2020 a 21.6.2025.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2025 a 31.10.2025, 1.6.2026 a 30.6.2026 e **1.4.2027 a 30.4.2027**, referente ao 3º quinquênio de 22.6.2020 a 21.6.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 9380 de 9.11.2026

Protocolo 78607266

Portaria nº 9449 de 11 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 9380 de 9.11.2026, publicado no DOE, Edição 215, de 10.11.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.010422/2026-53,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VANIA FOGASSA**, SEJUS- Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ******365, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.1.2027 a 31.1.2027, 1.12.2027 a 31.12.2027 e 1.12.2028 a 31.12.2028**, referente ao 3º quinquênio de 1.9.2018 a 31.10.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 9380 de 9.11.2026

Protocolo 78608365

Portaria nº 9446 de 11 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 9380 de 9.11.2026, publicado no DOE, Edição 215, de 10.11.2026, e conforme constam no **Processo n.0051.292138/2018-67**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n.6575 de14.10.2024**, à servidora **ADRIANA VIEIRA DE ALMEIDA**, Medico 40h, Matrícula n. ******758, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal

ONDE SE LÊ:

no período de 1.01.2025 a 31.01.2025, 1.01.2026 a 31.01.2026, **1.01.2027 a 31.01.2027,** referente ao 2º quinquênio de 18.8.2015 a 17.8.8.2020.".

LEIA-SE:

"no período de 1.01.2025 a 31.01.2025, 1.01.2026 a 31.01.2026**, 1.03.2027 a 31.03.2027,** referente ao 2º quinquênio de 18.8.2015 a 17.8.8.2020."

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 9380 de 9.11.2026

Protocolo 78606612

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo:0019.023120/2026-23

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, equipamentos auxiliares de manutenção e dispositivos de sinalização, destinados à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Tipo: Menor Preço por item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 117.100,98 (cento e dezessete mil e cem reais e noventa e oito centavos).

Data de Abertura: 25 de novembro de 2026, 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho - RO, 10 de novembro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Pregoeira da 1ª Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO
Portaria nº 108 de 30 de abril de 2026

Protocolo 78538255

Portaria nº 229 de 10 de novembro de 2026

Dispõe sobre a concessão de Promoção Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e do art. 5º, do Decreto n.º 27.948, de 1º de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 711, de 24 de abril de 2013, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos servidores da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, especialmente seus arts. 10, 12, 15, 16 e 17, que estabelecem as condições e os requisitos para concessão da Promoção Funcional;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 63, de 6 de março de 2026, que regulamenta os procedimentos administrativos relativos à Promoção Funcional no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

CONSIDERANDO o Parecer nº 15/2026/SUPEL-CPROMO, emitido pela Comissão de Avaliação de Promoção Funcional – CPROMO, que, após análise da documentação constante dos autos e verificação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 711, de 24 de abril de 2013, e na Portaria nº 63, de 6 de março de 2026, opinou pelo DEFERIMENTO da Promoção Funcional em favor do servidor RIVELINO MORAES DA FONSECA, da Classe I, Referência D, para a Classe II, Referência A, com efeitos a partir de 25 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Promoção Funcional a servidora RIVELINO MORAES DA FONSECA, matrícula nº ******098, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro efetivo da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, nos termos da Lei Complementar nº 711, de 24 de abril de 2013, conforme especificado abaixo:

Servidor: Rivelino Moraes da Fonseca
Matrícula: ******098
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL
Classe/Referência atual: **I-D**
Classe/Referência promovida: **II-A**
Efeitos funcionais e financeiros: 25/04/2024

Art. 2º A promoção funcional de que trata esta Portaria fundamenta-se no cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 711, de 24 de abril de 2013 e no Parecer nº 15/2026/SUPEL-CPROMO, constante do Processo Administrativo nº 0043.318726/2019-18.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros retroativos a 25 de maio de 2024.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 78561976

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 206/2026/SEPAT-CI 76806795) e Despacho CI 78129982, e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Silvio de Jesus Machado, Flávio Derzete da Mota**. valor total de R$ **5.206,50 (cinco mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 78564382

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Instrução Normativa nº 4/2026/COGES-GAB

Regulamenta o art. 43 do Decreto nº 32.011, de 8 de setembro de 2026, e estabelece instrumentos e procedimentos para análise dos saldos de empenhos e de Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de 2026.

A CONTADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, e pelo Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.011, de 8 de setembro de 2026, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2026 para os Poderes e órgãos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 43 do referido Decreto, que determina a disponibilização, mediante regulamentação específica, de checklist de observância obrigatória pelas Unidades Gestoras, com critérios, documentos comprobatórios e procedimentos necessários à verificação da regularidade da inscrição e, em caráter excepcional, da reinscrição de Restos a Pagar;

CONSIDERANDO a determinação constante do item V, alínea “d”, do Acórdão APL-TC 00123/22, proferido no Processo nº 01749/19/TCE-RO, referente às contas do exercício de 2018, quanto ao estabelecimento de controles rigorosos sobre as despesas públicas, de modo a obstar o cancelamento indevido de empenhos e a realização de despesas sem prévio empenho ao final de cada exercício financeiro;

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 07/2007-Pleno/TCE-RO, referido no art. 26 do Decreto nº 32.011/2026, e as condições estabelecidas nesse Decreto para a manutenção excepcional de Restos a Pagar de exercícios anteriores;

CONSIDERANDO os princípios da anualidade orçamentária, do planejamento, da motivação, da transparência e da responsabilidade na gestão fiscal, bem como às disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os registros no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF/RO) reflitam a situação efetiva das despesas e sejam amparados por informações íntegras, fidedignas e documentalmente comprovadas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratações públicas, e o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e suas alterações, que regulamenta sua aplicação no âmbito da Administração Pública estadual.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o art. 43, do Decreto nº 32.011/2026, estabelecendo critérios e procedimentos para a análise individualizada dos saldos de empenhos do exercício de 2026 e de Restos a Pagar de exercícios anteriores, com vistas a subsidiar as decisões quanto ao cancelamento ou à manutenção dos saldos e à sua consequente inscrição ou reinscrição em Restos a Pagar no exercício subsequente.

Parágrafo único. Sujeitam-se às disposições desta Instrução Normativa as Unidades Gestoras abrangidas pelo Decreto, respeitadas as competências, a autonomia e as particularidades institucionais de cada órgão, entidade e Poder.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE ANÁLISE E DEPURAÇÃO DOS SALDOS

Art. 2º Para atender aos objetivos desta Instrução Normativa, os checklists foram elaborados com as seguintes finalidades:

I - orientar a avaliação da necessidade, regularidade e perspectiva concreta de execução das despesas;

II - identificar saldos residuais decorrentes de execução inferior à prevista, supressões ou outras circunstâncias que impliquem redução dos valores empenhados;

III - estimular a atuação diligente dos agentes responsáveis pela gestão e execução das despesas;

IV - contribuir para a eficiência do planejamento orçamentário e financeiro, a otimização dos recursos públicos e a responsabilidade fiscal, que, em conjunto, favorecem a efetividade das políticas públicas.

Parágrafo único. Os checklists são de preenchimento obrigatório, nos termos do art. 43 do Decreto nº 32.011/2026, e constituem instrumentos de verificação e suporte à decisão, cabendo aos agentes responsáveis pelas despesas, no âmbito de suas respectivas competências, conciliar as particularidades das suas despesas com as normas que disciplinam a matéria, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no Estado de Rondônia pelo Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Seção I

Dos Modelos de Checklist

Art. 3º Ficam aprovados os checklists de análise individualizada dos saldos de empenhos do exercício e de Restos a Pagar, que integram esta Instrução Normativa, conforme os anexos a seguir:

I - Anexo I - Checklist de Análise de Empenhos do Exercício - Aquisição de Bens, Materiais, Insumos e Demais Despesas;

II - Anexo II - Checklist de Análise de Empenhos do Exercício - Serviços;

III - Anexo III - Checklist de Análise de Empenhos do Exercício - Obras e Serviços de Engenharia;

IV - Anexo IV - Checklist de Análise de Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores, Classificados como a Liquidar ou em Liquidação; e

V - Anexo V - Checklist de Análise de Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores.

Seção II

Da Estrutura e do Preenchimento dos Checklist

Art. 4º Os checklists estão estruturados em cinco blocos, destinados à identificação da despesa, à verificação de sua situação, à fundamentação da decisão e à identificação dos responsáveis, conforme as seguintes disposições:

I - Declarações de Ciência;

II - Identificação do Empenho e Rastreabilidade da Despesa;

III - Quesitos de Verificação;

IV - Decisão e Justificativa; e

V - Responsáveis pelas Informações e pela Decisão.

Parágrafo único. O conteúdo, as orientações de preenchimento e as responsabilidades relativas a cada bloco observarão as disposições das subseções seguintes.

Subseção I

Das Declarações de Ciência

Art. 5º Apresentam os princípios, os requisitos legais e as cautelas aplicáveis à análise, evidenciando a ciência dos agentes envolvidos quanto às suas responsabilidades e às consequências das decisões adotadas.

Subseção II

Da Identificação do Empenho e da Rastreabilidade da Despesa

Art. 6º Destina-se a individualizar a despesa, identificar os atos e instrumentos jurídicos que a amparam e assegurar a rastreabilidade das informações.

Parágrafo único. Os saldos e o estágio da despesa deverão corresponder aos registros do SIGEF/RO na data-base indicada na relação encaminhada pela unidade de contabilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Subseção III

Dos Quesitos de Verificação e Depuração

Art. 7º Compreendem perguntas organizadas por núcleos temáticos, conforme a natureza e o estágio da despesa, destinadas a identificar sua situação administrativa, as perspectivas concretas de execução, as providências adotadas pela Administração e eventuais inadimplementos do credor, reunindo elementos fáticos e documentais que subsidiem a decisão.

Parágrafo único. Ressalvados os requisitos legais de observância obrigatória, nenhum quesito, isoladamente, determinará a decisão.

Subseção IV

Da Decisão e Justificativa

Art. 8º Compreende a exposição motivada das razões que justificam a manutenção ou o cancelamento, total ou parcial, dos saldos, consideradas as circunstâncias, os riscos e as evidências apuradas nos Quesitos de Verificação.

§ 1º A decisão pela manutenção dos saldos deverá conciliar o exercício responsável da discricionariedade administrariva com seus efeitos sobre as contas públicas, considerando que a manutenção injustificada de valores empenhados pode restringir a utilização de créditos orçamentários para outras necessidades e que sua inscrição em Restos a Pagar repercute na gestão financeira e na apuração do superávit financeiro, observados os requisitos legais obrigatórios.

§ 2º Quando a decisão pela manutenção contrariar indícios relevantes evidenciados nos Quesitos de Verificação, deverá ser acompanhada de fundamentação específica, amparada em evidências documentais que demonstrem a necessidade e a viabilidade da manutenção ou a existência de impedimento legal ao cancelamento.

§ 3º O cancelamento posterior de Restos a Pagar não caracteriza, isoladamente, irregularidade, quando decorrente de circunstâncias supervenientes, sem prejuízo da avaliação da consistência da decisão anterior, especialmente quando as causas do cancelamento já fossem conhecidas ou passíveis de identificação à época da análise.

Subseção V

Das Responsabilidades pelo Preenchimento e pela Decisão

Art. 9º A elaboração dos checklists será realizada de forma integrada, observadas as competências dos seguintes agentes:

I - gestor do contrato ou responsável direto pela despesa, do instrumento ou agente diretamente responsável pela despesa: prestar informações fundamentadas sobre a execução do objeto, a subsistência da obrigação, a necessidade de manutenção dos saldos, verificar a vinculação da despesa ao exercício de origem, a adequação orçamentária dos saldos e as providências adotadas para assegurar sua execução ou promover os cancelamentos cabíveis;

II - gestor do orçamento e planejamento da Unidade Gestora: ratificar as informações no âmbito de sua competência; e

III - ordenador de despesas: apreciar os fundamentos técnicos, administrativos e orçamentários apresentados e homologar a decisão motivada quanto à manutenção, ao cancelamento, à inscrição ou à reinscrição dos saldos.

Parágrafo único. Os checklists deverão ser assinados pelos agentes indicados neste artigo, observadas suas respectivas atribuições e responsabilidades.

Seção III

Da Aplicação dos Checklists por Natureza e Estágio da Despesa

Art. 10. A análise dos saldos de empenhos emitidos no exercício corrente, classificados como *a liquidar* ou *em liquidação* na data-base da avaliação, será realizada mediante aplicação dos Anexos I a III, conforme a natureza da despesa.

§ 1º O Anexo I será utilizado também para as despesas não contempladas especificamente nos demais anexos, cabendo à Unidade Gestora identificar a natureza e o objeto da despesa em campo próprio do checklist, observados os quesitos aplicáveis.

§ 2º Os saldos de empenhos integralmente liquidados ficam dispensados da aplicação dos checklists.

Art. 11. A análise dos saldos de Restos a Pagar Não Processados propostos para reinscrição como *a liquidar* ou *em liquidação* na data-base da avaliação, será realizada mediante aplicação do checklist constante do Anexo IV.

§ 1º Os saldos classificados como *a liquidar* deverão ser cancelados, em observância ao Parecer Prévio nº 07/2007-Pleno/TCE-RO, proferido no Processo nº 04878/06, que determina a baixa dos Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício anterior e ainda pendentes de pagamento ao encerramento do exercício corrente. Ressalva-se a hipótese de manutenção excepcional prevista no parágrafo único do art. 26 do Decreto nº 32.011/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

§ 2º A manutenção excepcional de que trata o § 1º dependerá de justificativa individualizada, fundamentada e documentada no respectivo checklist, cujo acolhimento pela unidade de Controle Interno constitui requisito obrigatório, nos termos do art. 25, § 1º, do Decreto nº 32.011/2026.

§ 3º Os saldos classificados como *em liquidação* observarão os requisitos para reinscrição estabelecidos nos art. 25 e 27 do referido Decreto, inclusive quanto ao acolhimento das justificativas pela unidade de Controle Interno.

Art. 12. A análise dos saldos de Restos a Pagar Processados propostos para reinscrição será realizada mediante aplicação do checklist constante do Anexo V desta Instrução Normativa.

§ 1º A justificativa para a reinscrição desses saldos deverá evidenciar os motivos que impediram o pagamento no exercício devido, a subsistência e a exigibilidade da obrigação, as providências adotadas para sua regularização e os eventuais riscos de incidência de juros, encargos moratórios e outros prejuízos decorrentes do atraso no pagamento, quando cabíveis.

§ 2º O checklist deverá ser submetido à respectiva unidade de Controle Interno, cujo acolhimento constitui requisito para a reinscrição dos saldos, nos termos do art. 25, § 1º, combinado com o art. 27 do Decreto nº 32.011/2026.

CAPÍTULO III

DO CANCELAMENTO DE SALDOS E DA PRESERVAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 13. O cancelamento total ou parcial de saldos de empenhos e de Restos a Pagar deverá ser precedido de análise individualizada, observados os quesitos dos respectivos checklists e demais normas que disciplinam a matéria, especialmente quanto à ocorrência do fato gerador da despesa, à subsistência da obrigação e à preservação dos direitos regularmente constituídos em favor de terceiros, nos termos do art. 11 do Decreto nº 32.011/2026.

§ 1º É vedado o cancelamento de saldos correspondentes a obrigações já constituídas e reconhecidas, enquanto subsistentes e exigíveis, inclusive quando ocorrido o fato gerador da despesa, mas ainda pendente a conclusão da liquidação orçamentária.

§ 2º Os cancelamentos deverão estar devidamente fundamentados, com indicação dos valores alcançados e das circunstâncias que justificam a decisão, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Decreto nº 32.011/2026.

§ 3º O cancelamento no SIGEF/RO não extingue, por si só, contrato ou obrigação juridicamente subsistente, cabendo aos agentes responsáveis pela decisão comunicar o cancelamento ao credor, quando cabível, e adotar as providências administrativas e contratuais necessárias para impedir a continuidade de execução capaz de gerar obrigação sem prévio empenho.

CAPÍTULO Iv

DO FLUXO DE DEPURAÇÃO E DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 14. Os procedimentos previstos neste Capítulo têm caráter orientativo quanto à organização do fluxo interno de análise e depuração dos saldos pelas Unidades Gestoras, até a consolidação das informações a serem encaminhadas à COGES, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto nº 32.011/2026.

Parágrafo único. O caráter orientativo previsto no caput não afasta a obrigatoriedade de:

I - observância das atribuições conferidas às contabilidades setoriais no processo de depuração dos saldos; e

II - cumprimento dos requisitos estabelecidos no Decreto, especialmente quanto à utilização dos checklists padronizados constantes dos Anexos desta Instrução Normativa e às condições, restrições e hipóteses excepcionais aplicáveis à inscrição e à reinscrição em Restos a Pagar.

Seção I

Do Levantamento e da Distribuição dos Saldos

Art. 15. Compete às contabilidades setoriais encaminhar aos setores responsáveis pela execução das despesas, em processo específico de depuração, as seguintes relações de saldos, de forma segregada e com indicação da respectiva data-base:

I - dos saldos de empenhos do exercício de 2026 passíveis de inscrição em Restos a Pagar Não Processados;

II - dos saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, classificados como a liquidar ou em liquidação, sujeitos à análise de reinscrição; e

III - dos saldos de Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores ainda não pagos, sujeitos à análise de reinscrição.

§ 1º As relações deverão ser apresentadas em formato de planilha, com cada nota de empenho em linha distinta e as informações distribuídas em colunas individualizadas, contendo:

I - identificação da Unidade Gestora;

II - número da nota de empenho e do respectivo processo administrativo no SEI;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

III - identificação do credor, mediante nome completo e CPF, quando pessoa física, ou razão social e CNPJ, quando pessoa jurídica;

IV - fonte ou destinação de recursos, natureza da despesa e classificação funcional programática;

V - demonstrativo completo da execução orçamentária de cada empenho, discriminando os valores originalmente empenhados, os reforços, as anulações, as liquidações, os pagamentos e os saldos remanescentes em cada estágio da despesa, conforme os registros do SIGEF/RO na data-base do levantamento; e

VI - saldos sujeitos à análise para inscrição ou reinscrição em Restos a Pagar, discriminados conforme o estágio da despesa.

Seção II

Da Análise Individualizada e da Instrução Processual

Art. 16. Recebidas as relações de saldos, os agentes responsáveis pelas despesas deverão realizar a análise individualizada, considerando a situação da despesa na data do preenchimento do checklist.

§ 1º 1º A análise deverá ser formalizada mediante preenchimento dos respectivos checklists nos processos administrativos das despesas, com posterior juntada ao processo específico de depuração de saldos.

§ 2º Divergências entre os saldos da data-base contábil e os verificados na data do preenchimento do checklist deverão ser registradas em campo próprio, com indicação das causas e dos reflexos.

Art. 17. Ocorrendo, após o preenchimento do checklist e até o encerramento do exercício, alterações que justifiquem o cancelamento total ou parcial de saldos propostos para inscrição ou reinscrição em Restos a Pagar, a Unidade Gestora deverá atualizar a instrução nos processos administrativos das despesas e no processo específico de depuração de saldos, promovendo os ajustes cabíveis no SIGEF/RO.

Seção III

Dos Ajustes e Registros no SIGEF/RO

Art. 18. Identificada a necessidade de providências orçamentárias ou financeiras decorrentes da análise, o agente responsável pela despesa deverá informar, no respectivo processo administrativo, as solicitações à unidade financeira ou correlata competente, para realização dos registros cabíveis no SIGEF/RO, especialmente:

I - cancelamento total ou parcial dos saldos residuais identificados na depuração, observadas as cautelas legais aplicáveis; e

II - classificação dos saldos como em liquidação, quando comprovada a ocorrência do fato gerador, mediante entrega de bens ou efetiva execução de serviços, mas ainda pendente a conclusão da liquidação orçamentária, visando assegurar a adequada evidenciação das obrigações patrimoniais constituídas no encerramento do exercício.

§ 1º A classificação de que trata o inciso II do caput não se confunde com a liquidação orçamentária nem dispensa os procedimentos de verificação do direito adquirido pelo credor, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

§ 2º Os históricos dos registros no SIGEF/RO deverão conter a síntese das justificativas dos checklists e os respectivos IDs SEI, assegurando a rastreabilidade das decisões nos registros contábeis.

Seção IV

Das Indicações para Inscrição e Reinscrição em Restos a Pagar

Art. 19. Os checklists, devidamente preenchidos e assinados por todos os responsáveis, constituem os instrumentos de formalização das indicações para inscrição ou reinscrição em Restos a Pagar e deverão ser encaminhados à contabilidade setorial por meio do processo específico de depuração de saldos.

Parágrafo único. Nas hipóteses de reinscrição de Restos a Pagar Não Processados ou Processados, deverá ser encaminhada, juntamente com os respectivos checklists, a manifestação de acolhimento das justificativas pela unidade de Controle Interno, conforme o art. 11, §§ 2º e 3º, e o art. 12, § 2º, desta Instrução Normativa.

Seção V

Da Consolidação e Remessa à COGES das Indicações de Empenhos para Inscrição em Restos a Pagar Não Processados

Art. 20. Em cumprimento ao art. 21, § 2º, do Decreto nº 32.011/2026, as Unidades Gestoras deverão protocolizar na Contabilidade Geral do Estado (COGES), até 16 de dezembro de 2026, por intermédio das contabilidades setoriais, a relação consolidada dos saldos de empenhos indicados para inscrição em Restos a Pagar Não Processados.

§ 1º A relação consolidada de que trata o caput será apresentada em planilha padronizada disponibilizada pela COGES, elaborada a partir do Extrato de Empenho, com campos específicos para registro das informações decorrentes da análise individualizada realizada pelas Unidades Gestoras.

§ 2º As Unidades Gestoras deverão preencher exclusivamente os campos destinados à complementação das informações, preservando os dados originalmente extraídos do SIGEF/RO, observadas as disposições do § 1º quanto à

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

atualização dos valores indicados para inscrição.

§ 3º As informações registradas na planilha deverão corresponder às decisões e justificativas constantes dos respectivos checklists, permanecendo esses documentos nos processos administrativos das despesas e nos processos específicos de depuração de saldos, para fins de rastreabilidade e eventual consulta.

Art. 21. As informações encaminhadas pelas Unidades Gestoras, na forma do art. 20, serão consolidadas pela COGES e compartilhadas com a Controladoria-Geral do Estado – CGE, para subsidiar as atividades de acompanhamento e controle, no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO v

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Compete à Unidade Gestora, por meio dos agentes responsáveis, assegurar a veracidade das informações, a consistência das justificativas e a regularidade das decisões quanto à inscrição, à manutenção, à reinscrição ou ao cancelamento dos saldos.

Parágrafo único. O recebimento de documentos pela COGES e o processamento dos registros no SIGEF/RO não constituem validação das informações prestadas nem afastam as responsabilidades dos agentes envolvidos.

Art. 23. Os checklists deverão integrar os processos administrativos das despesas e o processo específico de depuração de saldos, permanecendo disponíveis à COGES, aos órgãos de controle e às demais autoridades competentes, observadas as normas de acesso à informação.

Art. 24. As situações não contempladas expressamente nos anexos deverão ser analisadas e fundamentadas pela Unidade Gestora, observados os requisitos legais aplicáveis.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY
Contadora-Geral Adjunta do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908
Mestra em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

ANEXO I

Checklist de Análise de Empenhos do Exercício - Aquisição de Bens, Materiais, Insumos e Demais Despesas

1. DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA
DECLARO CIÊNCIA de que, em observância ao princípio da anualidade orçamentária, consagrado no art. 165, III, da Constituição Federal e na Lei nº 4.320/1964, os empenhos devem corresponder às parcelas das despesas com execução prevista para o respectivo exercício, e em consonância com o art. 16 do Decreto nº 32.011/2026 e os arts. 105 e 150 da Lei nº 14.133/2021.
DECLARO CIÊNCIA de que, nas contratações plurianuais, deve ser assegurada a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), o planejamento estratégico, o Plano de Contratações Anual (PCA), quando elaborado, e as leis orçamentárias correspondentes a cada exercício, nos termos dos arts. 11, parágrafo único; 12, inciso VII; 18, caput; e 105 da Lei nº 14.133/2021.
DECLARO CIÊNCIA de que a inscrição em Restos a Pagar exige análise individualizada, fundamentada e documentada, com justificativas claras para manutenção ou cancelamento dos saldos, observada a legislação aplicável, sendo vedada a mera preservação de créditos orçamentários ou a transferência indevida de despesas para exercícios futuros, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
DECLARO CIÊNCIA de que o cancelamento total ou parcial de saldos de empenhos no SIGEF/RO não extingue, por si só, o contrato ou eventual obrigação juridicamente subsistente, devendo ser precedido de análise individualizada e devidamente documentada pela Unidade Gestora, considerando a efetiva execução da despesa, a existência de obrigações exigíveis e eventuais direitos de terceiros.
DECLARO CIÊNCIA de que o cancelamento de Restos a Pagar em exercício posterior não caracteriza, isoladamente, irregularidade. Contudo, caso se constate que as circunstâncias que motivaram o cancelamento já eram conhecidas ou poderiam ter sido identificadas na data desta análise, poderão ser apuradas a consistência das informações prestadas, a adequação da decisão e eventual responsabilidade dos agentes envolvidos pelos prejuízos à gestão orçamentária e financeira.
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPENHO E RASTREABILIDADE DA DESPESA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Unidade Gestora:	**Data-base da análise (saldo extraído do SIGEF/RO): _____/_____/_____**
Nota de Empenho (SIGEF/RO):	**Processo SEI:**
ID SEI do Contrato / Ata / Ordem de Fornecimento ou outro instrumento que formalizou a despesa:	
Credor / CNPJ:	**Fonte / Destinação de Recursos:**
Objeto:	
Valor originalmente empenhado (R$):	**Valor do saldo do empenho a liquidar na data-base (R$):**
3. QUESITOS DE VERIFICAÇÃO	
Quesito 1 - Existência e individualização da despesa	
Qual instrumento ampara a despesa correspondente ao saldo do empenho? Assinale o(s) instrumento(s) aplicável(is):	
☐ Contrato administrativo **☐ Ordem de fornecimento** **☐ Autorização de compra** **☐ Nota de empenho utilizada como instrumento substitutivo do contrato, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no art. 90 do Decreto nº 28.874/2024** **☐ Outro instrumento:**	
Documento(s) comprobatório(s) - ID SEI:	
Quesito 2 - Subsistência da obrigação e depuração do saldo	
2.1. Na data da análise, a obrigação de fornecimento relativa ao saldo do empenho permanecia subsistente, sem extinção ou redução regularmente constituída que afetasse os quantitativos ou valores ainda devidos? **☐ SIM ☐ NÃO ☐ N/A**	
2.2. Indique os fatos que resultaram na extinção ou redução da obrigação: **☐ Extinção contratual formalizada** **☐ Cancelamento ou anulação do instrumento correspondente** **☐ Supressão ou redução de quantitativos formalizada** **☐ Perda do objeto, com efeitos jurídicos formalmente apurados** **☐ N/A** **☐ Outro fato documentado:**	
Quantitativo atingido pela redução ou extinção:	**Valor atingido (R$):**
Documento(s) comprobatório(s) - ID SEI:	
Quesito 3 - Fornecimentos Contínuos ou por Demanda	
3.1. O saldo decorre de fornecimento contínuo com empenho por estimativa ou teto, cujo valor a ser pago depende do fornecimento efetivamente realizado? **☐ SIM ☐ NÃO - seguir para o Quesito 4**	
3.2. Ao confrontar o saldo do empenho com os valores efetivamente executados nas competências já encerradas, foi identificada alguma sobra decorrente de execução inferior à estimada? **☐ NÃO - não há saldo residual a cancelar.** **☐ SIM - há saldo residual a cancelar.** **Valor residual identificado (R$):** **Nota: A identificação de eventuais saldos residuais poderá ocorrer sob duas perspectivas:** **I – por empenho, confrontando os valores empenhados para determinadas competências com os fornecimentos efetivamente realizados nesses períodos, identificando eventuais sobras decorrentes de execução inferior à estimada; e** **II – de forma consolidada, examinando todos os empenhos com saldo a liquidar para o mesmo credor e objeto, a fim de identificar valores não utilizados ou eventual sobreposição de cobertura orçamentária.** **Observação: Deverão ser preservados os saldos correspondentes a obrigações efetivamente subsistentes, ainda pendentes de liquidação e pagamento, bem como aqueles necessários à cobertura de fornecimentos previstos para as competências seguintes, até o encerramento do exercício, desde que devidamente justificados, ressalvadas as hipóteses excepcionais legalmente admitidas.**	
Quesito 4 - Prazos de entrega, fiscalização e necessidade atual	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

4.1. Na data da análise, o prazo originalmente pactuado para a execução do objeto correspondente ao saldo a liquidar ainda estava vigente?
☐ SIM ☐ NÃO - preencher os subitens 4.2, 4.3 e 4.4 ☐ N/A

4.2. Identificação dos prazos de entrega e medidas adotadas

4.2.1. Apuração do atraso em relação ao prazo originalmente pactuado

Data inicialmente prevista para entrega: _____/_____/_____	**Dias de atraso na data da análise:**

4.2.2. Houve dilação do prazo de entrega formalmente aceita pela Administração?
☐ SIM ☐ NÃO - se SIM, evidencie:

Dilação	Nova data de entrega autorizada	Documento de aceite - ID SEI
1ª dilação		
2ª dilação		
3ª dilação		
Outras		

4.3. Diante do atraso na entrega, quais providências foram adotadas pela Unidade Gestora para exigir o cumprimento das condições pactuadas e resguardar o interesse público? Assinale as medidas efetivamente adotadas:
☐ Registro formal da ocorrência pelo fiscal do contrato.
☐ Notificação formal ao fornecedor para regularização do atraso e cumprimento da entrega.
☐ Reiteração de notificações diante da persistência do atraso ou do descumprimento de prazos concedidos.
☐ Análise das respostas e justificativas apresentadas pelo fornecedor.
☐ Comunicação formal ao gestor do contrato ou à autoridade superior sobre o atraso e seus possíveis impactos.
☐ Aplicação de advertência ao fornecedor.
☐ Instauração de procedimento para apuração de descumprimento contratual ou aplicação de sanções.
☐ Adoção de providências para extinção contratual.
☐ Acionamento da garantia contratual, quando cabível.
☐ Outras providências (especifique):
☐ Nenhuma providência foi adotada.

Descreva objetivamente as principais medidas adotadas, indicando as datas, as respostas ou justificativas apresentadas pelo fornecedor, os resultados obtidos e os respectivos documentos comprobatórios (IDs SEI):

4.4. Permanência da necessidade administrativa e medidas adotadas para mitigar os efeitos do atraso

4.4.1. Na data da análise, a necessidade que motivou a contratação permanece vigente?
☐ SIM ☐ NÃO ☐ N/A

4.4.2. Quais medidas foram adotadas pela Unidade Gestora para suprir a falta dos materiais ainda não entregues?
☐ Nenhuma medida foi adotada
☐ Aquisição por outro contrato ou ata de registro de preços
☐ Remanejamento de estoque entre unidades
☐ Contratação emergencial ou por dispensa
☐ Adequação ou substituição do produto
☐ Outra (especifique):

Documento comprobatório - ID SEI:

4.4.3. Caso tenham sido adotadas medidas alternativas, qual foi o efeito sobre a necessidade de manutenção do saldo empenhado?
☐ Tornou o saldo integralmente dispensável
☐ Tornou dispensável em parte - valor/quantidade:
☐ Não supriu a necessidade, permanecendo necessária a manutenção integral do saldo

4. DECISÃO E JUSTIFICATIVA

Decisão - assinalar uma única opção:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

☐ **MANTER INTEGRALMENTE - Valor a inscrever em RP:** R$ ☐ **MANTER PARCIALMENTE** Manter: R$ Cancelar: R$ ☐ **CANCELAR INTEGRALMENTE - Valor a cancelar: R$** **Obs: Havendo alteração entre o saldo da data-base contábil e o verificado na data do preenchimento do checklist, informar:** • **Saldo atualizado (R$):** • **Causa da alteração e seus reflexos sobre o saldo:**
Justificativa da decisão:

5. RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES E PELA DECISÃO	
Gestor do contrato ou Responsável direto pela despesa **Nome:** Matrícula: **Cargo/Função:** **Assinatura:**	**Responsável pelo orçamento e planejamento (ou correlato)** **Nome:** Matrícula: **Cargo/Função:** **Assinatura:**
Ordenador de despesas Decisão **Nome:** Cargo: **Assinatura:**	

ANEXO II

Checklist de Análise de Empenhos do Exercício - Serviços

1. DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA
DECLARO CIÊNCIA de que, em observância ao princípio da anualidade orçamentária, consagrado no art. 165, III, da Constituição Federal e na Lei nº 4.320/1964, os empenhos devem corresponder às parcelas das despesas com execução prevista para o respectivo exercício, e em consonância com o art. 16 do Decreto nº 32.011/2026 e os arts. 105 e 150 da Lei nº 14.133/2021.
DECLARO CIÊNCIA de que, nas contratações plurianuais, deve ser assegurada a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), o planejamento estratégico, o Plano de Contratações Anual (PCA), quando elaborado, e as leis orçamentárias correspondentes a cada exercício, nos termos dos arts. 11, parágrafo único; 12, inciso VII; 18, caput; e 105 da Lei nº 14.133/2021.
DECLARO CIÊNCIA de que a inscrição em Restos a Pagar exige análise individualizada, fundamentada e documentada, com justificativas claras para manutenção ou cancelamento dos saldos, observada a legislação aplicável, sendo vedada a mera preservação de créditos orçamentários ou a transferência indevida de despesas para exercícios futuros, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
DECLARO CIÊNCIA de que o cancelamento total ou parcial de saldos de empenhos no SIGEF/RO não extingue, por si só, o contrato ou eventual obrigação juridicamente subsistente, devendo ser precedido de análise individualizada e devidamente documentada pela Unidade Gestora, considerando a efetiva execução da despesa, a existência de obrigações exigíveis e eventuais direitos de terceiros.
DECLARO CIÊNCIA de que o cancelamento de Restos a Pagar em exercício posterior não caracteriza, isoladamente, irregularidade. Contudo, caso se constate que as circunstâncias que motivaram o cancelamento já eram conhecidas ou poderiam ter sido identificadas na data desta análise, poderão ser apuradas a consistência das informações prestadas, a adequação da decisão e eventual responsabilidade dos agentes envolvidos pelos prejuízos à gestão orçamentária e financeira.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPENHO E RASTREABILIDADE DA DESPESA	
Unidade Gestora:	**Data-base da análise (saldo extraído do SIGEF/RO): _____/_____/_____**
Nota de Empenho (SIGEF/RO):	**Processo SEI:**

ID SEI do Contrato:	
Credor / CNPJ:	**Fonte / Destinação de Recursos:**
Objeto:	
Tipo de serviço:	
Valor originalmente empenhado (R$):	**Valor do saldo do empenho a liquidar na data-base (R$):**
3. QUESITOS DE VERIFICAÇÃO	
Quesito 1 - Existência e subsistência da obrigação	
1.1. Qual instrumento válido ampara os serviços vinculados ao saldo? **☐ Contrato** **☐ Ordem de serviço** **☐ Nota de empenho como instrumento substitutivo (art. 95 da Lei nº 14.133/2021)** **☐ Outro:**	
1.2. Na data da análise, a obrigação correspondente ao saldo permanecia vigente e juridicamente subsistente? **☐ SIM ☐ NÃO ☐ N/A**	
1.3. Na data da análise, havia decisão ou alteração contratual que reduzisse o valor a ser pago pelos serviços correspondentes às competências abrangidas pelo saldo deste empenho? **☐ SIM ☐ NÃO**	
Valor da redução ainda não deduzida (R$):	**Documento comprobatório - ID SEI:**
Quesito 2 - Vinculação ao exercício e parcelas contratuais vincendas	
2.1. O saldo refere-se às parcelas de serviços programadas para execução em 2026? **☐ SIM ☐ NÃO ☐ N/A**	
2.2. Havendo parcela de exercício futuro, existe fundamento legal específico para sua manutenção como Restos a Pagar de 2026? **☐ NÃO ☐ SIM ☐ N/A**	
Fundamentação da excepcionalidade:	
Quesito 3 - Caracterização do Empenho, da Execução e dos Valores Estimados	
3.1. Os serviços correspondentes ao saldo do empenho em análise foram efetivamente prestados? **☐ SIM ☐ NÃO ☐ N/A**	
3.2. Quanto à forma de definição do valor empenhado, a despesa corresponde a: **☐ Valor fixo;** **Nota: montante fixo definido para a prestação contratada, cujo pagamento está condicionado à efetiva execução do objeto.** **☐ Valor definido por estimativa ou previsão do teto contratual;** **Nota: montante previsto para cobertura da despesa, cujo valor efetivamente devido varia proporcionalmente aos serviços prestados ou aos fornecimentos realizados e atestados.**	
3.3. O saldo do empenho inclui, ainda que parcialmente, valores destinados à cobertura orçamentária de serviços referentes a competências já encerradas? **☐ SIM ☐ NÃO - seguir para o Quesito 4**	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

3.4. Nas competências já encerradas abrangidas pelo empenho, a execução dos serviços foi inferior à estimada, resultando em saldos residuais que não serão mais utilizados?
☐ SIM - Valor residual (não utilizado) identificado: R$
☐ NÃO - Não foram identificados saldos residuais.
Nota: A identificação de eventuais saldos residuais poderá ocorrer sob duas perspectivas:
I – por empenho, confrontando os valores estimados para determinadas competências com os serviços efetivamente prestados e atestados nesses períodos, identificando eventuais sobras decorrentes de execução inferior à prevista; e
II – de forma consolidada, examinando todos os empenhos com saldo a liquidar para o mesmo credor e objeto, inclusive de competências distintas, a fim de identificar valores não utilizados, saldos acumulados ou eventual sobreposição de cobertura orçamentária.
Observação: Deverão ser preservados os saldos correspondentes a serviços efetivamente prestados, ainda pendentes de liquidação e pagamento, bem como aqueles necessários à cobertura de serviços previstos para as competências seguintes, até o encerramento do exercício, desde que devidamente justificados, ressalvadas as hipóteses excepcionais legalmente admitidas.

Quesito 4 - Atrasos, Fiscalização e Providências Adotadas

4.1. Havendo atraso ou inexecução relativos a esse saldo de empenho, a Unidade Gestora documentou as medidas cabíveis?
☐ Não houve atraso ou inexecução.
☐ Registro da ocorrência em relatório de fiscalização.
☐ Notificação formal da contratada.
☐ Análise das justificativas apresentadas pela contratada.
☐ Reprogramação formal dos prazos de execução.
☐ Instauração de procedimento para apuração de descumprimento contratual ou aplicação de sanções.
☐ Outras providências:
☐ Nenhuma providência adotada, apesar da ocorrência.

Documentos Comprobatórios IDs SEI:

Prazo originalmente previsto: _____/_____/_____	**Novo prazo formal:** _____/_____/_____

4. DECISÃO E JUSTIFICATIVA

Decisão - assinalar uma única opção:

☐ MANTER INTEGRALMENTE - Valor a manter: R$
☐ MANTER PARCIALMENTE
Manter: R$
Cancelar: R$
☐ CANCELAR INTEGRALMENTE - Valor a cancelar: R$
Obs: Havendo alteração entre o saldo da data-base contábil e o verificado na data do preenchimento do checklist, informar:

- **Saldo atualizado (R$):**
- **Causa da alteração e seus reflexos sobre o saldo:**

Justificativa da decisão:

5. RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES E PELA DECISÃO

Gestor do contrato ou responsável direto pela despesa **Nome:** **Matrícula:** **Cargo/Função:** **Assinatura:**	**Responsável pelo orçamento e planejamento (ou correlato)** **Nome:** **Matrícula:** **Cargo/Função:** **Assinatura:**
Ordenador de despesas **Decisão** **Nome:** **Cargo:** **Assinatura:**	

ANEXO III

Checklist de Análise de Empenhos do Exercício - Obras e Serviços de Engenharia

1. DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA

DECLARO CIÊNCIA de que, em observância ao princípio da anualidade orçamentária, consagrado no art. 165, III, da Constituição Federal e na Lei nº 4.320/1964, os empenhos devem corresponder às parcelas das despesas com execução prevista para o respectivo exercício, e em consonância com o art. 16 do Decreto nº 32.011/2026 e os arts. 105 e 150 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARO CIÊNCIA de que, nas contratações plurianuais, deve ser assegurada a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), o planejamento estratégico, o Plano de Contratações Anual (PCA), quando elaborado, e as leis orçamentárias correspondentes a cada exercício, nos termos dos arts. 11, parágrafo único; 12, inciso VII; 18, caput; e 105 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARO CIÊNCIA de que a inscrição em Restos a Pagar exige análise individualizada, fundamentada e documentada, com justificativas claras para manutenção ou cancelamento dos saldos, observada a legislação aplicável, sendo vedada a mera preservação de créditos orçamentários ou a transferência indevida de despesas para exercícios futuros, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

DECLARO CIÊNCIA de que o cancelamento total ou parcial de saldos de empenhos no SIGEF/RO não extingue, por si só, o contrato ou eventual obrigação juridicamente subsistente, devendo ser precedido de análise individualizada e devidamente documentada pela Unidade Gestora, considerando a efetiva execução da despesa, a existência de obrigações exigíveis e eventuais direitos de terceiros.

DECLARO CIÊNCIA de que o cancelamento de Restos a Pagar em exercício posterior não caracteriza, isoladamente, irregularidade. Contudo, caso se constate que as circunstâncias que motivaram o cancelamento já eram conhecidas ou poderiam ter sido identificadas na data desta análise, poderão ser apuradas a consistência das informações prestadas, a adequação da decisão e eventual responsabilidade dos agentes envolvidos pelos prejuízos à gestão orçamentária e financeira.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPENHO E RASTREABILIDADE DA DESPESA

Unidade Gestora: **Data-base da análise (saldo extraído do SIGEF/RO): _____/_____/_____**

Nota de Empenho (SIGEF/RO): **Processo SEI:**

ID SEI do contrato / outro instrumento de contratação:

Credor / CNPJ: **Fonte / Destinação de Recursos:**

Objeto:

Valor originalmente empenhado (R$): **Valor do saldo do empenho a liquidar na data-base (R$):**

3. QUESITOS DE VERIFICAÇÃO

Quesito 1 - Instrumento contratual e alterações que afetam o saldo

1.1. Qual instrumento ampara a execução da obra ou do serviço de engenharia correspondente ao saldo deste empenho?

☐ Contrato administrativo

☐ Ordem de serviço vinculada ao contrato

☐ Nota de empenho como instrumento substitutivo, quando legalmente admitido (art. 95 da Lei nº 14.133/2021)

☐ Outro instrumento válido:

Documentos Comprobatórios IDs SEI:

1.2. Na data-base, a contratação que ampara as etapas correspondentes ao saldo do empenho em análise permanecia válida, sem extinção ou alteração contratual que impedisse sua execução ou reduzisse seu valor?

☐ SIM ☐ NÃO ☐ N/A

Se NÃO, indicar o motivo e o valor da redução ainda não deduzida do empenho:

Motivo:

Valor a reduzir (R$): **Documento comprobatório - ID SEI:**

Quesito 2 - Vinculação ao exercício e cronograma físico-financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

2.1. O saldo deste empenho foi dimensionado para cobrir as etapas da obra com execução prevista para 2026, conforme o cronograma físico-financeiro vigente e aprovado pela Administração?
☐ SIM ☐ NÃO ☐ N/A
2.2. O saldo do empenho inclui valores de etapas cuja execução está prevista para 2027 ou exercícios seguintes?
☐ NÃO ☐ SIM - Valor relativo aos exercícios futuros: R$
2.3. Havendo parcela de exercício futuro no saldo, existe hipótese legal específica que justifique sua manutenção no empenho de 2026?
☐ NÃO ☐ SIM ☐ N/A
Fundamentação da excepcionalidade / valor / ID SEI:
Quesito 3 - Execução física, medições e saldos residuais
3.1. O saldo do empenho inclui, ainda que parcialmente, valores destinados à cobertura orçamentária de etapas da obra cuja execução estava prevista para períodos já encerrados até a data-base?
☐ SIM - responder ao Quesito 3.2
☐ NÃO - seguir para o Quesito 4
3.2. Considerando as etapas da obra abrangidas pelo saldo deste empenho, cuja execução estava prevista até a data-base, os boletins de medição e os relatórios de fiscalização demonstram que a execução efetiva foi inferior ao valor previsto no cronograma físico-financeiro?
☐ SIM - responder ao Quesito 3.3
☐ NÃO - seguir para o Quesito 4
Apuração da diferença relativa ao saldo do empenho em análise

Valor previsto para execução até a data-base (R$):	**Valor efetivamente executado, conforme medições (R$):**
Diferença não executada, a ser avaliada para cancelamento (R$):	**Documentos comprobatórios - IDs SEI:**

3.3. Há, no saldo a liquidar, valores de etapas já executadas, comprovadas por medição ou atesto, mas ainda sem liquidação concluída?
☐ NÃO ☐ SIM - Valor: R$
Se sim, avaliar registro da despesa para o estágio em Liquidação
Quesito 4 - Prazos, fiscalização e reprogramação
4.1. As etapas da obra vinculadas ao saldo do empenho, com execução prevista até a data-base, foram realizadas nos prazos do cronograma físico-financeiro vigente?
☐ SIM ☐ NÃO - responder ao quesito 4.2 ☐ N/A - etapas ainda não vencidas
4.2. Havendo atraso, paralisação ou execução inferior à programada, quais providências foram adotadas e documentadas pela Unidade Gestora?
☐ Registro/relatório do fiscal
☐ Notificação da contratada
☐ Análise das justificativas
☐ Cronograma reprogramado e aprovado
☐ Apuração de sanções
☐ Providências para extinção
☐ Nenhuma
☐ Outras:
Data originalmente prevista: _____/_____/_____ **Nova data formal: _____/_____/_____**
Documentos comprobatórios - IDs SEI:
4.3. Quanto às etapas ainda pendentes abrangidas pelo saldo, existe perspectiva concreta e documentada de execução em 2026, considerando o andamento físico da obra?
☐ SIM ☐ NÃO ☐ N/A - etapas já executadas
Previsão atualizada / ID SEI:
4. DECISÃO E JUSTIFICATIVA
Decisão - assinalar uma única opção:

☐ **MANTER INTEGRALMENTE - Valor a manter: R$**
☐ **MANTER PARCIALMENTE**
Manter: R$
Cancelar: R$
☐ **CANCELAR INTEGRALMENTE - Valor a cancelar: R$**
Obs: Havendo alteração entre o saldo da data-base contábil e o verificado na data do preenchimento do checklist, informar:

- **Saldo atualizado (R$):**
- **Causa da alteração e seus reflexos sobre o saldo:**

Justificativa da decisão:
5. RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES E PELA DECISÃO

Gestor do contrato ou responsável direto pela despesa	**Responsável pelo orçamento e planejamento (ou correlato)**
Nome:	**Nome:**
Matrícula:	**Matrícula:**
Cargo/Função:	**Cargo/Função:**
Assinatura:	**Assinatura:**

Ordenador de despesas
Decisão
Nome:
Cargo:
Assinatura:

ANEXO IV
Checklist de Análise de Empenhos do Exercício - Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores, classificados como a liquidar ou em liquidação

1. DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA
DECLARO CIÊNCIA de que, em observância ao princípio da anualidade orçamentária, consagrado no art. 165, III, da Constituição Federal e na Lei nº 4.320/1964, os empenhos devem corresponder às parcelas das despesas com execução prevista para o respectivo exercício, e em consonância com o art. 16 do Decreto nº 32.011/2026 e os arts. 105 e 150 da Lei nº 14.133/2021.
DECLARO CIÊNCIA de que, nas contratações plurianuais, deve ser assegurada a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), o planejamento estratégico, o Plano de Contratações Anual (PCA), quando elaborado, e as leis orçamentárias correspondentes a cada exercício, nos termos dos arts. 11, parágrafo único; 12, inciso VII; 18, caput; e 105 da Lei nº 14.133/2021.
DECLARO CIÊNCIA de que a inscrição em Restos a Pagar exige análise individualizada, fundamentada e documentada, com justificativas claras para manutenção ou cancelamento dos saldos, observada a legislação aplicável, sendo vedada a mera preservação de créditos orçamentários ou a transferência indevida de despesas para exercícios futuros, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
DECLARO CIÊNCIA de que o cancelamento total ou parcial de saldos de empenhos no SIGEF/RO não extingue, por si só, o contrato ou eventual obrigação juridicamente subsistente, devendo ser precedido de análise individualizada e devidamente documentada pela Unidade Gestora, considerando a efetiva execução da despesa, a existência de obrigações exigíveis e eventuais direitos de terceiros.
DECLARO CIÊNCIA de que o cancelamento de Restos a Pagar em exercício posterior não caracteriza, isoladamente, irregularidade. Contudo, caso se constate que as circunstâncias que motivaram o cancelamento já eram conhecidas ou poderiam ter sido identificadas na data desta análise, poderão ser apuradas a consistência das informações prestadas, a adequação da decisão e eventual responsabilidade dos agentes envolvidos pelos prejuízos à gestão orçamentária e financeira.
DECLARO CIÊNCIA do Parecer Prévio nº 07/2007-Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Processo nº 4878/06, Sessão de 14 de junho de 2007), segundo o qual "a permanência de saldo de 'restos a pagar não processados' inscritos no exercício anterior e não pagos até o final do exercício corrente implica necessariamente no respectivo cancelamento" (item II, "a") e "não há fundamento legal para a reinscrição de restos a pagar no exercício subseqüente ao que foi inscrito".

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

DECLARO CIÊNCIA de que, em caráter excepcional, a justificativa para a manutenção de saldo de Restos a Pagar Não Processados a Liquidar de exercício anterior será submetida ao crivo da respectiva unidade de Controle Interno, "a qual deverá atestar a consistência e a fidedignidade das informações e documentos apresentados, constituindo seu acolhimento requisito para a manutenção dos respectivos Restos a Pagar", nos termos do art. 25, § 1º, e do art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 32.011/2026.	
2. IDENTIFICAÇÃO DO SALDO	
Unidade Gestora:	**Data-base da análise (saldo extraído do SIGEF/RO): _____/_____/_____**
Nota de Empenho (SIGEF/RO):	**Exercício de inscrição em Restos a Pagar:**
Processo SEI:	
Instrumento (Contrato / Ata / Convênio / Ordem / Nota de Empenho substitutiva) e ID SEI:	
Credor / CNPJ:	**Fonte / Destinação de Recursos:**
Objeto:	
Natureza da despesa: **☐ Aquisição de bens, materiais e insumos** **☐ Serviços, inclusive contínuos e por demanda** **☐ Obras e serviços de engenharia** **☐ Convênios, transferências e instrumentos congêneres** **☐ Outra:**	
Valor inscrito em Restos a Pagar oriundo do exercício anterior (R$):	**Saldo a liquidar ou em liquidação na data-base (R$):**
3. QUESITOS DE VERIFICAÇÃO	
Quesito 3.1 - Subsistência e exigibilidade da obrigação	
Na data-base, a obrigação correspondente ao saldo permanecia subsistente, sem extinção, rescisão, anulação, supressão ou redução que a descaracterize? **☐ SIM ☐ NÃO ☐ PARCIALMENTE ☐ N.A**	
Quesito 3.2 - Estágio efetivamente alcançado pela despesa	
☐ Objeto não executado; **☐ Objeto parcialmente executado;** **☐ Objeto executado (total ou parcialmente), com medição ou atesto, pendente de liquidação - avaliar o enquadramento como Restos a Pagar Não Processados em Liquidação;** **☐ Outro:**	
Quesito 3.3 - Razões que impediram o pagamento no exercício devido	
☐ Atraso imputável ao contratado **☐ Pendência documental do credor (nota fiscal, certidões, garantia)** **☐ Fato superveniente ou caso fortuito/força maior** **☐ Decisão judicial ou administrativa** **☐ Pendência de licenciamento, medição ou aceite técnico** **☐ Falha ou omissão administrativa** **☐ Outra:**	
Documentos comprobatórios - IDs SEI:	
Quesito 3.4 - Providências adotadas para a regularização	
☐ Notificação do credor/contratado **☐ Reprogramação formal do cronograma** **☐ Apuração de responsabilidade ou de sanções** **☐ Saneamento documental em curso** **☐ Outras:**	
Documentos comprobatórios - IDs SEI:	
Quesito 3.5 - Previsão de Liquidação e Pagamento	
☐ Prazo previsto para liquidação e pagamento: _____/_____/_____ **☐ Não há previsão**	
Documentos comprobatórios do prazo previsto para execução - IDs SEI:	
4. IDENTIFICAÇÃO DO EMPENHO E RASTREABILIDADE DA DESPESA	

Decisão - assinalar uma única opção:
☐ CANCELAR - Valor a cancelar: R$** **☐ SOLICITAR REINSCRIÇÃO (MANUTENÇÃO EXCEPCIONAL) - Valor a submeter ao Controle Interno: R$ **Obs: Havendo alteração entre o saldo da data-base contábil e o verificado na data do preenchimento do checklist, informar:** • **Saldo atualizado (R$):** • **Causa da alteração e seus reflexos sobre o saldo:**
Justificativa da decisão:

5. RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES E PELA DECISÃO	
Responsável direto pelo objeto da despesa **(Gestor do contrato ou do instrumento, quando aplicável; na ausência, responsável direto pela despesa)** Nome: **Matrícula:** **Cargo/Função:** **Assinatura:**	**Responsável pelo orçamento e planejamento (ou correlato)** **Nome:** **Matrícula:** **Cargo/Função:** **Assinatura:**
Ordenador de despesas **Decisão** **Nome:** **Cargo:** **Assinatura:**	

ANEXO V

Checklist de Análise de Empenhos do Exercício - Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores.

1. DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA
DECLARO CIÊNCIA de que, em observância ao princípio da anualidade orçamentária, consagrado no art. 165, III, da Constituição Federal e na Lei nº 4.320/1964, os empenhos devem corresponder às parcelas das despesas com execução prevista para o respectivo exercício, e em consonância com o art. 16 do Decreto nº 32.011/2026 e os arts. 105 e 150 da Lei nº 14.133/2021.
DECLARO CIÊNCIA de que, nas contratações plurianuais, deve ser assegurada a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), o planejamento estratégico, o Plano de Contratações Anual (PCA), quando elaborado, e as leis orçamentárias correspondentes a cada exercício, nos termos dos arts. 11, parágrafo único; 12, inciso VII; 18, caput; e 105 da Lei nº 14.133/2021.
DECLARO CIÊNCIA de que a inscrição em Restos a Pagar exige análise individualizada, fundamentada e documentada, com justificativas claras para manutenção ou cancelamento dos saldos, observada a legislação aplicável, sendo vedada a mera preservação de créditos orçamentários ou a transferência indevida de despesas para exercícios futuros, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
DECLARO CIÊNCIA de que o cancelamento total ou parcial de saldos de empenhos no SIGEF/RO não extingue, por si só, o contrato ou eventual obrigação juridicamente subsistente, devendo ser precedido de análise individualizada e devidamente documentada pela Unidade Gestora, considerando a efetiva execução da despesa, a existência de obrigações exigíveis e eventuais direitos de terceiros.
DECLARO CIÊNCIA de que o cancelamento de Restos a Pagar em exercício posterior não caracteriza, isoladamente, irregularidade. Contudo, caso se constate que as circunstâncias que motivaram o cancelamento já eram conhecidas ou poderiam ter sido identificadas na data desta análise, poderão ser apuradas a consistência das informações prestadas, a adequação da decisão e eventual responsabilidade dos agentes envolvidos pelos prejuízos à gestão orçamentária e financeira.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

DECLARO CIÊNCIA de que a liquidação da despesa pressupõe a verificação do direito adquirido pelo credor, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964. Assim, a reinscrição de Restos a Pagar Processados implica a postergação do pagamento de obrigação já reconhecida, podendo ocasionar juros, atualização monetária e encargos moratórios. Dessa forma, a manutenção desses saldos exige especial cautela, com apuração das razões do não pagamento e das providências adotadas para sua regularização, visando prevenir prejuízos ao erário e eventual responsabilização dos agentes que lhes tenham dado causa.	
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPENHO E DA RASTREABILIDADE DA DESPESA	
Unidade Gestora:	**Data-base da análise (saldo extraído do SIGEF/RO): _____/_____/_____**
Nota de Empenho (SIGEF/RO):	**Exercício de inscrição em Restos a Pagar:**
Processo SEI:	
Instrumento (Contrato / Ata / Convênio / Ordem / Nota de Empenho substitutiva) e ID SEI:	
Credor / CNPJ:	**Fonte / Destinação de Recursos:**
Objeto:	
Natureza da despesa: **☐ Aquisição de bens, materiais e insumos** **☐ Serviços, inclusive contínuos e por demanda** **☐ Obras e serviços de engenharia** **☐ Convênios, transferências e instrumentos congêneres** **☐ Outra:**	
Valor inscrito em Restos a Pagar oriundo do exercício anterior (R$):	**Saldo liquidado a pagar na data-base (R$):**
3. QUESITOS DE VERIFICAÇÃO	
Quesito 3.1 - A liquidação da despesa está concluída e amparada por documentação que comprove o direito do credor? **☐ SIM ☐ NÃO ☐ N.A.**	
Documento comprobatório - ID SEI:	
Quesito 3.2 - Qual(is) circunstância(s) impediu(ram) o pagamento até a data-base?	
☐ Pendência documental ou cadastral **☐ Impedimento judicial ou administrativo** **☐ Falha ou omissão administrativa** **☐ Outra:**	
Documento comprobatório - ID SEI:	
3.3. Quais providências foram efetivamente adotadas para viabilizar o pagamento?	
☐ Saneamento documental ou cadastral **☐ Regularização de impedimento administrativo/judicial** **☐ Comunicação ao credor e/ou ao setor financeiro** **☐ Apuração ou correção de falhas identificadas** **☐ Nenhuma providência adotada** **☐ Outra:**	
Documentos comprobatórios - IDs SEI:	
Quesito 3.4 - Há encargos moratórios, atualização monetária ou risco de acréscimos decorrentes do atraso?	
☐ NÃO ☐ SIM	
Valor dos encargos moratórios:	**Documentos comprobatórios - IDs SEI:**
Quesito 3.5 - Previsão de Pagamento:	
☐ Prazo previsto para pagamento: _____/_____/_____ **☐ Não há previsão**	
Documentos comprobatórios do prazo previsto para execução - IDs SEI:	
4. DECISÃO E JUSTIFICATIVA	
Decisão - assinalar uma única opção:	

☐ **CANCELAR - Valor a cancelar: R$** ☐ **SOLICITAR REINSCRIÇÃO - Valor a submeter ao Controle Interno: R$** **Obs: Havendo alteração entre o saldo da data-base contábil e o verificado na data do preenchimento do checklist, informar:** • **Saldo atualizado (R$):** • **Causa da alteração e seus reflexos sobre o saldo:**
Justificativa da decisão:

5. RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES E PELA DECISÃO	
Responsável direto pelo objeto da despesa **(Gestor do contrato ou do instrumento, quando aplicável; na ausência, responsável direto pela despesa)** Nome: **Matrícula:** **Cargo/Função:** **Assinatura:**	**Responsável pelo orçamento e planejamento (ou correlato)** **Nome:** **Matrícula:** **Cargo/Função:** **Assinatura:**
Ordenador de despesas **Decisão** **Nome:** **Cargo:** **Assinatura:**	

Protocolo 78611501

Instrução Normativa nº 5/2026/COGES-GAB

Dispõe sobre os procedimentos mensais de conferência, conciliação e evidenciação das contas do Ativo Imobilizado das empresas estatais dependentes integrantes do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

A CONTADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, e pelo Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, e suas alterações,

CONSIDERANDO que compete à Contabilidade Geral do Estado de Rondônia (COGES) a supervisão técnica e a orientação normativa dos processos de contabilidade governamental da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, incluindo a expedição de normas em sua área de atuação, nos termos do art. 6º, caput e inciso I, da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF/RO) é a plataforma oficial de contabilidade, planejamento, orçamento, finanças e gestão fiscal do Estado de Rondônia, mantida a qualificação de Unidades Gestoras das empresas públicas e sociedades de economia mista a ele integradas, nos termos do art. 6º-A da Lei Complementar nº 1.109, de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que exigem o conhecimento da composição patrimonial, os registros analíticos e sintéticos dos bens e o levantamento geral com base no inventário analítico e na escrituração sintética;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que inclue as empresas estatais dependentes em seu alcance e determina que as demonstrações contábeis compreendam, isolada e conjuntamente, as transações e operações dessas entidades;

CONSIDERANDO o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), em sua edição vigente, especialmente o capítulo relativo ao Ativo Imobilizado da Parte II (Procedimentos Contábeis Patrimoniais) e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) constante da Parte IV;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade, a rastreabilidade e a consistência dos registros patrimoniais das empresas estatais dependentes que subsidiam a consolidação das contas públicas, mediante conciliação mensal entre o SIGEF/RO e os sistemas auxiliares.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, os procedimentos mensais de conferência, conciliação e evidenciação das contas do Ativo Imobilizado das Empresas Estatais dependentes, entre o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF/RO) e os sistemas auxiliares de gestão contábil e patrimonial.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Conciliação contábil: confronto documentado dos saldos e das movimentações de contas equivalentes, com identificação e tratamento das diferenças;

II - De-Para: matriz de correspondência entre os planos de contas dos sistemas envolvidos, com memória de formação dos agrupamentos;

III - Ajuste contábil: lançamento efetivamente registrado em um dos sistemas, identificado por data, documento, histórico, conta e valor;

IV - Reagrupamento de apresentação: adequação exclusivamente comparativa, sem lançamento contábil, para uniformizar a estrutura dos saldos;

V - Pendência conciliatória: diferença não esclarecida ou não regularizada até a data de encerramento da conferência;

VI - Sistema auxiliar: sistema informatizado, próprio ou contratado, distinto do SIGEF/RO, utilizado pela entidade para a gestão contábil, patrimonial ou empresarial, inclusive para o controle analítico dos bens e a escrituração societária, cujos registros não substituem os efetuados no SIGEF/RO.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS MENSAIS

Art. 3º A conciliação será realizada mensalmente, com a mesma data-base e competência para todos os sistemas, mediante utilização do Checklist Mensal de Conciliação do Ativo Imobilizado, constante do Anexo I.

§ 1º A entidade deverá conservar os balancetes analíticos, relatórios auxiliares, razão contábil, relação de bens e demais documentos que fundamentem a conciliação.

§ 2º As contas deverão ser conferidas em seus níveis sintético e analítico, evitando-se a soma de subtotais sobrepostos ou a duplicidade de valores.

Art. 4º O checklist deverá contemplar, no mínimo:

I - identificação da entidade, mês de competência, sistema auxiliar, data de extração e responsáveis;

II - contas de origem e de destino, respectivas denominações e memória de composição do de-Para;

III - saldo do sistema auxiliar reagrupado para fins de comparação, saldo do SIGEF/RO e diferença calculada automaticamente;

IV - conferência das incorporações, baixas, transferências, reclassificações, obras em andamento e demais movimentações;

V - confronto dos valores brutos, depreciação acumulada, perdas por redução ao valor recuperável, quando aplicável, e valores líquidos;

VI - classificação de cada conta como conciliada, divergente, pendente ou não aplicável;

VII - registro das causas, medidas corretivas, documentos de suporte, responsáveis e prazos.

Art. 5º O de-Para deverá ser validado quanto à natureza das contas, à composição dos saldos e à compatibilidade dos agrupamentos com o PCASP, especialmente nos casos em que contas de obras ou imobilizações em andamento sejam apresentadas fora do grupo de imobilizado no sistema auxiliar.

Parágrafo único. O reagrupamento efetuado apenas para comparação não constitui, por si, lançamento de ajuste, devendo ser identificado de modo distinto das regularizações efetivamente contabilizadas.

Art. 6º As divergências identificadas deverão ser analisadas por conta e por natureza, com segregação expressa dos ajustes realizados no SIGEF/RO daqueles realizados no sistema auxiliar, vedada a compensação de diferenças sem justificativa e documentação.

§ 1º Cada ajuste deverá indicar sistema, contas debitada e creditada, valor, data, número do documento, histórico, fundamento e saldo posterior.

§ 2º Quando a divergência não puder ser saneada na competência, deverá constar como pendência, com justificativa, responsável e prazo previsto, sem prejuízo da evidenciação adequada nos demonstrativos contábeis.

Art. 7º As contas de depreciação acumulada deverão ser conciliadas com os respectivos bens, seus componentes significativos e valores contábeis brutos, inclusive quanto à apropriação mensal, à depreciação incluída no custo de outros ativos, ao desreconhecimento e à revisão da vida útil, do valor residual e do método de depreciação, realizada pelo menos ao final de cada exercício.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Parágrafo único. Bens integralmente depreciados que permaneçam em uso deverão ser identificados e analisados quanto às estimativas de vida útil e valor residual, sem desreconhecimento exclusivamente em razão do percentual de depreciação.

CAPÍTULO III

DA FORMALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º Concluída a conferência, nos termos do Capítulo II, a estatal deverá emitir o Termo de Conciliação Mensal, conforme Anexo II, contendo os saldos consolidados, a diferença remanescente, a síntese das providências e a conclusão da área responsável.

§ 1º O termo deverá ser validado pelos responsáveis pelas áreas contábil e patrimonial, ou pelas unidades equivalentes na estrutura da entidade, bem como pelo Dirigente máximo da Estatal.

§ 2º O termo, o checklist, a matriz De-Para, os balancetes e os documentos de ajuste deverão ser preservados em processo administrativo do Sistema Eletrônico de Informações, com rastreabilidade por competência.

Art. 9º Compete à Contabilidade Geral do Estado de Rondônia – COGES, no âmbito de suas atribuições legais, estabelecer diretrizes e orientações técnicas de natureza contábil, acompanhar a apresentação das conciliações e, quando necessário, solicitar esclarecimentos e providências destinadas ao saneamento das inconsistências identificadas, resguardadas a autonomia administrativa, a estrutura organizacional e as competências próprias das empresas estatais dependentes.

§ 1º Caberá a cada empresa estatal dependente, observadas sua autonomia administrativa, estrutura organizacional e distribuição interna de competências, estabelecer os fluxos, procedimentos e responsabilidades necessários à obtenção das informações, dos relatórios analíticos e das trilhas de auditoria dos sistemas utilizados, bem como à identificação e à apuração de eventuais divergências entre os registros contábeis.

§ 2º As empresas estatais dependentes deverão assegurar, por meio das unidades ou dos agentes internamente designados, a disponibilização dos inventários e relatórios patrimoniais, a verificação da existência e da situação dos bens, bem como a identificação e a validação das informações relativas às incorporações, baixas, transferências e demais movimentações patrimoniais, observadas as competências estabelecidas em sua organização administrativa.

§ 3º Caberá a cada empresa estatal dependente assegurar a realização e a formalização dos procedimentos de conciliação contábil, compreendendo a validação da correspondência entre os planos de contas (De-Para), a análise e a fundamentação das divergências identificadas, a adoção dos ajustes contábeis pertinentes e a emissão do Termo de Conciliação Mensal, mediante atuação das unidades ou dos profissionais competentes, conforme sua estrutura organizacional e seus normativos internos.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS E DO MONITORAMENTO

Art. 10. A conciliação e o encaminhamento do Checklist e do Termo de Conciliação Mensal à COGES deverão ocorrer até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao de competência, ressalvado prazo diverso fixado no calendário oficial de encerramento contábil.

Art. 11. As pendências deverão ser acompanhadas mensalmente até seu saneamento, com indicação da competência de origem, evolução dos valores, medidas adotadas e situação atualizada.

Art. 12. A ausência de divergências não dispensa a elaboração do checklist e a emissão do Termo de Conciliação Mensal.

Art. 13. A COGES analisará o checklist e o Termo de Conciliação Mensal quanto à completude, à consonância dos saldos com o SIGEF/RO e à suficiência das justificativas.

Parágrafo único. A análise da COGES não substitui a responsabilidade das unidades da entidade pela conciliação nem constitui validação dos registros contábeis e patrimoniais.

Art. 14. A devolução indicará a inconsistência, a providência necessária e o prazo de até o 5º dia do mês subsequentepara saneamento.

Parágrafo único. O saneamento será formalizado por Termo de Conciliação Mensal retificador, preservada a versão original no processo administrativo.

Art. 15. O erro identificado após o encerramento da competência será regularizado por novo registro em competência aberta, com indicação da competência de origem, vedada a alteração do registro original.

Art. 16. Não atendida a devolução no prazo, ou mantida a pendência sem providência por 2 (duas) competências consecutivas, a COGES comunicará o fato à direção da entidade, à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e à Controladoria-Geral do Estado.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Art. 17. Os casos omissos deverão ser formalmente submetidos à apreciação técnica da COGES, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022/COGES-GAB e observada a legislação aplicável.

Art. 18. Integram esta Instrução Normativa:

I - Anexo I - Checklist Mensal Padronizado de Conciliação do Ativo Imobilizado, disponível em **https://contabilidade.ro.gov.br/documentos-IN-XXX-2026/**

II - Anexo II - Termo de Conciliação Mensal, disponível em **https://contabilidade.ro.gov.br/documentos-IN-XXX-2026/**

Parágrafo único. A COGES poderá atualizar os modelos operacionais, preservados os requisitos mínimos estabelecidos neste ato.

Art. 19 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às competências a partir de Outubro.

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY
Contadora-Geral Adjunta do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908
Mestra em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

ANEXO I

CONTEÚDO MÍNIMO DO CHECKLIST

CONCILIAÇÃO MENSAL | IMOBILIZADO PIRÂMIDE X SIGEF										
Conta SIGEF/ PCASP	Denominação SIGEF	Conta(s) Pirâmide	Denominação Pirâmide	Saldo Pirâmide agrupado	Saldo SIGEF	Diferença (P - S)	Situação	Sistema ajustado	Documento/ justificativa	Responsável	Prazo

ANEXO II

TERMO MENSAL

TERMO DE CONCILIAÇÃO MENSAL DO ATIVO IMOBILIZADO			
CAERD | Sistemas Pirâmide e SIGEF/RO | Documento para validação e juntada ao SEI			
Competência:		Processo SEI:	
Unidade gestora:		Data da conciliação:	
Responsável contábil:		Responsável patrimonial:	
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA CONCILIAÇÃO			
Indicador:		Valor (R$):	
Saldo imobilizado Pirâmide (agrupado):			
Saldo imobilizado SIGEF/RO:			
Diferença entre os saldos:			
Diferenças justificadas / reagrupamentos (informar)	:		
Diferença remanescente a regularizar:			
INDICADORES DE CONFERÊNCIA			
Contas conciliadas:	Contas divergentes:		Contas pendentes:
Procedimentos concluídos:	Total de procedimeentos:		Percentual de conclusão:
MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA			
Situação da conciliação:			
Síntese das divergências, justificativas e providências:			
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA			
Balancetes Pirâmide e SIGEF; memória do De-Para; demonstrativo de ajustes; comprovantes dos lançamentos; inventário, quando aplicável.			
VALIDAÇÃO E ASSINATURAS			
_____			_____
Responsável pela Contabilidade			Responsável pelo Patrimônio
_____			
Responsável pela supervisão / ciência da COGES			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Protocolo 78598334

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 1040 de 09 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o **Contrato n.º 1100/2026/PGE-SEFIN**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na contratação de Agente de Integração, com experiência comprovada, para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos do ensino médio e superior no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças, fornecidos pelo **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA/CIEE.**

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação dos recibos/faturas, emissão dos Termos de Recebimento Definitivo e atestar Relatório Mensal de Frequência referente à prestação de serviços de empresa para recrutamento e seleção de estagiários nas unidades desta SEFIN-RO, conforme prevê o **Art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/21.**

GESTOR DOS CONTRATOS:

Thaís Ferreira de Carvalho — Matrícula: ******731;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Kássia Regina R. Silva de Souza — Matrícula: ***130***;

Adriana Brizidio Schwamm Silva — Matrícula: ***160***;

Daniela Freires Santana Telles - Matrícula: ******562;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização referente à prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários nas unidades desta SEFIN-RO.

FISCAIS TÉCNICOS:

Shênia Rochéli de M. Córdova — Matrícula: ***121***;

Thaila Cristina de Souza Pinto — Matrícula: ***140***;

Art. 3º — Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA —** Matrícula: ******333, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, para substituir a Gestora dos Contratos em suas ausências e impedimentos, nestas ocasiões.

Art. 4º — Designar o servidor **ERNANI MARQUES DE ALMEIDA** — Matrícula: ******628; ocupante do cargo de Gerente de Administração e Finanças, para substituir a Gestora do Contrato em suas ausências e impedimentos, ficando responsável nestas ocasiões.

Art. 5º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a constatação de todos dos relatórios de fiscalização oriundos da Capital e do Interior do Estado, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º — Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1°, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.7º — Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Porto Velho–RO, data e hora da assinatura digital.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN/RO

Protocolo 78482248

Portaria nº 1050 de 10 de novembro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 41, I c/c art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor **EMERSON DE FREITAS DA SILVA**, Diretor Executivo, para atuar como Ouvidor na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Art. 2º O servidor exercerá suas atividades cumulativamente com as funções de seu cargo, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 454, de 21 de maio de 2025, e demais disposições em contrário.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN/RO

Protocolo 78573182

PORTARIA CONJUNTA Nº 79, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera dispositivo da Portaria Conjunta nº 57, de 16 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre a atualização em lote de valores inscritos em dívida ativa com base na aplicação da taxa SELIC, em conformidade com a Lei n. 6.062/2025 e o Decreto n. 30.466/2025.".

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS** e o **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 7º do Decreto n. 30.466, de 17 de julho de 2025,

R E S O L V E M:

Art. 1º O art. 16 da Portaria Conjunta nº 57, de 16 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2026, sendo vedada a sua prorrogação automática. " (NR).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças do Estado de Rondônia

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 78329073

Portaria nº 1049 de 10 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (78301127), constante no processo SEI nº 0030.011252/2026-54.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **RODRIGO CRESPO IGLECIAS**, matrícula ******433, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional de Ji-Paraná - SEFIN/CRE/2DRJIP, o gozo de 16 (dezesseis) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, nos períodos **13/04/2027 a 16/04/2027; 25/06/2027, 28/06/2027 a 30/06/2027; 01/07/2027 e 02/07/2027; e, 22/10/2027, 25/10/2027 a 29/10/2027**, em decorrência da Gratificação por Acumulação de Acervo, referente às atividades concluídas e homologadas, na proporção de um dia de folga a cada três dias trabalhados, conforme preceitua o Art. 39-D, § 1º, da Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002 (acrescido pela Lei nº 6.034, de 26 de maio de 2025), regulamentada pelo Decreto nº 31.021, de 8 de dezembro de 2025, e Resolução Conjunta nº 1/2026/GAB/SEFIN/GAB/CRE/COTES.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 78562645

Portaria nº 958 de 23 de outubro de 2026

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.006939/2026-78.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **EMERSON DE FREITAS DA SILVA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. ******919, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 09.12.2020 a 08.12.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 77990945

Portaria nº 960 de 23 de outubro de 2026

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.007238/2026-56.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **MARCIO ALVES PASSOS**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. ******085, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 04.07.2021 a 03.07.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 77995918

Portaria nº 961 de 23 de outubro de 2026

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.007298/2026-79.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 4º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **JAISSE CORDEIRO MAFFRA,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. ******622, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Colorado D'Oeste, do período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio, de 16.04.2013 a 15.04.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 77996656

Portaria nº 967 de 26 de outubro de 2026

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.007110/2026-92.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **CARLOS BRUNO SAMPAIO DE MELO,** Auditor Fiscal de Tributos Estadual, matrícula nº. ******928, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Finanças - SEFIN/Porto Velho, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 06.07.2021 a 05.07.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 78039435

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1222 de 10 de novembro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Portaria nº 1102 de 13 de outubro de 2026 (0019985087) e o Memorando nº 148/2026/SESDEC-GAB (78035649) do Processo SEI nº 0069.000769/2026-81.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar parcialmente os termos da Portaria nº 993 de 31 de agosto de 2026 (76119570) que, remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor CEL BM ******555 SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA, lotada na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC-GRH, do período de 30.09.2026 a 09.10.2026 (10 dias), referente ao **exercício de 2025**, para o período de 14 a 23.12.2026 (10 dias).

Onde se lê:

"exercício de 2025".

Leia-se:

"**exercício de 2026**".

Art. 2º - Considerar o gozo de férias no período de **04 a 13.05.2026 (10 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de 03 a 12.06.2026 (10 dias);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78557829

Portaria nº 1218 de 10 de novembro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Despacho CBM-CP (0040951408) e o Requerimento (78554537) do Processo SEI nº 0037.004574/2023-34.

RESOLVE:

Art. 1º - Marcar, a pedido, o período de gozo das férias regulamentares do **CEL BM RE ******555 SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA**, Gerente de Convênios da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GECONV, referente ao exercício de 2017, de **12.11 a 11.12.2026 (30 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78554051

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Portaria nº 1219 de 10 de novembro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Portaria 952 - PLANAF BM'S (0053105416) do Processo SEI nº0037.006001/2024-26

Considerando o Requerimento (78554537) do Processo SEI nº 0037.002487/2024-23.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o período de gozo das férias regulamentares do (a) **CEL BM RE ******555 SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA**, Gerente de Convênios da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GECONV, de 01 a 10.12.2025 (10 dias), referente ao exercício de 2025, para o período de **04 a 13.01.2027 (10 dias);**

Art. 2º - Considerar o gozo de férias no período de **22.04 a 01.05.2025 (10 dias);**

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário de **10 a 19.03.2025 (10 dias).**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78554087

Portaria nº 1220 de 10 de novembro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 993 (76119570) e a Portaria 1222 (78557829) do Processo SEI nº 0037.005877/2026-17;

Considerando o Requerimento 78551650 do Processo SEI nº 0037.004574/2023-34.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o período de gozo das férias regulamentares do (a) **CEL BM RE ******555 SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA**, Gerente de Convênios da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GECONV, de 14 a 23.12.2026 (10 dias), referente ao exercício de 2026, para o período de **18 a 27.01.2027 (10 dias);**

Art. 2º - Considerar o gozo de férias no período de **04 a 13.05.2026 (10 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de 03 a 12.06.2026 (10 dias);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78554118

Portaria nº 1210 de 10 de novembro de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026 (72124115) do Processo SEI n.0037.003240/2026-96.

Considerando o Requerimento (78367113) e Ofício nº 92804/2026/PM-8BPMP1 (78502233) do Processo SEI 0021.067075/2026-70;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a pedido, do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos (PVSA) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), a prestadora voluntária KARINY DE ALMEIDA DOBIS, matrícula nº ******559, anteriormente lotada no 8º Batalhão de Polícia Militar - Jaru/RO, a contar de **09 de novembro de 2026**, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei Estadual nº 4.016, de 31 de março de 2017, combinado com o art. 22 do Decreto Estadual nº 22.053, de 29 de junho de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Art. 2º Determinar à Gerência de Recursos Humanos (GRH/SESDEC) que adote as providências necessárias quanto ao desligamento da prestadora voluntária do sistema de folha de pagamento, bem como ao 8º BPM que promova a exclusão de seu acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RO) e aos demais sistemas institucionais utilizados pela referida prestadora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78537390

Portaria nº 1206 de 10 de novembro de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.° 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017:

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (74843236);

Considerando a Certidão 874 LE CP9 (73050628);

Considerando a Ata médica (73482240);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira 56 (78442084);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" **(Laudo de Moléstia Grave).**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao ST QPPM ******999 CARLOS CORREIA COUTINHO NETO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 28/08/2010 a 27/08/2015 do 4º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78523916

Portaria nº 1221 de 10 de novembro de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.° 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017:

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0060712569);

Considerando a Certidão 284 LE CP9 (0060890692);

Considerando o Laudo médico (74962945);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira 53 (78430522);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" **(Laudo de Moléstia Grave).**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao CB QPPM ******994 WALLISSON ROSA FONSECA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 25/04/2018 a 24/04/2023 do 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78556016

Portaria nº 1209 de 10 de novembro de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.° 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0042052548);

Considerando a Certidão 920 LE CP9 (73398728);

Considerando a Ata médica (72856292);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira 63 (78472501);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" **(Laudo de Moléstia Grave).**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, a 3º SGT QPPM ******671 MAG SCARINGE SOARES DA SILVA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2012 a 30/11/2017 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78536052

Portaria nº 1214 de 10 de novembro de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.° 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017:

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0036538294);

Considerando a Certidão 761 LE CP9 (72405713);

Considerando a Ata médica (71702849);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira 50 (78422376);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" **(Laudo de Moléstia Grave).**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT QPPM ******555 JHONI VIEIRA NOVAIS, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2017 a 30/11/2022 do 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78547807

Portaria nº 1213 de 10 de novembro de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.° 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017:

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0037724934);

Considerando a Certidão 922 LE CP9 (73403895);

Considerando a Ata médica (72860662);

Considerando aDeclaração de Adequação Financeira 58 (78445384);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" **(Laudo de Moléstia Grave).**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, aoCB QPPM ******186 PEDRO CÂMARA NUNES FREIRE, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 25/04/2018 a 24/04/2023 do 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78546903

Portaria nº 1208 de 10 de novembro de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.° 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017:

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (74934157);

Considerando a Certidão 1003 LE CP9 (74044715);

Considerando a Ata médica (74013245);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira 54 (78437300);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" **(Laudo de Moléstia Grave).**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao CB QPPM ******340 WILSON ANTONIO BEZERRA FILHO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 11/11/2019 a 10/11/2024 do 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78533915

Portaria nº 1207 de 10 de novembro de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.° 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017:

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (72588247);

Considerando a Certidão 805 LE CP9 (72590553);

Considerando a Ata médica (73220977);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira 61 (78469625);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" **(Laudo de Moléstia Grave).**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, a CB QPPM ******274 IARA LETÍCIA SILVA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 02/09/2019 a 01/09/2024 do 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78525268

Portaria nº 1216 de 10 de novembro de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.° 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017:

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (70216072);

Considerando a Certidão 547 LE CP9 (71237002);

Considerando a Ata médica (71517892);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira (78418691);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" **(Laudo de Moléstia Grave).**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao CB QPPM ******985 SOLANGE BORDIN MENDES, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 26/12/2017 a 25/12/2022 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78551244

Portaria nº 1217 de 10 de novembro de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto n.° 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017:

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (69559892);

Considerando a Certidão 838 LE CP9 (72794088);

Considerando a Laudo Médico (72427534);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira 68 (78477386);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" **(Laudo de Moléstia Grave).**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao CB QPPM ******947 LEVI DE OLIVEIRA MACHADO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 26/12/2017 a 25/12/2022 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78552794

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 8401 de 09 de novembro de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências**.**

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, matrícula ******037, AGNALDO BASÍLIO DOS SANTOS do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA N.º 251/2026/PM-CP6 (ID 77890506), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 209, em 29 de outubro de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar a Coordenadora de Saúde e Assistência Social - CS (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento da Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 1º de novembro de 2026, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - **CORONEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 78486437

Portaria nº 8385 de 09 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências**.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula ******924, ELIANO BRAGA DA SILVA do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 258/2026/PM-CP6 (ID 78140773), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 213, em 6 de novembro de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comanante do 1º Batalhão de Polícia Militar - 1º BPM (Porto-Velho/RO), que proceda ao desligamento do Oficial PM da respectiva Organização Policial Militar, a contar de 1º de novembro de 2026, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 78467397

Portaria nº 8389 de 09 de novembro de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências**.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula ******761, TARSO LOURENÇO DE LIMA do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 259/2026/PM-CP6 (ID 78143268), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 213, em 6 de novembro de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comanante do 8º Batalhão de Polícia Militar - 8º BPM (Jaru/RO), que proceda ao desligamento do Oficial PM da respectiva Organização Policial Militar, a contar de 1º de novembro de 2026, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 78472805

Portaria nº 8402 de 09 de novembro de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências**.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula ******958, VALDEMIR GALDINO DA CRUZ do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 260/2026/PM-CP6 (ID 78143829), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 213, em 6 de novembro de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Art. 2º Determinar ao Comanante do 6º Batalhão de Polícia Militar - 6º BPM (Guajará-Mirim/RO), que proceda ao desligamento do Oficial PM da respectiva Organização Policial Militar, a contar de 1º de novembro de 2026, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 78488155

Portaria nº 8403 de 09 de novembro de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências**.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula ******881, HERMES BOLIVAR CLEMENTE PEREIRA do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 237/2026/PM-CP6 (ID 77221356), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 213, em 6 de novembro de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Pessoal da Polícia Militar - CP (Porto Velho - RO), que proceda ao desligamento do Oficial PM da respectiva Organização Policial Militar, a contar de 1º de novembro de 2026, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 78489965

Portaria nº 8405 de 09 de novembro de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências**.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula ******823, ADAMILTON FERREIRA PIMENTA do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 259/2026/PM-CP6 (**ID 78145139**), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 213, em 6 de novembro de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comanante do 5º Batalhão de Polícia Militar - 5º BPM (Porto Velho/RO), que proceda ao desligamento do Oficial PM da respectiva Organização Policial Militar, a contar de 1º de novembro de 2026, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 78491079

Portaria nº 8398 de 09 de novembro de 2026

Dispõe sobre Exclusão de Oficial PM do serviço ativo e dá outras providências**.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir a Major do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, matrícula ******408, MARIA GRACINETE GOMES DO CARMO do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 257/2026/PM-CP6 (ID 78081248), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 213, em 6 de novembro de 2026, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comanante do 6º Batalhão de Polícia Militar - 6º BPM (Guajará-Mirim/RO), que proceda ao desligamento da Oficial PM da respectiva Organização Policial Militar, a contar de 1º de novembro de 2026, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 78481586

Portaria nº 8301 de 05 de novembro de 2026

Dispõe sobre a designação de policiais militares para as funções de gestor, gestor substituto, fiscal e fiscal substituto, bem como para compor a comissão de recebimento, no âmbito do Processo Administrativo nº 0021.057586/2026-83, referente à aquisição de ar-condicionado e climatizador evaporativo para atender as demandas da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM ******667 IRVISON CARLOS **CAMILO** TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM ******062 JEFFERSON **EMANOEL** CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAIS DE CONTRATO**,** Titular e Substituto, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado.

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM ******146 ADELSON PEREIRA **RODRIGUES**	Fiscal de Contrato
1º Sargento QPPM ******879 JHONATAS **CORTES** ROSA	Fiscal Substituto de Contrato

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Art. 3º Compete ao Fiscal de Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal de Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que o presente processo, em obediência ao art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º14.133/2021, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM ******542 ANDERSON DA **S**ILVA **MENDES**	Presidente
3º Sargento QPPM ****353 **EDNEY** ALVES RIBEIRO	Membro
3º Sargento QPPM ******515 **JUNIOR** CHEROBIN FERREIRA	Membro

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Sub Tenente QPPM ******256 ZENILDA **MARIANA** DA SILVA	Presidente
1º Sargento QPPM ******216 MILTON NASCIMENTO **FEITOSA**	Membro
1º Sargento QPPM ******765 FABIANO CARVALHO **COUTINHO**	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 78375644

Portaria nº 8300 de 05 de novembro de 2026

Dispõe sobre a designação de policiais militares para as funções de gestor, gestor substituto, fiscal e fiscal substituto, bem como para compor a comissão de recebimento, no âmbito do Processo Administrativo nº 0021.057442/2026-27, referente à aquisição de forno de microondas e aspirador de pó para atender as demandas da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM ******667 IRVISON CARLOS **CAMILO** TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM ******062 JEFFERSON **EMANOEL** CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAIS DE CONTRATO**,** Titular e Substituto, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado.

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM ******146 ADELSON PEREIRA **RODRIGUES**	Fiscal de Contrato
1º Sargento QPPM ******879 JHONATAS **CORTES** ROSA	Fiscal Substituto de Contrato

Art. 3º Compete ao Fiscal de Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal de Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que o presente processo, em obediência ao art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º14.133/2021, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM ******542 ANDERSON DA **S**ILVA **MENDES**	Presidente
3º Sargento QPPM ****353 **EDNEY** ALVES RIBEIRO	Membro
3º Sargento QPPM ******515 **JUNIOR** CHEROBIN FERREIRA	Membro

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Sub Tenente QPPM ******256 ZENILDA **MARIANA** DA SILVA	Presidente
1º Sargento QPPM ******216 MILTON NASCIMENTO **FEITOSA**	Membro
1º Sargento QPPM ******765 FABIANO CARVALHO **COUTINHO**	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 78373890

Portaria nº 8367 de 06 de novembro de 2026

Dispõe sobre a designação de policiais militares para atuarem na fiscalização e recebimento de contratação de empresa especializada para realização do "2º Curso sobre Emendas Parlamentares na Prática – Legislação e Deliberações do Controle", na modalidade presencial.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 "Polícia Militar de Rondônia" e 150015 "Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia";

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública; e

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM ******654 IRVISON CARLOS **CAMILO** TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM ******062 JEFFERSON **EMANOEL** CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuar como FISCAIS DO CONTRATO, em obediência ao art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas. em obediência artigo 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado.

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1ª Tenente QOAPM ******360 **CLAUDIONOR** VIEIRA GAUDINO	Fiscal do Contrato
2ª Tenente QOAPM ******492 GILDEVAN DIAS **NÓBREGA**	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º SGT QPPM ******077 WALACE DE JESUS CORDEIRO **MAIA**	Presidente
3º SGT QPPM ******111 **FÁBIO ROVE** QUIRINO DE MEDEIROS	Membro
CB QPPM ******012 RICARDO RODRIGUES **UGÁTTI**	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Estado, no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 78436574

Portaria nº 8299 de 05 de novembro de 2026

Dispõe sobre a designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e integrantes da Comissão de Recebimento, no âmbito do Processo SEI N.º 0021.057607/2026-61, que trata da aquisição de freezer tipo horizontal para atender as necessidades da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 "Polícia Militar de Rondônia" e 150015 "Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia";

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública; e

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM ******654 IRVISON CARLOS **CAMILO** TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM ******062 JEFFERSON **EMANOEL** CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuar como FISCAIS DO CONTRATO, em obediência ao art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas.

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM ******146 ADELSON PEREIRA **RODRIGUES**	Fiscal do Contrato
1º Sargento QPPM ******879 JHONATAS **CORTES** ROSA	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM ******542 ANDERSON DA **S**ILVA **MENDES**	Presidente
3º Sargento QPPM ****353 **EDNEY** ALVES RIBEIRO	Membro
3º SGT QPPM Matrícula ******515 **JUNIOR** CHEROBIN FERREIRA	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Subtenente QPPM ******256 ZENILDA **MARIANA** DA SILVA	Presidente
1º Sargento QPPM ******216 MILTON NASCIMENTO **FEITOSA**	Membro
1º Sargento QPPM ******765 FABIANO CARVALHO **COUTINHO**	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 78370837

Portaria nº 8118 de 28 de outubro de 2026

Dispõe sobre a designação de policiais militares para atuarem na fiscalização e recebimento de contratação da empresa Energês Consultoria e Treinamentos Ltda para aquisição de inscrições no Curso "Auditoria em Faturas de Energia".

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 "Polícia Militar de Rondônia" e 150015 "Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia";

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública; e

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM ******654 IRVISON CARLOS **CAMILO** TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM ******062 JEFFERSON **EMANOEL** CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuar como FISCAIS DO CONTRATO, em obediência ao art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas. em obediência artigo 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado.

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1ª Tenente QOAPM ******360 **CLAUDIONOR** VIEIRA GAUDINO	Fiscal do Contrato
2ª Tenente QOAPM ******492 GILDEVAN DIAS **NÓBREGA**	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º SGT QPPM ******077 WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA	Presidente
3º SGT QPPM ******111 **FÁBIO ROVE** QUIRINO DE MEDEIROS	Membro
CB QPPM ******012 RICARDO RODRIGUES **UGÁTTI**	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 78131527

Portaria nº 8435 de 10 de novembro de 2026

Dispõe sobre Promoção, Agregação e Transferência para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, considerando as disposições do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e bem assim em concomitância com as prescrições legais da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n. 150, de 06 de março de 1987"; e

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.064617/2026-52, contexto no qual merece registro o teor da Ata de Reunião Extraordinária Nº 16/CPP PM/2026, da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM (78293636), de 03 de novembro de 2026, publicada no Boletim da Polícia Militar - BPM nº 208, de 03 de novembro de 2026 (78240189),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de Subtenente do QPPM do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Tempo de Serviço, a **Primeiro-Sargento** QPPM ******270 ANA LÍDIA** SOARES DE ALBUQUERQUE em conformidade com o art. 3º e Parágrafo único do art. 5º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 2º A Policial Militar nominada no artigo anterior, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, será agregada e transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

dispensada de suas funções até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, consoante ao disposto no inciso II do art. 4º e art. 10 da Lei nº 3.514, de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências".

Art. 3º A Praça ficará adida à OPM de origem, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, a pedido, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o inciso III do art. 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, e bem assim em concordância com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015 e ainda o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - **CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 78539382

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2026 ID (78366995), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (78540033) e o Resultado da Análise ID (78541132), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**ROLÃO COM. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 03.052.955/0001-80**	TINTA PISO ACRÍLICA 18 LT CORES VARIADAS **(Modelo de referência** Suvinil**)**"Superior ou equivalente ou de melhor qualidade. Garantia de no mínimo 3 meses. TINTA ESMALTE DIRETA NO FERRUGEM LATA DE 3.600 LTS (Modelo de referência Suvinil)"Superior ou equivalente ou de melhor qualidade. Garantia de no mínimo 3 meses. MASSA CORRIDA PREMIUM PVA 25 KG (Modelo de referência Suvinil)"Superior ou equivalente ou de melhor qualidade. Garantia de no mínimo 3 meses. MASSA CORRIDA ACRÍLICA PREMIUM 25 KG **(Modelo de referência** Suvinil)"Superior ou equivalente ou de melhor qualidade. Garantia de no mínimo 3 meses.	**R$ 3.707,00**
Valor Total			**R$ 3.707,00**

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM
Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 78541977

Portaria nº 8431 de 10 de novembro de 2026

Dispõe sobre Promoção, Agregação e Transferência para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, considerando as disposições do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e bem assim em concomitância com as prescrições legais da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n. 150, de 06 de março de 1987"; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.061732/2026-75, contexto no qual merece registro o teor da Ata de Reunião Extraordinária Nº 16/CPP PM/2026, da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM (78293690), de 03 de novembro de 2026, publicada no Boletim da Polícia Militar - BPM nº 208, de 03 de novembro de 2026 (78240189),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de Subtenente do QPPM do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Tempo de Serviço, a **Primeiro-Sargento** QPPM ******438** LOIDE LAZARA DA SILVA em conformidade com o art. 3º e Parágrafo único do art. 5º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 2º A Policial Militar nominada no artigo anterior, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, será agregada e transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, e dispensada de suas funções até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, consoante ao disposto no inciso II do art. 4º e art. 10 da Lei nº 3.514, de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências".

Art. 3º A Praça ficará adida à OPM de origem, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, a pedido, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o inciso III do art. 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, e bem assim em concordância com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015 e ainda o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - **CORONEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 78533352

ATA DE REUNIÃO

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 9868, constante no processo SEI nº 0029.052654/2026-48, para deliberar sobre a análise e o julgamento dos recursos administrativos apresentados contra o resultado final do Projeto Intercâmbio Rondônia – Edição Londres.

Fica estabelecido expressamente no corpo desta ata que o acolhimento dos recursos não prejudicará a classificação e as vagas dos trinta e dois candidatos anteriormente selecionados, de modo que os cinco recorrentes cujos pleitos foram deferidos disputarão exclusivamente as vagas que se estendem da trigésima terceira à trigésima sétima colocação, dentro de suas respectivas notas obtidas no certame.

Analisando o recurso interposto por Maria Paulina Dias dos Santos, a Comissão Organizadora deliberou pelo seu deferimento, acolhendo as razões expostas de que a não inserção inicial do passaporte decorreu de dúvida razoável quanto à validade exigida no Espaço Schengen e da ausência de orientação prévia clara por parte da organização, reconhecendo-se a boa-fé da estudante que providenciou a emissão de novo documento às suas expensas após verificar a impossibilidade de confecção pela empresa contratada e comprovou a devida regularização do passaporte.

Em relação ao recurso apresentado por Alexia Vitória Ronconi Santos, a Comissão Organizadora decidiu pelo seu provimento, reconhecendo a procedência dos argumentos fundamentados no item 12.1 do edital, o qual atribuía à organização a responsabilidade pela coordenação da emissão de passaportes, e acolhendo o fato de que a candidata tomou a iniciativa individual de custear e providenciar a emissão de seu documento pessoal diante das incertezas operacionais da contratada, estando o passaporte devidamente regularizado e em sua posse.

No que tange ao recurso de Jheam Carlos de Oliveira Carvalho, a Comissão Organizadora resolveu deferir o pleito, acolhendo a justificativa de divergência entre a previsão editalícia de suporte administrativo para expedição de passaportes e a necessidade de o estudante assumir por conta própria os trâmites do documento em razão dos entraves na contratação de empresa especializada, encontrando-se o passaporte já confeccionado e disponível para retirada junto ao órgão emissor.

Quanto ao recurso interposto por Ana Julia Rodrigues, a Comissão Organizadora deferiu o pedido, acolhendo a comprovação de sua pronta atuação e diligência ao realizar o agendamento no órgão emissor logo após a convocação com o acompanhamento da coordenação do programa, obtendo e apresentando o passaporte válido dentro do prazo fixado para a fase de recursos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Sobre o recurso de Natália de Souza Araujo, a Comissão Organizadora acolheu integralmente as razões apresentadas, reconhecendo que os critérios de elegibilidade devem ser aferidos na data da inscrição realizada em 2025, momento no qual a estudante atendia a todos os requisitos editalícios, e constatando a insubsistência do motivo fático de sobreposição de programas, uma vez que a candidata obteve liberação formal antecipada da instituição norte-americana, regressou a Porto Velho antes da assinatura da decisão recorrida e colocou-se à inteira disposição para participar do projeto.

Constatado que o provimento de todos os recursos resulta em trinta e sete candidatos aprovados no certame, esta Comissão Organizadora sugere ao Secretário de Estado da Educação a ampliação do quantitativo para o total de vagas necessárias e a convocação de todos os trinta e sete aprovados para integrarem a Edição Londres do Projeto Intercâmbio Rondônia. Esta recomendação apoia-se na preservação da legítima expectativa criada nos estudantes ao longo do certame, na existência de disponibilidade de orçamento no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e em relevantes motivos pedagógicos e sociais, os quais impulsionarão a democratização do acesso a experiências internacionais, o fortalecimento do domínio do idioma inglês e o desenvolvimento socioeducacional de todos os jovens contemplados.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS ALUNOS APROVADOS

Ord.	CANDIDATO	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MÉDIA FINAL
1º	Agny Barroso Tim	Presidente Médici	EEEFM Dona Benta	9,919
2º	Geovana Jochem Santos	Distrito de Nova Dimensão	EEEFM Professora Laurinda Maria Groff	9,757
3º	Giulia Santiago De Macedo Uchoa	Porto Velho	EEEMTI Brasília	9,610
4º	Gabriel Vieira Freitas	Alvorada do Oeste	EEEFM Santa Ana	9,581
5º	Samilla Santos Rodrigues	Ji-Paraná	EEEFM Gonçalves Dias	9,427
6º	Nicolas Smith Campello Silva	Porto Velho	EEEFM Murilo Braga	9,301
7º	Isabely Morais Rapes Da Silveira	Nova União	EEEFM Maria Goretti	9,199
8º	Matheus Carvalho Oliveira	Porto Velho	EEEFM Mariana	9,195
9º	Brenda Correia Campos	Rolim de Moura	EEEFM Alexandre De Gusmão	9,11
10º	Nandda Gabrielly Silva De Souza	Cerejeiras	EEEFM Tancredo De Almeida Neves	9,109
11º	Eduarda Souza Teixeira	Ariquemes	EEEFM Ricardo Cantanhede	8,930
12º	Ester Martins de Sousa	Ariquemes	EEEFM Cora Coralina	8,818
13º	Lívia Silva Franco	Vale Do Paraíso	EEEFM Tubarão	8,797
14º	Carolina Da Cruz Silva	Teixeirópolis	EEEFM Pioneira	8,776
15º	Kemilly Vitória Caetano de Souza	Buritis	EEEFM Buriti	8,760
16º	Lislaine Araujo De Souza	Rolim de Moura	EEEFM Juscelino Kubitscheck	8,748
17º	Murilo Da Silva Santos	Colorado Do Oeste	EEEFM Paulo De Assis Ribeiro	8,708
18º	Heloísa Cassimiro Vasconcelos	Cacoal	EEEFM Cora Coralina	8,680
19º	Maria Gabriela Poiani Dalle Laste	São Francisco do Guaporé	EEEFM Campos Sales	8,663
20º	Isabela Reveilleau de Assis	Monte Negro	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	8,652
21º	Camila Messias Da Silva	Pimenta Bueno	EEEFM Bom Sucesso	8,567
22º	Julia Oliveira Vieira	Pimenta Bueno	EEEFM Marechal Cordeiro De Farias	8,566
23º	Ana Luiza Gonçalves Pires	Vilhena	EEEFM Álvares de Azevedo	8,512
24º	Ángela Kacielly Chaves Perin	Pimenta Bueno	EEEFM Benedito Laurindo Goncalves	8,485
25º	Gabriela Fontana Almenara	Rolim de Moura	EEEFM Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira	8,442
26º	Wellyson Vicentin De Paula	Corumbiara	EEEFM Dr. Oswaldo Pianna	8,414
27º	Emily Braga dos Santos	Machadinho do Oeste	EEEM Professora Maria Conceição de Souza	8,4025
28º	Luciana Soares Ribeiro	Buritis	EEEFM Maria de Abreu Bianco	8,387
29º	Isabela Vitória Neves Rocha	Rolim de Moura	EEEFM Juscelino Kubitscheck	8,303
30º	Gabriela Aguiar de Matos	Espigão do Oeste	EEEMTI 7 de Setembro	8,236
31º	Deborah Leticia Almeida Mascarenhas	Porto Velho	EEEM JoãoBento Da Costa	8,222

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

32º	Larissa Tavares Cardoso	Guajará-Mirim	EEEFM Professora Laurinda Maria Groff	7,858
33º	Natália de Souza Araújo	Porto Velho	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade I	9,720
34º	Maria Paulina Dias Dos Santos	Presidente Médici	EEEFM Carlos Drumond De Andrade	9,402
35º	Alexia Vitoria Ronconi Santos	Jaru	EEEFM Plácido De Castro	9,096
36º	Jheam Carlos De Oliveira Carvalho	Teixeirópolis	EEEFM Pioneira	8,339
37º	Ana Júlia Rodrigues	Cacoal	EMTI Josino Brito	8,109

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS PROFESSORES APROVADOS (10 VAGAS)

Ord.	CANDIDATO	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	TOTAL
1º	Alice do Nascimento Ramalho Gomes	Pimenta Bueno	EEEFM Marechal Cordeiro de Farias	236,00
2º	Patrícia dos Santos Lima	Porto Velho	EEEFM Marcelo Cândia - Subsede I	233,50
3º	Jorge dos Santos Aguiar	Porto Velho	EEEMTI Brasília	228,50
4º	Simone Alves de Oliveira Costa	Cerejeiras	EEEM Tancredo de Almeida Neves	219,50
5º	Michele Moreira da Rocha	Colorado do Oeste	EEEFM Manuel Bandeira	218,00
6º	Valdenise Delgado Pacheco Ribeiro	Vilhena	EEEFM Deputado Genival Nunes da Costa	214,50
7º	Gisele dos Santos	Jaru	EEEFM Olga Dellaia	212,50
8º	Luciana Silva Macêdo	Ariquemes	EEEFM Cora Coralina	210,50
9º	Edilson Pereira Borges	Vilhena	EEEFM Shirlei Ceruti	207,00
10º	Zenilda Marcelina da Silva Moreto	Rolim de Moura	Colégio Tiradentes da Polícia Militar (CTPMVIII)	190,50

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Organizadora

Daniele Braga Brasil, matrícula ***672
Presidente
Lucas de Tarso Savino Nogueira, matrícula ***663
Secretário
Samara Alves de Souza, matrícula ***410
Membro
Tainá Oliveira Santos, matrícula ***440
Membro

Protocolo 78577048

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 570
PROCESSO SEI Nº 0021.047531/2026-07

Objeto: Serviços Gráficos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/11/2026 a 13/11/2026.

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de: Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/11/2026 a 13/11/2026, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de: Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/11/2026 a 13/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:
Endereço:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Cidade/Estado:			CEP:		
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	ACRÍLICO ADESIVADO ESPELHADO DOURADO GRAVADO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO "ALUNO DESTAQUE, COM A IDENTIFICAÇAO DA REFIRIDA SÉRIE, ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO 2026" E COM 2 BASES EM MDF PRETO 6MM.	UND	08		
02	ADESIVO 6X6 CM NA COR AZUL, COM O SÍMBOLO DO CTPM IX CENTRALIZADO	UND	36		
03	BANNER EM LONA NA COR BRANCO COM ILHÓIS 1X1,5M, COM O SÍMBOLO DO CTPM IX NA PARTE INFERIOR CENTRAL, CONTENDO AS REGRAS DO COLÉGIO.	UND	01		
04	CANUDOS PARA FORMATURA NA COR AZUL E AS BORDAS DA TAMPA CROMADAS EM OURO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO "COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IX ENSINO MÉDIO" E ADESIVOS PADRÃO CTPM IX EM CADA UMA DAS PONTAS DO CANUDO.	UND	57		
05	CRACHÁ RIGÍDO COM A IDENTIFICAÇÃO "BANHEIRO", DIMENSÕES 40CM X 10CM.	UND	50		
06	CRACHÁ RIGÍDO COM A IDENTIFICAÇÃO "CHEFE DE TURMA", DIMENSÕES 40CM X 10CM.	UND	50		
07	MEDALHA DE ACRÍLICO 3 MM, FORMATO ARREDONDADO 8X8 CM, COR AZUL COM ADESIVO VINÍLICO DO CTPM IX NO CENTRO, FITA DE CETIN 20MM NA COR OURO, 1º LUGAR NA PARTE SUPERIOR E 2027 NA PARTE INFERIOR DA MEDALHA	UND	120		
08	MEDALHA DE ACRÍLICO 3 MM, FORMATO ARREDONDADO 8X8 CM, COR AZUL COM ADESIVO VINÍLICO DO CTPM IX NO CENTRO, FITA DE CETIN 20MM NA COR PRATA, 2º LUGAR NA PARTE SUPERIOR E 2027 NA PARTE INFERIOR DA MEDALHA	UND	120		
09	MEDALHA DE ACRÍLICO 3 MM, FORMATO ARREDONDADO 8X8 CM, COR AZUL COM ADESIVO VINÍLICO DO CTPM IX NO CENTRO, FITA DE CETIN 20MM NA COR BRONZE, 3º LUGAR NA PARTE SUPERIOR E 2027 NA PARTE INFERIOR DA MEDALHA	UND	120		
10	PORTA CRACHÁ RETRÁTILCOM CORDÃO NA COR AZUL,DIMENSÕES 40CM X 10CM.	UND	50		
11	TROFÉU EM MDF BRANCO 3MM DE ESPESSURA COM 22 CM DE ALTURA POR 15 CM DE LARGURA, ADESIVADO NA COR AZUL COM PELÍCULA, SOBREPOSTO EM ACRÍLICO ADESIVADO COM O SÍMBOLO DO COLÉGIO TIRADENTES, COM ACRÍLICO ADESIVADO ESPELHADO DOURADO GRAVADO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO "ALUNO DESTAQUE, COM A IDENTIFICAÇAO DA REFERIDA SÉRIE, ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO 2026" , COM 2 BASES EM MDF PRETO 6MM.	UND	17		
12	TROFÉU EM MDF BRANCO 3MM DE ESPESSURA COM 27 CM DE ALTURA POR 16 CM DE LARGURA, ADESIVADO NA COR AZULCOM PELÍCULA, COM 2 SOBREPOSTO EM ACRÍLICO ADESIVADO SENDO O PRIMEIRO SOBREPOSTO EM FORMATO DE ESTRELA NA PONTA SUPERIOR COM A DESCRIÇÃO "TROFÉU MÉRITO TIRADENTES" O SEGUNDO SOBREPOSTO EM ACRÍLICO ADESIVADO COM O SÍMBOLO DO COLÉGIO TIRADENTES, COM ACRÍLICO ESPELHADO DOURADO COM A DESCRIÇÃO "ENSINO FUNDAMENTAL COLÉGIO TIRADENTES 2026", COM 2 BASES EM MDF PRETO 6MM	UND	01		
13	TROFÉU EM MDF BRANCO 3MM DE ESPESSURA COM 27 CM DE ALTURA PO 16 CM DE LARGURA, ADESIVADO NA COR AZULCOM PELÍCULA, COM 2 SOBREPOSTO EM ACRÍLICO ADESIVADO SENDO O PRIMEIRO SOBREPOSTO EM FORMATO DE ESTRELA NA PONTA SUPERIOR COM A DESCRIÇÃO "TROFÉU MÉRITO TIRADENTES" O SEGUNDO SOBREPOSTO EM ACRÍLICO ADESIVADO COM O SÍMBOLO DO COLÉGIO TIRADENTES, COM ACRÍLICO ESPELHADO DOURADO COM A DESCRIÇÃO "ENSINO MÉDIO COLÉGIO TIRADENTES 2026", COM 2 BASES EM MDF PRETO 6MM	UND	01		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

14	TROFÉU EM ACRÍLICO BRANCO 3 MM DE ESPESSURA 23 CM DE ALTURA, SOBREPOSTO 01 EM ACRÍLICO ADESIVADO NA PARTE DE TRÁS 11X11 CM, SOBREPOSTO 02 EM ACRÍLICO ESPELHADO GRAVADO 7,5X8,5 CM, COM DUAS BASES E EM ACRÍLICO PRETO 4MM	UND	08		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE PAGAMENTO: 05 (cinco) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:03 meses
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 11 de novembro de 2026.

LANNY MICHELE MARTINS ZAHN
Membro da Comissão de Contratação
ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 78608728

Portaria nº 8494 de 11 de novembro de 2026

Outorga a Medalha Mérito de Ensino da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em conformidade com o disposto no art. 14, da Resolução N. 0303/2025/PM-ASSELEGIS, que aprovou o Regulamento Geral para criação e outorga de medalhas comemoravas da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências (77864204), e

CONSIDERANDO, ainda, a instrução processual constante nos autos do Processo SEI nº 0021.064450/2026-20, no qual constam os encaminhamentos devidamente instruídos com as respectivas indicações, conforme referências, análises e deliberações consignadas na Ata da reunião da Comissão da Medalha Mérito de Ensino (78119735),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a **Medalha Mérito de Ensino,** em reconhecimento aos relevantes serviços e às contribuições prestadas ao **Centro de Ensino da Polícia Militar,** aos policiais militares abaixo nominados:

1. Tenente-Coronel QOPM ******984 BRUNO COSTA DOS SANTOS;
2. Terceiro-Sargento QPPM ******724 GILLYARD VIEIRA PANTOJA;
3. Terceiro-Sargento QPPM ******299 NILTON LIMA PEREIRA;
4. Terceiro-Sargento QPPM ******244 GUILLERMO CANDIDO DE LORENA; e
5. Terceiro-Sargento QPPM ******318 ELTON EREIRA SANTANA.

Art. 2º Outorgar a **Medalha Mérito de Ensino,** em reconhecimento aos relevantes serviços e às contribuições prestadas ao **Centro de Ensino da Polícia Militar,** às personalidades militares abaixo nominadas:

1. Major QOPM ******264 MADSON FERREIRA DA SILVA;
2. Capitão QOAPM ******951 MAX ANDREI RIBEIRO;
3. Primeiro-Tenente QOAPM ******422 OZIEL PEREIRA BORGES;
4. Subtenente QPPM ******800 SAMIRG CORDEIRO BARBOSA;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

5. Primeiro-Sargento QPPM ******273 REGIANE DE SOUZA SANTOS;
6. Segundo-Sargento QPPM ******108 QUELDIMAR MONTEIRO DA SILVA;
7. Segundo-Sargento QPPM ******055 MARCO LIMA DE SOUSA;
8. Segundo-Sargento QPPM ******504 SAMUEL DAIAN DA CRUZ LOBATO;
9. Segundo-Sargento QPPM ******264 CLEIDE COITINHO NASCIMENTO;
10. Terceiro-Sargento QPPM ******454 HOQUEIDES VAGO; e
11. Terceiro-Sargento QPPM ******406 FRANCISCO ANDRE TEILOR DA SILVA.

Art. 3º Outorgar a **Medalha Mérito de Ensino,** em reconhecimento aos relevantes serviços e às contribuições prestadas ao **Centro de Ensino da Polícia Militar,** às personalidades civis abaixo nominadas:

1. CHARLES LUZ DE TROIS – Juiz da 4º Vara do Trabalho (TRT);
2. LUCAS BARBOSA BRUM – Procurador do Trabalho (MPT); e
3. FABIANA CRISTINY RABELO DE MORAES LIMA – Arquiteta/Projetista da SEMDEC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 78604617

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 19/2026** id (78298754), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas id (78298757) e o Resultado da Análise id (78298762), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/ Habilitação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

1	**PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA, CNPJ: 13.236.729/0001-03**	Apagador p/ quadro branco flip top; Blocos de montar educativos, com peças variadas; Bobina embrulho 60 cm kraft 80gr; Calculadora de mesa tamanho médio 12 dígitos; Caneta esferográfica de corpo hexagonal, ponta média 1.0mm com esfera de tungstênio, cor azul, caixa com 50 unidades; Caneta esferográfica de corpo hexagonal, ponta média 1.0mm com esfera de tungstênio, cor preta, caixa com 100 unidades; Clipes 1/0 niquelado caixa com100 unid; Clipes 2/0 caixa c 100 unid. Niquelado; Clipes 6/0 caixa com50 unid. Niquelados; Clipes niquelados 4/0, caixa com 50 unidades; Cola bastão branca escolar 40gm com 12 unid; Cola instantânea a1 20g; Cola instantânea a2 20g; Cola instantânea a3 20g; Cola p/ isopor 40g caixa com12 unid; Espiral Para Encadernação Preto/transparente 12MM; Estilete largo profissional com trava de segurança; Fita adesiva durex transparente. 12mm x 40m; Fita adesiva transparente larga, 48mm x 40m, pacote com 04 unidades; Fita dupla face transparente, 18mm x 30m, pacote com 04 unidades; Grampo 26/6 galvanizado caixa com5000 unid; Grampo de parede 106/6 - 6mm, caixa com 5000 unidades; Jogo de associação de cores, formas e tamanhos; Jogo de memória com figuras e palavras; Jogo de tabuleiro educativo para raciocínio lógico; Lápis preto nº 2, com esferas antideslizantes, formato triangular ergonômico, ponta resistente e macia, caixa com 72 unidades; Lousa Quadro Branco 40x60cm Moldura Alumínio; Papel almaço; Papel contact textura em madeira; Papel contact transparente; Papel Fotográfico A4 135g glossy, 210x297mm, pacote com 50 folhas; Papel para plastificação a4 polaseal; Pasta catalogo 100 folhas; Pasta plástica com elástico 18mm AZUL; Pasta para arquivo suspenso kraft completa caixa 50 unid; Percevejo latonado dourado caixa com100unid; Perfurador de papel 40 folhas; Perfurador de papel 70 folhas; Pinceis Chato Para Pintura N°6, N°10 e N°12; Pincel permanente com ponta chanfrada, recarregável, azul/preto/vermelho; Pincel quadro branco recarregável, ponta redonda, espessura da escrita de 2.0 mm, azul/preto/vermelho, caixa com 12 unidades; Pistola profissional p/ cola quente grande 40w bivolt; Pistola profissional p/ cola quente pequena 10w bivolt; Quebra cabeça 100 peças; Quebra cabeça 150 peças; Quebra cabeça 200 peças; Quebra cabeça 50 peças; Quebra cabeça 500 peças; Refil p/apagador de quadro branco com 03; Tinta p/ pincel quadro branco cores variadas; TNT cores variadas.	**R$** R$ 16.748,60	Habilitado

2	**PAPELARIA LUPI LTDA, CNPJ: 03.174.759/0001-89**	Bandeja organizadora de documentos, 3 andares; Barbante 4/6 algodão 671m; Borracha retangular verde, macia, alta durabilidade, não tóxica caixa com 15 unidades; Caderno brochura capa dura 96 folhas grande; Canetinha kit com 12 cores; Cola escolar branca 90 gr, não toxica; Envelope saco branco carta oficio 75g 11x22; Envelope saco Krafit 80g, formato: 240mm x 340mm, caixa com 250 envelopes; Envelope saco ouro 80g 24x34 caixa com250; Eva com glitter 40x48 ouro/cores; Eva simples 40x48 cores variadas; Giz de cera, caixa com 12 cores; Grampeador tipo tapeceiro plástico; Kit Capa Encadernação transparente A4; Lâminas para estile largo caixa com10 unid; Lápis de cores médio caixa com 12 cores; Livro atas 100fls; Marca texto, ponta chanfrada, formato triangular ergonômico, tinta de máxima durabilidade, espessura aproximada do traço 0,4 - 3,5mm, cor amarela; Massinha de modelar caixa com 06 cores; Molha dedos 5848 g 542; Papel cartão fosco cores; Papel cartolina 120g/cores; Papel color set cores variadas; Papel convite casca de ovo branco a4; Papel crepom simples cores; Papel laminado cores; Papel Linho A4 180g/m², 210x297mm, pacote com 50 folhas; Pasta az oficio preta estreita; Porta-canetas de mesa; Prancheta acrílica tamanho A4; Refil p/ cola quente fina - 1kg; Refil p/ cola quente grossa - 1kg; Régua acrílica de 30 cm transparente; Tesoura escolar sem ponta mínimo de 10cm; Tinta guache 15ml com6 cores variadas; Tinta guache com 250 ml cores variadas.	R$ 11.942,50	Habilitado
3	**COIMBRA IMP E EXP LTDA, CNPJ: 06.151.921/0014-56**	Papel Sulfite A4, caixa com 10 resmas de 500 folhas.	R$ 7.650,00	Habilitado
Valor Total			**R$ 36.341,10**	

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 78298764

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 567/2026

PROCESSO SEI Nº 0021.051670/2026-93

Objeto: Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/11/2026 a 13/11/2026

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de: **Aparelhos e Utensílios Domésticos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/11/2026 a 13/11/2026, pelo endereço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de: **Aparelhos e Utensílios Domésticos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/11/2026 a 13/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ADENDO

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:
Endereço:
Cidade/ Estado: **CEP:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Telefone: **E-mail:**

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	EXAUSTOR 50CM 127V CINZA	UN	01		
02	ESCADA MULTIFUNCIONAL, DOBRAVEL, 4X4, 16 DEGRAUS, EM ALUMINIO	UN	01		

Valor Total

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 DIAS.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ.
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Cacoal/RO, 11 de novembro de 2026.

LANNY MICHELE MARTINS ZAHN
Membro da Comissão de Contratação
ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 78584131

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 568/2026
PROCESSO SEI Nº 0021.051670/2026-93
Objeto: Aparelhos e Utensílios Domésticos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/11/2026 a 13/11/2026
O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de: **Aparelhos e Utensílios Domésticos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/11/2026 a 13/11/2026, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de: **Aparelhos e Utensílios Domésticos**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/11/2026 a 13/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ADENDO

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:
Endereço:
Cidade/ Estado: **CEP:**
Telefone: **E-mail:**

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FILTRO, EM INOX, CAP. 20 LITROS	UN	01		

Valor Total

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 DIAS.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ.
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Cacoal/RO, 11 de novembro de 2026.

LANNY MICHELE MARTINS ZAHN
Membro da Comissão de Contratação
ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 78585675

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 5/2026/PM-CPOFLICITACOES

A **POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ nº 04.562.872/0001-02, com sede na Avenida Tiradentes, 3360, Embratel, CEP nº 76.820-882, em Porto Velho, neste ato representada por seu Comandante-Geral, o Senhor **Coronel QOPPM** GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO, nomeado mediante o Decreto de 15 de janeiro de 2026 (75794068), resolve, com base no artigo 115, § 5º da Lei 14.133/21, **APOSTILAR** o Contrato nº 255/2026/PGE-SESDEC (70294255), firmado com a empresa GUALBERTO & LAZAROTTO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.335.483/0001-62, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E DESTE TERMO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro formal da retomada da execução do Contrato nº 255/2026/PGE-SESDEC, referente à construção do edifício do Corpo da Guarda do Complexo do Comando-Geral da PMRO, em decorrência da paralização ocorrida entre os dias 17 de agosto de 2026 e 16 de novembro de 2026, totalizando 90 dias corridos de suspensão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARALISAÇÃO

Considerando a conclusão dos serviços de terraplanagem e preparação da base, conforme constatado pela fiscalização técnica, fica formalizada a retomada da execução contratual a partir de **16 de novembro de 2026**, com o consequente encerramento do período de paralisação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A execução dos serviços deverá observar o cronograma físico-financeiro atualizado, mantendo-se os valores, quantitativos e demais condições originalmente pactuadas, com previsão de conclusão da obra em **26 de outubro de 2027**, conforme manifestação técnica da fiscalização contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 255/2026/PGE-SESDEC e nos respectivos termos de apostilamento, que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 115, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, o extrato deste Termo e as informações atualizadas sobre a retomada da obra serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial deste Órgão.

Porto Velho, 11 de Novembro de 2026

ALISSON ALMEIDA GUALBERTO
Gualberto & Lazarotto Construções Ltda
Cnpj: 41.335.483/0001-62
GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 78424970

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EDITAL Nº 4/2026/CBM-CPDGPSPIP

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DA PROVA DE TÍTULOS

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e suas alterações, bem como no Edital nº 1/2026/CBM-CPDGPSPIP, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DAS ANÁLISES DOCUMENTAL E**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

PROVA DE TÍTULOS do Processo Seletivo para o Corpo de Voluntários da Reserva Remunerada, conforme relação a seguir:

Do resultado preliminar

Após análise da documentação apresentada pela Comissão do Processo Seletivo, ficam **DEFERIDAS** as inscrições dos militares da Reserva Remunerada relacionados abaixo, por atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital nº 1/2026/CBM-CPDGPSPIP. O resultado preliminar da análise documental e da Prova de Títulos está organizado por localidade e respectivo posto ou graduação, observada, em cada grupo, a ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos na Prova de Títulos, ficando a classificação sujeita à análise dos recursos administrativos apresentados no prazo estabelecido neste Edital.

PORTO VELHO – CAPITÃO BM RR			
ORDEM	**POSTO**	**CANDIDATO**	**NOTA**
1º	CAP BM RR	CARLOS **AUGUSTO** FLORES	445
2º	CAP BM RR	**JONAS** FERREIRA DE SOUSA	415
3º	CAP BM RR	EDSON CÍCERO **MUNIZ**	370
PORTO VELHO – PRIMEIRO-TENENTE BM RR			
ORDEM	**POSTO**	**CANDIDATO**	**NOTA**
1º	1º TEN BM RR	**LEILTON** DO ESPÍRITO SANTO PEDRAÇA	400
PORTO VELHO – SEGUNDO-TENENTE BM RR			
ORDEM	**POSTO**	**CANDIDATO**	**NOTA**
1º	2º TEN BM RR	GIOVANI PATRICK **BEVILACQUA**	470
2º	2º TEN BM RR	**MARCELO** FERREIRA DA SILVA	410
3º	2º TEN BM RR	FRANCISCO FÁBIO **LOBO** HILORCA	400
4º	2º TEN BM RR	JOÃO B**ATISTA** DO NASCIMENTO	330
5º	2º TEN BM RR	CLÉOMENES **PINHEIRO** DOURADO	315
6º	2º TEN BM RR	NEVALDO FELÍCIO **TENÓRIO**	225
7º	2º TEN BM RR	AMARILDO **RIBEIRO** CHAVES	220
PORTO VELHO – SUBTENENTE BM RR			
ORDEM	**GRAD.**	**CANDIDATO**	**NOTA**
1º	STEN BM RR	**JEANE** SOUSA DA SILVA	380
2º	STEN BM RR	**ALBERTO** DE SOUZA PEREIRA	235
PORTO VELHO – PRIMEIRO-SARGENTO BM RR			
ORDEM	**GRAD.**	**CANDIDATO**	**NOTA**
1º	1º SGT BM RR	**EDILSON** VIEIRA	230
VILHENA – SEGUNDO-TENENTE BM RR			
ORDEM	**POSTO**	**CANDIDATO**	**NOTA**
1º	2º TEN BM RR	ARNALDO **ROLIM D**E SOUZA	185
VILHENA – SUBTENENTE BM RR			
ORDEM	**GRAD.**	**CANDIDATO**	**NOTA**
1º	STEN BM RR	**CILAS** FRAUZINO	390
2º	STEN BM RR	ERISVAL CHAGAS **BANDEIRA**	265

Fica **INDEFERIDA** a inscrição do **2º TEN BM RR** SEBASTIÃO **MARIANO** FILHO, concorrente à vaga destinada à localidade de Vilhena, por não atender ao requisito estabelecido na alínea “d” do item 2.4 do Edital nº 1/2026/CBM-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

CPDGPSPIP.

DOS RECURSOS

Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no período de 11 a 12 de novembro de 2026, conforme previsto no cronograma do Edital nº 1/2026/CBM-CPDGPSPIP.

Os recursos administrativos deverão ser apresentados conforme o modelo constante do **ANEXO IX do Edital nº 1/2026/CBM-CPDGPSPIP**, preenchidos manualmente, de forma objetiva e fundamentada, assinados pelo candidato, digitalizados e encaminhados exclusivamente pelo endereço eletrônico comissaorrbm@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame

Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, com divulgação dos resultados conforme cronograma do Anexo I do Edital nº 1/2026/CBM-CPDGPSPIP.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado definitivo das análises documental e da Prova de Títulos será divulgado após a apreciação dos recursos apresentados.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 1/2026/CBM-CPDGPSPIP.

Porto Velho-RO, hora e data do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Coordenadora-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 78498098

Portaria nº 1231 de 10 de novembro de 2026

PORTARIA

O **COMANDANTE DO 2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 47, Parágrafo §1º,Inciso I, alínea "a" da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009,bem como a Portaria n. 599 de 20/07/2020 (0012554409) conforme consta o Processo n. 0004.273716/2020-46.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, à servidora **Viviani** Aparecida de Oliveira da Silva, matrícula n. ******366, lotada no 3º Subgrupamento do 2º Grupamento de Bombeiros Militar de Jaru - 3ºSGBM/2ºGBM, no período de 22/02/2027 à 01/03/2027, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 24/06/2025, 07/01/2026 e 19/05/2026, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

ANNELSANDRE RODRIGUES DA **COSTA** – **TEN CEL BM**

Comandante do 2º Grupamento de Bombeiros Militar

Portaria n. 599 de 20/07/2020 (0012554409)

Protocolo 78569577

Portaria nº 1170 de 23 de outubro de 2026

Designa Oficiaispara comporem a Comissão daMedalha Honra ao Mérito Intelectual – 2026.

A COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de Dezembro de 2009, combinado com os Decreto n.8.997, de 18 de fevereiro de 2000, Decreto n. 8.992, de 15 de fevereiro de 2000, Decreto n. 16.490, de 18 de janeiro de 2012 e Decreto n. 23.297, de 25 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar designados para comporem o Conselho da Medalha Honra ao Mérito Intelectual - 2026, os seguintes Oficiais:

I - Presidente:

a. **CEL BM** RE ***3-4 DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA.

II - Membros:

a. **CEL BM** RE ***4-3 JOSÉ **CONSTANTINO** DA SILVA JUNIOR

b. **TEN CEL** BM RE ***5-8 JOSÉ APARECIDO **DOS SANTOS**;

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema..

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 77991063

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 1183 de 06 de novembro de 2026

Dispõe sobre o desligamento de aluno do Curso de Formação Técnico-Profissional – CFTP 2026, no âmbito da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia – ACADEPOL/PCRO.

A DIRETORA DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no Art. 14 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993; e

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO N. 05/2023/PC-CONSUPOL - Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO e suas alterações;

CONSIDERANDO que o regime escolar do Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP) estabelece a exigência de frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) por disciplina, fixando a tolerância máxima de 15% (quinze por cento) para faltas injustificadas, nos termos do art. 45, § 3º, e do art. 47, alínea "a", do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o discente GEOVANE DE CASTRO QUADROS, matriculado no Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP) 2026 sob registro acadêmico nº 268, cargo Escrivão de Polícia Civil, acumulou 11 (onze) faltas injustificadas na disciplina "Postura, Hierarquia e Disciplina", cuja carga horária total é de 30 (trinta) horas-aula, atingindo um percentual de ausências de 36,67% e inviabilizando o atingimento da frequência mínima regulamentar para aprovação;

CONSIDERANDO que o descumprimento da frequência mínima por disciplina acarreta a reprovação acadêmica e o consequente desligamento do aluno por ato da Direção publicado no Diário Oficial do Estado, conforme preceituam o art. 63, inciso VI, e o art. 65, caput e § 1º, inciso II, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a instrução constante do respectivo Processo Administrativo SEI nº 0019.031966/2026-37.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESLIGAR, por reprovação acadêmica decorrente do não atingimento da frequência mínima exigida, o discente GEOVANE DE CASTRO QUADROS, portador do CPF nº ***283, do Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP) 2026, com fundamento nos arts. 45, § 3º, 47, I, 63, VI, e 65, § 1º, II, da Resolução nº 05/2023/PC-CONSUPOL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

KEITY MOTA SOARES
Delegada de Polícia
Diretora da ACADEPOL/PCRO

Protocolo 78452226

Portaria nº 1194 de 10 de novembro de 2026
PC-ACADEPOL

Dispõe sobre o desligamento de aluno do Curso de Formação Técnico-Profissional – CFTP 2026, no âmbito da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia – ACADEPOL/PCRO.

A DIRETORA DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no Art. 14 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993; e

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO N. 05/2023/PC-CONSUPOL - Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO e suas alterações;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria 1018 de 28 de setembro de 2026 , publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 197 de 13/10/2026 - Homologação - 1ª Chamada (77076300);

CONSIDERANDO o Requerimento De Desligamento (78200051) e o Despacho (78198387) constante do Processo SEI nº 0019.028142/2026-80;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESLIGAR, a pedido do interessado, o discente abaixo identificado do Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP II/2026, para o cargo de Escrivão de Polícia, com fundamento no art. 63, inciso II, da Resolução nº 05/2023/PC-CONSUPOL - Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO e suas alterações:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

NOME	INSCRIÇÃO	CURSO
RAFAEL ROCHA NUNES	10025776	AGENTE DE POLÍCIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

KEITY MOTA SOARES
Delegada de Polícia
Diretora da ACADEPOL/PCRO

Protocolo 78570579

Portaria de férias nº 16110 de 11 de novembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2026 a 19/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BARBARA CAMILLE BARROZO DO CARMO**, **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ******366, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC70419

Portaria nº 1187 de 09 de novembro de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da regularização da lotação dos servidores nas unidades policiais em que exercem, de fato, suas atividades laborais;

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (78467837) do Processo SEI nº 0019.031510/2026-77 que possui o fito de regularizar a lotação do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REGULARIZAR A RELOTAÇÃO**, a contar de **09.11.2026**, da servidora **ELIANE APARECIDA CARMINATTI BALESTRIN**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******862, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Repressão a Crimes contra a Vida de Vilhena**, anteriormente em Licença Sem Vencimento para o trato de interesses particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 78500870

Portaria nº 1186 de 09 de novembro de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da regularização da lotação dos servidores nas unidades policiais em que exercem, de fato, suas atividades laborais;

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (78472771) do Processo SEI nº 0019.010084/2025-57 que possui o fito de regularizar a lotação do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REGULARIZAR A RELOTAÇÃO**, a contar de **03.07.2026**, da servidora **FABIANA FARIAS DE MORAIS LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******139, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Geral de Polícia Civil**, anteriormente cedida à Superintendência de Polícia Técnico Científica - Politec

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 78498594

EXTRATO

A CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO considerando teor do Processo SEI nº 0019.023374/2025-61, Sindicância Administrativa Investigativa nº 011/2025, despacho e, anexos,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta aos expedientes supra epigrafados.

Art. 2º Determinar que a **2ª C**OMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, proceda à instrução dos autos, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, com base na Portaria nº 1195 de 11 de novembro de 2026, **CITANDO** de tudo, desde o início a servidora envolvida, primando pelos ditames do devido processo legal

Art. 3º Este Extrato, entra em vigor na data da sua publicação.

Marcia Cristina Gazoni

Corregedora-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 78589653

Portaria de férias nº 16134 de 11 de novembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Polícia Civil, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

ANEXO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******996 **Nome** ADRIANE CRISTINE URBANSKI SILVA **Cargo** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (30-11-2027)			

Protocolo DOC70445

Portaria nº 1200 de 11 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.021126/2024-02 e Memorando nº 2543/2026/PC-CORREGEPOL, datado de 9 de novembro de 2026.

R E S O L V E:

Art 1º **PRORROGAR** o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **08/11/2026**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2024/CEPAD/COR/PC/RO, datado de 12/07/2024;

Art. 2º Esta Portaria nº 1200 de 11 de novembro de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 78604624

Portaria nº 1201 de 11 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0010.006385/2026-47 e Memorando nº 2582/2026/PC-CORREGEPOL, datado de 11 de novembro de 2026.

R E S O L V E:

Art 1º **PRORROGAR** o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **17/10/2026**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4/2026/2ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 22/4/2026;

Art. 2º - Esta Portaria nº 1201 de 11 de novembro de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 78610295

Portaria nº 1198 de 11 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.019182/2024-79 e Memorando nº 2584/2026/PC-CORREGEPOL, datado de 11 de novembro de 2026.

R E S O L V E:

Art 1º **PRORROGAR** o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **12/11/2026**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 21/2024/2ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 19/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria nº 1198 de 11 de novembro de 2026, entra em vigor na data da sua publicação

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Protocolo 78592939

Portaria nº 1197 de 11 de novembro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.001813/2026-65 e Memorando nº 2572/2026/PC-CORREGEPOL, datado de 10 de novembro de 2026.

R E S O L V E:

Art 1º **PRORROGAR** o prazo por **20 (vinte)** dias, a partir de **27/10/2026**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 6/2026/2ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 8/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria nº 1197 de 11 de novembro de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

Marcia Cristina Gazoni

Corregedora-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 78591582

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 5063 de 09 de novembro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao**CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI,** CNPJ:20.621.077/0001-96, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 4º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: GILMAR SILVA DOS SANTOS**,** Matricula: ******596, sobProcesso n°. 0033.032482/2026-27, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2026NE001805	28/10/2026	R$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de Novembro 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 78480068

Portaria nº 5065 de 09 de novembro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à**PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA,** CNPJ: 20.783.588/0001-04, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 3º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral:Gilmar Duarte dos Santos**,** Matricula: ******753, sobProcesso n°.0033.027009/2026-28, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2026NE001675	15/10/2026	R$5.600,00
1.500.0.00001	2953	44.90.52	2026NE001676	15/10/2026	R$2.400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de Novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 78482711

Portaria nº 5095 de 10 de novembro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE**, CNPJ: 20.235.492/0001-01, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 2º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Francisco Kleber Maia, Matrícula: ******683, sob Processo n°. 0033.033289/2026-11, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-39	2026NE001837	05/11/2026	R$ 5.600,00
1.500.0.00001	2953	44.90-52	2026NE001838	05/11/2026	R$ 2.400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 78534608

Portaria nº 5096 de 10 de novembro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CASA DO ALBERGADO DE ARIQUEMES,** CNPJ: 21.062.085/0001-02, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 4º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Clebes Brito**,** Matricula: ******122, sobProcesso n°. 0033.034070/2026-21, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2026NE001830	04/11/2026	R$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de Novembro de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 78535524

Portaria nº 5097 de 10 de novembro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CASA DE PRISÃO ALBERGUE FEMININO DE GUAJARÁ-MIRIM,** CNPJ: 20.658.655/0001-69, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 3º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Diretor Geral: GENIVALDO SANTOS SILVA**,** Matricula: ******366, sobProcesso n°. 0033.032695/2026-59, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2026NE001832	05/11/2026	R$ 4.00,00
1.500.0.00001	2953	44.90.52	2026NE001833	05/11/2026	R$ 4.00,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de Novembro 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 78536101

Portaria nº 5072 de 09 de novembro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CADEIA PÚBLICA DE MACHADINHO DO OESTE,** CNPJ: 21.213.712/0001-69, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 4º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução a Diretora Geral: AECIO DANILO COXINSKI IGNÁCIO**,** Matrícula: ***.***.078, sob Processo n°. 0033.032172/2026-11, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	**2953**	**33.90.30**	**2026NE001803**	**28/10/2026**	**R$ 8.000,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de Novembro de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 78487690

Portaria nº 5102 de 10 de novembro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à**CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES,** CNPJ: 21.095.834/0001-06, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 3º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: GILMAR DA SILVA RIBEIRO**,** Matricula: ******805, sobProcesso n°. 0033.032284/2026-63, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2026NE001835	05/11/2026	R$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 78541733

Portaria nº 5093 de 10 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **22.10.2026,** ao servidor **JOABS DE SOUZA PEREIRA**, matrícula ******142, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78530716

Portaria nº 5092 de 10 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, a contar de 23.10.2026, ao servidor GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA, matrícula ******730, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78530355

Portaria nº 5091 de 10 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI n° 0009.238800/2020-73**.**

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR,** no Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça, a partir de **26.10.2026**, a servidora **BRUNA MARIANO DE AGUIAR**, odontóloga, matrícula ******283, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, aprovada em Processo Seletivo Emergencial dessa Secretaria de Estado de Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78529266

Portaria nº 5090 de 10 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **25.10.2026**, a servidora **GRACINETE ALVES BARROSO**,matrícula ******289, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78528478

Portaria nº 5088 de 10 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Núcleo de Custódia Judiciária, a partir de **29.10.2026**, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso, o servidor LIL JONES DUARTE PINHEIRO, matrícula ******487, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78525748

Portaria nº 5087 de 10 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, a partir de 29.10.2026, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso, o servidor UEVERTON ROSA DOS SANTOS, matrícula ******233, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78525115

Portaria nº 5073 de 09 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Penitenciária Estadual Aruana, a partir de **29.10.2026**, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso, o servidor RONALDO DE JESUS, matrícula ******550, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78488029

Portaria nº 5069 de 09 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Centro de Detenção Provisória de Porto Velho, a partir de 29.10.2026, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso, o servidor FLÁVIO COSTA DE MENEZES JÚNIOR, matrícula ******459, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78487113

Portaria nº 5067 de 09 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, a partir de 29.10.2026, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso, o servidor FRANCISCO DEIVE NERY SANTOS, matrícula ******638, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78485814

Portaria nº 5064 de 09 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Centro de Detenção Provisória, a partir de 28.10.2026, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, o servidor ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA, matrícula ******379, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78482617

Portaria nº 5055 de 09 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na Penitenciária Estadual Aruana, a partir de 01.11.2026, anteriormente lotado na Diretoria Regional de Porto Velho, o servidor DANIEL COSTA SOBREIRA, matrícula ******262, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78473210

Portaria nº 5086 de 10 de novembro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, Lei Complementar nº 68/92, **diante da intercorrência** feita pela empresa **POLLYANA MELO DA SILVA**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o **CNPJ** de nº 37.722.924/0001-01, com endereço na Rua: Travessa Aderson de Menezes, n° 32. Bairro: São Jorge, Manaus (AM).

CONSIDERANDO o Memorando 70 id. (74551703) que demonstra as intercorrências por parte da contratada.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **ERIK DIEGO SOARES,** Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******658, na qualidade de Presidente da Comissão, JOSÉ MAICON GOMES DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº ******698, na qualidade de membro da comissão, **MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA**, Assessora Técnica, matrícula nº ******790, na qualidade de auxiliar da comissão e ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA, Assessora, matrícula nº ******148, na qualidade de auxiliar da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **POLLYANA MELO DA SILVA**, já qualificada nos autos.

Art. 2º. Fica revogada as disposições constantes da Portaria nº 3329 de 22 de julho de 2026(74706728).

Porto Velho, data e horário do sistema.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 78524218

Portaria nº 5085 de 10 de novembro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, Lei Complementar nº 68/92, **diante da intercorrência** feita pela empresa NOVA MIX LTDA**,** pessoa jurídica de Direito Privado sob o **CNPJ de nº** 49.949.246/0001-01, com endereço na Rua: 115 414 Quadraf34, Lote 2956, Set Sul, Goiânia (GO).

CONSIDERANDO oRelatório id. (77084203) que demonstra as intercorrências por parte da contratada.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores:**ERIK DIEGO SOARES,** Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******658, na qualidade de Presidente da Comissão, **JOSÉ MAICON GOMES DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº ******698, na qualidade de membro da comissão, **MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA**, Assessora Técnica, matrícula nº ******790, na qualidade de auxiliar da comissão e **ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA**, Assessora, matrícula nº ******148,na qualidade de auxiliar da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **NOVA MIX LTDA,** já qualificada nos autos.

Art. 2º. Fica revogada as disposições constantes da Portaria nº 4581 de 05 de outubro de 2026(77324705).

Porto Velho, data e horário do sistema.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 78524188

Portaria nº 5084 de 10 de novembro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, Lei Complementar nº 68/92, **diante da intercorrência** feita pela empresa FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO (FESPSP)**,** pessoa jurídica de Direito Privado sob o CNPJ de nº 63.056.469/0001-62, com endereço na Rua: General Jardim, nº 522, Vila Buarque, São Paulo/SP – CEP: 01.223-010.

CONSIDERANDO o Despacho sob id. (75597109) e a Informação nº 180/2026/SEJUS-ASTEC, id. (76718112), que registram e demonstram as intercorrências decorrentes da atuação da contratada.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **ERIK DIEGO SOARES,** Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******658, na qualidade de Presidente da Comissão, **JOSÉ MAICON GOMES DA SILVA,** policial penal, matrícula nº ******698, na qualidade de membro da comissão, **MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA**, Assessora Técnica, matrícula nº ******790, na qualidade de auxiliar da comissão e **ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA**, Assessora, matrícula nº ******148, na qualidade de auxiliar da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO (FESPSP)**,** já qualificada nos autos.

Porto Velho, data e horário do sistema.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 78524152

Portaria nº 5047 de 06 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na Penitenciária Médio Porte, a partir de 29.10.2026, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso, o servidor GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA, matrícula ******730, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78435291

Portaria nº 5083 de 10 de novembro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, Lei Complementar nº 68/92, **diante da intercorrência** feita pela empresa AVF COM DE PROD DE MED E FARMACEUTICOS EIRELI**,** pessoa jurídica de Direito Privado sob o **CNPJ de nº** 28.900.846/0001-05, com endereço na Rua:Areia, 220, Sala A, Vitoria – Belo Horizonte - CEP: 31.970-710.

CONSIDERANDO oMemorando 72 (74898624) que demonstra as intercorrências por parte da contratada.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores:**ERIK DIEGO SOARES,** Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******658, na qualidade de Presidente da Comissão, **JOSÉ MAICON GOMES DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº ******698, na qualidade de membro da comissão, **MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA**, Assessora Técnica, matrícula nº ******790, na qualidade de auxiliar da comissão e **ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA**, Assessora, matrícula nº ******148,na qualidade de auxiliar da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa AVF COM DE PROD DE MED E FARMACEUTICOS EIRELI**,** já qualificada nos autos.

Art. 2º. Fica revogada as disposições constantes da Portaria nº 3972 de 28 de agosto de 2026(76067986).

Porto Velho, data e horário do sistema.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 78523649

Portaria nº 5043 de 06 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 2201 de 22 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial de **29.05.2025**, que **DESIGNA,** o servidor **SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO**, matrícula ******891, para atuar excepcionalmente, na ausência do Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal, a servidora **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula nº ******533, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78431780

Portaria nº 5042 de 06 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar de Internos, a partir de 16.10.2026, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso, o servidora DAIHANE REGINA LOPES GOMES, matrícula ******739, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78431220

Portaria nº 5040 de 06 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, a contar de 23.10.2026, ao servidor **ANTÔNIO** DONIZETE FERREIRA, matrícula ******525, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78425223

Portaria nº 5082 de 10 de novembro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, Lei Complementar nº 68/92, **diante da intercorrência** feita pela empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** pessoa jurídica de Direito Privado sob o **CNPJ de nº** 28.820.255/0001-10, com endereço na Rua: Doutor Lisimaco ferreira da Costa, nº 225, Bairro: Recreio, Londrina- PR.

CONSIDERANDO o Relatório id. (75798908) que demonstra as intercorrências por parte da contratada.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores:**ERIK DIEGO SOARES,** Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******658, na qualidade de Presidente da Comissão, **JOSÉ MAICON GOMES DA SILVA,** policial penal, matrícula nº ******698, na qualidade de membro da comissão, **MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA**, Assessora Técnica, matrícula nº ******790 na qualidade de auxiliar da comissão e **ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA**, Assessora, matrícula nº ******148, na qualidade de auxiliar da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** já qualificada nos autos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições constantes da Portaria nº 3.963, de 28 de agosto de 2026 id. (76063458) e Portaria nº 5031 de 05 de novembro de 2026(78389634).
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições constantes da Portaria nº 3.963, de 28 de agosto de 2026 (ID nº Ficam revogadas as disps consta

Porto Velho, data e horário do sistema.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 78523093

Portaria nº 4949 de 29 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, do servidor **LUCAS MATEUS SILVA XAVIER**, matrícula nº ******023, ASSESSOR III, em substituição a servidora, **VICTORIA PASSOS DE SOUZA,** matrícula ******127, **CHEFE DE NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES EXONERAÇÃO E VACÂNCIA,** nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 2934 de 17 de junho de 2024;**

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DIA
Férias Regulares	05/01/2026 à 24/01/2026	20
Licença Médica	01/08/2026 à 14/08/2026	14
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		**34**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENEZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEJUS/RO
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Protocolo 78188628

Portaria nº 4979 de 03 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora TALITA LOHANE CHAGAS OLIVEIRA, matrícula nº ******615, ASSESSOR III, em substituição a servidora, KEVILLIN FONTENELE TABOSA**,** matrícula ******498, CHEFE DE NÚCLEO**,** nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 2060 de 13 de maio de 2025;**

MOTIVO DE AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
Férias Regulares	20/05/2025 a 29/05/2025	10
Curso de Aperfeiçoamento	05/08/2025 a 05/08/2025	01
Recesso	01/09/2025 a 05/09/2025	05
Férias Regulares	08/09/2025 a 17/09/2025	10
Curso de Aperfeiçoamento	25/09/2025 a 25/09/2025	01
Curso de Aperfeiçoamento	17/11/2025 a 19/11/2025	03
Recesso	30/03/2026 a 03/04/2026	05
Férias Regulares	06/04/2026 a 15/04/2026	10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Licença Médica aguardando homologação	21/05/2026 a 27/05/2026	07
Curso de Aperfeiçoamento	16/06/2026 a 17/06/2026	02
Curso de Aperfeiçoamento	18/08/2026 a 18/08/2026	01
Férias Regulares	02/09/2026 a 11/09/2026	10
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		**55**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENEZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEJUS/RO
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Protocolo 78264781

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria de férias nº 16127 de 11 de novembro de 2026.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência de Polícia Técnico Científica, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2026.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******317 **Nome** ADALGISA PATRICIA MIRANDA FORTES **Cargo** POLITEC - Assessor VI – CDS - 06*	**Inicio** (06-07-2027) **Fim** (15-07-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (13-12-2027) **Fim** (22-12-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

2	**Matricula** ******775 **Nome** ADAO JAMES PEREIRA PAES **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (09-08-2027) **Fim** (28-08-2027)			**Inicio** (30-07-2027) **Fim** (08-08-2027)
3	**Matricula** ******239 **Nome** ADAYRTON FORTUNATO DE FIGUEIREDO **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (07-07-2027) **Fim** (16-07-2027)	**Inicio** (17-11-2027) **Fim** (26-11-2027)		**Inicio** (10-02-2027) **Fim** (19-02-2027)
4	**Matricula** ******115 **Nome** ADEILDO FREZ **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (20-02-2027) **Fim** (11-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
5	**Matricula** ******992 **Nome** ADILSON PEREIRA SERRA **Cargo** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (20-01-2027)			**Inicio** (21-01-2027) **Fim** (30-01-2027)
6	**Matricula** ******539 **Nome** AELSON CRISTIANO NOGUEIRA **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (17-11-2027) **Fim** (26-11-2027)		**Inicio** (15-01-2027) **Fim** (24-01-2027)
7	**Matricula** ******804 **Nome** AIRTON DOS SANTOS FERREIRA **Cargo** POLITEC - Perito Criminal	**Inicio** (19-02-2027) **Fim** (28-02-2027)	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (23-12-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
8	**Matricula** ******534 **Nome** ALAN CORREA DE ABREU **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (15-10-2027) **Fim** (24-10-2027)	**Inicio** (23-12-2027) **Fim** (01-01-2028)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

9	**Matricula** ******778 **Nome** ALESSANDRO DELARMELINO **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (01-08-2027) **Fim** (10-08-2027)	**Inicio** (22-12-2027) **Fim** (31-12-2027)		**Inicio** (20-01-2027) **Fim** (29-01-2027)
10	**Matricula** ******913 **Nome** ALEX SANTOS DE OLIVEIRA **Cargo** POLITEC - Agente de Criminalística	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (11-08-2027)	**Inicio** (04-10-2027) **Fim** (13-10-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
11	**Matricula** ******061 **Nome** ALEXANDRE ALVES **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
12	**Matricula** ******734 **Nome** ALISSON CELESTINO DOS SANTOS **Cargo** POLITEC - Chefe de Núcleo de Gestão – CDS - 04 *	**Inicio** (22-02-2027) **Fim** (03-03-2027)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)		**Inicio** (12-02-2027) **Fim** (21-02-2027)
13	**Matricula** ******609 **Nome** AMALIA QUITERIA FELIX DOS SANTOS **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)	**Inicio** (13-08-2027) **Fim** (22-08-2027)		**Inicio** (19-10-2027) **Fim** (28-10-2027)
14	**Matricula** ******095 **Nome** AMARILSON TEIXEIRA DE CARVALHO **Cargo** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	**Inicio** (19-01-2027) **Fim** (17-02-2027)			

15	**Matricula** ******817 **Nome** ANA CARLA DO NASCIMENTO MAXIMO **Cargo** POLITEC - Agente de Criminalística	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
16	**Matricula** ******854 **Nome** ANA CLARA OLIVEIRA ARAUJO **Cargo** POLITEC - Assessor III – CDS - 03 *	**Inicio** (09-09-2027) **Fim** (18-09-2027)	**Inicio** (09-12-2027) **Fim** (18-12-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
17	**Matricula** ******661 **Nome** ANA JULIA FRAZAO PAIVA **Cargo** POLITEC - Superintendente Adjunto - CDS-14	**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (06-07-2027) **Fim** (15-07-2027)		**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
18	**Matricula** ******818 **Nome** ANA LUCILA TARRAM VIA **Cargo** POLITEC - Agente de Criminalística	**Inicio** (09-03-2027) **Fim** (18-03-2027)	**Inicio** (25-08-2027) **Fim** (03-09-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
19	**Matricula** ******921 **Nome** ANA PAULA DE SOUSA TEIXEIRA GARCIA **Cargo** POLITEC - Agente de Criminalística	**Inicio** (11-05-2027) **Fim** (30-05-2027)			**Inicio** (01-05-2027) **Fim** (10-05-2027)
20	**Matricula** ******117 **Nome** ANDERSON FERNANDES COSTA **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (20-01-2027) **Fim** (29-01-2027)	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

21	**Matricula** ******796 **Nome** ANDERSON LUIZ PRESTES DE SOUSA **Cargo** POLITEC - Perito Criminal	**Inicio** (25-05-2027) **Fim** (03-06-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
22	**Matricula** ******780 **Nome** ANDERSON MARTINS DA SILVA **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)	**Inicio** (22-12-2027) **Fim** (31-12-2027)		**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)
23	**Matricula** ******877 **Nome** ANDRE MATHEUS GABE **Cargo** POLITEC - Agente de Criminalística	**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (30-11-2027)			
24	**Matricula** ******847 **Nome** ANDREIA DA COSTA OERTEL **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (20-07-2027)			**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)
25	**Matricula** ******240 **Nome** ANDRESSA TEIXEIRA DE SOUZA GUEDES **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (27-01-2027) **Fim** (05-02-2027)	**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
26	**Matricula** ******632 **Nome** ANNA EMILIA NORONHA PELOI **Cargo** POLITEC - Assessor VI – CDS - 06*	**Inicio** (28-01-2027) **Fim** (06-02-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)

27	**Matricula** ******356 **Nome** ANNA LUIZA GARCAO DE OLIVEIRA **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (22-07-2027)		**Inicio** (21-01-2027) **Fim** (30-01-2027)
28	**Matricula** ******874 **Nome** APOLONIO MARQUES NETO **Cargo** POLITEC - Perito Criminal	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (20-01-2027)			**Inicio** (21-01-2027) **Fim** (30-01-2027)
29	**Matricula** ******791 **Nome** ARIANA EREIRA TELLES **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (03-08-2027) **Fim** (17-08-2027)	**Inicio** (23-12-2027) **Fim** (06-01-2028)		
30	**Matricula** ******564 **Nome** BARNABE PEREIRA DA COSTA **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (11-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			**Inicio** (09-01-2027) **Fim** (18-01-2027)
31	**Matricula** ******871 **Nome** BRENDA NEVES PORTO **Cargo** POLITEC - Agente de Criminalística	**Inicio** (22-07-2027) **Fim** (31-07-2027)	**Inicio** (15-11-2027) **Fim** (24-11-2027)		**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)
32	**Matricula** ******853 **Nome** BRUNA CAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA **Cargo** POLITEC - Agente de Criminalística	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (20-04-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

33	**Matricula** ******808 **Nome** BRUNA CAROLYNE PEIXOTO ESTEVAM **Cargo** POLITEC - Agente de Criminalística	**Inicio** (18-07-2027) **Fim** (27-07-2027)	**Inicio** (09-12-2027) **Fim** (18-12-2027)		**Inicio** (20-01-2027) **Fim** (29-01-2027)
34	**Matricula** ******806 **Nome** BRUNA HELENA DE OLIVEIRA ACCIOLY **Cargo** POLITEC - Chefe de Núcleo de Gestão – CDS - 04 *	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
35	**Matricula** ******118 **Nome** BRUNO BENTES DE SOUZA **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (16-07-2027) **Fim** (25-07-2027)	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
36	**Matricula** ******833 **Nome** CAIO HENRIQUE ARAUJO SOARES **Cargo** POLITEC - Chefe de Núcleo de Gestão – CDS - 04 *	**Inicio** (09-07-2027) **Fim** (18-07-2027)	**Inicio** (07-12-2027) **Fim** (16-12-2027)		**Inicio** (09-02-2027) **Fim** (18-02-2027)
37	**Matricula** ******975 **Nome** CARLOS ALBERTO ASTENRETER **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (15-04-2027) **Fim** (04-05-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
38	**Matricula** ******451 **Nome** CAROLINA MATIAS DINIZ **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (20-01-2027)	**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (10-12-2027) **Fim** (19-12-2027)	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

39	**Matricula** ******879 **Nome** CECILIA SILVA VALENTE **Cargo** POLITEC - Perito Criminal	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (10-12-2027) **Fim** (19-12-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
40	**Matricula** ******500 **Nome** CELIA REGINA SANTANA MOREDA **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (12-04-2027) **Fim** (21-04-2027)	**Inicio** (13-09-2027) **Fim** (22-09-2027)		**Inicio** (24-04-2027) **Fim** (03-05-2027)
41	**Matricula** ******651 **Nome** CESAR MORETTI VIEIRA **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (02-02-2027)			
42	**Matricula** ******036 **Nome** CLAUDENIR TARGINO DA SILVA LESSA **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)	**Inicio** (02-07-2027) **Fim** (11-07-2027)		**Inicio** (12-01-2027) **Fim** (21-01-2027)
43	**Matricula** ******452 **Nome** CLAUDIA DA VEIGA JARDIM **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (20-12-2027)			**Inicio** (25-12-2027) **Fim** (03-01-2028)
44	**Matricula** ******453 **Nome** CLAYTON GUIMARAES COVA DOS SANTOS **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (20-01-2027)			**Inicio** (21-01-2027) **Fim** (30-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

45	**Matricula** ******909 **Nome** CLEVERSON ESTEVES DA SILVA **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (07-07-2027) **Fim** (16-07-2027)	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (23-12-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
46	**Matricula** ******721 **Nome** CRISTIANE BEHLING ALDRIGHI **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (15-03-2027) **Fim** (24-03-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)	
47	**Matricula** ******795 **Nome** DANIEL BERG GOMES LIMA **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (12-12-2027) **Fim** (31-12-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
48	**Matricula** ******318 **Nome** DANIEL NOGUEIRA LUSTOSA **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (10-11-2027) **Fim** (19-11-2027)
49	**Matricula** ******755 **Nome** DANIEL SOL SOL DE MEDEIROS **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (06-07-2027) **Fim** (25-07-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
50	**Matricula** ******830 **Nome** DANIELLY EPONINA SANTOS GAMENHA **Cargo** POLITEC - Chefe de Núcleo de Gestão – CDS - 04 *	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (09-06-2027)		**Inicio** (18-02-2027) **Fim** (27-02-2027)

51	**Matricula** ******642 **Nome** DANILO PINHEIRO DE SOUZA REIS **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (10-05-2027) **Fim** (19-05-2027)	**Inicio** (18-10-2027) **Fim** (27-10-2027)		**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)
52	**Matricula** ******454 **Nome** DARWIN BARRETO ZANATA **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (28-07-2027) **Fim** (06-08-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)		**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (10-09-2027)
53	**Matricula** ******872 **Nome** DAVID MATOS DE OLIVEIRA **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			
54	**Matricula** ******446 **Nome** DELLYS LEONORA LAGO **Cargo** POLITEC - Perito Criminal	**Inicio** (20-06-2027) **Fim** (29-06-2027)	**Inicio** (24-12-2027) **Fim** (02-01-2028)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
55	**Matricula** ******010 **Nome** DENILSON DIAS DOS SANTOS **Cargo** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	**Inicio** (21-12-2027) **Fim** (09-01-2028)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
56	**Matricula** ******358 **Nome** DIANA BRITO DA FROTA **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)	**Inicio** (23-08-2027) **Fim** (01-09-2027)	**Inicio** (06-09-2027) **Fim** (15-09-2027)	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

57	**Matricula** ******723 **Nome** DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA **Cargo** POLITEC - Superintendente de Polícia Técnico-Científica - CDS-17	**Inicio** (12-01-2027) **Fim** (31-01-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
58	**Matricula** ******366 **Nome** EDERSON ANDRADE DE ALBUQUERQUE **Cargo** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)	**Inicio** (17-12-2027) **Fim** (26-12-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
59	**Matricula** ******562 **Nome** EDISON RIGOLI GONCALVES **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (30-11-2027)			
60	**Matricula** ******922 **Nome** EDMUNDO MACHADO NETTO **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			
61	**Matricula** ******553 **Nome** EDUARDO ALLEMAND DAMIAO **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			
62	**Matricula** ******848 **Nome** EDUARDO EGIDIO VICENSI DELIZA **Cargo** POLITEC - Perito Criminal	**Inicio** (06-01-2027) **Fim** (15-01-2027)	**Inicio** (20-07-2027) **Fim** (29-07-2027)		**Inicio** (17-01-2027) **Fim** (26-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

63	**Matricula** ******843 **Nome** EDUARDO GIGECHI MACIEL **Cargo** POLITEC - Perito Criminal	**Inicio** (16-03-2027) **Fim** (25-03-2027)	**Inicio** (25-08-2027) **Fim** (03-09-2027)		**Inicio** (02-01-2027) **Fim** (11-01-2027)
64	**Matricula** ******359 **Nome** EDUARDO SOBRAL DE SOUZA **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (13-08-2027) **Fim** (11-09-2027)			
65	**Matricula** ******696 **Nome** ELIAS DE ABREU DOMINGOS DA SILVA **Cargo** POLITEC - Perito Criminal	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
66	**Matricula** ******066 **Nome** ELYSSON DANILO MORETTO **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (20-01-2027) **Fim** (29-01-2027)	**Inicio** (07-07-2027) **Fim** (16-07-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
67	**Matricula** ******063 **Nome** ENGEL MEDEIROS COSTA **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (10-08-2027)			
68	**Matricula** ******137 **Nome** ERICA MARIA DA SILVA **Cargo** POLITEC - Assessor III – CDS - 03 *	**Inicio** (03-03-2027) **Fim** (01-04-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

69	**Matricula** ******556 **Nome** ERINALDO COSTA DE LIMA JUNIOR **Cargo** POLITEC - Assessor III – CDS - 03 *	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (07-08-2027)			**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)
70	**Matricula** ******132 **Nome** FABIANO TAVARES DE LIMA **Cargo** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)	**Inicio** (23-12-2027) **Fim** (01-01-2028)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
71	**Matricula** ******940 **Nome** FABIO SOARES FOLLY **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (20-01-2027)	**Inicio** (15-04-2027) **Fim** (24-04-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
72	**Matricula** ******016 **Nome** FABRICIO MELO DE ALMEIDA **Cargo** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (22-07-2027)		**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (20-01-2027)
73	**Matricula** ******823 **Nome** FERNANDO PACHECO DOS SANTOS **Cargo** POLITEC - Agente de Criminalística	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
74	**Matricula** ******099 **Nome** FLAVIO RICARDO LEAL DA SILVA **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (20-01-2027)			**Inicio** (21-01-2027) **Fim** (30-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

75	**Matricula** ******100 **Nome** FLAXMAN DE SOUZA ALMEIDA **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (10-02-2027) **Fim** (19-02-2027)	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)		**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (20-01-2027)
76	**Matricula** ******119 **Nome** FRANCINALDO PAZ DA SILVA **Cargo** POLITEC - Assessor I – CDS -01 *	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (05-11-2027) **Fim** (14-11-2027)		**Inicio** (06-12-2027) **Fim** (15-12-2027)
77	**Matricula** ******804 **Nome** FRANCISCO BARBOSA DA ROCHA **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (18-02-2027) **Fim** (04-03-2027)	**Inicio** (25-09-2027) **Fim** (09-10-2027)		
78	**Matricula** ******672 **Nome** FRANCISCO CLAYTON FERREIRA **Cargo** POLITEC - Diretor de Instituto – CDS - 08 *	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (19-07-2027)	**Inicio** (09-12-2027) **Fim** (23-12-2027)		
79	**Matricula** ******014 **Nome** FRANCISCO ELIEUDO BURITI DE SOUSA **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (08-07-2027) **Fim** (27-07-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
80	**Matricula** ******496 **Nome** FRANCISCO EVERALDO DE SOUZA FERREIRA **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (17-08-2027) **Fim** (05-09-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

81	**Matricula** ******820 **Nome** GABRIEL HENRIQUE BARROSO MERELES **Cargo** POLITEC - Agente de Criminalística	**Inicio** (12-04-2027) **Fim** (01-05-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
82	**Matricula** ******880 **Nome** GABRIEL SENA ALVES **Cargo** POLITEC - Perito Criminal	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (30-04-2027)			
83	**Matricula** ******537 **Nome** GAIO CACULAKIS RITA **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (16-03-2027) **Fim** (25-03-2027)	**Inicio** (27-09-2027) **Fim** (06-10-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
84	**Matricula** ******241 **Nome** GLAUBER SIMOES SILVA **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (29-06-2027) **Fim** (08-07-2027)	**Inicio** (05-10-2027) **Fim** (14-10-2027)		**Inicio** (22-01-2027) **Fim** (31-01-2027)
85	**Matricula** ******722 **Nome** GRACIMAR FERRAZ **Cargo** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	**Inicio** (20-02-2027) **Fim** (21-03-2027)			
86	**Matricula** ******324 **Nome** GRAZIELLE CRISTINA COLARES VIEIRA **Cargo** POLITEC - Assessor I – CDS -01 *	**Inicio** (11-08-2027) **Fim** (09-09-2027)			
87	**Matricula** ******539 **Nome** GUILHERME BENELLI DE AZEVEDO **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

88	**Matricula** ******455 **Nome** GUSTAVO DE OLIVEIRA FONTES NEVES **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (21-08-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
89	**Matricula** ******798 **Nome** GUSTAVO NECO DA SILVA **Cargo** POLITEC - Perito Criminal	**Inicio** (12-12-2027) **Fim** (31-12-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
90	**Matricula** ******809 **Nome** HALOES PEREIRA ROCHA **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (11-11-2027) **Fim** (30-11-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
91	**Matricula** ******448 **Nome** HELVIO DE OLIVEIRA PANTOJA **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (11-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)
92	**Matricula** ******790 **Nome** HILQUIAS ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS **Cargo** POLITEC - Agente de Criminalística	**Inicio** (23-03-2027) **Fim** (01-04-2027)	**Inicio** (22-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
93	**Matricula** ******918 **Nome** IGOR CAMINHA FIUZA PEQUENO SILVEIRA **Cargo** POLITEC - Perito Criminal	**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)	**Inicio** (10-12-2027) **Fim** (19-12-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

94	**Matricula** ******261 **Nome** IRENE RODRIGUES SILVA **Cargo** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	**Inicio** (11-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
95	**Matricula** ******815 **Nome** ISAEL MESSIAS DIAS JUNIOR **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)			**Inicio** (21-03-2027) **Fim** (30-03-2027)
96	**Matricula** ******750 **Nome** ITALINO BARBOSA DE SOUZA NETO **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (02-12-2027) **Fim** (21-12-2027)			**Inicio** (21-01-2027) **Fim** (30-01-2027)
97	**Matricula** ******529 **Nome** IVALDO VIEIRA DA ROSA DOS SANTOS **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (03-08-2027) **Fim** (22-08-2027)			**Inicio** (22-01-2027) **Fim** (31-01-2027)
98	**Matricula** ******993 **Nome** IVANILDA NICLEVSKI **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (21-12-2027) **Fim** (09-01-2028)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
99	**Matricula** ******825 **Nome** IVISON PAULO LOURENCO DIAS **Cargo** POLITEC - Agente de Criminalística	**Inicio** (16-08-2027) **Fim** (25-08-2027)	**Inicio** (22-12-2027) **Fim** (31-12-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

100	**Matricula** ******807 **Nome** JAMILTON GONCALVES FEITOSA JUNIOR **Cargo** POLITEC - Perito Criminal	**Inicio** (21-01-2027) **Fim** (09-02-2027)	**Inicio** (28-06-2027) **Fim** (07-07-2027)		
101	**Matricula** ******242 **Nome** JEMIMIA VALERIA SANTOS BARBOSA LOPES **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (07-07-2027) **Fim** (16-07-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
102	**Matricula** ******801 **Nome** JEOVANA TACIANA SEIXAS CAMARGO **Cargo** POLITEC - Perito Criminal	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (02-08-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
103	**Matricula** ******360 **Nome** JERRE SANTOS DE OLIVEIRA **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (20-12-2027) **Fim** (08-01-2028)			**Inicio** (20-01-2027) **Fim** (29-01-2027)
104	**Matricula** ******827 **Nome** JESSICA CARVALHO VIEIRA **Cargo** POLITEC - Assessor III – CDS - 03 *	**Inicio** (25-08-2027) **Fim** (03-09-2027)	**Inicio** (29-12-2027) **Fim** (07-01-2028)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
105	**Matricula** ******102 **Nome** JOAO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR **Cargo** POLITEC - Corregedor-Geral – CDS-10	**Inicio** (07-07-2027) **Fim** (16-07-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)		**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

106	**Matricula** ******046 **Nome** JORISMAR SOARES MONTENEGRO **Cargo** POLITEC - Assessor III – CDS - 03 *	**Inicio** (03-03-2027) **Fim** (12-03-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (23-07-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
107	**Matricula** ******163 **Nome** JOSE MARIA GISBERT BANUS **Cargo** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)			**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
108	**Matricula** ******123 **Nome** JOSE ROBERTO DA SILVA **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)		**Inicio** (15-01-2027) **Fim** (24-01-2027)
109	**Matricula** ******174 **Nome** JOSELITA COELHO DE MELO ARAUJO **Cargo** POLITEC - Coordenador de Administração e Finanças – CDS-10	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			
110	**Matricula** ******658 **Nome** JOSIAS BATISTA SILVA **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (17-08-2027) **Fim** (26-08-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (19-02-2027) **Fim** (28-02-2027)
111	**Matricula** ******575 **Nome** JUCIANE RODRIGUES ANTUNES **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)		**Inicio** (14-01-2027) **Fim** (23-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

112	**Matricula** ******106 **Nome** JUTAY DE ANDRADE CASTRO **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (21-01-2027) **Fim** (30-01-2027)	**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
113	**Matricula** ******821 **Nome** KARINE HELEN VOLKWEIS DE SOUZA **Cargo** POLITEC - Agente de Criminalística	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (20-06-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
114	**Matricula** ******822 **Nome** KHEIMELY PEDRINHA BARROS PEREZ **Cargo** POLITEC - Agente de Criminalística	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
115	**Matricula** ******461 **Nome** LEANDRO SANTOS ARAUJO **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (20-02-2027)			**Inicio** (21-02-2027) **Fim** (02-03-2027)
116	**Matricula** ******108 **Nome** LEONARDO BARRETO CUNHA **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (19-01-2027) **Fim** (28-01-2027)	**Inicio** (29-06-2027) **Fim** (08-07-2027)		**Inicio** (29-01-2027) **Fim** (07-02-2027)
117	**Matricula** ******815 **Nome** LORENI ISABEL LENA **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (20-07-2027)			**Inicio** (30-07-2027) **Fim** (08-08-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

118	**Matricula** ******810 **Nome** LUCAS RODRIGUES LOPES **Cargo** POLITEC - Agente de Criminalística	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
119	**Matricula** ******914 **Nome** LUCINEIDE DE JESUS LOPES **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
120	**Matricula** ******374 **Nome** LUCIO EDGARD JOHNS FIGUEIREDO CUELLAR **Cargo** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	**Inicio** (03-02-2027) **Fim** (12-02-2027)	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
121	**Matricula** ******600 **Nome** LUIZ APARECIDO DE SOUZA **Cargo** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
122	**Matricula** ******789 **Nome** MAIARA ALVES BORITZA **Cargo** POLITEC - Perito Criminal	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
123	**Matricula** ******318 **Nome** MAIKOM ANDRE PASQUALOTTO DA SILVA **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)	**Inicio** (20-07-2027) **Fim** (29-07-2027)		**Inicio** (20-01-2027) **Fim** (29-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

124	**Matricula** ******802 **Nome** MANUELA DA SILVA SOUZA **Cargo** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (15-01-2027) **Fim** (24-01-2027)
125	**Matricula** ******540 **Nome** MARCIO OKADA ARAUJO **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (27-11-2027) **Fim** (16-12-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
126	**Matricula** ******283 **Nome** MARCIO SOUSA FERNANDES **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (11-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
127	**Matricula** ******627 **Nome** MARCO ANTONIO GUIDINI **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (24-05-2027) **Fim** (22-06-2027)			
128	**Matricula** ******358 **Nome** MARCOS FABRICIO SENA DE OLIVEIRA **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)	**Inicio** (28-06-2027) **Fim** (07-07-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
129	**Matricula** ******876 **Nome** MARCOS LEANDRO ALVES NUNES **Cargo** POLITEC - Agente de Criminalística	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (01-11-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

130	**Matricula** ******703 **Nome** MARCOS VINICIUS BEZERRA PEDROSA **Cargo** POLITEC - Perito Criminal	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)	**Inicio** (22-05-2027) **Fim** (31-05-2027)	**Inicio** (06-09-2027) **Fim** (15-09-2027)	
131	**Matricula** ******881 **Nome** MARCOS VINICIUS MORAIS DE OLIVEIRA **Cargo** POLITEC - Perito Criminal	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (10-08-2027)			
132	**Matricula** ******818 **Nome** MARCUS SOUZA DA SILVA **Cargo** AGENTE DE PORTARIA	**Inicio** (12-12-2027) **Fim** (31-12-2027)			**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)
133	**Matricula** ******092 **Nome** MARCUS SOUZA DA SILVA **Cargo** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	**Inicio** (10-12-2027) **Fim** (29-12-2027)			**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)
134	**Matricula** ******320 **Nome** MARIA DA GUIA RODRIGUES DA COSTA **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (11-03-2027) **Fim** (09-04-2027)			
135	**Matricula** ******377 **Nome** MARIA VITORIA CATACA SILVA **Cargo** POLITEC - Assessor III – CDS - 03 *	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

136	**Matricula** ******463 **Nome** MARIO CEZAR PEREIRA COSTA **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			
137	**Matricula** ******870 **Nome** MATEUS HENRIQUE PEREIRA JAQUEIRA **Cargo** POLITEC - Agente de Criminalística	**Inicio** (06-09-2027) **Fim** (15-09-2027)	**Inicio** (23-12-2027) **Fim** (01-01-2028)		**Inicio** (21-09-2027) **Fim** (30-09-2027)
138	**Matricula** ******925 **Nome** MAX SAMIR LEITE SILVA **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			
139	**Matricula** ******322 **Nome** MAYLSON GIMAEL PEREIRA **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (20-07-2027)			**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)
140	**Matricula** ******946 **Nome** MONICA REGINA DOS REIS **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (30-11-2027)			
141	**Matricula** ******203 **Nome** OSMAR SANTOS PESSOA **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (19-02-2027) **Fim** (28-02-2027)	**Inicio** (26-08-2027) **Fim** (04-09-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

142	**Matricula** ******811 **Nome** PEDRO BRUNO DE SÁ CRUZ **Cargo** POLITEC - Agente de Criminalística	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)	**Inicio** (20-12-2027) **Fim** (29-12-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
143	**Matricula** ******812 **Nome** PEDRO EDUARDO DOS SANTOS BRANDELERO **Cargo** POLITEC - Agente de Criminalística	**Inicio** (04-10-2027) **Fim** (23-10-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
144	**Matricula** ******456 **Nome** PEDRO FIORILLO DE SOUZA **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (31-08-2027)			
145	**Matricula** ******411 **Nome** QUELUBAI DE SOUZA E SILVA **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (28-11-2027) **Fim** (17-12-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
146	**Matricula** ******530 **Nome** QUESIA FERNANDES DE ANDRADE SUZUKI **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (22-12-2027) **Fim** (10-01-2028)			**Inicio** (12-01-2027) **Fim** (21-01-2027)
147	**Matricula** ******987 **Nome** RAFAEL DIAS DA CRUZ HENRIQUES **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (15-04-2027)	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (15-09-2027)		

148	**Matricula** ******802 **Nome** RAFAELA ALVES DA SILVA **Cargo** POLITEC - Perito Criminal	**Inicio** (21-01-2027) **Fim** (30-01-2027)	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (10-09-2027)	**Inicio** (23-12-2027) **Fim** (01-01-2028)	
149	**Matricula** ******244 **Nome** RALPH DA CRUZ CATRINCK **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
150	**Matricula** ******542 **Nome** RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA **Cargo** POLITEC - Diretor de Instituto – CDS - 08 *	**Inicio** (17-11-2027) **Fim** (16-12-2027)			
151	**Matricula** ******464 **Nome** REINALDO GERA **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (06-01-2027) **Fim** (15-01-2027)	**Inicio** (22-05-2027) **Fim** (31-05-2027)		**Inicio** (22-01-2027) **Fim** (31-01-2027)
152	**Matricula** ******935 **Nome** RICHERS HATZINAKIS SIQUEIRA **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (05-08-2027) **Fim** (14-08-2027)	**Inicio** (22-12-2027) **Fim** (31-12-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
153	**Matricula** ******751 **Nome** RODINALDO DE MATTOS **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (11-03-2027) **Fim** (09-04-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

154	**Matricula** ******912 **Nome** RODOLFO PEREIRA DA SILVA **Cargo** POLITEC - Perito Criminal	**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (20-11-2027)			**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)
155	**Matricula** ******361 **Nome** RODRIGO MARQUES FOLADOR **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (25-01-2027)	**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (15-11-2027)		
156	**Matricula** ******753 **Nome** ROSILENE APARECIDA DE FREITAS PEREIRA **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (24-12-2027) **Fim** (12-01-2028)			**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)
157	**Matricula** ******882 **Nome** SAMELIUS SILVA DE OLIVEIRA **Cargo** POLITEC - Perito Criminal	**Inicio** (15-07-2027) **Fim** (24-07-2027)	**Inicio** (25-10-2027) **Fim** (03-11-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
158	**Matricula** ******719 **Nome** SILVANA LEMOS DOS SANTOS PINHEIRO **Cargo** POLITEC - Assessor I – CDS -01 *	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (20-01-2027)			**Inicio** (21-01-2027) **Fim** (30-01-2027)
159	**Matricula** ******330 **Nome** SILVANA MARIA FROES RAMOS PIMENTEL **Cargo** POLITEC - Assessor VI – CDS - 06*	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (15-04-2027)	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (15-07-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

160	**Matricula** ******211 **Nome** SUEDE SANTOS CONCEIÇÃO DOS REIS **Cargo** POLITEC - Assessor VI – CDS - 06*	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)	**Inicio** (19-10-2027) **Fim** (28-10-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
161	**Matricula** ******920 **Nome** TAFNES TAVARES FERNANDES **Cargo** POLITEC - Agente de Criminalística	**Inicio** (30-01-2027) **Fim** (28-02-2027)			
162	**Matricula** ******169 **Nome** TALIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO **Cargo** POLITEC - Assessor II – CDS -02 *	**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)	**Inicio** (28-12-2027) **Fim** (06-01-2028)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
163	**Matricula** ******955 **Nome** TATIANE FRANCO DE MEDEIROS PEIXOTO **Cargo** POLITEC - Assessor III – CDS - 03 *	**Inicio** (16-03-2027) **Fim** (25-03-2027)	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (22-07-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
164	**Matricula** ******465 **Nome** THIAGO SALES MENDES **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (30-04-2027)			
165	**Matricula** ******636 **Nome** TIAGO ALEXANDRO DE MIRANDA **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)	**Inicio** (01-08-2027) **Fim** (10-08-2027)		**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (20-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

166	**Matricula** ******845 **Nome** TIAGO JOSE FERREIRA **Cargo** POLITEC - Perito Criminal	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (20-07-2027)			**Inicio** (21-06-2027) **Fim** (30-06-2027)
167	**Matricula** ******112 **Nome** VALDEMIR FERREIRA DO CARMO **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (12-05-2027)
168	**Matricula** ******113 **Nome** VALNEY DE LIMA E SILVA **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (18-01-2027) **Fim** (06-02-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
169	**Matricula** ******814 **Nome** VERONICA DORADA DOS SANTOS **Cargo** POLITEC - Agente de Criminalística	**Inicio** (21-12-2027) **Fim** (09-01-2028)			**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)
170	**Matricula** ******970 **Nome** VINICIUS SPERB **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)			**Inicio** (20-03-2027) **Fim** (29-03-2027)
171	**Matricula** ******359 **Nome** VITOR HUGO RICHETTI **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (22-03-2027) **Fim** (31-03-2027)	**Inicio** (21-11-2027) **Fim** (30-11-2027)		**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (10-09-2027)
172	**Matricula** ******405 **Nome** WANDSON SILVA GOMES **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (10-02-2027) **Fim** (01-03-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

173	**Matricula** ******114 **Nome** WELLINGTON SANTOS BITTENCOURT **Cargo** PERITO CRIMINAL	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (12-04-2027)	**Inicio** (16-07-2027) **Fim** (30-07-2027)		
174	**Matricula** ******816 **Nome** WENISON MARRONE SOUZA FARIAS **Cargo** POLITEC - Agente de Criminalística	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (20-02-2027)			**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
175	**Matricula** ******089 **Nome** WLADSON GOMES DE OLIVEIRA **Cargo** POLITEC - Perito Criminal	**Inicio** (22-05-2027) **Fim** (31-05-2027)	**Inicio** (22-10-2027) **Fim** (31-10-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
176	**Matricula** ******847 **Nome** YASMIM SILVA DE MOURA **Cargo** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (12-05-2027)	**Inicio** (25-08-2027) **Fim** (03-09-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)	
177	**Matricula** ******803 **Nome** YUCIARA BARBOSA COSTA FERREIRA **Cargo** POLITEC - Perito Criminal	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (09-06-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)	

Protocolo DOC70436

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 6543 de 10 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 838/2026/PGE-SESAU (SEI nº 75088419), celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, e a empresa P H M DE AZEVEDO BRASIL LTDA,

inscrita no CNPJ nº 37.075.362/0001-51, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na realização de cirurgias cardíacas nas modalidades adulto, pediátrico e neonatal, incluindo assistência pré e pós-operatória e demais procedimentos pertinentes;

CONSIDERANDO o Despacho SESAU-GRS2 (SEI nº 78016266), constante do Processo Administrativo nº 0036.033245/2026-53, por meio do qual a 2ª Gerência Regional de Saúde de Cacoal indicou os servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços referente ao Termo de Contrato nº 838/2026/PGE-SESAU (SEI nº 75088419)**, conforme as respectivas atribuições:

Servidor	Matrícula	Função
THAIS PEIXOTO CARNEIRO	******507	Fiscal Titular
DAIANE ANDRADE GONÇALVES DA CUNHA	******590	Fiscal Suplente
EMILY SANDRA GALVÃO TORRES	******030	Membro
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	******014	Membro
ERNO DELMAR SCHEFFLER	******201	Membro

Art. 2º Compete aos servidores ora designados acompanhar, fiscalizar e subsidiar o recebimento dos serviços contratados, observadas as respectivas competências, as disposições contratuais e a legislação aplicável, especialmente quanto:

I – a verificação da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas no instrumento contratual;

II – ao registro das ocorrências identificadas durante a execução contratual;

III – a comunicação ao gestor do contrato de eventuais irregularidades ou situações que demandem providências administrativas;

IV – a elaboração dos registros, relatórios e demais documentos necessários à fiscalização e ao recebimento dos serviços, observadas as competências de cada servidor.

Art. 3º O Fiscal Suplente substituirá o Fiscal Titular em seus afastamentos, impedimentos e demais situações que impossibilitem o exercício de suas atribuições.

Art. 4º A atuação dos servidores designados observará os limites de suas competências e responsabilidades, sem prejuízo das atribuições do gestor do contrato e das demais unidades administrativas envolvidas na execução contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 78526009

Portaria de férias nº 16028 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **VEINEL MARCEL PROENÇA**, **MÉDICO**, matrícula ******281, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/09/2026 a 30/09/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC70366

Portaria de férias nº 15941 de 09 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLON VIEIRA GOMES ,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******579, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**22/07/2026 a 31/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**22/07/2026 a 31/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/09/2026 a 11/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC70368

Portaria de férias nº 16027 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **VEINEL MARCEL PROENÇA**, **MÉDICO**, matrícula ******281, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC70370

Portaria de férias nº 16026 de 10 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERIDIANA DA SILVA LOPES,** SESAU - ASSESSOR III - CDS-03 *, matrícula ******658, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/08/2026 a 10/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2026 a 30/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2026 a 10/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2026 a 29/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC70371

Portaria de férias nº 16025 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTOR HUGO FERREIRA LANGER,** FARMACÊUTICO, matrícula ******673, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(18/05/2026 a 27/05/2026) e (17/08/2026 a 26/08/2026) e (24/12/2026 a 02/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/05/2026 a 27/05/2026) e (17/08/2026 a 26/08/2026) e (28/12/2026 a 06/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC70373

Portaria de férias nº 16024 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE,** MÉDICO, matrícula ******570, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**02/08/2026 a 31/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**02/08/2026 a 16/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/01/2027 a 18/01/2027.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC70376

Portaria nº 6420 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.044240/2024-94

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (78062543);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.12.2026 a 28.02.2027**, ao servidor(a) **NANCY TABOSA DAMASCENO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº ******990**, lotada na Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78311516

Portaria nº 6392 de 03 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0036.048026/2026-79 e Certidão Nascimento (78167322).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER,** 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **WALISSON DAMON DA SILVA TEIXEIRA,** matricula nº ******326**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado na Fundo Estadual de Saúde, no período de **23.10.2026 a 11.11.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78262585

Portaria nº 6396 de 03 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.047944/2026-81 e Requerimento (78152526).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, **6** (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **EZEQUIEL EMANUEL CORASSARI DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Assessor VII**,** matrícula nº ******973**, lotado(a) no 1ª Gerência Regional de Saúde -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Ji-Paraná, no período de **06.11.2026, 09.11.2026 e 10.11.2026 a 13.11.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78278491

Portaria nº 6401 de 03 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.012128/2026-15 , e Requerimento (78138939).

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **GEORGES HILTON BENTES DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços em Saúde, Matrícula nº ******948/******857**, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **24.12.2026 a 31.12.2026,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 26/05/2026, 20/07/2026, 25/08/2026 e 24/09/2026, total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78281565

Portaria nº 6403 de 03 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.047705/2026-21 e Requerimento (78102687).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, **4** (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA RAMALHO**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços em Saúde**,** matrícula nº ******138/******757**, lotado(a) no Hospital de Retaguarda de Rondônia, no período de **10.11.2026 a 13.11.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78282642

Portaria nº 6424 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.047607/2026-93

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (78074887);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.12.2026 a 28.02.2027**, ao servidor(a) **MARIA AUXILIADORA SILVA DUARTE**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº ******870**, lotada na Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78316791

Portaria nº 6387 de 03 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0036.044351/2026-62

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **CHRISTIANE MARIA VIEIRA TRINDADE**, Matricula nº ******990**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde e, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital Infantil Cosme e Damião, no período de **22.10.2026 a 29.10.2026,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78256955

Portaria nº 6472 de 05 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0050.003476/2026-54

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (78120704);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.11.2026 a 31.01.2027**, ao servidor(a) **PATRÍCIA BIET DE SOUSA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº ******269**, lotada na Hospital e Pronto Socorro João Paulo II .

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78395487

Portaria nº 6428 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.043090/2025-82

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (78066529);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.12.2026 a 28.02.2027**, ao servidor(a) **ANE CRISTINA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

SOARES CARVALHO BATISTA, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula nº ******727**, lotada na Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78320777

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90016/2025
PROCESSO Nº 0036.049238/2024-10

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns, visando a aquisição de materiais de consumo para procedimentos de **"CIRURGIA CARDÍACA** com fornecimento de equipamento em Regime de Comodato**"** para atender Centro Cirúrgico da unidade Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP e Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU-RO - EXERCÍCIO 2025**.**

Em favor das empresas:

EMPRESA/CNPJ	ITENS/LOTE	VALOR TOTAL
BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA - CNPJ: 50.595.271/0001-05	**LOTE 2**	**R$ 435.766,20**
	LOTE 3	**R$ 569.547,30**
	LOTE 4	**R$ 326.086,08**
MSB MEDICAL SYSTEM DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 06.167.295/0001-71	**ITEM 61**	**R$ 79.050,00**
CATHLAB COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 28.346.222/0001.80	**ITEM 64**	**R$ 61.500,00**
VALOR TOTAL		**R$ 1.471.949,58**

No valor total de **R$ 1.471.949,58 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).** Conforme o Termo de Referência (73670443), Parecer nº 50/2025/PGE-SESAU (0056544546), Instrumento Convocatório (73839549), Motivação da Homologação (78187388) e Análise nº 517/2026/SESAU-NAP (78425400). Publique-se.

✎ **PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 78425669

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DETERMINAÇÃO JUDICIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.011146/2026-11

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a Aquisição do medicamento LENALIDOMIDA 15MG, conforme **solicitação médica** anexada nos autos**.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/CNPJ	ITEM	VALOR
RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: **15.145.035/0001-96**	**1**	**R$ 50.904,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

VALOR TOTAL	R$ 50.904,00

Conforme Termo de Referência (70371265), Justificativa da Contratação (78307423),Parecer nº 123-2023-PGE-SESAU (78072509) , Motivação da Homologação (78307465) e Análise nº 520/2026/SESAU-NAP (78489206). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 50.904,00 (cinquenta mil novecentos e quatro reais).**

✎ **PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 78489278

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 169/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY, inscrito no CPF/MF n° XXX.052.192-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: K. A. SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 39.579.692/0001-00, com endereço na Rua Arsenio Rodigues, 464, Urupá - Ji-Paraná/RO, neste ato representado pelo **SR. KAIQUE DE ARAUJO MENDES**, inscrito no CPF/MF n° ***.495.582.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.004381/2024-74, e à Justificativa (77181207), aos termos do Parecer 845 (77732052) e Despacho CDA-ASTEC (78239119), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$** 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais)**,** proveniente do objeto referente à prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, bem como o combate a mosquitos, larvas e carrapatos, nas dependências do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, realizados em 8 de maio de 2026, nos moldes do Termo de Referência (SEI nº 0048609026), vinculado à Contratação Direta nº 90174/2024, cuja vigência já se encontrava encerrada à época da prestação dos serviços, condicionando-se o pagamento ao atendimento das ressalvas apontadas na presente fundamentação conforme Checklist Contábil (77228860) e Justificativa (72912190), sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (77228860-78246289), Declaração Financeira (75943751) e Declaração de Adequação Financeira 19 (76622992), correspondente ao **período de Maio de 2026**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (77732052).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente
✎**KAIQUE DE ARAUJO MENDES**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 78501448

Notificação nº 94/2026/SESAU-NAPCP

Ao Senhor
Sócio-Administrador da Empresa
MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº07.503.890/0001-01
Avenida Carlos Gomes, nº 2299, Bairro São Cristóvão, Município de Porto Velho - RO, CEP: 76.804-037

Assunto: **Processo Administrativo Sancionador SEI nº 0036.019516/2025-87**.

NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, Sra. Roselaine de Souza Chaga, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA ., inscrita no CNPJ sob o nº** 07.503.890/0001-01 por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar **Defesa Prévia**, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, para apresentação de justificativas e/ou esclarecimentos, bem como a adoção de eventuais providências, sobre os fatos e documentos elencados noDespacho - SESAU-GECONT id.(0064959583), que relatou o seguinte:

Resumo dos Fatos e Pendências: (Período: 01 e 02 de Março de 2025)

Pendências Trabalhistas Identificadas:

Rescisões Enviadas sem Assinatura: Em 24/09/2025, a empresa encaminhou as rescisões contratuais das ex-funcionárias Queila Tedesqui (0064756076) e Joselucia Arruda de Barros (0064756077). Contudo, os documentos não contêm a assinatura das trabalhadoras, apresentando apenas a do empregador.

Ação Judicial em Aberto: A ex-funcionária Márcia Ferreira Lemes ingressou com uma ação na Justiça do Trabalho devido à falta de pagamento de sua rescisão. A empresa encaminhou a notificação da audiência, mas a situação permanece em aberto, sem acordo judicial.

Solicitação de Análise Técnica e Jurídica:

Devido à complexidade e à natureza técnica das verbas trabalhistas, a Fiscal não possui o conhecimento específico necessário para analisar e validar as rescisões apresentadas.

Diante da gravidade e da natureza jurídica das ocorrências de descumprimento trabalhista, sugere-se o encaminhamento imediato deste processo ao Setor Contábil para análise dos documentos rescisórios e, subsequentemente, à Assessoria Jurídica para deliberação final.

Considerando os fatos que configuram a violação as clausulas trabalhista, que diz o seguinte:
A violação a uma cláusula trabalhista ocorre quando o empregador (ou, em alguns casos, o empregado) não cumpre com o que foi acordado em contrato ou com os deveres que a relação de trabalho exige, seja por ação ou omissão. Fatos como descumprimento de obrigações contratuais (pagamento de salários, FGTS, férias), quebra da boa-fé, exposição a condições perigosas, discriminação ou assédio configuram a violação. A gravidade desses fatos pode levar o empregado a pedir a rescisão indireta do contrato, equiparando-se a uma demissão sem justa causa.
[...]
Diante do exposto, informamos que a prestação dos serviços pela Multi Service Terceirização LTDA nos dias 01 e 02 de Março de 2025 foi considerada INSATISFATÓRIA.
Encerramento Contratual:
O fim do contrato com a empresa MULTI SERVICE foi marcado por um cenário atípico de caos administrativo e operacional, gerando graves prejuízos ao hospital. A situação decorreu, majoritariamente, do descumprimento de obrigações trabalhistas.
Pontos Críticos e Impacto no Serviço
Atraso Crônico de Salários:
O salário de Janeiro/2025 não foi pago até o término do contrato, sendo quitado somente em 14/03/2025.
Há suspeita sobre a veracidade dos comprovantes de pagamento enviados pela empresa (0058537154), levantada pela rotina de reclamações dos próprios funcionários sobre a ausência de quitação salarial durante todo o mês de fevereiro/2025.
A empresa não forneceu esclarecimentos formais aos funcionários sobre os atrasos, ignorando a notificação enviada (0057549568).
Paralisações e Faltas (Serviços Insatisfatórios):
A desmotivação, a perda iminente dos empregos e a falta de pagamento levaram parte dos colaboradores a faltar ou cruzar os braços nos dias 01 e 02 de março.
Isso causou uma situação extremamente complicada nas Enfermarias e em outras áreas abertas, pois a notificação enviada à contratada (0057900143) não surtiu efeito, já que a empresa perdeu a "condição moral" para exigir o cumprimento das obrigações.
Dano Operacional e Desassistência:
Houve inúmeras reclamações operacionais: antes do término do contrato, a empresa retirou todos os dispensers, resultando na total falta de álcool em gel e sabonete líquido na clínica de ortopedia e cirurgia geral.
Este fato trouxe sérios prejuízos e insatisfação a profissionais de saúde, pacientes e acompanhantes.
Transição de Pessoal Problemática:
A nova empresa, OBJETIVO, não absorveu nenhum dos colaboradores da Multi Service devido ao conhecimento sobre o não pagamento dos direitos trabalhistas da empresa anterior, agravando a desmotivação e o problema social.
Registro Positivo:
Os serviços prestados em setores fechados e críticos (UTI, Sala Vermelha e Centro Cirúrgico) ocorreram conforme o Termo de Referência, sem registro de problemas.
Conclusão: O encerramento contratual resultou em um verdadeiro caos que impactou diretamente a qualidade do atendimento e a assistência prestada aos pacientes nas áreas abertas do hospital.
[...]

Ademais, o documento contendo a descrição detalhada dos fatos objeto de apuração segue em anexo a esta notificação. Assim, caso haja interesse na apresentação de **Defesa Prévia**, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá o documento conter as seguintes informações:

a) O número do Processo Administrativo Sancionador nº ;

b) Endereçamento a Secretária de Estado da Saúde;

c) Indicação do Sócio-Administrador da Empresa e/ou preposto;

d) Indicação de endereço eletrônico (e-mail oficial) da empresa devidamente atualizado, ou ainda, do preposto devidamente constituído.

Em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, fica assegurado à Contratada o direito de manifestação quanto aos atos processuais deste procedimento. Para tanto, será franqueado à empresa o acesso externo aos autos por meio de endereço eletrônico a ser indicado, conforme previsto na Cláusula 15.2 do Contratonº CNT/1047/SESAU/PGE/2023 (0043206368)

Na omissão de indicação específica, e nos termos da Cláusula 15.3, consideram-se válidos para este fim os endereços eletrônicos cadastrados no SEI em nome da contratada, a saber: **multiservice.ro@gmail.com**

(75146390).

Frisa-se que, conforme a Cláusula 15.4, caso não haja a confirmação de recebimento das notificações, a Contratada será considerada automaticamente notificada após o transcurso de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação.

Segue o link para Cadastro de Usuário Externo. Link: https://sei.sistemas.ro. gov.br/sei/controlador_ externo.php?acao=usuario_ externo_avisar_cadastro&id_ orgao_acesso_externo=0

Mais informações: Entre em contato com a Central de Atendimento da Setic. pelo e-mail: cadastrosei@setic.ro.gov.br ou fone: (69) 3212-9513 – Voip 9513

Observação: O perfil de Usuário Externo não permite a criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.

Demais dúvidas e esclarecimentos acerca do presente Processo Administrativo Sancionador poderão ser direcionados ao e-mail: **napcpsesau@gmail.com**, bem como os demais documentos de Defesa. Caso haja interesse na entrega presencialmente, realizá-la por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Por fim, informamos que o presente processo **terá regular prosseguimento independentemente da apresentação de defesa**, nos termos do item 11.4, o qual dispõe que, caso a contratada não dê recebido das notificações, considerar-se-á a contratada automaticamente notificada após o transcurso de dez dias corridos a contar do envio da notificação (75290414).

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO
(assinado eletronicamente)

Protocolo 75290414

Notificação nº 60/2026/SESAU-NAPCP

Ao Senhor(a)
Sócio-Administrador da Empresa

CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Rua Gerson Franca n º12-18 Vila Mesquita – Bauru – SP, CEP 17014-380

Assunto: **Processo Administrativo Sancionador SEI nº.** 0036.056731/2025-69

NOTIFICAÇÃO de APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, Sra. Roselaine de Souza Chaga, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta notificar a empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.911.232/0001-34**,** na pessoa de seu representante legal, para que, caso deseje, apresente **Defesa Prévia**, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento desta, visando à prestação de esclarecimentos e à adoção de eventuais providências acerca dos fatos elencados no Despacho SESAU-GECONT (0067252874), os quais se resumem no seguinte:

Com nossos cordiais cumprimentos, esta Gerência de Contratos informa que fora firmado o Termo de Contrato nº 1240/2025/PGE-SESAU (0066020791), pactuado entre ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e apoiado pelo Fundo Estadual da Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, e a Empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 22.911.232/0001-34, tendo por objeto a prestação de serviços médicos complementares especializados na área de Cirurgia Vascular/Angiologia, de forma emergencial, com a finalidade de atender a demandas do hospital João Paulo II, visando a continuidade da assistência de maneira a não ocorrer prejuízo aos usuários do SUS que necessitem da referida especialidade, por um período de 1 (um) ano, ou até que se conclua o Processo licitatório 0050.010429/2024-03 conforme estabelecido nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a Ordem de Serviço nº 109/2025/SESAU-GECONT (0066832565), onde ficou estabelecido que a empresa deveria ter iniciado os serviços no dia 01/12/2025.

Considerando que a CONTRATADA apresentou o Oficio (0067006339) solicitando dilação de prazo por 05 dias úteis e que a Secretária Executiva da SESAU/RO concedeu a dilação de prazo, conforme o Despacho SESAU-SE (0067170598).

Considerando que aportou nesta Gerência de Contratos o Ofício nº 6582/2025/JPII-GAD (0067218044), com a transcrição abaixo:

[...]

Com nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, informamos o que segue, considerando o Termo de Contrato n.º 1240 (0066020791) e a Ordem de Serviço n.º 109 (0066832565), que versam sobre a prestação de serviços médicos complementares especializados na área de Cirurgia Vascular/Angiologia:
Considerando que a Ordem de Serviço n.º 109/2025/SESAU-GECONT (0066832565), a qual previa o início dos serviços em 01 de dezembro do corrente ano;
Considerando que a empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS solicitou dilação de prazo, conforme Ofício SOLICITAÇÃO DILAÇÃO DE PRAZO (0067006339), sendo a prorrogação autorizada pelo Despacho (0067170598);
Considerando que a dilação de prazo estabeleceu um período de 5 (cinco) dias úteis, prevendo o novo início dos serviços para 08 de dezembro de 2025 (data de hoje),
Informamos, todavia, que a empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS não se apresentou neste nosocômio na data prevista e não encaminhou a escala com os profissionais que atuariam.
Dessa forma, solicitamos a Vossa Senhoria que o gestor da área notifique a empresa CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS, com a máxima urgência, para que informe formalmente o motivo do não comparecimento e confirme se houve alguma alteração na data de início da prestação dos serviços.
[...]
Mediante o exposto acima, esta Gerência de Contratos notificou a CONTRATADA conforme a Notificação nº 62/2025/SESAU-GECONT (0067202601) contida nos autos do processo sei n°0036.056509/2025-66, para iniciar de forma imediata a prestação dos serviços contratos, tendo sido encaminhada através dos e-mails (0067240159) e (0067240377), e que até o momento a mesma não se manifestou formalmente, bem como não se apresentou na unidade hospitalar para iniciar com a prestação dos serviços.
Diante disto, encaminho o presente processo para apuração de responsabilidade da empresa, para afins de sanções conforme prevista no contrato supra citado.
[...]

Ademais, o documento contendo a descrição detalhada dos fatos objeto de apuração segue em anexo a esta notificação. Assim, caso haja interesse na apresentação de **Defesa Prévia**, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá o documento conter as seguintes informações:

a) O número do Processo Administrativo Sancionador nº ;
b) Endereçamento a Secretária de Estado da Saúde;
c) Indicação do Sócio-Administrador da Empresa e/ou preposto;
d) Indicação de endereço eletrônico (e-mail oficial) da empresa devidamente atualizado, ou ainda, do preposto devidamente constituído.

Em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, fica assegurado à Contratada o direito de manifestação quanto aos atos processuais deste procedimento. Para tanto, será franqueado à empresa o acesso externo aos autos por meio de endereço eletrônico cadastrados no SEI em nome da contratada, a saber:**licitacao@cirmed.com.br (67471038).**

Ressalta-se que incumbe à contratada manter atualizados seus meios de comunicação perante a Administração, em observância aos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação e da eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Assim, o não acompanhamento dos canais de contato informados constitui ônus da própria empresa, não afastando a regularidade das comunicações encaminhadas pela Administração aos endereços oficialmente cadastrados.

Segue o link para Cadastro de Usuário Externo. Link: https://sei.sistemas.ro. gov.br/sei/controlador_ externo.php?acao=usuario_ externo_avisar_cadastro&id_ orgao_acesso_externo=0
Mais informações: Entre em contato com a Central de Atendimento da Setic. pelo e-mail: cadastrosei@setic.ro.gov.br ou fone: (69) 3212-9513 – Voip 9513
Observação: O perfil de Usuário Externo não permite a criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.

Demais dúvidas e esclarecimentos acerca do presente Processo Administrativo Sancionador poderão ser direcionados ao e-mail: **napcpsesau@gmail.com**, bem como os demais documentos de Defesa. Caso haja interesse na entrega presencialmente, realizá-la por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Por fim, informamos que o presente processo **terá regular prosseguimento independentemente da apresentação de defesa após o prazo** de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento desta notificação (74265910).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Porto Velho, data e hora do sistema.

✎ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO
(assinado eletronicamente)

Protocolo 74265910

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 170/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY, inscrito no CPF/MF n° XXX.052.192-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 29.020.062/0001-47, estabelecida na Av. Brasil, Bairro Padre Miguel, 31.274, Rio de Janeiro/RJ, CEP n° 21.725-001, neste ato representado pela sócia **FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA** inscrita no CPF sob o n° ***.847.***-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.039786/2026-95, e à Justificativa (77683183), aos termos do Parecer nº 872/2026/PGE-SESAU (77887028) e Despacho SESAU-GECONT (78499392), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais)**,** proveniente do objeto referente à locação de módulo/central de compressores de ar medicinal, com produção mínima de 75.000 m³/h, incluindo instalação civil, elétrica, mecânica e hidráulica, fornecimento dos insumos necessários, montagem e manutenção preventiva e corretiva, conforme normas técnicas, para atender às necessidades do Hospital Regional de Cacoal - HRC, nos mesmos moldes do Termo de Contrato 659 (0062336897), sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (77683183), Declaração Financeira - SESAU-NEFI (76759649) e Declaração de Adequação Financeira - SESAU-NEOR (76850176), correspondente ao período de 01 a 31 de agosto de 2026, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (77887028).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 78532289

Notificação nº 6/2026/SESAU-NDMP

Ao Senhor (a): **DOMINGOS SAVIO FARIAS CASTRO**

Matrícula nº *****491**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer nesta Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SESAU/CGP, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das 07:30 às 13h:30, COM PRAZO DE 05 (cinco) dias ou entrar em contato no número (69) 99294-5077, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Subcoordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 78526163

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 16111 de 11 de novembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2026 a 19/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MELINA SODRE RIBEIRO**, **MÉDICO**, matrícula ******303, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC70420

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Portaria de férias nº 16112 de 11 de novembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******053, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC70421

Portaria nº 387 de 10 de novembro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando a informação expressa nos IDs SEI n.º 78252548, 78392939 e 78497321 constante do Processo SEI n.º 0049.012250/2026-83

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER compensação de folga de 10 (dez) dias da participante da CIPA, em conformidade com a Portaria n.º 1968, de 30 de outubro de 2018, publicada no DOE n.º 200, de 31 de outubro de 2018, art. 14, à servidora **DORIANE CARDOSO DE MORAES, matrícula: ******477**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, atualmente lotada no **NUALM - Núcleo de Almoxarifado**, **nos dias 16/11/2026 à 20/1/2026 e 23/11/2026 à 27/11/2026**, por ser membro ativo em sua Unidade de Saúde.

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 27 de abril de 2026
Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 78521683

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 16102 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONNY RIBEIRO DE OLIVEIRA,** MÉDICO, matrícula ******550, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(14/07/2026 a 23/07/2026) e (21/10/2026 a 30/10/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026),**referente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/07/2026 a 23/07/2026) e (21/10/2026 a 30/10/2026) e (05/01/2027 a 14/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC70408

Portaria de férias nº 16103 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALERIA SCHUMACHER DE SOUSA,** MÉDICO, matrícula ******790, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(26/12/2026 a 24/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/12/2026 a 09/01/2027) e (15/06/2027 a 29/06/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC70409

Portaria de férias nº 16104 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

ANEXO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******790 **Nome** VALERIA SCHUMACHER DE SOUSA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (26-12-2026) **Fim** (24-01-2027)			

Protocolo DOC70410

Portaria de férias nº 16113 de 11 de novembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONNY RIBEIRO DE OLIVEIRA,** MÉDICO, matrícula ******423, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(14/07/2026 a 23/07/2026) e (21/10/2026 a 30/10/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/07/2026 a 23/07/2026) e (21/10/2026 a 30/10/2026) e (05/01/2027 a 14/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC70425

Portaria de férias nº 16114 de 11 de novembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNEMARIE SCHOSSIG,** FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO, matrícula ******735, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**03/11/2026 a 12/11/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**03/11/2026 a 12/11/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2026 a 10/12/2026 e 11/12/2026 a 20/12/2026 e 21/12/2026 a 30/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC70431

Portaria de férias nº 16122 de 11 de novembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******473 **Nome** Olavo Matheus Batista Falqueti **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-12-2026) **Fim** (30-12-2026)			

Protocolo DOC70434

Portaria de férias nº 16132 de 11 de novembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Porto Velho - RO 11/11/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******753 **Nome** LUCAS MAIA FACUNDES **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (14-02-2027) **Fim** (15-03-2027)			

Protocolo DOC70443

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 6527 de 09 de novembro de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778).

R E S O L V E:

Art. 1º. – DESIGNAR, (a) servidor (a) Cristilena Yasmim Campos Barbery**,** Técnico(a) em Enfermagem, matrícula nº ******715,** para responder pelo Núcleo Interno de Regulação - NIR , deste Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, em substituição a servidora, Elis Regina Nascimento Franca, Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, matrícula nº ******432,** a qual irá usufruir férias regulamentares no período de **09/11/2026 a 28/11/2026.**

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO

Protocolo 78492833

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 16105 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020,publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******802 **Nome** ACILON ALMEIDA MENESES FILHO **Cargo** FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	**Inicio** (12-01-2027) **Fim** (31-01-2027)			**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)
2	**Matricula** ******208 **Nome** ADRIANA CRISTINA SALVADOR MAIA **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (23-12-2027)		**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)
3	**Matricula** ******441 **Nome** ALCIONE SERRA DE OLIVEIRA ANDRADE **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (03-08-2027) **Fim** (01-09-2027)			
4	**Matricula** ******130 **Nome** ALESSANDRA DE ASSIS **Cargo** FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (19-01-2027)	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (15-07-2027)		
5	**Matricula** ******504 **Nome** ALINE DE FATIMA PONCE **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (23-12-2027)		**Inicio** (08-01-2027) **Fim** (17-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

6	**Matricula** ******662 **Nome** ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (06-07-2027) **Fim** (15-07-2027)	**Inicio** (21-12-2027) **Fim** (30-12-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
7	**Matricula** ******135 **Nome** ANA CAROLINE SILVA FEITOSA **Cargo** SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
8	**Matricula** ******200 **Nome** ANA KAROLINE DA CRUZ SILVA **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (15-03-2027) **Fim** (13-04-2027)			
9	**Matricula** ******340 **Nome** ANDREIA SOUZA DA NOBREGA OLIVEIRA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (16-08-2027) **Fim** (04-09-2027)			**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)
10	**Matricula** ******570 **Nome** ANTONIO JOSE DOS SANTOS CARVALHO **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (20-10-2027) **Fim** (29-10-2027)		**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)
11	**Matricula** ******420 **Nome** BARBARA HELENA BARBOSA GOMES DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

12	**Matricula** ******196 **Nome** CAMILA FLAVIA GOMES AZZI **Cargo** BIÓLOGO	**Inicio** (22-06-2027) **Fim** (01-07-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
13	**Matricula** ******816 **Nome** CARMEM PEREIRA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (20-07-2027)			**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)
14	**Matricula** ******512 **Nome** CICELENE CORREIA DA SILVA **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (27-01-2027) **Fim** (05-02-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (20-01-2027)
15	**Matricula** ******358 **Nome** CLAUDIA NASCIMENTO DA COSTA ARAUJO **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
16	**Matricula** ******881 **Nome** CRISTIANE BATISTA MATTOS **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)	**Inicio** (30-11-2027) **Fim** (19-12-2027)		
17	**Matricula** ******366 **Nome** CYBELLE COSTA DE AMORIM **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (07-06-2027) **Fim** (26-06-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

18	**Matricula** ******074 **Nome** DAICY ANASTACIO MACEDO **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (14-09-2027) **Fim** (03-10-2027)			**Inicio** (01-08-2027) **Fim** (10-08-2027)
19	**Matricula** ******509 **Nome** DEJANIO DE OLIVEIRA CARDOSO **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (20-06-2027)			**Inicio** (22-06-2027) **Fim** (01-07-2027)
20	**Matricula** ******987 **Nome** DENNYLCE CELESTE SANCHEZ PINHEIRO **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (30-12-2027) **Fim** (18-01-2028)			**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)
21	**Matricula** ******462 **Nome** DENNYLCE CELESTE SANCHEZ PINHEIRO **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (30-12-2027) **Fim** (18-01-2028)			**Inicio** (27-07-2027) **Fim** (05-08-2027)
22	**Matricula** ******477 **Nome** DIVINA DA SILVA LIMA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (25-11-2027) **Fim** (14-12-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
23	**Matricula** ******154 **Nome** EDNEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (08-03-2027) **Fim** (17-03-2027)	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)		**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (20-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

24	**Matricula** ******639 **Nome** ELINDA CANDIDO DE OLIVEIRA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (03-08-2027)			
25	**Matricula** ******991 **Nome** ELIZABETE FARIAS ARAUJO MARTINS **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)			**Inicio** (04-02-2027) **Fim** (13-02-2027)
26	**Matricula** ******298 **Nome** ELIZABETE FARIAS ARAUJO MARTINS **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)			**Inicio** (04-02-2027) **Fim** (13-02-2027)
27	**Matricula** ******967 **Nome** FABIANA MOREIRA MONTEIRO **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (01-06-2027)			
28	**Matricula** ******710 **Nome** FABIO GOMES DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
29	**Matricula** ******547 **Nome** FERNANDA RAMOS DE LIMA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

30	**Matricula** ******872 **Nome** FLAVIA GEOVANA FONTINELES RIOS **Cargo** ESPECIALISTA EM SAÚDE	**Inicio** (20-08-2027) **Fim** (03-09-2027)	**Inicio** (16-12-2027) **Fim** (30-12-2027)		
31	**Matricula** ******844 **Nome** FRANCISCA DA SILVA DE SOUZA **Cargo** AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (20-06-2027)			**Inicio** (21-06-2027) **Fim** (30-06-2027)
32	**Matricula** ******587 **Nome** FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO AGUIAR **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (15-03-2027) **Fim** (24-03-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (20-01-2027)
33	**Matricula** ******122 **Nome** GLEICIENE FELIX MAGALHAES **Cargo** BIÓLOGO	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (31-08-2027)			
34	**Matricula** ******614 **Nome** HELLEN CRISTINA FERREIRA RIROSCHE ALVES **Cargo** SECOM - Assessor VIII - CDS-08*	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)	**Inicio** (20-12-2027) **Fim** (29-12-2027)		**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)
35	**Matricula** ******392 **Nome** HEVELIN FABIOLA PEDERIVA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (16-03-2027) **Fim** (25-03-2027)	**Inicio** (06-07-2027) **Fim** (15-07-2027)		**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

36	**Matricula** ******195 **Nome** IRIS CONCEICAO ARAUJO FERNANDES **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (07-01-2027) **Fim** (05-02-2027)			
37	**Matricula** ******949 **Nome** JACQUELINE DE ANDRADE FERREIRA **Cargo** FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	**Inicio** (12-04-2027) **Fim** (01-05-2027)			**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)
38	**Matricula** ******196 **Nome** JEANE MAIA ZEFERINO **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (31-08-2027)			
39	**Matricula** ******687 **Nome** JOAO TARCICIO MIRANDA SPINELLI **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (04-10-2027) **Fim** (02-11-2027)			
40	**Matricula** ******707 **Nome** JOELMA RIBEIRO FERREIRA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (18-01-2027) **Fim** (27-01-2027)	**Inicio** (21-06-2027) **Fim** (30-06-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
41	**Matricula** ******571 **Nome** JOSIENE VIEIRA COUTINHO **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)

42	**Matricula** ******983 **Nome** LORENNA LINHARES FERREIRA DE MELO **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)	
43	**Matricula** ******480 **Nome** LUCIANA CLARICE DOS SANTOS GONCALVES **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (20-02-2027)			**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)
44	**Matricula** ******374 **Nome** MAIARA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (22-05-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
45	**Matricula** ******815 **Nome** MANOEL VIEIRA DE SOUZA **Cargo** FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			
46	**Matricula** ******407 **Nome** MARCELO SOARES DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (02-12-2027)			
47	**Matricula** ******915 **Nome** MARIA CELIA CARNEIRO DE ANDRADE OLIVEIRA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (13-12-2027) **Fim** (01-01-2028)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

48	**Matricula** ******256 **Nome** MARIA DE FATIMA RODRIGUES AGUIAR **Cargo** ESPECIALISTA EM SAÚDE	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
49	**Matricula** ******308 **Nome** MARIA LUCIA SILVA DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (30-07-2027) **Fim** (28-08-2027)			
50	**Matricula** ******986 **Nome** MARIA ROGERIA FERNANDES DE SOUZA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (02-06-2027) **Fim** (11-06-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
51	**Matricula** ******187 **Nome** MERCEDES IVANKA LAZARTE PEZO **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (09-06-2027)		**Inicio** (12-04-2027) **Fim** (21-04-2027)
52	**Matricula** ******257 **Nome** MICHELLE SUELEN DA SILVA MORAIS **Cargo** ESPECIALISTA EM SAÚDE	**Inicio** (08-03-2027) **Fim** (22-03-2027)	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (14-06-2027)		
53	**Matricula** ******690 **Nome** NADILEIA SILVA SOARES **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (03-08-2027) **Fim** (01-09-2027)			

54	**Matricula** ******912 **Nome** POLIANA DA CONCEICAO SOARES **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (15-01-2027) **Fim** (29-01-2027)	**Inicio** (17-12-2027) **Fim** (31-12-2027)		
55	**Matricula** ******705 **Nome** REJANE MAGALHAES BELARMINO DA SILVA MARU **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
56	**Matricula** ******610 **Nome** ROSANE NEVES BARROS **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (15-03-2027) **Fim** (24-03-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
57	**Matricula** ******956 **Nome** ROSIANE DE SOUZA SOARES RODRIGUES **Cargo** FARMACÊUTICO	**Inicio** (20-01-2027) **Fim** (29-01-2027)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)	**Inicio** (06-12-2027) **Fim** (15-12-2027)	
58	**Matricula** ******891 **Nome** ROSIMEIRE CRISTINA DALLA MARTHA **Cargo** FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	**Inicio** (19-04-2027) **Fim** (28-04-2027)	**Inicio** (27-09-2027) **Fim** (06-10-2027)	**Inicio** (22-12-2027) **Fim** (31-12-2027)	
59	**Matricula** ******571 **Nome** SANDRA MARIA ASSUNCAO DE ARAUJO **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-10-2027) **Fim** (30-10-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

60	**Matricula** ******204 **Nome** SERGIO WILLIAN GOUVEA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (27-12-2027) **Fim** (10-01-2028)	**Inicio** (11-10-2027) **Fim** (15-10-2027)		**Inicio** (27-08-2027) **Fim** (05-09-2027)
61	**Matricula** ******544 **Nome** STELLA VIRGINIA GOMES DE ALBUQUERQUE **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)	**Inicio** (22-12-2027) **Fim** (31-12-2027)		
62	**Matricula** ******271 **Nome** SUELEN CAVALCANTE **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			
63	**Matricula** ******871 **Nome** Valeria Rodrigues de Castro **Cargo** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	**Inicio** (14-06-2027) **Fim** (23-06-2027)	**Inicio** (13-09-2027) **Fim** (22-09-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
64	**Matricula** ******474 **Nome** VANDELMAR DE OLIVEIRA COSTA **Cargo** FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (24-07-2027)			**Inicio** (26-07-2027) **Fim** (04-08-2027)
65	**Matricula** ******786 **Nome** VANDERLEY FRANCISCO DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (19-01-2027)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (19-07-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

66	**Matricula** ******823 **Nome** VANESSA SANTANA DE SOUZA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (30-12-2027)			

Protocolo DOC70411

Portaria de férias nº 16106 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020,publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******145 **Nome** BENVINDA MARIA LEAO DE AMORIM **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	**Inicio** (19-04-2027) **Fim** (28-04-2027)	**Inicio** (04-10-2027) **Fim** (13-10-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
2	**Matricula** ******162 **Nome** DJEANE SANTOS SILVA **Cargo** TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	**Inicio** (07-01-2027) **Fim** (26-01-2027)			**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

3	**Matricula** ******946 **Nome** ELY SOARES NORONHA **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
4	**Matricula** ******120 **Nome** JAQUELINE ALVES SOARES VARJAO **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (14-06-2027) **Fim** (03-07-2027)			**Inicio** (12-01-2027) **Fim** (21-01-2027)
5	**Matricula** ******235 **Nome** MARIO ANDRE SAMPAIO DA SILVA **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			
6	**Matricula** ******014 **Nome** MIRIAN SALES LOPES CAETANO PESSOA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)	**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)		**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (23-12-2027)
7	**Matricula** ******658 **Nome** PEDRO SIMAO GALINDO **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (31-08-2027)			
8	**Matricula** ******313 **Nome** ROSILENE LEMOS FERREIRA **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)			**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

9	**Matricula** ******889 **Nome** WEDNER MOREIRA CAVALCANTE JUNIOR **Cargo** SESAU - Gerente VI - CDS-06 *	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (22-04-2027) **Fim** (01-05-2027)		**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)

Protocolo DOC70412

Portaria de férias nº 16107 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020,publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******692 **Nome** DIEGO EMILIANO DE OLIVEIRA GIMENEZ **Cargo** ADMINISTRADOR HOSPITALAR	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

2	**Matricula** ******286 **Nome** GEISIANE DA SILVA TEIXEIRA **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
3	**Matricula** ******863 **Nome** GENESIS SILMARA BEZERRA DE SOUZA **Cargo** TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	**Inicio** (04-05-2027) **Fim** (13-05-2027)	**Inicio** (03-08-2027) **Fim** (12-08-2027)		**Inicio** (19-01-2027) **Fim** (28-01-2027)
4	**Matricula** ******301 **Nome** JOAO ALEX DOS SANTOS MUNIZ **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (22-07-2027) **Fim** (31-07-2027)	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (23-12-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
5	**Matricula** ******897 **Nome** JOAO ALEX DOS SANTOS MUNIZ **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (22-07-2027) **Fim** (31-07-2027)	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (23-12-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
6	**Matricula** ******108 **Nome** POLIANE REIS DA CUNHA **Cargo** TÉCNICO EM LABORATÓRIO	**Inicio** (22-07-2027) **Fim** (31-07-2027)	**Inicio** (28-12-2027) **Fim** (06-01-2028)		**Inicio** (19-02-2027) **Fim** (28-02-2027)

Protocolo DOC70413

Portaria de férias nº 16108 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020,publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******773 **Nome** EDIVA BASILIO DA SILVA FILHO **Cargo** SESAU - Gerente VI - CDS-06 *	**Inicio** (09-08-2027) **Fim** (18-08-2027)	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (23-12-2027)		**Inicio** (06-02-2027) **Fim** (15-02-2027)
2	**Matricula** ******244 **Nome** ELISSÂMIA GUIMARÃES JOHNSON AVELINO **Cargo** FARMACÊUTICO	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
3	**Matricula** ******125 **Nome** JULIANA VIEIRA FREZZA BERNARDES COHEN **Cargo** BIOMÉDICO	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)	**Inicio** (27-12-2027) **Fim** (05-01-2028)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Protocolo DOC70414

Portaria de férias nº 16109 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020,publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******701 **Nome** MARIA LUCIA DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
2	**Matricula** ******760 **Nome** PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA **Cargo** SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *	**Inicio** (12-05-2027) **Fim** (21-05-2027)	**Inicio** (17-11-2027) **Fim** (26-11-2027)		**Inicio** (06-07-2027) **Fim** (15-07-2027)
3	**Matricula** ******015 **Nome** RAIMUNDA COSTA MENDES **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (09-08-2027) **Fim** (18-08-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
4	**Matricula** ******213 **Nome** VALERIA VIANA SIQUEIRA **Cargo** SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (07-08-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Protocolo DOC70415

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 724 de 11 de novembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, à servidora abaixo relacionada, referente ao mês de **Outubro/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.003697/2026-11 .

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Carola Catalina Navarro Hurtado	******220	96:27
2.	Edivan Maria Anselmo	******445	96:26
3.	Ernandes Dias Brito	******879	124:00
4.	Hiolene da Silva Brauna	******712	120:38
5.	Ian Melina Sacha	******568	120:22
6.	Jackson de Oliveira	******025	11:32
7.	Janete Sena Santos	******574	84:42
8.	Janizia Tavares Martins	******660	60:00
9.	Maria Creuza Dias	******955	23:48
10.	Nivia Francisca	******016	36:49
11.	Rosangela de Souza	******241	74:00
12.	Silvani Oldoni Manchilha	******713	110:55

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 78586955

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 394 de 10 de novembro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando a Errata (78560120) do Processo 0002.004376/2026-11.

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR**folga compensatória, em conformidade com a Lei nº 605/1949, art. 67, a servidora lotada na **AGEVISA-NSS**, que esteve em atividade externa no período de 19/10/2026 a 23/10/2026, em virtude do Curso de "Geoprocessamento Aplicado à Gestão da Saúde Pública Municipal", conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

MATRÍCULA/SIAPE	NOME	DATA DA FOLGA
****045	LIDIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO	**27, 28 e 29/10/2026e 06 e 09/11/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação**, retroagindo seus efeitos legais a 27.10.2026.**

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 78559858

ERRATA

Chamo o feito à ordem no sentido de proceder à **Errata parcial** do Extrato 150 (id.77475937), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 209, de 29/10/2026, no que concerne à **Fonte de Recurso** constante no Processo n.º 0002.003513/2026-08, conforme a seguir: **ONDE SE LÊ:**[...] Fonte de Recurso: 1.500.0.01002. [...]. **LEIA-SE:** Fonte de Recurso: 2.899.0.08104. [...]. Porto Velho, 10 de novembro de 2026.

CEL. BM RR GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 78531620

Portaria nº 395 de 11 de novembro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento 78450041 e Autorização 78581860, nos autos do Processo SEI nº 0002.001488/2026-10;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, pelo período de **16/11/2026 a 13/02/2027,** ao (à) servidor (a) **IZAMAR PARAGUASSU CHAVES**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula**SIAPE nº ****191**, lotado (a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º. O servidor deverá enviar mensalmente para a Chefia Imediata, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral AGEVISA/RO

Protocolo 78582068

Portaria nº 397 de 11 de novembro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) **MARIA HELENA GARCIA DAS CHAGAS**, ocupante do cargo de **AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA**, matrícula nº ******721**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **26/04/2020 a 25/04/2025,** referente ao 3° **quinquênio.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 78612638

Portaria nº 398 de 11 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o Memorando 211 (78053309) e Autorização 78587068;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **OUTUBRO/2026.**

NOME	MATRICULA	HORAS
LOURDETE NUNES	******999	24:55H
MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO FONSECA	******954	28:00H

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 78615186

Portaria nº 399 de 11 de novembro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como oDecreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 211 (78053309) e Autorização 78587068;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **OUTUBRO/2026.**

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
JAIR CARMO SILVA	******785	36:09H
FLAVIO FERREIRA DE SOUZA	******393	38.00H
EDMILSON CARDOSO MARQUES	******806	18.00H
ELIANE NUNES RODRIGUES DA SILVA	******718	36:08H

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 78615311

Portaria nº 400 de 11 de novembro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o Memorando 105 (76860642), Parecer 822 (78494763) e a Autorização 78588500;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários** a servidora, abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **OUTUBRO/2026.**

NOME	MATRICULA	HORAS
DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA	******789	13:36

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 78616389

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 107 de 10 de novembro de 2026

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, nos procedimentos das Contratações Diretas, no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024 (0051569487), e pelo Decreto de 19 de dezembro de 2025 (67683050), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir indicados para atuarem como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, nos procedimentos das Contratações Diretas, no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro, em observância ao art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I – Agentes de Contratação:

a) Daiane Reis Braga, matrícula nº ******619; e

b) Claudemilson Duran de Souza, matrícula nº ******284.

II – Equipe de Apoio:

a) Alexandre Gomes Chaves, matrícula nº ******481.

Art. 2º Os servidores designados nesta portaria, poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e do controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 3º Aplicar-se-á, quando convir, o Decreto nº 28.874, de 2024, no que concerne às regras para atuação dos agentes de contratação, equipe de apoio e, ainda, da comissão de contratação, no âmbito do Iespro.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 216, de 25 de novembro de 2025 (0066764383), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 223, de 26 de novembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 78556501

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Mariana

CONTRATADA:W.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA

CNPJ DA CONTRATADA: 01.530.472/0001-19

OBJETO: É objeto desta contratação de **Serviço de Limpeza e Manutenção de Calhas com Instalação de 50 Suportes de Fixação**

VALOR: **R$6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais)**

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

ASSINAM: Wander Carlos Linhares de Castro e MARCIA ALMEIDA DOS REIS

Protocolo 71001836

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **001/2026/ PEALE**

CONTRATANTE: Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves,

CONTRATADA: J.S DE AGUIAR

CNPJ DA CONTRATADA:07.064.763/0001-45

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R$ 5.494,55 (cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026
ASSINAM: Jose Carlos de Souza e Josmir Soares de Aguiar

Protocolo 78463288

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID (78055335), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas ID (78056268) e o Resultado da Análise ID (78287592), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1 - 2	CARLOS HENRIQUE SERAFIM	Serviço de manutenção de bebedouro industrial inox, 200 litros, 4 torneiras (S/T)	**R$ 350,00**
		Serviço de manutenção de bebedouro industrial inox, 100 litros, 3 torneiras (S/T)	**R$ 200,00**
3	RCA SERVIÇOS LTDA	Serviço de manutenção em máquina dse lavar, Eletrolux, 14kg (Tomb. 030.796.522)	**R$ 650,00**
Valor Total			**R$ 1.200,00**

Cerejeiras - RO, data e hora do sistema.

LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78399478

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID (78055339), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas ID (78056276) e o Resultado da Análise ID (78399778), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1 - 2 - 3 - 4	ERLON NOGUEIRA DE MENEZES	Limpeza preventiva (retirada, limpeza e reinstalação da evaporadora e condensadora) de ar condicionado 9.000 Btus (Elgin Tomb. 030.509.093), (Springer 000.446.787)	**R$ 1.460,00**
		Limpeza preventiva (retirada, limpeza e reinstalação da evaporadora e condensadora) de ar condicionado 12.000 Btus (Elgin Tomb. 030.598.963, 030.274.269)	
		Limpeza preventiva (retirada, limpeza e reinstalação da evaporadora e condensadora) de ar condicionado 18.000 Btus (Elgin Tomb. 000.215.466)	
		Limpeza preventiva (retirada, limpeza e reinstalação da evaporadora e condensadora) de ar condicionado 24.000 Btus (S/Ts)	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

5 - 6	LUIZ RODRIGO CASSAMAREKE	Limpeza preventiva (retirada, limpeza e reinstalação da evaporadora e condensadora) de ar condicionado 30.000 Btus (Elgin 030.275.231, 030.275.233, 030.275.234, 030.275.237, 030.275.239, 030.275.241, 030.275.243, 030.275.244, 030.275.244, 030.275.245, 030.275.247, 030.275.248, 030.275.249, 030.275.250, 030.275.254, 030.275.255, 030.275.256, 030.275.259, 030.275.346, 030.275.376, 030.275.377, 030.275.378, 030.275.379, 030.275.381, 030.275.285, 030.275.372, 030.275.373, 030.275.382, 030.275.383, 030.275.384, 030.275.399, 030.275.401, 030.275.476; Philco S/T)	**R$ 8.905,00**
		Limpeza preventiva (retirada, limpeza e reinstalação da evaporadora e condensadora) de ar condicionado piso/teto 36.000 Btus (Elgin Tomb. 030.538.661, 030,275.476)	
Valor Total			**R$ 10.365,00**

Cerejeiras - RO, data e hora do sistema.

LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78538894

EXTRATO

EXTRATO DO DISTRATO
CONTRATO Nº 03/2026 (ID 73719207)
CONTRATANTE:"**CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ"**
CONTRATADO: **NERI ROBERTO DOS SANTOS**
CNPJ DO CONTRATADO: 12.020.600/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação o seguinte item: MELANCIA.
VALOR EXECUTADO: não houve excecuçaõ do valor.
FUNDAMENTO LEGAL: ART.137, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021 - RESCISÃO AMIGÁVEL
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.
ASSINAM:
MACIEL ALVES GOIS
Presidente do Conselho Escolar
NERI ROBERTO DOS SANTOS
Representante/ Contratada

Protocolo 78539062

Portaria de férias nº 16050 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADILEIDE MARIA MARTINS SANTOS**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******247, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Protocolo DOC70353

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID77636693), Quadro Comparativo (ID78113285) e o Resultado da Análise (ID78113323), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição dos Itens	Valor Total
1	SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA, CNPJ: 14.207.668/0001-19	Alho nacional branco,Arroz agulhinha tipo 1 – Pct de 5 kg,Batata inglesa 1ª qualidade,Batata inglesa 1ª qualidade,Canjica branca pct 500g a 1kg,Carne de 2ª em cubo: Acém (embalagem a vácuo c/ 2kg).,Cenoura - 1ª qual. emb. saco plást.,Creme de Leite UHT – Embalagem de 200gr,Farinha de Cuscuz pct 500g a 1Kg Farinha de Mandioca emb. saco plástico emb. 1 kg,Farinha de Tapioca pct 500g a 1 kg,Feijão Carioquinha - pct. 1 kg,Laranja de 1ª qualidade emb. saco plástico atóxico,Leite em pó integral – embalagem de 400 gr,Maçã - 1ª qualidade emb em saco plástico transparente,Macarrão parafuso – de 500 g a 1000 gramas,Milho verde em conserva – sachê embalagem de 260g,Óleo de soja refinado – latas / garrafas 900 ml,Ovos de galinha- cartela com 30 unidades, Pão Francês – 50gr; Pimentão Verde de 1ª – embalagem saco plástico,Queijo muçarela, ,Repolho de 1ª qualidade saco plástico transp, Sal refinado iodado – saco plást. de1 kgTangerina de 1ª qualidade – emb. saco plástico transparente.	R$ 9.860,89
2	M DE FREITAS, CNPJ: 09.040.010/0001-25	Açafrão/Colorau - embalagem em plástico transp. 500G a 1kg, Carne de 2ª em cubos: Acém (embalagem a vácuo c/ 2 kg),Cebola nacional (branca) emb. Saco plást., Tomate de 1ª qualidade – emb. saco plástico transparente.	R$ 3.896,00
Valor Total			**R$ 13.756,89**

Ouro Preto do Oeste, 10 de novembro de 2026.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro

Protocolo 78113388

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Fernando de Souza Gomes

CONTRATADA: LIDER DISTRIBUIDORADE GÁS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA:

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.

VALOR: R$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026

ASSINAM: Adenilda de Jesus dos Santos

Ueliton Neres de Argolo

Protocolo 78562889

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Portaria de férias nº 16052 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2026 a 29/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREIA MARIA PEREIRA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******912, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2026 a 29/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70354

Portaria de férias nº 16053 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******334, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2025 a 20/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70355

Portaria de férias nº 16054 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 17/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIEGO EXPEDITO MARTINS DE OLIVEIRA**, **SEDUC - Engenheiro Civil**, matrícula ******642, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 17/11/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70356

Portaria de férias nº 16055 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA PEREIRA FERNANDES,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******187, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**01/07/2026 a 10/07/2026 e 03/11/2026 a 12/11/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/07/2026 a 10/07/2026 e 03/11/2026 a 12/11/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/12/2026 a 23/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70357

Portaria de férias nº 16059 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CATHIUSSE DAIANE DA LUZ BARRETO,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******753, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**22/10/2026 a 31/10/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**22/10/2026 a 31/10/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2027 a 14/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70362

Portaria de férias nº 16061 de 10 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GIANA REBECA MENDES VIEIRA MELO**, **SEDUC - Engenheiro Civil**, matrícula ******406, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70364

Portaria de férias nº 16062 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANE DE LOURDES PAIVA FRANCISCO DOS SANTOS,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******960, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**13/10/2026 a 22/10/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**13/10/2026 a 22/10/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/11/2026 a 26/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70365

Portaria de férias nº 16063 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL ALVES DE ALMEIDA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******339, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(26/06/2026 a 10/07/2026) e (30/11/2026 a 14/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/06/2026 a 10/07/2026) e (16/11/2026 a 30/11/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70367

Portaria de férias nº 16064 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILMAR COELHO RAMOS,** SEDUC - Arquiteto, matrícula ******521, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**14/08/2026 a 02/09/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**14/08/2026 a 02/09/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/10/2026 a 07/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70369

Portaria de férias nº 16065 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO BORGES DE PAULA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******361, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**20/08/2026 a 29/08/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**20/08/2026 a 29/08/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/12/2026 a 24/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70372

Portaria de férias nº 16066 de 10 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIETH COSTA MAGNO ,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******196, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**08/09/2026 a 17/09/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**08/09/2026 a 17/09/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/11/2026 a 03/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70374

Portaria de férias nº 16068 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/11/2026 a 18/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LIA CRISTINA DO PRADO** , **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******645, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/11/2026 a 18/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70377

Portaria de férias nº 16072 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANA REGINA NOBRE**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******376, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70378

Portaria de férias nº 16073 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2026 a 19/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCEL SANTOS BRAGA**, **SEDUC - ASSESSOR VII - CDS-07 ***, matrícula ******193, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70379

Portaria de férias nº 16074 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******626, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**01/06/2026 a 20/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/06/2026 a 20/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2026 a 20/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70380

Portaria de férias nº 16075 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHEILA ALVES RODRIGUES,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******788, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(28/01/2026 a 06/02/2026) e (01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/10/2026 a 31/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/01/2026 a 06/02/2026) e (01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2026 a 19/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70381

Portaria de férias nº 16076 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 11/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANA REGINA NOBRE**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******376, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70382

Portaria de férias nº 16077 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VITORIA REGIA MUSTAFA BORGES DA SILVA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******033, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70383

Portaria de férias nº 16078 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAFTALI SENA LIMA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******142, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**01/06/2026 a 30/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/06/2026 a 30/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2026 a 30/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70384

Portaria de férias nº 16079 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 15/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA LÚCIA COSTA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******964, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 15/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70385

Portaria de férias nº 16080 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******486, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70386

Portaria de férias nº 16081 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/07/2026 a 29/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSENEIDE BRASIL DE CARVALHO**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******850, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70387

AVISO
CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO.
PROCESSO SEI N° 0029.059007/2026-67
Objeto: SERVIÇOS GRÁFICOS(CARIMBOS PADRÃO 3,8 X 1,4 CM COM TEXTO INDIVIDUAL POR ITEM).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:11/11/2026 a 13/11/2026.
O **CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES**, C.N.P.J nº **01.609.853/0001-98** localizado na **RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, 352, CENTRO, PARECIS/RO, CEP:76.979-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI/REGULAR/ESCOLA**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS GRÁFICOS(**CARIMBOS PADRÃO 3,8 X 1,4 CM COM TEXTO INDIVIDUAL POR ITEM**)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/11/2026 á 13/11/2026, pelo endereço eletrônico **eeefmbenedito@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Judite Jesus de Oliveira, 352, Centro, Parecis/RO, CEP76.979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica SERVIÇOS GRÁFICOS CARIMBOS PADRÃO 3,8 X 1,4 CM (TEXTO INDIVIDUAL POR ITEM), considerando o menor preço por item, sendo que o texto de cada carimbo será informado na ordem de serviço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmbenedito@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmbenedito@seduc.ro.gov.br]**, dentro do prazo de **11/11/2026 à 13/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiais (CARIMBOS) deverão ser entregues na EEEFM (**EEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES,** localizada, **RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, 352, CENTRO,** município de **PARECIS/RO**, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar **BENEDITO LAURINDO GONÇALVES.**

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR/ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Santa Luzia D'Oeste/RO**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (77948038).

Parecis, 09 de novembro de 2026.

ROSIMEIRE RIBEIRO MACEDO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Presidente da Comissão de Contratação
JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Presidente d o Conselho escolar Benedito Laurindo Gonçalves

Protocolo 77948290

Portaria de férias nº 16082 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/11/2026 a 18/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCILENE FERREIRA BARBOSA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******878, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/11/2026 a 18/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70388

Portaria de férias nº 16083 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2026 a 19/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSELAINE PEREIRA DA SILVA HACK**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******387, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70389

Portaria de férias nº 16084 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

INTERROMPER a contar de 10/11/2026 a 19/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARY ZAHILDE VIANA DE SOUZA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******237, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70390

Portaria de férias nº 16085 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2026 a 10/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAMIA SILVA DE SOUZA JUVENAL**, **ANALISTA EDUCACIONAL - NUTRICIONISTA**, matrícula ******749, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2026 a 10/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70391

Portaria de férias nº 16086 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSICLEIA FERNANDES VIEIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******881, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/11/2026 a 30/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2026 a 10/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2026 a 30/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Protocolo DOC70392

Portaria de férias nº 16087 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2026 a 19/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS VINICIUS PEREIRA FERNANDES**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******287, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70393

Portaria de férias nº 16088 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/10/2026 a 17/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAYNAH XAVIER GONZALEZ**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******037, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/10/2026 a 17/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70394

Portaria de férias nº 16089 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMIA SILVA DE SOUZA JUVENAL,** ANALISTA EDUCACIONAL - NUTRICIONISTA, matrícula ******749, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**01/11/2026 a 10/11/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/11/2026 a 10/11/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2026 a 20/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70395

Portaria de férias nº 16090 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA DE ALMEIDA GALVAO COSTA E SILVA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******893, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**13/10/2026 a 27/10/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**13/10/2026 a 27/10/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/11/2026 a 07/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70396

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2026
(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Médio Joaquim de Lima Avelino, inscrito no CNPJ nº 04.793.477/0001-22, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que foi realizada contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme segue:

CONTRATADA: Supermercado Campinense **-** CNPJ nº 14.207.668/0001-19, de ora em diante denominada Contratada, com sede em Ouro Preto do Oeste - RO, na Rua Mario Andreazza , nº 452 , Bairro Jardim Aeroporto - CEP 76920-000.

OBJETO: Contratação de material de limpeza: Saco de lixo 100 litros pct com 5 unid. Reforçado; Saco de lixo 50 litros pct com 10 unid. Reforçado; Saco de lixo 30 litros pct com 10 unid. Reforçado; Desinfetante cx com 24 unid. 500ml; Detergente cx. com 24 unid. 500ml; Sabão em pó 400g; Papel higiênico pacote com 12 unidades com 60 metros; Rodo grande 40cm; Vassoura nylon 1ª qualidade; Esponja de aço fardo com 20 unid; Esponja de limpeza (louça) unidade dupla face; Pano para limpeza de chão; Agua sanitária cx. com 12 unid. (Litro); Limpador multiuso com cloro, 500ml; Toca para cozinha descartável pacote com 100 unid; Luva para cozinha descartável pacote com 50 unid; Luva de limpeza látex; Copo descartável 180ml cx. com 25 pacotes; Odorizador de ambiente 360ml; Bota de borracha (numeração 40/41).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

DATA DA CONTRATAÇÃO: 10 de novembro de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 6.027,56 (seis mil vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo foi devidamente instruído, contendo a justificativa da contratação, estimativa de preços e comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de julho de 2026.
Sandro Mauro Guirro
Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 78565328

Portaria de férias nº 16091 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 17/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THIAGO RODRIGUES MEDEIROS DOS SANTOS**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******881, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 17/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70397

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 13
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Mariana
CONTRATADA:MI MORAES SEABRA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: **34.840.446/0001-46**
OBJETO: É objeto desta contratação de aquisição de **serviços gráficos para produção e entrega de pastas individuais de alunos**
VALOR: R$1.900,00 (um mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2026
ASSINAM: Michel Italo Moraes Seabra e MARCIA ALMEIDA DOS REIS

Protocolo 71003229

ERRATA

No Termo de Homologação do Resultado (74021246) o número do CNPJ da Empresa RJ CONSULTORIA CONTÁBIL - LTDA foi Inscrito erroneamente sob o nº 29.064.058/0001-80, devendo ser corrigido para o Nº 12.793.804/0001-74, conforme planilha orçamentária id 78568982.

Corumbiara- RO, 10 de novembro de 2026

ADALTO ABEL CRIST
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78569832

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.028235/2026-95

Objeto: Material de Expediente .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2026 a 12/11/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso cotação abaixo.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA					
Proponente:					
CNPJ/CPF					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:		**CEP:**			
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Caneta Esferográfica, Azul, Cx 50 Unid, ponta de 1.0mm, corpo translucido e sextavado.	Cx	10		
2	Papel Certificado 180 Gr Pacote c/50 Fl	Pct	15		
3	Papel sulfite a-4, cx com 10 resmas de 500fls	Cx	06		
4	Papel Sulfite Of-2 500fls	Cx	03		
5	Pincel Quadro Branco Azul, recarregável com refil Líquido cx c/ 12 UND.	Cx	5		
6	Pincel Quadro Branco preto, recarregável com refil Líquido cx c/ 12 UND.	Cx	5		
7	Pincel Quadro Branco verm., recarregável com refil Líquido cx c/ 12 UND.	Cx	5		
8	Tinta Para Quadro Branco Azul 1.000ml	Und	3		
9	Tinta Para Quadro Branco Preta 1.000ml	Und	3		
10	Tinta Para Quadro Branco Vermelho 1.000ml	Und	3		
11	Papel Sulfite A-3, Cx Com 05 Resmas/500fls	Cx	3		
12	Apagador Para Quadro Branco,	Und	30		
Valor total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _IMEDIATA_
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 DIAS
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

CARIMBO E ASSINATURA

JARU/RO, 10 DE novembro DE2026
ELIANY ALONSO PAULA
Presidente da Comissão de Contratação
WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Protocolo 78452083

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO DA EEEM JOAQUIM DE LIMA AVELINO E CONTRATADA O FORNECEDOR SERAFIN PEREIRA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios através de contratação direta, com a chamada pública nº 002/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 2.446,00 (dois mil quatrocentos equarenta seis reais)**, de acordo com os valores especificados na Chamada Pública e Projeto de Vendas. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade:* **12.361.2156.4037***; Elemento de Despesa:* ***3.3.90.30.61*** *do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação.* **R$ 2.446,00 (dois mil quatrocentos e quarenta seis reais)**, Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE: Programa de Trabalho: **12.361.2156.4037;** Fonte de Recurso: **1552000001;** e Natureza de Despesa: **33.90.30.61.**

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato entre as partes e a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.020745/2026-14

ASSINAM: Sandro Mauro Guirro – Presidente do Conselho Escolar Boa União da EEEM Joaquim de Lima Avelino e **Serafin Pereira da Silva** – Agricultor Familiar.

SANDRO MAURO GUIRRO
Presidente do CE Boa União
CPF: 250.***.***-05
SERAFIN PEREIRA DA SILVA
CPF: ***.112.502-**

Protocolo 78570152

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Médio Joaquim de Lima Avelino, inscrito no CNPJ nº 04.793.477/0001-22, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que foi realizada contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme segue:

CONTRATADO: Serafim Pereira da Silva, pessoa física, endereço Chácara a rua Linha Arlindo Mertem, Lote 27, Gleba 15, Ouro Preto do Oeste/RO, inscrito no CPF sob n.º 238.***.***-72.

OBJETO: Aquisição de Mandioca com casca - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.Abóbora Cabotiá - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 10 de novembro de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 2.446,00 (dois mil quatrocentos e quarenta seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo foi devidamente instruído, contendo a justificativa da contratação, estimativa de preços e comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 78570243

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042350/2026-72

Objeto: Aquisição de cortina persiana.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2026 a 16/11/2026**.

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de cortina persiana, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2026 a 16/11/2026**, pelo endereço eletrônico candidoportinari@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de cortina persiana, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/11/2026 a 16/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Rolim de Moura/RO, 10 de novembro de 2026.
Soélem Freitas dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 78570665

AVISO
CANCELAMENTO DE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO.

OPresidente do UNIDADE EXECUTORA - UEX DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/ VHA-RO, Magno Ramos da Silva,no uso das suas atribuições, nos termos da Lei n° 14.133/2021, informa o **cancelamento** do aviso de procedimento simplificado de contratação nº 001/2026 processo sei nº0029.042461/2026-89, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº154, Disponibilização: 11/08/2026 e Publicação: 11/08/2026, considerando a ausência de proponentes habilitados.

Vilhena-RO , 10 de Novembro de 2026.

Magno Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78570371

Portaria nº 11797 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) FLAVIA KELMA DOS SANTOS SILVA**,** matrícula nº *******622, PROFESSOR CLASSE C, lotada na SEDUC-CCTE , referentes ao exercício de **2026**. As férias estavam programadas para o período de **06/10/2026 a 15/10/2026**, mas foram suspensa por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 14901 de 15 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78555935

Portaria nº 11796 de 10 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) **OSVALDO DA SILVA,** matrícula nº *******308, PROFESSOR CLASSE C, lotada na SEDUC-GEEIQC, referentes ao exercício de **2026**. As férias estavam programadas para o período de **20/10/2026 a 29/10/2026**, mas foram interrompidapor interesse da administração pública, Portaria de férias nº 15236 de 22 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78553490

Portaria nº 11601 de 06 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 **(dez) dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) **EUNICE DE OLIVEIRA PIRES SANTOS,** matrícula nº *******146, Técnico Educacional II, lotada na SEDUC-SUPERGUMGAB-CGP , referentes ao exercício de **2026**. As férias estavam programadas para o período de **15/10/2026 a 24/10/2026**, mas foram interrompidapor interesse da administração pública, Portaria de férias nº 15221 de 22 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78442324

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 61/2026/SEDUC-EEEFJM

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF JARDIM DOS MIGRANTES.

CONTRATADA: H. JET COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.962/0001-73

OBJETO: O objeto da contratação pretendida é a prestação do serviço de Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados.

VALOR: **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 06 (Seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.

PROCESSO SEI Nº: 0029.060618/2026-58

ASSINAM: Maria Madalena Leite e Helio Gomes de Souza

Protocolo 78308561

ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço n.	040/2026/GGCO/SEDUC-RO
Valor da Ordem de Serviço:	R$ 1.108.747,15 (um milhão, cento e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)

Processo SEI:	0029.058160/2026-77
Contrato:	Termo de Contrato nº 43/2026/SEDUC-GEAP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Empenho	NE - Nota de Empenho 2026NE004213 (77815678) - Valor: R$ 8.908.231,09 (oito milhões, novecentos e oito mil duzentos e trinta e um reais e nove centavos) NE - Nota de Empenho 2026NE004214 (77788391) - Valor: R$ 9.101.813,80 (nove milhões, cento e um mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos) NE - Nota de Empenho 2026NE004215 (77788411) - Valor: R$ 859.986,92 (oitocentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)
Objeto do Contrato:	O objeto do presente instrumento consiste na contratação, sob demanda, de empresas especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para manutenções prediais nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Rondônia.
Valor do Contrato:	R$ 18.870.031,81 (dezoito milhões, oitocentos e setenta mil trinta e um reais e oitenta e um centavos)
Empresa Contratada:	BRASIL LIMPO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
CNPJ Contratada:	26.792.979.0001-71

Data de Assinatura do Contrato:	30/07/2026
Prazo de Vigência Contratual:	12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.
Prazo de Execução dos Serviços:	90 (noventa) dias corridos, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada
Prazo para Início dos Serviços:	05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada
Local da Execução dos Serviços:	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VII, localizada a Rua Salgado Filho, nº 404, Bairro Mato Grosso, no município de Porto Velho - RO

Gestor e Fiscal do Contrato:	Portaria 10749 (77836338)

DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras – GGCO, no âmbito de suas atribuições e em conformidade com as disposições estabelecidas no Contrato nº 43/2026/SEDUC-GEAP, no respectivo Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação, **AUTORIZA** a empresa Brasil Limpo Serviços de Manutenção Predial Ltda. a proceder à execução dos serviços de manutenção predial descritos nesta Ordem de Serviço e em seus anexos.

A presente autorização compreende exclusivamente os serviços previstos na planilha descritiva anexa, respeitados os itens, quantitativos, especificações técnicas e valores estabelecidos no instrumento contratual.

DOS SERVIÇOS AUTORIZADOS

Os serviços autorizados encontram-se discriminados na Planilha Orçamentária e seus anexos, que integra esta Ordem de Serviço, contendo os itens, descrições, unidades, quantitativos, preços unitários e valores totais correspondentes.

A execução deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos autorizados e as demais condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

Não fica autorizada a execução de serviços ou quantitativos não contemplados nesta Ordem de Serviço, ressalvadas as alterações previamente aprovadas e formalizadas pela Administração, quando legal e contratualmente cabíveis.

O valor autorizado contempla as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, materiais, equipamentos, fretes e demais custos previstos contratualmente, conforme a cláusula 3.4.2.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Em atendimento ao item 5.12 do Termo de Referência, a execução dos serviços deverá observar o Cronograma de Execução, contendo a distribuição das atividades ao longo do prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

A contratada deverá organizar seus recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários para assegurar o cumprimento das etapas e dos prazos previstos.

Eventuais ajustes no cronograma deverão ser apresentados formalmente à Administração, acompanhados das justificativas pertinentes, para análise e manifestação dos setores competentes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

a) Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, do contrato e desta Ordem de Serviço;

b) Disponibilizar os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços;

c) Observar os prazos estabelecidos para atendimento da Ordem de Serviço e o cronograma de execução aprovado;

d) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e quantitativos autorizados;

e) Manter preposto formalmente designado e aceito pela Administração para representar a empresa na execução contratual, conforme cláusulas 6.1.1 e 6.1.2;

f) Comunicar à fiscalização contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local dos serviços, conforme cláusula 6.1.10;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela fiscalização, conforme cláusula 6.1.5;

h) Garantir à fiscalização acesso ao local dos serviços e à documentação relacionada à execução, conforme cláusula 6.1.11;

i) Cumprir as normas técnicas, de segurança do trabalho, higiene e proteção dos trabalhadores, mantendo o local dos serviços em condições adequadas;

j) Submeter previamente à Administração quaisquer alterações nos métodos executivos que contrariem as especificações técnicas estabelecidas, conforme cláusula 6.1.15;

k) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais exigências legais pertinentes à execução contratual;

l) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada pela fiscalização contratual formalmente designada pela Administração, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas.

A contratada deverá disponibilizar as informações e os documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços, conforme as exigências contratuais.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos da cláusula 3.3 do Contrato nº 43/2026/SEDUC-GEAP, eventual subcontratação deverá observar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), restrita às atividades complementares admitidas contratualmente.

A subcontratação dependerá de prévia aprovação da fiscalização contratual e da apresentação da documentação comprobatória da capacidade técnica da empresa subcontratada, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências aplicáveis.

DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O descumprimento injustificado dos prazos, das condições de execução ou das demais obrigações estabelecidas nesta Ordem de Serviço poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções previstas na cláusula 9 do Contrato nº 43/2026/SEDUC-GEAP e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação de eventuais penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Ordem de Serviço constitui autorização administrativa para execução dos serviços nela especificados, não substituindo o instrumento contratual nem alterando suas condições originalmente pactuadas.

A contratada deverá observar integralmente as disposições do Termo de Referência, do contrato e dos documentos técnicos integrantes da contratação.

Porto Velho, data e assinatura do sistema.

MARIA LÍDIA FRANÇA DE SOUZA

Gestora do Contrato

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Portaria nº. 10749/2026

IVANILDO ROQUE DA SILVA FILHO

Representante Legal da Contratada

CNPJ: 26.792.979.0001-71

Protocolo 78397986

ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço n.	039/2026/GGCO/SEDUC-RO
Valor da Ordem de Serviço:	R$ 1.333.983,76 (um milhão, trezentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos)

Processo SEI:	0029.058071/2026-21
Contrato:	Termo de Contrato nº 43/2026/SEDUC-GEAP
Empenho	NE - Nota de Empenho 2026NE004213 (77797357) - Valor: R$ 8.908.231,09 (oito milhões, novecentos e oito mil duzentos e trinta e um reais e nove centavos) NE - Nota de Empenho 2026NE004214 (77781789) - Valor: R$ 9.101.813,80 (nove milhões, cento e um mil oitocentos e treze reais e oitenta centavos) NE - Nota de Empenho 2026NE004215 (77781811) - Valor: R$ 859.986,92 (oitocentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)
Objeto do Contrato:	O objeto do presente instrumento consiste na contratação, sob demanda, de empresas especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para manutenções prediais nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Rondônia.
Valor do Contrato:	R$ 18.870.031,81 (dezoito milhões, oitocentos e setenta mil trinta e um reais e oitenta e um centavos)
Empresa Contratada:	BRASIL LIMPO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
CNPJ Contratada:	26.792.979.0001-71

Data de Assinatura do Contrato:	30/07/2026
Prazo de Vigência Contratual:	12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.
Prazo de Execução dos Serviços:	150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada
Prazo para Início dos Serviços:	05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada
Local da Execução dos Serviços:	EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada a Rua Tancredo Neves, nº 4718, Caladinho, no município de Porto Velho - RO

Gestor e Fiscal do Contrato:	Portaria 10699(77798750)

DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras – GGCO, no âmbito de suas atribuições e em conformidade com as disposições estabelecidas no Contrato nº 43/2026/SEDUC-GEAP, no respectivo Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação, **AUTORIZA** a empresa Brasil Limpo Serviços de Manutenção Predial Ltda. a proceder à execução dos serviços de manutenção predial descritos nesta Ordem de Serviço e em seus anexos.

A presente autorização compreende exclusivamente os serviços previstos na planilha descritiva anexa, respeitados os itens, quantitativos, especificações técnicas e valores estabelecidos no instrumento contratual.

DOS SERVIÇOS AUTORIZADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Os serviços autorizados encontram-se discriminados na Planilha Orçamentária e seus anexos, que integra esta Ordem de Serviço, contendo os itens, descrições, unidades, quantitativos, preços unitários e valores totais correspondentes.

A execução deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos autorizados e as demais condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

Não fica autorizada a execução de serviços ou quantitativos não contemplados nesta Ordem de Serviço, ressalvadas as alterações previamente aprovadas e formalizadas pela Administração, quando legal e contratualmente cabíveis.

O valor autorizado contempla as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, materiais, equipamentos, fretes e demais custos previstos contratualmente, conforme a cláusula 3.4.2.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Em atendimento ao item 5.12 do Termo de Referência, a execução dos serviços deverá observar o Cronograma de Execução, contendo a distribuição das atividades ao longo do prazo estabelecido.

A contratada deverá organizar seus recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários para assegurar o cumprimento das etapas e dos prazos previstos.

Eventuais ajustes no cronograma deverão ser apresentados formalmente à Administração, acompanhados das justificativas pertinentes, para análise e manifestação dos setores competentes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

a) Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, do contrato e desta Ordem de Serviço;

b) Disponibilizar os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços;

c) Observar os prazos estabelecidos para atendimento da Ordem de Serviço e o cronograma de execução aprovado;

d) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e quantitativos autorizados;

e) Manter preposto formalmente designado e aceito pela Administração para representar a empresa na execução contratual, conforme cláusulas 6.1.1 e 6.1.2;

f) Comunicar à fiscalização contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local dos serviços, conforme cláusula 6.1.10;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela fiscalização, conforme cláusula 6.1.5;

h) Garantir à fiscalização acesso ao local dos serviços e à documentação relacionada à execução, conforme cláusula 6.1.11;

i) Cumprir as normas técnicas, de segurança do trabalho, higiene e proteção dos trabalhadores, mantendo o local dos serviços em condições adequadas;

j) Submeter previamente à Administração quaisquer alterações nos métodos executivos que contrariem as especificações técnicas estabelecidas, conforme cláusula 6.1.15;

k) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais exigências legais pertinentes à execução contratual;

l) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada pela fiscalização contratual formalmente designada pela Administração, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas.

A contratada deverá disponibilizar as informações e os documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços, conforme as exigências contratuais.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos da cláusula 3.3 do Contrato nº 43/2026/SEDUC-GEAP, eventual subcontratação deverá observar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), restrita às atividades complementares admitidas contratualmente.

A subcontratação dependerá de prévia aprovação da fiscalização contratual e da apresentação da documentação comprobatória da capacidade técnica da empresa subcontratada, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências aplicáveis.

DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

O descumprimento injustificado dos prazos, das condições de execução ou das demais obrigações estabelecidas nesta Ordem de Serviço poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções previstas na cláusula 9 do Contrato nº 43/2026/SEDUC-GEAP e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação de eventuais penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Ordem de Serviço constitui autorização administrativa para execução dos serviços nela especificados, não substituindo o instrumento contratual nem alterando suas condições originalmente pactuadas.

A contratada deverá observar integralmente as disposições do Termo de Referência, do contrato e dos documentos técnicos integrantes da contratação.

Porto Velho, data e assinatura do sistema.

MARIA LÍDIA FRANÇA DE SOUZA
Gestora do Contrato
Portaria nº. 10699/2026
IVANILDO ROQUE DA SILVA FILHO
Representante Legal da Contratada
CNPJ: 26.792.979.0001-71

Protocolo 78392234

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2026/PROAFI REGULAR
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA
CNPJ DA CONTRATANTE: 08.767.062/0001-35
CONTRATADA: SOUSA & FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 17.889.910/0001-70
OBJETO: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis- Serviços de Serralheria.
VALOR: R$ 13.228,00 (treze mil duzentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026
ASSINAM: UEMERSON PEREIRA DE BASTOS E NATIELY DO PILAR DAMACENO

Protocolo 78454827

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9324/2026
PROAFI ESCOLA

Objeto: Outros serviços de terceiros e pessoa jurídica(serviços de manutenção e conservação de bens imóves) no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10.11.2026 a 13.11.2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Pianna inscrito no CNPJ nº 01.695.536/0001-31, Localizada na **Rua. Montes Claros, nº 6614 1969 Bairro: Nacional**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA (serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10.11.2026 a 13.11.2026,** pelo endereço eletrônico: oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA (serviços de manutenção e conservação de bens imóveis)
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR OSWALDO PIANNA
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10.11.2026 a 13.11.2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"*** ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR OSWALDO PIANNA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 78570819

Pesquisa de Preços / Proposta - PROAFI ESCOLA 2026

ESCOLA EEFM DR. OSWALDO PIANNA - INEP 11000937

PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. OSWALDO PIANNA					
Proponente:					
CNPJ/CPF					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:			**CEP:**		
Telefone:			**E-mail:**		
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

01	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 (RETIRADA)	M²	43,11		
02	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 10 m² . AF 02/2023 PE (INSTALAÇÃO)	M²	43,11		
03	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M²	826,74		
04	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	M²	300,00		
05	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF. 03/2024 (AREAS EXTERNAS)	M²	300,00		
06	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL AF. 04/2023	M²	526,74		
07	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF. 04/2023 (AREAS INTERNAS)	M²	526,74		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA:
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito
PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ, RG E CPF do Responsável Legal da Empresa.
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Porto Velho - RO, 10 de novembro de 2026.
RAYLDA TENÓRIO DA SILVA
Responsável pelo levantamento
MARLY DE LIMA RIBEIRO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Pianna

Protocolo 78570841

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2026
CONTRATANTE:Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima
CONTRATADA: ANTÔNIO DA SILVA PAIXÃO
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar.
VALOR: **R$ 5.100,00** (Cinco mil e cem reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado(Cláusula Quarta).
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026
ASSINAM: SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO EANTÔNIO DA SILVA PAIXÃO

Protocolo 78515731

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: SALDO RESTANTE DA5º a 8º PARCELA PNAE/2026.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no

ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Fornecedor/CPF	Unid	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
1	MELANCIA	RAFAEL DE CAMPOS POIANI JUNIOR CPF nº ***.503.432-**	KG	493	R$ 3,72	1.833,96
Total Adjudicado R$						**1.833,96**

Cerejeiras,10 de novembro de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:

Rafael Augusto da Silva Merlim Matrícula ******799 TEDN2 Port. nº 4388/2025	**José Divino de Freitas** Matrícula ******174 TEDN1 Port. nº 4388/2025	**Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke** Matrícula ******702 PCC Port. nº 4388/2025

Meire Ximenes da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78454856

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: SALDO RESTANTE DA 5º a 8º PARCELA PNAE/2026.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Fornecedor/CPF	Unid	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
1	Polpa de frutas Cupuaçu	MAURO LAURINDO ALVES CPF nº ***.098.152-**	Kg	33	21,96	724,68
Total Adjudicado R$						724,68

Cerejeiras, 10 de novembro de 2026

Comissão de Compras e Licitações:

Rafael Augusto da Silva Merlim Matrícula ******799 TEDN2 Port. nº 4388/2025	**José Divino de Freitas** Matrícula ******174 TEDN1 Port. nº 4388/2025	**Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke** Matrícula ******702 PCC Port. nº 4388/2025

Meire Ximenes da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78454886

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: SALDO RESTANTE DA 5º a 8º PARCELA PNAE/2026.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Fornecedor/CPF	Unid	Quant.	Valor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

					Unitário	Total
1	Banana, prata, crua	ELIO ALVES DE OLIVEIRA CPF nº ***.969.352-**	Kg	220	7,16	1.575,20
2	Farinha de Mandioca	ELIO ALVES DE OLIVEIRA CPF nº ***.969.352-**	Kg	45	13,39	602,55
3	Mandioca , crua com casca	ELIO ALVES DE OLIVEIRA CPF nº ***.969.352-**	Kg	75	7,34	550,50
Total Adjudicado R$						2.728,25

Cerejeiras, 10 de novembro de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:

Rafael Augusto da Silva Merlim Matrícula ******799 TEDN2 Port. nº 4388/2025	**José Divino de Freitas** Matrícula ******174 TEDN1 Port. nº 4388/2025	**Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke** Matrícula ******702 PCC Port. nº 4388/2025

Meire Ximenes da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78454905

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: SALDO RESTANTE DA 5º a 8º PARCELA PNAE/2026.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	**Discriminação**	**Fornecedor/CPF**	**Unid**	**Quant.**	**Valor**	
					Unitário	**Total**
1	Abacaxi	MARCOS JOSÉ FIRME CPF nº ***.730.372-**	KG	100	11,23	1.123,00
Total Adjudicado R$						**1.123,00**

Cerejeiras, 10 de novembro de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:

Rafael Augusto da Silva Merlim Matrícula ******799 TEDN2 Port. nº 4388/2025	**José Divino de Freitas** Matrícula ******174 TEDN1 Port. nº 4388/2025	**Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke** Matrícula ******702 PCC Port. nº 4388/2025

Meire Ximenes da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78454914

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: SALDO RESTANTE DA 5º a 8º PARCELA PNAE/2026.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no

ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Fornecedor/CNPJ	Unid	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
1	Filé de Peixe Congelado: tipo PIRARUCU. Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. De primeira qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA). Embalagem de 1 kg.	COOPPESCA - COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA CNPJ nº 06.014.439/0001-50	Kg	120	54,09	6.490,80
Total Adjudicado R$						**6.490,80**

Cerejeiras, 10 de novembro de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:

Rafael Augusto da Silva Merlim	**José Divino de Freitas**	**Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke**
Matrícula ******799	Matrícula ******174	Matrícula ******702
TEDN2	TEDN1	PCC
Port. nº 4388/2025	Port. nº 4388/2025	Port. nº 4388/2025

Meire Ximenes da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78454943

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: SALDO RESTANTE DA 5º a 8º PARCELA PNAE/2026.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Fornecedor/CPF	Unid	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
1	Pão massa fina	IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES CPF nº***.168.552.**	Kg	182	19,44	3.538,08

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Total Adjudicado R$	**3.538,08**

Cerejeiras, 10 de novembro de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:

Rafael Augusto da Silva Merlim Matrícula ******799 TEDN2 Port. nº 4388/2025	**José Divino de Freitas** Matrícula ******174 TEDN1 Port. nº 4388/2025	**Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke** Matrícula ******702 PCC Port. nº 4388/2025

Meire Ximenes da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78454954

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: SALDO RESTANTE DA 5º a 8º PARCELA PNAE/2026.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 02/2026, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Discriminação	Fornecedor/CPF	Unid	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
1	Abóbora comum	JARLEY OLIVEIRA CPF nº***.498.092.**	Kg	20	4,29	85,80
Total Adjudicado R$						**85,80**

Cerejeiras,10 de novembro de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:

Rafael Augusto da Silva Merlim Matrícula ******799 TEDN2 Port. nº 4388/2025	**José Divino de Freitas** Matrícula ******174 TEDN1 Port. nº 4388/2025	**Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke** Matrícula ******702 PCC Port. nº 4388/2025

Meire Ximenes da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78454964

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID 77816390), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77816403) e o Resultado da Análise (ID 77816404), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANGELITA DOS SANTOS MEI CNPJ: 64.471.805/0001-04	**Substituição de peças central de ar 36.000 btus (capacitor) (Tombamento 30552592)**	R$ 148,00

2	ANGELITA DOS SANTOS MEI CNPJ: 64.471.805/0001-04	**Recuperação de gás centralde ar 24 .000 btus (Tombamentos 31205278, 31205273, 000065105, 000582243)**	R$ 1.592,00
3	ANGELITA DOS SANTOS MEI CNPJ: 64.471.805/0001-04	**Manutenção de central de ar condicionado 12.000 btus. (Tombamento 000572218)**	R$ 147,50
4	ANGELITA DOS SANTOS MEI CNPJ: 64.471.805/0001-04	**Manutenção de central de ar condicionado 18.000 btus. (Tombamento 000148108, 31189775)**	R$ 296,00
5	ANGELITA DOS SANTOS MEI CNPJ: 64.471.805/0001-04	**Manutenção de central de ar condicionado 24.000 btus. (Tombamento 31205278, 000582319, 000063669, 000582914, 000582317, 31205279, 000063664, 31205276, 31205277, 31205271, 31205272, 000619717)**	R$ 2.250,00
6	ANGELITA DOS SANTOS MEI CNPJ: 64.471.805/0001-04	**Manutenção de central de ar condicionado 30.000 btus. (Tombamento 30617629, 30617625, 030617487, 30617540,)**	R$ 752,00
7	ANGELITA DOS SANTOS MEI CNPJ: 64.471.805/0001-04	**Manutenção de central de ar condicionado 36.000 btus. (Tombamento 30552592)**	R$ 298,00
8	ANGELITA DOS SANTOS MEI CNPJ: 64.471.805/0001-04	**Substituição de peças central de ar 24.000 btus (capacitor) (Tombamentos 31205278, 31205273, 000065105, 000582243)**	R$ 584,00
9	ANGELITA DOS SANTOS MEI CNPJ: 64.471.805/0001-04	**Substituição de peças central de ar 12.000 btus (sensor) (Tombamento 000572218)**	R$ 128,00
10	ANGELITA DOS SANTOS MEI CNPJ: 64.471.805/0001-04	**Substituição de peças central de ar 18.000 btus (capacitor) (Tombamento 000148108, 31189775)**	R$ 292,00
11	ANGELITA DOS SANTOS MEI CNPJ: 64.471.805/0001-04	**Substituição de peças central de ar 36.000 btus (sensor) (Tombamento 30552592)**	R$ 292,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

12	ANGELITA DOS SANTOS MEI CNPJ: 64.471.805/0001-04	**Substituição de peças central de ar 24.000 btus (héliçe)(Tombamentos 31205278, 31205273, 000582243)**	R$ 594,00
13	ANGELITA DOS SANTOS MEI CNPJ: 64.471.805/0001-04	**Substituição de peças central de ar 30.000 btus (hélice) (Tombamento 30617629, 30617625)**	R$ 396,00
14	ANGELITA DOS SANTOS MEI CNPJ: 64.471.805/0001-04	**Substituição de peças central de ar 36.000 btus (motor de subistitição de ventilador) (Tombamento 30552592)**	R$ 780,00
15	ANGELITA DOS SANTOS MEI CNPJ: 64.471.805/0001-04	**Recuperação de gás central de ar 12 .000 btus (Tombamento 000572218)**	R$ 290,00
16	ANGELITA DOS SANTOS MEI CNPJ: 64.471.805/0001-04	**Recuperação de gás central de ar 36 .000 btus (Tombamento 30552592)**	R$ 430,00
Valor Total			R$ 9.270,00

Ji-Paraná/RO, 10 de novembro de 2026.

MARIA MADALENA LEITE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77816408

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº10/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves
CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Processamento de dados.
VALOR: R$36.440,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026
ASSINAM:
Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)
Sr. Edivaldo Ribeiro Lima (Representante da Empresa)

Protocolo 78547432

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2026.
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

CONTRATADA: RCL INFORMÁTICA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: nº32.882.309/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Expediente.
VALOR: **R$** 13.480,00 **(treze mil, quatrocentos e oitenta reais)**
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026
ASSINAM:
Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)
Sr. RAFAEL DA COSTA LOPES (Representante da Empresa)

Protocolo 78548004

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.049467/2026-87
Objeto: Aquisição de prestação de serviço de apoio administrativo, técnico operacional: jardinagem e poda de árvores limpeza interna e externa do pátio e retirada de entulhos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2026 a 13/11/2026 PROAFI REGULAR**
O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas para o fornecimento de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional de jardinagem e poda de árvores limpeza interna e externa do pátio e retirada de entulhos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 13/11/2026**, pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de prestação de serviço de apoio administrativo, técnico operacional: jardinagem e poda de árvores limpeza interna e externa do pátio e retirada de entulhos**., considerando o menor preço do Item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/11/2026 a 13/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de item de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (78400976)
Machadinho do Oeste/RO, 10 de novembro de 2026.

João Cesar Sawczuk
Presidente da Comissão de Contratação
Paulo Roberto Morais Gomes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 77632908

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PROFª ADMA LEAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9276/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.052592/2026-74

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada na Aquisição de material permanente , equipamentos de refrigeração e congelamento para atendimento da logística funcional da Merenda Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Simon Bolívar
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/**11/2026 a 12/11/2026.**
O Conselho Escolar Profª Adma Leal, CNPJ nº 04.697.793/0001-09, localizado na Avenida 15 de Novembro, nº 338 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora aderente ao PROAFI Regular Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de equipamentos de refrigeração e congelamento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026 ,** pelo endereço eletrônico simonbolivar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima mencionado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de refrigeração e congelamento, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O Prestador de Serviços deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID: (78572954) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - As Empresas Prestadoras de Serviços não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/11/2026 a 12/11/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Profª Adma Leal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola,serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta ID: (78572954)

Guajará-Mirim/RO, 10 de novembro de 2026.

Augusto Bares da Cunha
Presidente da Comissão de Contratação
Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto
Presidente do Conselho Escolar
Profª Adma Leal

Protocolo 78572602

ERRATA

Correção do Termo de Homologação de Resultados (78246553)
NA DESCRIÇÃO PROPONENTE HABILITADO, DESCRIÇÃO DO ITEM:
ONDE SE LÊ:
RCL INFORMÁTICA COM. E SERV. LTDA- DESCRIÇÃO DO ITEM **- 17,20-23**
LÊ-SE:
RCL INFORMÁTICA COM. E SERV. LTDA - **DESCRIÇÃO DO ITEM - 1,2,3,5,6,17,20,21,22,23**

Porto Velho, 10 de novembro de 2026.

Gláucia Soares Proença Fonseca

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Presidente do Conselho Escolar/CEEEEFMRN

Protocolo 78574719

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.056511/2026-13

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Bebedouro Industrial

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11.11.2026 a 16.11.2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91, localizado na Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Bebedouro Industrial, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11.11.2026 a 16.11.2026.** até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico escolacene@seduc.ro.gov.brou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Amazonas, nº 6492 Bairro: Tiradentes, Porto Velho/RO - CEP 76.824-556, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Bebedouro Industrial, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAE DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacene@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11.11.2026 a 16.11.2026.** até as 18:00 horas. - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preços.

Porto Velho, 10 de novembrode 2026.

Briner Leite Pacheco

Presidente da Comissão de Contratação

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 78574553

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais para manutenção de bens imóveis.

VALOR: R$11.132,50 (onze mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026

ASSINAM:

Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)

Sr. Edivaldo Ribeiro Lima (Representante da Empresa)

Protocolo 78574887

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.049124/2026-12

Objeto: **Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**,

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2026 a 13/11/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.533.616/0001-90 localizado na Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **a 11/11/2026 a 13/11/2026** pelo endereço eletrônico paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/11/2026 a 13/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Itapuã do Oeste,/RO, 05 de Novembro de 2026.

Francisca Filha dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Sandra Alves da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 78369166

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 75569240), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75424869) e o Resultado da Análise (ID 75424907), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

1	JEREMIAS DE JESUS SOUZA - ME	Manutenção em ar condiocionado 36.000 BTUS (troca de 3 capacitor (tombamentos: 030088553-030088692 / 000119244/030088691-030088551	R$ 1.200,00
2	JEREMIAS DE JESUS SOUZA - ME	Manutenção em ar condiocionado 36.000 BTUS (carga de gás) patrimonio 030088553 000119244	R$ 2.000,00
3	JEREMIAS DE JESUS SOUZA - ME	Manutenção em ar condiocionado 36.000 (toca de Elise)patrimonio 030088692	R$ 250,00
4	JEREMIAS DE JESUS SOUZA - ME	Serviço de repara na rede eletrica (Laboratorio)	R$ 2.600,00
5	JEREMIAS DE JESUS SOUZA - ME	Serviço de repara na rede eletrica (Laboratorio)	R$ 450,00
Valor Total			R$ 6.500,00

Riozinho/Cacoal, RO 11 de agosto de 2026
NIlton Cesar da Mata
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75424919

Portaria nº 10288 de 13 de outubro de 2026

A Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Júnior Cesar Pires de Moraes, matrícula nº ******174, Presidente;

2 - Antônio Carlos Souza Santos, matrícula nº ******719, Membro;

3 - William Cristian da Silva Pizzaia, matrícula nº ******549, Membro;

4 - Arlei Franco de Oliveira, matrícula nº ******959, Suplente;

5 - Maria de Lourdes Fernandes da Silva, matrícula nº ******239, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIVA GOMES

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes

Protocolo 77569129

Portaria nº 10289 de 13 de outubro de 2026

A Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Eleilson Viana Costa, matrícula nº ******626, Presidente;

2 - Sandra Mara da Silva Santos, matrícula nº ******884, Membro;

3 - Renata Cássia Neves Souza, matrícula nº ******029, Membro;

4 - Anderson Wiliam Ortega, matrícula nº ******732, Suplente;

5 - Nilton Antônio Azevedo Rodrigues, matrícula nº ******226, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIVA GOMES

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes

Protocolo 77569189

Portaria nº 10290 de 13 de outubro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos oriundos dos recursos do PROAFI SUPER do Exercício 2026, celebrado entre o Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes, CNPJ nº 26.370.970/0001-72, que tem por objeto a prestação dos serviços e aquisições de produtos adquiridos através do PROAFI SUPER 2026, a ser executados e ou entregue nas dependências da Unidade Administrativa, localizada no município de Ariquemes.

1 - Azevedo Santos David , matrícula nº ******312, Fiscal de Contrato;

2 - Débora Lima Duarte Pedroso nº ******827, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIVA GOMES

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes

Protocolo 77569238

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA** DA **EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO: VILMA MARIA DA SILVA, CPF/MF Nº ***.113.312-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº01/2025, Programa PNAE.

VALOR:**R$ 1.193,20 (Hum mil e cento e noventa e três reais e vinte centavos)**.

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2026

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 78533366

AVISO

CONSELHO ESCOLARDA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.060370/2026-25

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Processamento de Dados - Impressora*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2026 à 13/11/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, CNPJ nº 01.932.955/0001-40, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2225, Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO - CEP 76995 - 000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de processamentos de Dados - *Impressora*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2026 à 13/11/2026**, pelo endereço eletrônico **financeiromarechalcorum@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoa Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2225 , Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, CEP 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Processamento de Dados - *Impressora*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID (78259499)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/11/2026 à 13/11/2026.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Construindo o Saber, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (78259499)

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 11 de novembro de 2026.
Creuza Clemencia Rodrigues Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Claudinei Carmo Soares
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon
Protocolo 78259329

AVISO
CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO 3941 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO
PROCESSO SEI Nº 0029.022988/2026-97
Objeto:Material de Consumo: *Gás engarrafado.*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2026 a 13/11/2026.**
O Conselho EscolarTancredo de AlmeidaNeves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua PanamáNº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo -*Gás engarrafado.* , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2026 a 13/11/2026,** pelo endereço eletrônico financeiroetancer@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deMaterial de Consumo: *Gás engarrafado.* , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.MTancredo de AlmeidaNeves;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroetancer@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta , Anexo II –Minuta de contrato, Anexo III: Cronograma de entrega** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroetancer@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/11/2026 a 13/11/2026.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa (máquinaoulink), vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo l: Pesquisa : 78459950
Anexo ll: Minuta de contrato78459954
Anexo lll: Cronograma de entrega: 78460319
CEREJEIRAS/RO, 11de novembrode 2026.

ANGÉLICA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78459956

ERRATA

Na Minuta de Contrato Js de Aguiar Mercado- ME iD(77584770) e no Extrato 14890 Js de Aguiar ID(77963230),onde consta o valor de **R$ 6.739,89 (SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS),** leia-se R$ 6.739,59 **(SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).** Tal mudança se deve ao fato da alteração abordada pela errata ID(77653085).

Parecis, 09 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78518545

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta
Recurso do Programa: PNAE/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 02/2026 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: Mauro Laurindo Alves.

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R$	
					Unitário	Total
01	Polpa de fruta Cupuaçu	Safra	KG	26	R$ 21,96	R$ 570,96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

TOTAL ADJUDICADO	**R$ 570,96**

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78384537

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta
Recurso do Programa: PNAE/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 02/2026 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da produtora rural: Neide da Conceição Almeida Gomes.

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R$	
					Unitário	Total
1	Banana da Terra	Safra	KG	9	R$ 7,93	R$ 71,37
2	Banana Prata	Safra	KG	188	R$ 7,16	R$ 1.346,08
3	Couve Manteiga	Safra	KG	25	R$ 15,15	R$ 378,75
4	Mandioca com Casca	Safra	KG	75	R$ 7,34	R$ 550,50
TOTAL ADJUDICADO						**R$ 2.346,70**

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78384551

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta
Recurso do Programa: PNAE/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 02/2026 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: Marcos José Firme.

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R$	
					Unitário	Total
01	Abacaxi	Safra	KG	220	R$ 11,23	R$ 2.470,60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Total Adjudicado R$	**R$ 2.470,60**

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78384573

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta
Recurso do Programa: PNAE/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 02/2026 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: MATEUS RIBEIRO ROSA.

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R$	
					Unitário	Total
01	Goiaba, vermelha, com casca	Safra	KG	45	R$ 15,96	R$ 718,20
Total Adjudicado R$						**R$ 718,20**

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel dos Santos
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78384596

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta
Recurso do Programa: PNAE/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 02/2026 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: **COOPPESCA - COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA.**

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R$	
					Unitário	Total

	PEIXE CONGELADO, FILÉ DE TAMBAQUI IN NATURA EMBALAGEM DE					

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

01	PEIXE CONGELADO, FILE DE TAMBAQUI IN NATURA-EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, com pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18ºC. Deverá ser embalado em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.	Safra	KG	137	R$ 51,64	R$ 7.074,68
	Total Adjudicado R$					**R$ 7.074,68**

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78384609

Portaria nº 11652 de 09 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Despacho SEDUC-CETP (78441085),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por **15 (quinze) dias úteis**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente à demanda de formação continuada em nível de pós-graduação *stricto sensu* - Mestrado em Educação, instituída pela Portaria nº 9951, de 06 de outubro de 2026 (77397043).

Art. 2º Substituir, na composição da referida Comissão, a servidora **ISADORA CARLA GALVÃO** pela servidora **TAIONE DE SOUZA SANTOS**, representante da Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 9951, de 06 de outubro de 2026 (77397043), observadas as alterações promovidas pela Portaria nº 11092, de 26 de outubro de 2026 (78055950).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78474234

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Recurso do Programa: PNAE/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 02/2026 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da produtora rural: **Jaiciane Pena de Jesus.**

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R$	
					Unitário	Total
01	Tomate	Safra	KG	96	R$7,79	R$ 747,84
Total Adjudicado R$						**R$ 747,84**

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78384623

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta
Recurso do Programa:PNAE/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 02/2026 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: COOPAFRO - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CORUMBIARA**.**

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R$	
					Unitário	Total
01	Melancia	Safra	KG	332	R$ 3,72	R$ 1.235,04
Total Adjudicado R$						**R$ 1.235,04**

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel dos Santos
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78384674

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta
Recurso do Programa: PNAE/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 02/2026 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da produtora rural: **Maria Aparecida da Silva Lima.**

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R$	
					Unitário	Total
01	**PÃO MASSA FINA**– inteiro de 1ª qualidade, tipo caseiro, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária.	Caseiro	KG	244	R$ 19,44	R$ 4.743,36
Total Adjudicado R$						**R$ 4.743,36**

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78384690

Portaria nº 11662 de 09 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Despacho SEDUC-CETP (78443214),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por **15 (quinze) dias úteis**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente à demanda de formação continuada em nível de pós-graduação *stricto sensu* - Doutorado em Educação, instituída pela Portaria nº 9950 de 06 de outubro de 2026 (77396965).

Art. 2º Substituir, na composição da referida Comissão, a servidora **ISADORA CARLA GALVÃO** pela servidora **IASMIM SANTOS ALECRIM**, representante da Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 9950 de 06 de outubro de 2026 (77396965), observadas as alterações promovidas pela Portaria nº 11090, de 26 de outubro de 2026 (78054958).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78478807

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Portaria nº 11602 de 06 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Despacho SEDUC-CETP (78435936),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, **por igual período**, o prazo estabelecido na Portaria nº 10806 de 21 de outubro de 2026 (77900220), que instituiu Comissão responsável pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente à **necessidade de impressão de 500 (quinhentos) exemplares do "Manual de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação - Seduc"**, visando apoiar ações de orientação, padronização de procedimentos e disseminação de conhecimentos relacionados à instauração, instrução, condução e julgamento de Tomadas de Contas Especiais no âmbito da Administração Pública, conforme Documento de Formalização de Demanda 185 (76632965) e anexos

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 10806 de 21 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78443135

EXTRATO

EEEFM MONTEIRO LOBATO

DO CONTRATO- Nº 007/ PNAE 2º SEMESTRE 2026

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOSDA ESCOLA EEEFM MONTEIRO LOBATOCNPJ : 01.547.731/0001-14,E O GRUPO FCOOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES DE CACOAL- COOPERCACOAL, CNPJ/MF n.º **.436.366/0001-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Chamada Pública 001/2025 ID (0029.060075/2025-98).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 1.785,12 (Um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos) de acordo com os valores especificados no edital 01/2025 ID (71513802) Os preços contratuais não serão reajustados.

PRAZO: 02 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:06/11/2026

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar 2026– *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2025.* ***PRAZO:*** O prazo de vigência do contrato será de 02 (Dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.042921/2026-79

ASSINAM: Gleice Vânia Cusinato Santos – Presidente do ConselhoEscolar Unidos Venceremos

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78582868

EXTRATO

EEEFM MONTEIRO LOBATO

DO CONTRATO- Nº 006/ PNAE 2º SEMESTRE 2026

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOSDA ESCOLA EEEFM MONTEIRO LOBATOCNPJ : 01.547.731/0001-14,E O PRODUTOR RURAL JOSÉ SIMINHUK, CPF/MF ***.916.222-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Chamada Pública 001/2025 ID (0029.060075/2025-98).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 1.434,86 (Um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).de acordo com os valores especificados no edital 01/2025 ID (71513802) Os preços contratuais não serão reajustados.

PRAZO: 02 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/11/2026

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar 2026– *Fonte de Recurso**:*** 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa**: 33.90.30** do ano de 2025.* ***PRAZO:*** O prazo de vigência do contrato será de 02 (Dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.042921/2026-79

ASSINAM: Gleice Vânia Cusinato Santos – Presidente do ConselhoEscolar Unidos Venceremos

Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78582787

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/PNAE/2026/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADO: COOPPESCA-COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ: 06.014.439/0001-50.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cem dias, de acordo com a chamada pública nº 02/2026 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: R$ 7.126,32 (sete mil e cento e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2026.

PROCESSO: 0029.061462/2026-22

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Raimundo Umbelino das Neves
Cpf: 106.693.372-34
Representante/Contratado

Protocolo 78468548

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042798/2026-96

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e recuperação dos estofados dos sofás da sala dos professores da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, incluindo materiais e mão de obra necessários à completa execução dos serviços.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2026 a 16/11/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado naAlameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço por item**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e recuperação dos estofados dos sofás da sala dos professores da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, com recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2026 a 16/11/2026**, pelo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **reforma e recuperação dos estofados dos sofás da sala dos professores da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede**, incluindo mão de obra, materiais, revestimentos, recuperação ou substituição dos componentes danificados, costuras, ajustes, acabamento, montagem, limpeza final e demais procedimentos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações constantes no **Anexo I e no Termo de Referência**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11**/11/2026 a 16/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com a correta descrição dos bens e/ou serviços efetivamente fornecidos/prestados, observando-se a legislação tributária aplicável e as normas do Programa. **Quando a execução do objeto envolver despesas classificadas em elementos/naturezas de despesa distintos, deverão ser emitidos documentos fiscais separados para cada elemento/natureza de despesa, de modo a possibilitar a correta liquidação, pagamento, registro contábil e prestação de contas dos recursos utilizados.**
6.5 **-** A emissão dos documentos fiscais deverá guardar correspondência com o objeto efetivamente fornecido ou executado e com a respectiva natureza de despesa, não sendo admitida a inclusão, em um mesmo documento fiscal, de bens e/ou serviços vinculados a naturezas de despesa distintas, quando essa separação for necessária para a correta execução e prestação de contas dos recursos do Programa.
6.6 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta; (78576303)**

Ariquemes/RO, 11 de novembro de 2026.

WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78576312

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo
CONTRATADA: Elaine Maria de Jesus Silva Santos
CPF DA CONTRATADA: ***050*****
OBJETO: É objeto desta contratação: Cebolinha (36 kg).
VALOR: R$ 1.199,88 (um mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026
ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E ELAINE MARIA DE JESUS SILVA SANTOS

Protocolo 78534372

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 19/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo
CONTRATADA: Erica Horing Pettenan
CPF DA CONTRATADA: ***948*****
OBJETO: É objeto desta contratação: Bolacha Caseira (4 kg); mandioca sem casca (232 kg).
VALOR: R$ 1.952,56 (um mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026
ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E ERICA HORING PETTENAN

Protocolo 78534482

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 15/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo
CONTRATADA: Fabiana Taschner Pfiffer
CPF DA CONTRATADA: ***991*****
OBJETO: É objeto desta contratação: Batata Doce (79 kg); Melancia (1.049 kg).
VALOR: R$ 5.661,15 (cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026
ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E FABIANA TASCHNER PFIFFER

Protocolo 78536406

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo
CONTRATADA: Jaqueline Busnello
CPF DA CONTRATADA: ***534*****
OBJETO: É objeto desta contratação: Abobora (177 kg).
VALOR: R$ 915,09 (novecentos e quinze reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026
ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E JAQUELINE BUSNELLO

Protocolo 78537617

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ**
CONTRATADO: **FABIANA TASCHNER PFIFFER**
CPF DA CONTRATADA: 034.991.082-08
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por: **BATATA DOCE -** 100 KG De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.; **MELANCIA** - 400 kg - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.; sendo adquirido da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (meses), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.050323/2026-73, que deu origem a Chamada Pública nº 02/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções nº 6 de 08 de maio de 2020 e alterações contidas na Resolução nº 3 de 4 de fevereiro de 2025.
VALOR: R$ 2.601,00 (Dois mil seiscentos e um reais)
PROCESSO: 0029.022574/2026-68
VIGÊNCIA: **Até findar as entregas dos produtos, referente o contrato.**
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026
ASSINAM:
MACIEL ALVES GOIS
Presidente do Conselho Escolar
FABIANA TASCHNER PFIFFER
Contratado.

Protocolo 78547220

EXTRATO

EXTRATO DO DISTRATO
CONTRATO Nº 01/2026 (ID 73106647)
CONTRATANTE:“**CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ"**
CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTOS RURAIS DE VILHENA E REGIÃO – COOAPROVIR
CNPJ DO CONTRATADO: 12.020.600/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação o seguinte item: PEIXE.
VALOR EXECUTADO: PARCIAL
FUNDAMENTO LEGAL: ART.137, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021 - RESCISÃO AMIGÁVEL
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.
ASSINAM:
MACIEL ALVES GOIS
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

VALDEBRANIO DA SILVA
Representante/ Contratada

Protocolo 78539342

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 75985822), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75985825) e o Resultado da Análise (ID 75985826), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	POLO AR REFRIGERAÇÃO LTDA	1,2	R$ 2.120,00
Valor Total			R$ 2.120,00

Cacoal, data e hora do sistema.

Everson de Oliveira Souza
Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 75985828

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 2026
PROCESSO SEI Nº 0029.059357/2026-23

Objeto:*Material de Limpeza e Produção de Higienização*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2026 a 17/11/2026**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de *Material de Limpeza e Produção de Higienização*, para atender a demanda do CTPMXII, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2026 a 17/11/2026** , Os interessados em participar devem comparecer à instituição na sala do Conselho Escolar, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 887, Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000 entre os dias **11/11/2026 a 17/11/2026**, das 08:00h as 12:00h para obter a documentação necessária do Aviso Simplificado, a documentação devera ser entregue no mesmo endereço .Diretamente ao Setor Financeiro das 08h as 12h da unidade executora, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de *Material de Limpeza e Produção de Higienização*, para atender a demanda do CTPMXII, considerando o menor preço por global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, os interessados em participar devem comparecer à instituição na sala do Conselho Escolar, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 887, Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000 para obter a documentação necessária do Aviso Simplificado, a documentação devera ser entregue no mesmo endereço de com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** , que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los, dentro do prazo de **11/11/2026 a 17/11/2026**devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - No envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (78031904).
Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de novembro de 2026.

Andréia Soares Aguiar
Presidente da Comissão de Contratação
Bruno Pedro de Faria
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 78031914

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.EF.E M. ANTÔNIO BIANCO
CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26351705/0001-47
OBJETO: É objeto desta contrataçãoPapel Sulfite A4
VALOR: R$ 7.125,00 **(Sete mil, cento e vinte e cinco reais)**
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026
ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO E SONIA REGINA FORTE

Protocolo 78574806

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho do Escolar CEEJA PADRE MORETTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 9022 - MATERIAL PEDAGÓGICO (78126038) e o Quadro Comparativo - MATERIAL PEGÓGICO (78573083), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 20, 22, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 40, 47, 49, 56, 58, 59, 61, 63	R$ 6.115,56	HABILITADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

2	R B DE MELO	2, 3, 7, 13, 14, 15, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 37, 38, 41, 42 ,43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 62	R$ 9.510,18	HABILITADO
3	JACANÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		R$ -	HABILITADO
Valor Total			R$ 15.625,74	

Porto Velho - RO, 10 de Novembro de 2026

DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES

Presidente do Conselho escolar do CEEJA PADRE MORETTI

Protocolo 78573574

Portaria nº 10689 de 19 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.199 de 15 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº 0029.050910/2026-62;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): JESCINEI PROENÇA GARCIA, matrícula nº **3******01**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **EDUCAÇÃO FISICA ESCOLAR**, expedido pela **FACULDADE INTERVALE**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77798055

Portaria nº 11806 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n. 202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.059194/2026-89.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a)ALEX DE SOUZA RODRIGUES, matrícula n° ******956**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM. MARIA NAZARÉ DOS SANTOS, NO DISTRITO de JACI PARANÁ, no município de Porto Velho. Saliento que desloco-se 93,7, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 5862 de 22 de julho de 2026, DOE n.186, publicado no dia 25 de setembro de 2026, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **12/08/2026,** de acordo com Memorando 336 (78500342).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78568302

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039627/2026-80

Objeto: O Objeto da despesa é Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos para atender aEscola Fernanda Souza de Paula.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/11/2026 a 14/11/2026.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/11/2026 a 14/11/2026, pelo endereço eletrônico financeirofernanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de Empresa Especializada em Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirofernanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirofernanda@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 12/11/2026 a 14/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.3.1 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá prestar os serviços de **confecção de banners em grande formato (2,80x2,80m em papel), produção de carimbos auto entintados (37x13mm), plastificação em tamanho A4, fornecimento de papel para certificado (gramatura de 80 a 180 g/m²), confecção de pastas para organização individual do aluno (tamanho 32x46cm, gramatura 180g) e serviços de impressão colorida em folha A4**, de forma eficiente, segura e adequada às necessidades do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, observando os padrões de nitidez, fidelidade cromática, acabamento técnico e as condições estabelecidas neste Aviso e no instrumento de contratação.

7.3.2 – DAS ETAPAS DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá realizar o envio de **provas digitais de layout, matrizes de texto e bonecos (modelos de teste para conferência de dobras e margens de corte)** para validação formal por parte da Unidade Executora antes do início da produção definitiva de qualquer item, cumprindo o cronograma estabelecido para fins de conferência de dados, ortografia, resolução de imagem e demais situações relacionadas à perfeita execução visual do objeto contratado.

7.3.3 – DO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES

A contratada deverá atender às solicitações da Unidade Executora relacionadas ao objeto contratado, prestando os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

esclarecimentos técnicos e as orientações necessárias quanto a formatos de arquivos aceitos, **perfil de cores para a impressão colorida, especificações de fontes para os carimbos e fechamento de artes**, inclusive em casos de correções ortográficas de última hora ou substituição de arquivos pré-impressão, por meio presencial, telefone, e-mail ou outro meio de comunicação previamente acordado.

7.3.4 – DO ACOMPANHAMENTO E ENTREGA

A contratada assume total responsabilidade técnica, civil e administrativa pela execução dos serviços, devendo utilizar maquinário de alta definição calibrado, **insumos de primeira linha (papéis com as gramaturas exatas especificadas, plásticos para plastificação sem bolhas ou ondulações, polímeros de carimbo sem falhas e tintas de alta fixação)**, garantindo que

Sempre que necessário, a contratada deverá orientar os responsáveis pela Unidade Executora quanto aos **cuidados no manuseio, transporte e armazenamento de materiais sensíveis (como banners de grande formato em papel e pastas de alunos), instruções de uso e recarga dos carimbos**, realizando a entrega dos lotes devidamente fracionados, protegidos contra umidade ou deformações, acompanhados da respectiva nota fiscal e termo de recebimento.

7.3.5 – DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

o acabamento final (refile, dobras das pastas e selagem das plastificações) esteja em estrita conformidade com as amostras e layouts aprovados pela Unidade Executora.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto (incluindo erros de impressão ou de digitação cometidos pela contratada que divirjam das artes aprovadas, manchas, rasgos prévios à entrega, plastificações com rebarbas cortantes ou atrasos injustificados que prejudiquem o cronograma escolar), de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO,11 de Novembrode 2026

Aparecida Oliveira de Carvalho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Presidente da Comissão de Contratação
Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 77984901

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON
CONTRATADA: DEDETIZADORA VILHENA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CNPJ DA CONTRATADA: 15.556.754/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica **(Elemento: 33.90.39)**
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2026
ASSINAM:
Eliane Gomes Oliveira
Diretora Escolar | Decreto de 25/08/2026
DIOF/RO nº 165 Pág. nº 035 de 26/08/2026
EEEMTI Marechal Rondon
Diretora -Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
DEDETIZADORA VILHENA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
10 de novembro de 2026

Protocolo 77667300

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 78413578 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 78578650 e o Resultado da Análise78580589 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	IRACI MILER DE PAULA CNPJ: 19.677.694/0001-24	-	-
2	J P COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 17.575.617/0001-38	1,2	R$ 2.040,00
3	M A DE SOUZA RODRIGUES CNPJ: 34.187.275/0001-06	-	-
Valor Total			R$ 2.040,00

Nova Mamoré/RO, 11 de novembro de 2026.
FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78585000

Portaria nº 11516 de 04 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas no Processo SEI nº 0029.061771/2025-11;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Art. 1º Conceder a Gratificação por Escolarização, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): MIRTES FRANCISCA DE ARAUJO, matrícula nº **3******08**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 5% (cinco por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "o", da referida Lei Complementar;

III - Certificado: Curso Profissionalizante em **PROFUNCIONÁRIO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, expedido por **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PADRE MORETTI**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/09/2026**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78344204

Portaria nº 11224 de 27 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.056226/2026-94;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de ENSINO RELIGIOSO**,** ao (a) servidor (a) ARMINDO DOS SANTOS TARGINO**,** matrícula nº 3******16, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78112810

Portaria nº 11659 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.059786/2026-09;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de METODOLOGIA E DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR**,** ao (a) servidor (a) NEIVA ADELAIDE MENEZES FERREIRA**,** matrícula nº 3******79, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78477151

Portaria nº 11787 de 10 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas no Processo SEI nº 0029.057401/2026-61;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação por Escolarização, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): SOLANGE GUEDES XAVIER, matrícula nº 3******68, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea “o”, da referida Lei Complementar;

III - Certificado: Pós-Graduação em DIREITO CONSTITUCIONAL APLICADO, expedido pela FACULDADE i9 EDUCAÇÃO, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/10/2026**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78537585

Portaria nº 11223 de 27 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.056919/2026-87;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**,** ao (a) servidor (a) PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA TORRES DA SI**,** matrícula nº 3******61, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78112809

Portaria nº 11226 de 27 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.048633/2026-28;**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de GESTÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR**,** ao (a) servidor (a) **EDSON PAIVA LEITE,** matrícula nº 3******21, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **31/08/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78112812

Portaria nº 11161 de 27 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.056895/2026-66;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA COM ÊNFASE EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA**,** ao (a) servidor (a) JORGINETH MARIA NOGUEIRA BATISTA**,** matrícula nº 3******37, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78107719

Portaria nº 11225 de 27 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.049365/2026-61;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de ENSINO DE BIOLOGIA E CIÊNCIAS**,** ao (a) servidor (a) THIAGO DA SILVA ALMEIDA**,** matrícula nº 3******54, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78112811

Portaria nº 11723 de 09 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0021.065940/2026-43;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de EDUCAÇÃO ESPECIAL**,** ao (a) servidor (a) RICHARDISON RUFINO DE CASTILHO**,** matrícula nº 3******80, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78510066

Portaria nº 11802 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.166 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores Federais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, do período de AGOSTO, SETEMBRO e OUTUBRO de 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Mês	Total de Hora Extra
******771	RAYMISON MARCOS CARVALHO	Federal a Disposição do Estado	out/2026	38
******342	DOMINGOS TORRES PORTUGAL FILHO	Federal a Disposição do Estado	out/2026	40
******277	ADILSON FERNANDES RAMOS	Federal a Disposição do Estado	out/2026	26
******904	FRANCISCA EDNA FREIRE DE MELO	Federal a Disposição do Estado	ago/2026	20
******904	FRANCISCA EDNA FREIRE DE MELO	Federal a Disposição do Estado	set/2026	22
******904	FRANCISCA EDNA FREIRE DE MELO	Federal a Disposição do Estado	out/2026	16
******477	ANA SHERIDAM DAMASCENO DE OLIVEIRA	Federal a Disposição do Estado	out/2026	40
******571	JONAS ALABI DA SILVA	Federal a Disposição do Estado	out/2026	26
******493	MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE SOUZA	Federal a Disposição do Estado	out/2026	8
******246	LECI GONCALVES DE OLIVEIRA	Federal a Disposição do Estado	out/2026	38
******799	VERA LUCIA CORDEIRO	Federal a Disposição do Estado	out/2026	38
******745	LOIDE GALVAO BARBOSA	Federal a Disposição do Estado	out/2026	28
******694	AUREA STELA DE OLIVEIRA	Federal a Disposição do Estado	out/2026	24

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78560863

Portaria nº 11691 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.060543/2026-13;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de DOCÊNCIA COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**,** ao (a) servidor (a) JARDEL CORREIA DA SILVA**,** matrícula nº 3******89, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/11/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78495172

Portaria nº 11803 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.166 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de fevereiro a dezembro de 2025 e fevereiro a outubro de 2026 .

Matrícula	Nome	Cargo	Mês/Ano	Total de Hora Extra
******167	ALINE CRISTINA GOMES BENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	15
******822	FERNANDA BARCELOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	3
******190	ISAAC MESSIAS LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	17
******376	JANDUIRA PEREIRA GOMES OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	2
******699	MARCELO MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	3
******759	MARLI BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	14
******885	REJANE BIAZATTE FERNANDES RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	3
******798	SILVANA FELIX DE PAULA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	8
******312	ROGERIO FARIA PRADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	abr/2025	40
******312	ROGERIO FARIA PRADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mai/2025	42
******312	ROGERIO FARIA PRADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	jun/2025	40
******979	ROBERTO MACURAP JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	39
******979	ROBERTO MACURAP JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	32

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******979	ROBERTO MACURAP JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	25
******787	CARLA DALILA ALVES DAMASCENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	22
******787	CARLA DALILA ALVES DAMASCENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	28
******787	CARLA DALILA ALVES DAMASCENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	20
******787	CARLA DALILA ALVES DAMASCENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	22
******787	CARLA DALILA ALVES DAMASCENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	14
******909	ANGELA MARIA ANSELMO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	3
******909	ANGELA MARIA ANSELMO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	3
******909	ANGELA MARIA ANSELMO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	3
******909	ANGELA MARIA ANSELMO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	3
******909	ANGELA MARIA ANSELMO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	2
******621	CLACILENE DE SOUSA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	10
******621	CLACILENE DE SOUSA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	10
******621	CLACILENE DE SOUSA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	10
******621	CLACILENE DE SOUSA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	9
******621	CLACILENE DE SOUSA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	5
******822	CLAUDIA PINHEIRO SA DO ROSARIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	10
******822	CLAUDIA PINHEIRO SA DO ROSARIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	8
******822	CLAUDIA PINHEIRO SA DO ROSARIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	10
******822	CLAUDIA PINHEIRO SA DO ROSARIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	10
******822	CLAUDIA PINHEIRO SA DO ROSARIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	5
******624	ELIANE DE ALENCAR FERREIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	3
******624	ELIANE DE ALENCAR FERREIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	4
******624	ELIANE DE ALENCAR FERREIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	2
******624	ELIANE DE ALENCAR FERREIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	3
******624	ELIANE DE ALENCAR FERREIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	2
******913	ERICA PAIXAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	2
******913	ERICA PAIXAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	7
******913	ERICA PAIXAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	6
******811	JUSCELINO SANNY SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	22
******811	JUSCELINO SANNY SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	26
******811	JUSCELINO SANNY SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	22
******811	JUSCELINO SANNY SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	21
******811	JUSCELINO SANNY SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	13
******477	LUCYMAR LUZ PEREIRA COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	10
******477	LUCYMAR LUZ PEREIRA COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	10
******477	LUCYMAR LUZ PEREIRA COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	9
******477	LUCYMAR LUZ PEREIRA COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	10
******477	LUCYMAR LUZ PEREIRA COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	6

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******738	REGINALDO CHICONATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	6
******738	REGINALDO CHICONATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	8
******738	REGINALDO CHICONATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	5
******738	REGINALDO CHICONATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	6
******738	REGINALDO CHICONATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	5
******329	WANDERLEI LUIZ DA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2025	1
******329	WANDERLEI LUIZ DA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2025	4
******329	WANDERLEI LUIZ DA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2025	2
******329	WANDERLEI LUIZ DA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov/2025	3
******329	WANDERLEI LUIZ DA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	2
******274	ESTER DE SOUZA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2025	16
******277	FRANCISCA JOELMA ABREU GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	34
******718	SIMONE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez/2025	34
******455	ANA CLAUDIA LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******254	ANA CRISTINA FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******468	MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	34
******937	MIRIAN RAMILO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	13
******687	NEUZA CRISTINA CHAGAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	11
******934	RONY CHARLES NEGRI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******647	TATIANE SOBREIRO ELER MANHOLER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******465	ZENILDA SOUZA DAS DORES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******455	ANA CLAUDIA LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******254	ANA CRISTINA FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	7
******468	MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	29
******937	MIRIAN RAMILO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	13
******687	NEUZA CRISTINA CHAGAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******934	RONY CHARLES NEGRI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	8
******647	TATIANE SOBREIRO ELER MANHOLER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******465	ZENILDA SOUZA DAS DORES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******455	ANA CLAUDIA LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******254	ANA CRISTINA FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	5
******468	MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	25
******937	MIRIAN RAMILO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	11
******687	NEUZA CRISTINA CHAGAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	7
******934	RONY CHARLES NEGRI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******647	TATIANE SOBREIRO ELER MANHOLER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******465	ZENILDA SOUZA DAS DORES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******684	SILVANO JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	30
******684	SILVANO JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	35

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******947	ALLAN DAMIAO SARAIVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******833	ELIVALDO ERI KAMPE	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	out/2026	38
******209	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	14
******823	IVONE APARECIDA BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******897	JOSE PORITE ARIKAPU	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	out/2026	38
******803	ROSANE HONORATO GUBERTT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	14
******393	CONCEICAO MAKURAP	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	40
******537	CRISLENE PIJIN OROMON ORORAMXIJEIN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	40
******560	DANIELA EDUARDO MENDES KAMPE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	40
******389	DENISE URAI TUPARI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	40
******540	IVANETE MERORAIKA KAMPE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	40
******993	RAQUEL WAREOKA KAMPE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	40
******720	VALDIRA DEZANETI DE BARROS DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	28
******690	EDNA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******552	FLAVIO DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******860	JHONATAS COSTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	30
******477	LEANDRO ENEIAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	5
******058	LEONICE DE ARRUDA CASTORINO LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	out/2026	29
******571	KAIO PIRES GONÇALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	24
******458	CINTIA RAQUEL LAUXEN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	15
******937	MIRIAN RAMILO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	13
******082	ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******615	ELISER DIAS QUIMAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	8
******592	ELIZEU GONCALVES NIZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******282	JOSE ANTONIO BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	38
******571	LAURINEIDE DE OLIVEIRA TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
******243	MARILDA FRANCISCA DOS SANTOS TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
******351	SILVIO DOMINGUES RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	20
******476	ARMENIA TEREZINHA FERNANDES VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	2
******730	CELITA TEREZINHA CAPPELLARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	4
******215	CLERES GONÇALVES DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	4
******484	GISLENE CRISTINA ARAUJO FRANCIOLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	4
******571	LAURINEIDE DE OLIVEIRA TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	3
******243	MARILDA FRANCISCA DOS SANTOS TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	5
******720	MARLI APARECIDA SEBRIAN DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	4
******085	ROSIMEIRE DE ASSUNÇÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	5
******351	SILVIO DOMINGUES RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	4
******405	SONIA MARIA DE LANA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	abr/2026	10
******200	ZENIRA MENDES MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******476	ARMENIA TEREZINHA FERNANDES VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	10
******730	CELITA TEREZINHA CAPPELLARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	3
******215	CLERES GONÇALVES DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	3
******484	GISLENE CRISTINA ARAUJO FRANCIOLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	3
******571	LAURINEIDE DE OLIVEIRA TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	3
******828	LUCAS PIRES VAGULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	3
******243	MARILDA FRANCISCA DOS SANTOS TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	6
******085	ROSIMEIRE DE ASSUNÇÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	22
******351	SILVIO DOMINGUES RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	3
******972	SUZANE SILVA NOGUEIRA PRADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	3
******995	EDINEIDE VIEIRA DE PAULA SA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	4
******341	EDER DA SILVA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	22
******995	EDINEIDE VIEIRA DE PAULA SA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	32
******230	SABRINA VASCONCELOS DA SILVEIRA TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	26
******341	EDER DA SILVA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	25
******995	EDINEIDE VIEIRA DE PAULA SA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	34
******230	SABRINA VASCONCELOS DA SILVEIRA TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	26
******995	EDINEIDE VIEIRA DE PAULA SA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	3
******230	SABRINA VASCONCELOS DA SILVEIRA TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	3
******916	ARMINDO DOS SANTOS TARGINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	7
******995	EDINEIDE VIEIRA DE PAULA SA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	2
******983	DANIELA ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	2
******317	MARCIA VALERIO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	fev/2026	18
******224	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	6
******188	NIVALDO JOSE DOS SANTOS FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	8
******579	SILVANA CONCEICAO MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	5
******983	DANIELA ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
******317	MARCIA VALERIO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	mar/2026	16
******224	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	10
******188	NIVALDO JOSE DOS SANTOS FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	14
******579	SILVANA CONCEICAO MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	10
******983	DANIELA ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	3
******224	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	8
******188	NIVALDO JOSE DOS SANTOS FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	11
******579	SILVANA CONCEICAO MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	6
******983	DANIELA ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	3
******224	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******188	NIVALDO JOSE DOS SANTOS FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	13
******579	SILVANA CONCEICAO MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	10
******983	DANIELA ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	4
******224	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	9
******188	NIVALDO JOSE DOS SANTOS FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	13
******579	SILVANA CONCEICAO MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	9
******385	ELIANDRO DOS SANTOS CRACCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	40
******385	ELIANDRO DOS SANTOS CRACCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	30
******385	ELIANDRO DOS SANTOS CRACCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	42
******071	EDSON FERNANDES CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	38
******190	CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	16
******194	ELIANA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	13
******832	LEORMANDO FORTUNATO DORNELAS JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******669	MARIA EIDANS FARIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	11
******348	PAULO CESAR NUNES PAZINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******194	ELIANA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	13
******832	LEORMANDO FORTUNATO DORNELAS JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******669	MARIA EIDANS FARIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	8
******348	PAULO CESAR NUNES PAZINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******194	ELIANA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	14
******832	LEORMANDO FORTUNATO DORNELAS JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******669	MARIA EIDANS FARIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******348	PAULO CESAR NUNES PAZINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******327	ANTONIO FABIO DA SILVIA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	22
******438	GERMANO JOSE GONCALVES DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******876	JESSICA GARCIA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******394	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	18
******573	ROSELI APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******525	SARA SCHMIDT COUTINHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******985	WESLEY JOSE ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******286	JOSE CARLOS SANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	38
******218	RENATA BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	18
******218	RENATA BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	19
******218	RENATA BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	11
******218	RENATA BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	2
******218	RENATA BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	11
******326	MILENA AUXILIADORA DE OLIVEIRA JANUARIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******997	SONIA REGINA PEREIRA DA SILVA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	7
******326	MILENA AUXILIADORA DE OLIVEIRA JANUARIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	13

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******997	SONIA REGINA PEREIRA DA SILVA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	9
******326	MILENA AUXILIADORA DE OLIVEIRA JANUARIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	14
******997	SONIA REGINA PEREIRA DA SILVA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	7
******823	FABRICIO COSTA CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	34
******823	FABRICIO COSTA CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	28
******266	ADEJAINE PEREIRA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	44
******266	ADEJAINE PEREIRA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	38
******266	ADEJAINE PEREIRA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	24
******266	ADEJAINE PEREIRA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	40
******266	ADEJAINE PEREIRA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	36
******286	JOSE CARLOS SANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	40
******286	JOSE CARLOS SANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	35
******286	JOSE CARLOS SANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	36
******286	JOSE CARLOS SANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	37
******286	JOSE CARLOS SANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	33
******286	JOSE CARLOS SANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	27
******998	SANDRA MARIA DALLA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	8
******385	ELIANDRO DOS SANTOS CRACCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	38
******990	PABLO ALECRIM BUFUMAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	38
******286	JOSE CARLOS SANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	34
******868	FRANCISCO RODRIGUES PEGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	ago/2026	32
******818	JEFERSON ROBERTO HOPPE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	ago/2026	26
******368	MARIA GONÇALVES CORREA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	ago/2026	32
******067	ROSELI DE MATOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	ago/2026	32
******868	FRANCISCO RODRIGUES PEGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	set/2026	42
******818	JEFERSON ROBERTO HOPPE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	42
******368	MARIA GONÇALVES CORREA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	42
******067	ROSELI DE MATOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	42
******868	FRANCISCO RODRIGUES PEGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	38
******818	JEFERSON ROBERTO HOPPE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******368	MARIA GONÇALVES CORREA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******067	ROSELI DE MATOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******942	MARCIA CORREIA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	42
******942	MARCIA CORREIA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******721	ADRIELLI ALVES MOZER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	39
******429	ANDRESSA CRISTINA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	19
******505	FABIO DA CRUZ SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******163	IVONETE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	12
******231	JAKCIARA BALARINI FONTOURA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******360	JAKELINE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******597	JOSE CARLOS RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	24
******543	KENIAMAR PASA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	7
******805	MILEIDE SOUZA SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	35
******617	MILTA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	5
******824	UELDON ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	37
******022	ANDRESSA EVANGELISTA DOS SANTOS FELTZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	36
******579	AZENILDA PAULINA BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******243	CREDILENE DA SILVA DUTRA LEMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	19
******731	CRISTIANA NOVAES ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	35
******383	ESTER DE PAULA FERREIRA MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******388	ELIANE FERREIRA DE JESUS TOGNI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	5
******295	MIRLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	32
******768	QUEZIA FUZINATO CANDIOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	19
******123	WELITON MONÇÃO CORDEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	34
******751	WILLIAN JUNIO DA SILVA XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******578	ANDRE MARTINS GUSMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	38
******441	MARCO ANTONIO DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	23
******991	SERGIO ASSUNCAO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******978	ADRIELE LAURINDO SOBREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******978	ADRIELE LAURINDO SOBREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	18
******978	ADRIELE LAURINDO SOBREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	24
******312	ANA PAULA DE OLIVEIRA LAIA REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******901	EDIVALDO DO NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	24
******990	MICHELLE DAIANE ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	22
******104	ROSANGELA E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	23
******552	WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	14
******612	CARIMI OJOPI COIMBRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	36
******760	EDISONIR BENTO LOPES DE PAULO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	31
******843	ELIANA CASIMIRA DE LIMA PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	18
******601	FABRICIO CAMPOS DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	33
******239	JOSE ANTONIO BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	out/2026	2
******333	KARINA ESMERINO COIMBRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******899	SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	45
******806	CRISTIAMARA VIEIRA DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******896	ANGELO DE SOUZA CALDEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	34
******806	CRISTIAMARA VIEIRA DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******231	IVANETE PACHECO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******077	IVANE DE ARAUJO BELTRAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	14

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******143	KENIA FERNANDA SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	14
******206	MARCIA PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	21
******821	MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	26
******249	SARA MARTINS LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******563	WALCLEYTON RIBEIRO DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	13
******373	ANA PAULA RODRIGUES DE MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	26
******373	ANA PAULA RODRIGUES DE MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	30
******649	ARICLEIA DA SILVA MIOTTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	38
******649	ARICLEIA DA SILVA MIOTTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	42
******699	CATIANE MARTINS DE ASSIS GENELHUD	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	8
******227	DIONETE MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	34
******227	DIONETE MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	43
******889	ENI CASSEMIRA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******159	ERONIDES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	16
******812	GIZELE NUNES DE ARRUDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	27
******812	GIZELE NUNES DE ARRUDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	39
******802	IOMAR JOSE CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******802	IOMAR JOSE CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	15
******301	IZAIAS EUCLIDES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******301	IZAIAS EUCLIDES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	30
******879	JOSE ABILIO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	15
******879	JOSE ABILIO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	14
******764	KATIA PIFFER BOSISIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	2
******419	LUCAS NASCIMENTO ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	26
******419	LUCAS NASCIMENTO ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	22
******585	MARA CESAR DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	18
******585	MARA CESAR DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	8
******996	MARIA DE FATIMA PARENTE DIS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	16
******996	MARIA DE FATIMA PARENTE DIS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	15
******998	MARCO ANTONIO GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	18
******998	MARCO ANTONIO GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	8
******432	MAUGRACATIA ALMEIDA BENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	26
******432	MAUGRACATIA ALMEIDA BENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	29
******551	MAX MARIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	24
******551	MAX MARIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	23
******880	SERGIO ANTONIO SERRANO VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******880	SERGIO ANTONIO SERRANO VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******790	VALDETE DA SILVA ASCASCIBAS GIBIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	19
******586	VANESSA SANTANA DA LUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******586	VANESSA SANTANA DA LUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	28
******719	ZILMA MARTINS GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	39
******719	ZILMA MARTINS GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	41
******373	ANA PAULA RODRIGUES DE MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	23
******649	ARICLEIA DA SILVA MIOTTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	39
******227	DIONETE MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	34
******812	GIZELE NUNES DE ARRUDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	34
******802	IOMAR JOSE CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	24
******879	JOSE ABILIO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	12
******764	KATIA PIFFER BOSISIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******419	LUCAS NASCIMENTO ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	24
******585	MARA CESAR DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	9
******996	MARIA DE FATIMA PARENTE DIS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	13
******998	MARCO ANTONIO GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******432	MAUGRACATIA ALMEIDA BENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	28
******551	MAX MARIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	21
******880	SERGIO ANTONIO SERRANO VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******586	VANESSA SANTANA DA LUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	27
******719	ZILMA MARTINS GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	41
******301	IZAIAS EUCLIDES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	35
******007	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	40
******602	VANUBIA SILVA DE PAULA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	26
******602	VANUBIA SILVA DE PAULA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	18
******248	ANDERSON DA SILVA GODOY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	30
******609	CLEIDIANE ROOS DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******089	GLEISIANE BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******999	DIVA DE SOUZA MEIRELES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******324	LEIDIMAR STRELOW DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******008	KAMILLA TEIXEIRA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	5
******352	LENIRA KAUZ DA SILVA VENTURA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	7
******454	MARIA ENILDES PAGOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******483	REBECA KASPRZAK BISCASSI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	5
******139	VITOR PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******255	LUCIANA OLIVEIRA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	19
******203	RENATA AVANCINI PIVETA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******497	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******635	BARBARA BETINA DA SILVA PEDRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******556	ELLEN MARIA LUCAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	36
******196	MATEUS APARECIDO CLEMENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	11

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******196	MATEUS APARECIDO CLEMENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	11
******088	LUCIANA PEREIRA DO COTO SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	26
******349	LADENIR JESUS DE SOUSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	38
******502	CRISTIANE APARECIDA MAXIMIANO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******430	ROBERIO FERREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	38
******124	LUIZA ALBERICE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	38
******459	MARILZA LUCIENE TRINDADE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	38
******360	CLEUSA PONCIANO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******918	GEVERSON ARAUJO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******789	RAMON REZENDE DA CUNHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******677	FERNANDA SURUI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	set/2026	44
******772	EMERSON SILVA DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	24
******681	GOEPID MALU SURUI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	set/2026	44
******261	JOATON SURUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	12
******778	DIANA SURUI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	set/2026	44
******740	BENJAMIM MOPIDAKERAS SURUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******160	MARIETE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	40
******160	MARIETE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	29
******676	IMPIDIAM SURUI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	set/2026	44
******741	CLEVERSON FERNANDO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	21
******743	GAMALONO SURUI	PROFESSOR CLASSE B - CH 40	set/2026	10
******507	WAWAEINETARI RAUDILHO SURUI	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	set/2026	12
******990	GRACIELLE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******756	ELIANE RODRIGUES DOS ANJOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******401	DALVANI BRAULINO BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	19
******695	DENIVALDO GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******338	ROSELI MOREIRA DOS SANTOS ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******036	ENILCE MORTARI DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	30
******110	ARLENIUZA GARCIA LOPES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******266	CICERA DOS SANTOS SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******364	CRISTINA BERGER DE JESUS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******357	ELAINE ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******344	JOSE BERNARDES DOS SANTOS BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******581	MARLI DA SILVA MIGUEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******148	ONEIDA GARCIA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******049	SUELI ALVES ROCHINSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	2
******049	SUELI ALVES ROCHINSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******747	MOPIDAOR SURUI	PROFESSOR CLASSE B - CH 40	set/2026	14
******862	ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******862	ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******862	ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******862	ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	7
******295	FRANCISCO XAVIER GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	35
******295	FRANCISCO XAVIER GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	30
******295	FRANCISCO XAVIER GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	27
******398	FERNANDO RAMOS ANDERSON	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	38
******398	FERNANDO RAMOS ANDERSON	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	19
******398	FERNANDO RAMOS ANDERSON	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	34
******398	FERNANDO RAMOS ANDERSON	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	29
******398	FERNANDO RAMOS ANDERSON	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	26
******872	RUTE ALVES DA CUNHA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	16
******872	RUTE ALVES DA CUNHA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	11
******872	RUTE ALVES DA CUNHA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	13
******872	RUTE ALVES DA CUNHA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	16
******872	RUTE ALVES DA CUNHA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	6
******872	RUTE ALVES DA CUNHA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	14
******872	RUTE ALVES DA CUNHA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	11
******872	RUTE ALVES DA CUNHA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	14
******431	TALITA FERNANDES SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******431	TALITA FERNANDES SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	8
******431	TALITA FERNANDES SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******459	WILLIAN JHONIS ANTUNES MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	2
******459	WILLIAN JHONIS ANTUNES MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******459	WILLIAN JHONIS ANTUNES MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******582	DUCILENE DE OLIVEIRA FLORENCIO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	mar/2026	22
******582	DUCILENE DE OLIVEIRA FLORENCIO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	abr/2026	19
******582	DUCILENE DE OLIVEIRA FLORENCIO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	mai/2026	19
******582	DUCILENE DE OLIVEIRA FLORENCIO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	jun/2026	19
******582	DUCILENE DE OLIVEIRA FLORENCIO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	jul/2026	12
******512	KARINA RAMOS COSTA PERIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	38
******332	JOELITON PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******490	ALKYONES SANTANA MANZOLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******716	ELICEIA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******298	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******086	AURINEIDE ADRIANE BARBOSA DE FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******782	ANGELICA NINKE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	13
******782	ANGELICA NINKE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	11
******782	ANGELICA NINKE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	14

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******913	GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	7
******201	MARCIA MATOS DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******348	ROMILSON SANTANA DE MOURA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	13
******560	JONAS CLAUDIO SCHULZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	jul/2026	8
******560	JONAS CLAUDIO SCHULZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	ago/2026	42
******560	JONAS CLAUDIO SCHULZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	42
******560	JONAS CLAUDIO SCHULZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	14
******587	ADRIANA BOINA SCARPATI FIUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******324	CELIO ROBERTO DURAES VALINOTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******710	CLEIA MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	24
******324	CELIO ROBERTO DURAES VALINOTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	5
******172	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******475	LEANDRO AUGUSTO LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	7
******768	LEILIANE DE FATIMA LOVO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******489	MARIA JOSE RODRIGUES COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******700	MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******241	SIMONE ZUFFI PICHEK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******979	WAGNER TAMANINI TOZATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******748	ARZENILEIA GARCIA LOPES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******054	LUCICLEIDE HONORATO CARDOSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******388	LUDIMILA CARVALHO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******048	MARCOS VERLY CARDOSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******937	MARINALVA SOUZA DA NOBREGA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	38
******410	VERONICA PAIA DOMINGOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******511	EDIONE LEITE RODRIGUES AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	30
******524	MARILEI KRIESER GOWERT	PROFESSOR CLASSE C - CH25	out/2026	3
******436	LORENA ALVES PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******204	SIMONI TELLES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******869	VANDERLEI GONCALVES DE CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******491	ALESANDRA COSTA CELESTINO DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******352	ANA PAULA RI DIVANIRES DOS SANTOS PELISSON	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******256	CARLIGLIANE RAMOS DOS SANTOS GABRIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******770	SELMA LUCIENE GRANJEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	17
******705	WELBE RAGEL CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******402	KEILA FURTADO MENDONCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******491	ALESANDRA COSTA CELESTINO DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******352	ANA PAULA RI DIVANIRES DOS SANTOS PELISSON	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******256	CARLIGLIANE RAMOS DOS SANTOS GABRIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******770	SELMA LUCIENE GRANJEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	17
******705	WELBE RAGEL CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******402	KEILA FURTADO MENDONCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******491	ALESANDRA COSTA CELESTINO DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******352	ANA PAULA RI DIVANIRES DOS SANTOS PELISSON	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******256	CARLIGLIANE RAMOS DOS SANTOS GABRIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	11
******770	SELMA LUCIENE GRANJEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	17
******705	WELBE RAGEL CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******402	KEILA FURTADO MENDONCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******077	FABIA SANTANA FRANÇA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	ago/2026	42
******441	LUCINETE LUZ DA HORA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	ago/2026	42
******883	MARCIA DA LUZ FRELIK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	ago/2026	42
******194	MARIA DOS ANJOS HOFFMAN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	ago/2026	42
******568	VILMA PINTO MOREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	ago/2026	32
******692	VILMA PINTO MOREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	ago/2026	10
******999	EDINEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	ago/2026	42
******456	MARCIA PEREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	ago/2026	42
******077	FABIA SANTANA FRANÇA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	40
******441	LUCINETE LUZ DA HORA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	40
******883	MARCIA DA LUZ FRELIK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	40
******194	MARIA DOS ANJOS HOFFMAN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	40
******568	VILMA PINTO MOREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	40
******999	EDINEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	40
******456	MARCIA PEREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	40
******077	FABIA SANTANA FRANÇA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	42
******441	LUCINETE LUZ DA HORA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	42
******883	MARCIA DA LUZ FRELIK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	set/2026	42
******194	MARIA DOS ANJOS HOFFMAN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	set/2026	42
******692	VILMA PINTO MOREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	42
******999	EDINEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	42
******456	MARCIA PEREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	42
******491	ALESANDRA COSTA CELESTINO DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	2
******090	JOSÉ BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	1
******491	ALESANDRA COSTA CELESTINO DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	8

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******090	JOSÉ BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******491	ALESANDRA COSTA CELESTINO DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******090	JOSÉ BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	1
******677	FERNANDA SURUI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	44
******772	EMERSON SILVA DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	19
******747	MOPIDAOR SURUI	PROFESSOR CLASSE B - CH 40	out/2026	14
******386	ELISANGELA DELL ARMELINA SURUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	32
******681	GOEPID MALU SURUI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	44
******345	JOANA RAISSA QUIUQUI PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	32
******261	JOATON SURUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	12
******997	MATILDE MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******778	DIANA SURUI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	44
******740	BENJAMIM MOPIDAKERAS SURUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******160	MARIETE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	32
******676	IMPIDIAM SURUI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	44
******741	CLEVERSON FERNANDO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	22
******743	GAMALONO SURUI	PROFESSOR CLASSE B - CH 40	out/2026	11
******507	WAWAEINETARI RAUDILHO SURUI	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	out/2026	10
******063	LUIZ CESAR DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	46
******386	ELISANGELA DELL ARMELINA SURUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	12
******969	IZETE DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	48
******030	CLEOMAR BASEGGIO MACKOWIAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	42
******359	MARCIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	12
******731	REGIANE DA ROCHA BENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	26
******386	MARIA DA CONCEICAO ALVES DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	16
******386	MARIA DA CONCEICAO ALVES DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	22
******716	VAGNER FREIRE PARENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	16
******744	AMANDA CAROLINE DUDCZAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******744	AMANDA CAROLINE DUDCZAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******275	ANGLY CHAVES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	1
******275	ANGLY CHAVES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******275	ANGLY CHAVES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******771	CICERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	2
******771	CICERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	2
******340	ELIZINEIA SIVETI DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******340	ELIZINEIA SIVETI DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******455	LENON MAYCON PIRES DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	1
******455	LENON MAYCON PIRES DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	8
******455	LENON MAYCON PIRES DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	9

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******768	CLEIDE TATIANE MADERS BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******768	CLEIDE TATIANE MADERS BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******873	EZEQUIEL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******873	EZEQUIEL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******505	GISLAINE DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******505	GISLAINE DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******387	FRANCIELLY MAYARA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******387	FRANCIELLY MAYARA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******849	MALVIANA DOMINGOS FRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	32
******106	CARLA SANTANA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	7
******788	JESSICA APARECIDA FIRME DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	6
******451	MARCIO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	3
******415	ALESSANDRA VIOTTO GOMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	3
******415	ALESSANDRA VIOTTO GOMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	3
******570	ANGELICA MEDEIROS EMERICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	3
******570	ANGELICA MEDEIROS EMERICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	5
******570	ANGELICA MEDEIROS EMERICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	2
******062	CLOVIS RECH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	3
******062	CLOVIS RECH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	6
******062	CLOVIS RECH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	5
******797	EDILAINE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	3
******797	EDILAINE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	6
******438	ELIANA ANGELA DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	3
******438	ELIANA ANGELA DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	6
******438	ELIANA ANGELA DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	2
******998	ELIENE BORGES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	2
******998	ELIENE BORGES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	6
******861	ELIZABETH CAVATTI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	5
******533	JOSE CARLOS FELICIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	3
******533	JOSE CARLOS FELICIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	5
******934	LUCIDALVA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	3
******934	LUCIDALVA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	5
******934	LUCIDALVA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	2
******193	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	3
******193	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	6
******011	TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	5
******011	TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	3
******102	ALESSANDRA GUIMARAES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	5
******585	ANALINE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******585	ANALINE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******962	CRISTIANE SANTOS COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	5
******962	CRISTIANE SANTOS COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******962	CRISTIANE SANTOS COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******816	ELIAS MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	2
******816	ELIAS MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	2
******860	GILMARA GOMES MACHADO DE LACERDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	22
******776	GEOVANE MATIAS ESTEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	8
******776	GEOVANE MATIAS ESTEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	12
******233	JOZIANE KAIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	2
******233	JOZIANE KAIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******233	JOZIANE KAIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	26
******751	RAQUEL MARIA XAVIER GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******751	RAQUEL MARIA XAVIER GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	2
******238	WAGNER PENGA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	2
******233	JOZIANE KAIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	2
******233	JOZIANE KAIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	8
******107	ELIVANETE VICENTE INFANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	10
******107	ELIVANETE VICENTE INFANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	17
******107	ELIVANETE VICENTE INFANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	11
******107	ELIVANETE VICENTE INFANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******183	GILVANIA PINTO REIS OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	2
******183	GILVANIA PINTO REIS OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	2
******183	GILVANIA PINTO REIS OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	2
******439	LAUDAETE SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	2
******439	LAUDAETE SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	2
******439	LAUDAETE SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	2
******495	CRISTIANO ANTES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	14
******495	CRISTIANO ANTES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	23
******495	CRISTIANO ANTES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	3
******884	NATALY RODRIGUES BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	21
******884	NATALY RODRIGUES BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	33
******884	NATALY RODRIGUES BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	7
******716	VAGNER FREIRE PARENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	12
******121	LUCAS NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	16
******121	LUCAS NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	14
******598	ROBERTO MARINO GAZOLLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	30
******598	ROBERTO MARINO GAZOLLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	17
******768	CLEIDE TATIANE MADERS BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******768	CLEIDE TATIANE MADERS BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******768	CLEIDE TATIANE MADERS BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******823	DAIANE ALINE GUILHERME DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	2
******823	DAIANE ALINE GUILHERME DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	2
******823	DAIANE ALINE GUILHERME DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******873	EZEQUIEL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	2
******873	EZEQUIEL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******873	EZEQUIEL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******286	FABIO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******286	FABIO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******290	JUSCELAENE CRISTINA DE QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	18
******290	JUSCELAENE CRISTINA DE QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	15
******570	ANGELICA MEDEIROS EMERICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******570	ANGELICA MEDEIROS EMERICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	22
******570	ANGELICA MEDEIROS EMERICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	15
******783	ILDA MARIA CAMILO MAMEDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******783	ILDA MARIA CAMILO MAMEDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******193	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******744	AMANDA CAROLINE DUDCZAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******275	ANGLY CHAVES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******771	CICERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******340	ELIZINEIA SIVETI DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******455	LENON MAYCON PIRES DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******106	CARLA SANTANA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	2
******106	CARLA SANTANA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******106	CARLA SANTANA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******788	JESSICA APARECIDA FIRME DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	1
******788	JESSICA APARECIDA FIRME DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	15
******788	JESSICA APARECIDA FIRME DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******324	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	7
******324	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	11
******451	MARCIO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	2
******451	MARCIO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******451	MARCIO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******626	ANTONIO MARCOS DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	32
******252	JOELSON MACURAP ORO NAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	13
******649	RENER DOS SANTOS CAMBUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	19
******925	RODRIGO DE BARROS PEREIRA FRAMIL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	12
******626	ANTONIO MARCOS DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	35

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******252	JOELSON MACURAP ORO NAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	14
******649	RENER DOS SANTOS CAMBUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	31
******925	RODRIGO DE BARROS PEREIRA FRAMIL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	16
******626	ANTONIO MARCOS DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	38
******649	RENER DOS SANTOS CAMBUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	22
******925	RODRIGO DE BARROS PEREIRA FRAMIL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	20
******484	CLEIDIANA LOURENÇO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	14
******880	KARINE DOS SANTOS EINIK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******049	LUCIENE EINIK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	34
******559	MARIA APARECIDA DE ARRUDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******898	ROSILENE FREITAS DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	40
******201	GEANGLE DA CRUZ OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	40
******679	ISRAEL FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	13
******679	ISRAEL FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	26
******103	AUGUSTO CINTA LARGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	19
******389	RAFAEL CINTA LARGA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	out/2026	30
******288	GABRIELA CINTA LARGA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	38
******035	DAURA CINTA LARGA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	set/2026	16
******035	DAURA CINTA LARGA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	38
******392	STEYCE NAYARA VIEIRA DE ARAUJO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	8
******392	STEYCE NAYARA VIEIRA DE ARAUJO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	2
******102	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS RAIZER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******268	FABIO SOUSA RAASCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	9
******752	JESSICA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******	MAURO ANDRE BRAGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******866	ANA CLAUDIA MANTOANELLI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******398	ROSANGELA JORGE DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******866	ANA CLAUDIA MANTOANELLI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	16
******362	CINDY BEZERRA DE BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******979	EDILSON MOTTA LIMEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	38
******321	VALDICE AVILA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	38
******788	EVERTON LUIS CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	7
******181	SERGIO ZULZKE NEIMOG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******359	MARIANA YERDLISKA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******627	IRISMAR SANTIAGO DANTAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******627	IRISMAR SANTIAGO DANTAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******627	IRISMAR SANTIAGO DANTAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******427	ELIZANGELA CRISTINA PEREIRA PEISINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	32
******427	ELIZANGELA CRISTINA PEREIRA PEISINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	18

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******573	HUGO CINTA LARGA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	jul/2026	16
******573	HUGO CINTA LARGA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	out/2026	34
******476	EDIANA LENKE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	9
******275	ARTHUR LUIS CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******366	BRUNO DA SILVEIRA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******198	JANE PRISCILA MACIEL RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******134	JAQUELINE DE BRITO CHOROBURA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******802	NIUARA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	14
******032	SIMONE LOPES DIAS MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	11
******135	ERIKA JAMILLY RIBEIRO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	36
******412	NAYARA BRUNA OLIVEIRA DA SILVA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******797	KAROLINE RODRIGUES DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	36
******103	AILTON CHAGAS SANTANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	38
******027	CAROLINE MACHADO BRITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	36
******209	ABDIAS COSTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	16
******355	JUCIVALDO GOMES DE ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	36
******280	ANDREIA COSTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	30
******282	JOYCE DUTRA RAMOS QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******060	KATIANE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	14
******348	KEURILENE COSTA FELIX	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******145	RAYELLEN FEITOSA DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******955	JOSUE ORO NAO	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	jun/2026	25
******955	JOSUE ORO NAO	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	jul/2026	11
******404	IVAN SOARES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	12
******404	IVAN SOARES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	14
******404	IVAN SOARES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	16
******404	IVAN SOARES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	19
******404	IVAN SOARES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	18
******404	IVAN SOARES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	10
******241	OLIVIA CABIXI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	23
******241	OLIVIA CABIXI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	44
******241	OLIVIA CABIXI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	37
******241	OLIVIA CABIXI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	38
******241	OLIVIA CABIXI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	39
******241	OLIVIA CABIXI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	19
******188	RIZONILSON LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	12
******188	RIZONILSON LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	21
******188	RIZONILSON LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	18
******188	RIZONILSON LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	19

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******188	RIZONILSON LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	17
******188	RIZONILSON LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	10
******709	VANESSA ISRAEL CABREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	14
******709	VANESSA ISRAEL CABREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	30
******709	VANESSA ISRAEL CABREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	19
******709	VANESSA ISRAEL CABREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	26
******709	VANESSA ISRAEL CABREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	26
******709	VANESSA ISRAEL CABREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	13
******974	ROSILANI PINHEIRO GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	3
******974	ROSILANI PINHEIRO GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	7
******974	ROSILANI PINHEIRO GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	4
******053	AGEU GUANACOMA TABOZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	5
******663	GRACE KELLY VARGAS SIQUEIRA PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	37
******974	ROSILANI PINHEIRO GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	6
******053	AGEU GUANACOMA TABOZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	8
******663	GRACE KELLY VARGAS SIQUEIRA PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	38
******974	ROSILANI PINHEIRO GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	6
******053	AGEU GUANACOMA TABOZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	3
******663	GRACE KELLY VARGAS SIQUEIRA PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	20
******974	ROSILANI PINHEIRO GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	3
******414	CLAUDIO VOLPATO MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	16
******840	EUDIANE SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******686	GISLAINA RAYANA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	9
******322	LECIMAR HOLANDA DE PAULA MAGALHAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	7
******323	LUCIENE DA SILVA HOLANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	12
******236	MARCONI JORGE LESSA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	22
******959	LEANDRO ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	19
******122	MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	15
******622	ROBERGINEIA AUREA DE FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******929	SIMONE MOREIRA REGIS MANUSSAKIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******141	WALDERIR SILVA PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	8
******618	MAX FERNANDES NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******618	MAX FERNANDES NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	7
******414	CLAUDIO VOLPATO MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	18
******840	EUDIANE SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******686	GISLAINA RAYANA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	7
******959	LEANDRO ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	26
******322	LECIMAR HOLANDA DE PAULA MAGALHAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******323	LUCIENE DA SILVA HOLANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******236	MARCONI JORGE LESSA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	25
******122	MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	14
******618	MAX FERNANDES NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******622	ROBERGINEIA AUREA DE FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	5
******929	SIMONE MOREIRA REGIS MANUSSAKIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******141	WALDERIR SILVA PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******222	ANTONIO COLIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******263	ANA CAROLINE MORANDI GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******492	ELIANE DE SOUZA ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******110	ELIANE DIAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******120	EDILZIA ROCHA RIBEIRO FAUSTINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******076	HILDEMAR FAUSTINO MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	13
******979	LUIZA NASCIMENTO CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******076	MATEUS PEREIRA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******051	MARIZELDA MOREIRA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******668	STEPHANIE JEDOZ STEIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	7
******047	CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	14
******284	DORILEIA RAMOS CAMINHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	40
******472	FREDERIKE WENSELL DE AZEVEDO BRITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	34
******349	GRACIANE GOMES DO CARMO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	out/2026	38
******349	GRACIANE GOMES DO CARMO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	set/2026	21
******367	JOSE JALISON AMBROSIO PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE A - CH20	out/2026	26
******717	KATIA RIBEIRO DA CRUZ ALQUISA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	30
******089	LUCIANA DOS SANTOS OCAMPO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	40
******394	MARIA ESTRELA GUASTOVARA MOSQUEIRA BARROSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	40
******276	ARISTOKLES PANTOJA VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	40
******770	FRANCISCA GIVA OLIVEIRA ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	40
******352	ANA MARIA NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******350	FERNANDA ANDREIA TELES SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******577	JOSE MARIA DE LIMA FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	5
******215	JULIANA GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******007	LAICE ALEXANDRE MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	11
******280	RITA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******116	SUELEN MENDONÇA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******916	WRKYZA PINAICOBO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******937	ROSIANE LODA MURCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	27
******889	JOBSON DE SOUZA CAMPOS	TECNICO TEC. DA INFORMACAO E COMUNIC.	out/2026	19

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******700	RINALDO OLIVEIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	5
******352	ANA MARIA NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******350	FERNANDA ANDREIA TELES SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******577	JOSE MARIA DE LIMA FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	8
******215	JULIANA GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******007	LAICE ALEXANDRE MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******280	RITA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	14
******116	SUELEN MENDONÇA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******916	WRKYZA PINAICOBO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******352	ANA MARIA NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******350	FERNANDA ANDREIA TELES SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******577	JOSE MARIA DE LIMA FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	5
******215	JULIANA GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	7
******007	LAICE ALEXANDRE MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******280	RITA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	14
******116	SUELEN MENDONÇA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******916	WRKYZA PINAICOBO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******066	SIMONE FLAVIA SILVA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	3
******850	BARBARA APARECIDA FERNANDES PRASERES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	2
******534	ERICA ESTEVES DE PONTES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	25
******066	SIMONE FLAVIA SILVA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******850	BARBARA APARECIDA FERNANDES PRASERES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	27
******221	BRUNO LUIZ ZORTEA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	24
******534	ERICA ESTEVES DE PONTES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	22
******066	SIMONE FLAVIA SILVA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******850	BARBARA APARECIDA FERNANDES PRASERES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	9
******221	BRUNO LUIZ ZORTEA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	25
******534	ERICA ESTEVES DE PONTES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	17
******703	OSINEA VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******631	SIMONIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	23
******066	SIMONE FLAVIA SILVA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	27
******784	VALDIRENE MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	27
******850	BARBARA APARECIDA FERNANDES PRASERES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	1
******079	GIRLENE MARIA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	1
******703	OSINEA VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	1
******784	VALDIRENE MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	1
******222	GIZELE CARNIELI GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	2
******244	IRENILDA ALMEIDA ELER ANTUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	4
******799	JONATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******067	SIMONE BORGES NUNES GUEDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	3
******638	ARISTIDES DE SOUZA FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	10
******222	GIZELE CARNIELI GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	10
******244	IRENILDA ALMEIDA ELER ANTUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	16
******799	JONATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	10
******386	SUZANA RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	16
******067	SIMONE BORGES NUNES GUEDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	13
******638	ARISTIDES DE SOUZA FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	10
******222	GIZELE CARNIELI GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	10
******244	IRENILDA ALMEIDA ELER ANTUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	16
******799	JONATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	10
******386	SUZANA RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	16
******067	SIMONE BORGES NUNES GUEDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	14
******244	IRENILDA ALMEIDA ELER ANTUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	6
******386	SUZANA RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	5
******244	IRENILDA ALMEIDA ELER ANTUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	6
******386	SUZANA RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	7
******784	VALDIRENE MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******871	ANA PAULA ANDRADE DE CRISTO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******657	EDIMAR PEREIRA DAS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******236	JAIRO CARDOSO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	13
******837	MICHELE PAULA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	2
******871	ANA PAULA ANDRADE DE CRISTO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******657	EDIMAR PEREIRA DAS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******236	JAIRO CARDOSO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	14
******837	MICHELE PAULA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******871	ANA PAULA ANDRADE DE CRISTO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******657	EDIMAR PEREIRA DAS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******236	JAIRO CARDOSO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	12
******837	MICHELE PAULA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******901	CARLOS ROBERTO CUPERTINO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******667	ELIZANGELA NARA BERTAN MAGALHAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******180	FRANCILEL ARRUDA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	9
******343	GENILZA FARDIM E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	5
******712	HILDA CAMPIN FELBERG XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	8
******236	JAIRO CARDOSO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	5
******230	MARCELA APARECIDA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******187	SHIRLY INGLECIA SILVA PRATES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******901	CARLOS ROBERTO CUPERTINO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******667	ELIZANGELA NARA BERTAN MAGALHAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	8
******180	FRANCILEL ARRUDA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	8
******343	GENILZA FARDIM E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******712	HILDA CAMPIN FELBERG XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	9
******236	JAIRO CARDOSO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******230	MARCELA APARECIDA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	5
******187	SHIRLY INGLECIA SILVA PRATES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	5
******332	CLEZIA AMARAL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	22
******062	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	29
******049	JUCELY MARTINS DOS SANTOS MENEZES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******649	MARIA ANTONIA DIOGENES SILVA FONTINELE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	16
******450	PATRICIA ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	5
******274	ESTER DE SOUZA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	32
******765	CARLOS PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	20
******299	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	22
******331	DARCIONE CARLOS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	38
******274	ESTER DE SOUZA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	3
******274	ESTER DE SOUZA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	2
******331	DARCIONE CARLOS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	40
******274	ESTER DE SOUZA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	3
******331	DARCIONE CARLOS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	26
******274	ESTER DE SOUZA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	3
******331	DARCIONE CARLOS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	12
******274	ESTER DE SOUZA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	2
******553	EDINILDA WYNNE SIMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	7
******314	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	2
******311	JOSE EDUARDO AGULHARE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	2
******920	ROSI KELLI BATISTA DA SILVA GUIMARÃES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	5
******071	WEIDE CASSIMIRO JERONIMO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	5
******331	DARCIONE CARLOS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	10
******043	TATIANE DA CUNHA SANTOS MATEUS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	ago/2026	42
******699	LUIZ ANTONIO BERNARDINO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	34
******028	MARIA DE LOURDES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	27
******202	ERICA MARIA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******605	BRUNA PEREIRA NOGUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	8
******471	SIDNEI PEREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	1
******990	WIGNA SANTOS MONTEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******759	SILVIO ADRIANO BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	38
******881	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******700	MARILENE SONIA JARDIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	32
******714	NILSONIA ANDRADE CORREA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	32
******592	BRUNA ALMEIDA SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******814	CLODOALDO FERREIRA LEAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******274	FAGNER ZAN BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******231	GISERA DAL SANTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******206	JOAO SERGIO MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******554	LEUDA INACIO DE MORAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	5
******458	MARIA DE FATIMA DUTRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******044	POLIANA SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******199	WILLIAN WESLEY RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******541	ERIC PENAS LACERDA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	8
******793	FABRICIA LIMA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	22
******231	GISERA DAL SANTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******083	LUCIANA CARLA LEITE FIGUEROA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	40
******573	MARIA APOLONIA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******458	MARIA DE FATIMA DUTRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******968	PATRICIA FERREIRA SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	ago/2026	34
******894	PAULO HENRIQUE BEZERRA DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	5
******878	POLIANA PEREIRA REINOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******953	RENATA MACEDO LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	14
******209	ROSENY ALVES DA SILVA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******900	VANESSA ALESSANDRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******790	CASSIA ANDRADE SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******488	DANILO MOURA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	7
******182	DANILO PEREIRA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	29
******509	DOERTE CHAGAS CORTES	PROFESSOR CLASSE C - CH20	ago/2026	6
******674	ELIAMAGDA SANGI DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******851	GLEIDSON PAULO RODRIGUES ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH25	ago/2026	6
******177	INARA ALVES POSSER RODELINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******239	JHONYS GONCALVES PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	27
******512	KELLY FELIX SOARES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******851	MAISA TAVARES DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******096	MARCIA DOS REIS MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	21
******223	MARIA IVONETE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	27
******755	NEURIANE GOMES MOREIRA DA SILVA CHAVES MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******350	NIDIA ESTELITA DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******530	NIVALDO DE SOUZA JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	13
******565	NOELIA DE BRITO SENA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******779	ROBSON RONQUE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******242	RODINEY NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	14
******094	MARCILENE COSTA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******847	ANDREIA REGINA GONÇALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	34
******553	EDINILDA WYNNE SIMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******711	EVELYN NUNES GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******314	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******311	JOSE EDUARDO AGULHARE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	2
******920	ROSI KELLI BATISTA DA SILVA GUIMARÃES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******166	GECIELY LACERDA NEGRINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******754	JORDANA SCHWINGEL BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******892	LEANDRA CORREIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	ago/2026	3
******569	SILVIA LUDIMILA CHAVEZ RASLAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******335	YARA DE SOUZA LIMEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	12
******043	TATIANE DA CUNHA SANTOS MATEUS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	42
******699	LUIZ ANTONIO BERNARDINO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	35
******028	MARIA DE LOURDES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	29
******202	ERICA MARIA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	7
******605	BRUNA PEREIRA NOGUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	11
******106	EDERSON DA SILVA BRESSANINI	PROFESSOR CLASSE C - CH20	set/2026	3
******471	SIDNEI PEREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	36
******990	WIGNA SANTOS MONTEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******759	SILVIO ADRIANO BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	27
******178	IRACI DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	9
******881	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	8
******700	MARILENE SONIA JARDIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	37
******714	NILSONIA ANDRADE CORREA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	40
******847	ANDREIA REGINA GONÇALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	30
******553	EDINILDA WYNNE SIMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	11
******711	EVELYN NUNES GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******314	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******880	CLEIDINEIA VILARIM FELIPE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******592	BRUNA ALMEIDA SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******814	CLODOALDO FERREIRA LEAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******274	FAGNER ZAN BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******231	GISERA DAL SANTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******206	JOAO SERGIO MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******554	LEUDA INACIO DE MORAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******458	MARIA DE FATIMA DUTRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******044	POLIANA SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******199	WILLIAN WESLEY RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******541	ERIC PENAS LACERDA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	5
******793	FABRICIA LIMA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	18
******231	GISERA DAL SANTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******083	LUCIANA CARLA LEITE FIGUEROA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	39
******573	MARIA APOLONIA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******458	MARIA DE FATIMA DUTRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******968	PATRICIA FERREIRA SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	set/2026	34
******894	PAULO HENRIQUE BEZERRA DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******878	POLIANA PEREIRA REINOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******953	RENATA MACEDO LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	14
******209	ROSENY ALVES DA SILVA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******900	VANESSA ALESSANDRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******790	CASSIA ANDRADE SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	2
******488	DANILO MOURA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******182	DANILO PEREIRA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	31
******509	DOERTE CHAGAS CORTES	PROFESSOR CLASSE C - CH20	set/2026	7
******674	ELIAMAGDA SANGI DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	11
******851	GLEIDSON PAULO RODRIGUES ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH25	set/2026	6
******177	INARA ALVES POSSER RODELINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******239	JHONYS GONCALVES PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	29
******512	KELLY FELIX SOARES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******851	MAISA TAVARES DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******096	MARCIA DOS REIS MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	21
******223	MARIA IVONETE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	27
******755	NEURIANE GOMES MOREIRA DA SILVA CHAVES MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******350	NIDIA ESTELITA DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******530	NIVALDO DE SOUZA JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	14
******565	NOELIA DE BRITO SENA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******779	ROBSON RONQUE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******242	RODINEY NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	12
******094	MARCILENE COSTA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******314	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	39
******166	GECIELY LACERDA NEGRINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******754	JORDANA SCHWINGEL BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******892	LEANDRA CORREIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	set/2026	3
******569	SILVIA LUDIMILA CHAVEZ RASLAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******335	YARA DE SOUZA LIMEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******043	TATIANE DA CUNHA SANTOS MATEUS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	40
******987	ARAILDES FIGUEIREDO SOBRINHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	26
******789	ERIC RENATO BITTENCOURT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******983	ELISANDRA CASTILHO QUARESMA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	22
******328	FERNANDA GONZAGA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	17
******329	MARIA GERUSA DA SILVA SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	16
******685	PATRICIA ZANDONADI DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******309	RAQUEL APARECIDA DE FATIMA MARTINS CANGUSSU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******131	LETICIA CHAGAS BONFIM DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	30
******488	DANILO MOURA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******182	DANILO PEREIRA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	32
******509	DOERTE CHAGAS CORTES	PROFESSOR CLASSE C - CH20	out/2026	6
******674	ELIAMAGDA SANGI DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	9
******177	INARA ALVES POSSER RODELINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******512	KELLY FELIX SOARES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******851	MAISA TAVARES DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******096	MARCIA DOS REIS MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******755	NEURIANE GOMES MOREIRA DA SILVA CHAVES MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******350	NIDIA ESTELITA DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******530	NIVALDO DE SOUZA JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	13
******565	NOELIA DE BRITO SENA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******242	RODINEY NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******265	ANGELA MARCIA MARIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	11
******479	FLAVIA TRINDADE FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******317	KELLY ROBERTA RUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	9
******183	REGIANE FRANKLIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	26
******699	LUIZ ANTONIO BERNARDINO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	34
******028	MARIA DE LOURDES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	37
******346	MAILDES OLIVEIRA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	22
******166	GECIELY LACERDA NEGRINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******754	JORDANA SCHWINGEL BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******892	LEANDRA CORREIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	out/2026	3
******569	SILVIA LUDIMILA CHAVEZ RASLAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******335	YARA DE SOUZA LIMEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******502	ILZA IVONE SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE A - CH20	out/2026	6
******202	ERICA MARIA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******380	CAMILA NAOALY ALVES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******939	FABIO CASARA DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	5

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******411	KESIA SANTANA MACHADO DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******815	LUANA RODRIGUES DA CONCEICAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******597	PATRICIA DIAS DE LAY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******007	SILVINO NUNES TORRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******605	BRUNA PEREIRA NOGUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	9
******106	EDERSON DA SILVA BRESSANINI	PROFESSOR CLASSE C - CH20	out/2026	4
******838	JANDIRA GONÇALVES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******471	SIDNEI PEREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	28
******279	TANIA DE PAULA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	20
******813	VALCIR DE SOUZA COUTINHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******990	WIGNA SANTOS MONTEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******759	SILVIO ADRIANO BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	34
******178	IRACI DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	18
******363	LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA MACEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	1
******881	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******700	MARILENE SONIA JARDIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	32
******714	NILSONIA ANDRADE CORREA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	32
******419	PAULO ROBERTO SILVA MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	15
******798	CELIA DOS SANTOS NOBRE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******905	LARISSA LIBERATO CAETANO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******380	CLAUDIO ROBERTO ROLDAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	30
******374	DOUGLAS MELO CUTISQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	26
******541	ERIC PENAS LACERDA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	5
******793	FABRICIA LIMA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	18
******231	GISERA DAL SANTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******083	LUCIANA CARLA LEITE FIGUEROA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	39
******573	MARIA APOLONIA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******458	MARIA DE FATIMA DUTRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******968	PATRICIA FERREIRA SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	out/2026	30
******894	PAULO HENRIQUE BEZERRA DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	9
******878	POLIANA PEREIRA REINOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	7
******953	RENATA MACEDO LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	12
******209	ROSENY ALVES DA SILVA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******900	VANESSA ALESSANDRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******651	FELIX CAVALCANTE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	38
******094	MARCILENE COSTA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******089	CESAR FURTADO BAU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	30
******802	KARLA POLIANE FONSECA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	18
******093	LEDA DE BARROS CARNEIRO DE BRITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******473	ROZANGELA SOUZA SONNI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	35
******319	FRANCISCO DAS CHAGAS TOMAZ SAMPAIO DE FIGUEIREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******261	RICARDO LEANDRO ARCARI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******887	VANESSA DE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	26
******236	EDIVALDO MARTINS DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	30
******778	CELIA CESPEDES TOSUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	5
******513	EDIELSON LOPES ESTEVAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	16
******176	JERUBAU ANTONIO PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	32
******998	SERGIO MURILO DO NASCIMENTO TORRES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******339	ALINE KELLY VOIGT FARIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	16
******899	CELIO JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******833	ELIANE DA SILVA PAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******070	JOAO CESAR SAWCZUK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	24
******504	LARISSA GUERRA LINHARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******300	MARIA JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******932	PEDRO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******630	CARLOS ALBERTO DA SILVA CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	5
******347	MARCELO MARTINS FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	7
******347	MARCELO MARTINS FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	9
******829	PATRICIA DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******301	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******301	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******841	VILKER HENRIQUE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******333	ADELCI ALVES TEODORO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	11
******607	ADRIANA CRISTINA BERGER SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	13
******511	JESSICA ALVES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	5
******259	JOSIMEIRE MALDONADO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******224	JOYCE PAZITTO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	5
******315	JUCIANI BINO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******717	TEREZINHA LOPES DE MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	14
******233	VANILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	7
******543	WESLEY MEDEIROS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******575	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	14
******191	CHARLES RIZO PEREIRA RUDNIK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	15
******024	ELIANE DEISE DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	26
******881	FRANCIELE XAVIER DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	24
******296	MANOEL GOMES BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	15
******892	MARIA IZABEL GONÇALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	29
******927	ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******215	SINEIA FREIRE SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******014	SANIA PAULA LEAL PEDRAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	22
******876	SILVIO JUNIOR NAPIWOSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	26
******493	ANA PAULA VIEIRA MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******463	CARLOS EDUARDO JORDAO MAGALHAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******463	CARLOS EDUARDO JORDAO MAGALHAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******823	ROSARIA BRAZ SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	16
******463	CARLOS EDUARDO JORDAO MAGALHAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******823	ROSARIA BRAZ SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	18
******193	JHONY RAMOS DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	7
******451	ANDRESSA RODRIGUES DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******600	FAGNER OLIVEIRA SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	42
******193	JHONY RAMOS DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******451	ANDRESSA RODRIGUES DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	14
******600	FAGNER OLIVEIRA SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	38
******209	MARIA JOSE DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	38
******619	ROSILEI ALVES DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******619	ROSILEI ALVES DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******091	VALDIR DE AGUIAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	32
******091	VALDIR DE AGUIAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	30
******252	ADEILTON DA ROCHA VELOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	5
******488	ANGELICA SOSSAI CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	8
******415	LIGIAN DA SILVA ZOTESSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	8
******045	MICHELLI APARECIDA REIS FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	7
******368	VANUSA MOREIRA FIGUEREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	8
******252	ADEILTON DA ROCHA VELOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	16
******488	ANGELICA SOSSAI CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	17
******415	LIGIAN DA SILVA ZOTESSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	18
******045	MICHELLI APARECIDA REIS FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	14
******368	VANUSA MOREIRA FIGUEREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	20
******836	CARLOS AUGUSTO GONCALVES DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	set/2026	2
******836	CARLOS AUGUSTO GONCALVES DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	out/2026	2
******009	TANIA REGINA RANDI DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******323	VANEIDE DE JESUS FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******425	KENIA DE AGUIAR CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	7
******720	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******589	MARCOS VINICIUS RODRIGUES JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******425	KENIA DE AGUIAR CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	7
******720	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******589	MARCOS VINICIUS RODRIGUES JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******425	KENIA DE AGUIAR CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	7
******720	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******589	MARCOS VINICIUS RODRIGUES JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******853	ELLIS REGINA NOBREGA DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	out/2026	40
******791	ROSEMERI MACHADO BELTRAM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	40
******903	IDEMAR PINHEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	10
******882	LUIZ RONALDO ARAUJO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	10
******008	VALTENIR EDUARDO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	18
******677	ALINE OLIVEIRA DE ASSIS GRAFF	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	9
******570	GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	28
******776	IVONETE LUCIENE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	38
******572	CLEITON DO NASCIMENTO BRUNO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	30
******500	JOSE ROMEU ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******853	GEANE PAIVA CORREIA MENEGUETTI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******903	JOSENI HOLANDA DA COSTA BRAZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	26
******903	JOSENI HOLANDA DA COSTA BRAZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	7
******193	RAIANE RIETZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	14
******193	RAIANE RIETZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******228	LUCAS RIETZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	13
******228	LUCAS RIETZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******340	FRANCIANE REGIS DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******286	ADRIANA MARQUES MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	12
******344	DANIEL ELIAS PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	37
******627	FELICIA VIEIRA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******930	KELCIANE BASTOS PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	out/2026	2
******513	JAQUELINE BONFIM MAGALHAES CORDEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******513	JAQUELINE BONFIM MAGALHAES CORDEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******958	LUCIANA BARBOSA STEVENS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	7
******220	MARCELO TEIXEIRA PORTELLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	36
******212	PATRICIA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******292	SIDIMAR FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	37
******323	ERICA APARECIDA DE SOUSA FREIRE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	out/2026	32
******565	CLEIDIANE TRAVESANI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	17
******008	SCHEILA HAESE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	7
******883	JUCELI DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	14
******187	SANDRA BATISTA DE OLIVEIRA MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******956	FRANCIELLE SARACINI BERNAL MATEUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	15
******192	NEILA THIELE RODRIGUES DELFINO ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******434	OSEIAS DOS ANJOS FRANCISCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	28
******971	JEIELMA TAVARES VIEIRA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	20
******751	VIVIANE GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	21
******446	INGRID CAROLINE DA ROCHA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******959	LAUDICEIA FERREIRA DA SILVA TORRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******959	LAUDICEIA FERREIRA DA SILVA TORRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	5
******567	MADSON GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	8
******567	MADSON GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	9
******087	SANDRA REGINA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******087	SANDRA REGINA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	5
******762	FABIANA FAUSTINO FELICIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	8
******762	FABIANA FAUSTINO FELICIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******141	SEBASTIAO DE LAVOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	8
******141	SEBASTIAO DE LAVOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	9
******553	GLEICIANY DE ALMEIDA MATTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	8
******553	GLEICIANY DE ALMEIDA MATTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	9
******553	GLEICIANY DE ALMEIDA MATTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	1
******838	ELIAS EVANGELISTA ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	8
******838	ELIAS EVANGELISTA ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	9
******380	ROMILDO SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	8
******380	ROMILDO SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	9
******380	ROMILDO SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	1
******174	PRISCILA COFANI COSTA POMINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	8
******174	PRISCILA COFANI COSTA POMINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	9
******174	PRISCILA COFANI COSTA POMINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	1
******629	RAYANE ESTENIER SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	8
******629	RAYANE ESTENIER SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	9
******579	DILSON DOS SANTOS MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	8
******579	DILSON DOS SANTOS MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	9
******336	CHIRISTIANE RANGEL SCHEMBEK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	9
******336	CHIRISTIANE RANGEL SCHEMBEK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	9
******190	YONA THAIS BIAZATTE RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******190	YONA THAIS BIAZATTE RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	5
******435	GLEISSON JUNIOR PIRES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	5
******435	GLEISSON JUNIOR PIRES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******958	IRIDIO AIKANA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	out/2026	29
******564	ADAO ADRIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	18
******259	ELIEDES PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	12
******493	ELIZABETH SUSZEK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	13

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******493	ELIZABETH SUSZEK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	15
******165	EVANIR BARBOSA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	8
******165	EVANIR BARBOSA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	11
******858	HEDERVAN RIBEIRO GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******330	GABRIELA BISSOLI GOMES FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******072	JOANA DARC GONCHOROWISKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	14
******500	LUANA BORGES ALVES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******567	MADSON GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******486	MAURA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******362	SILVANA MENDONCA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******476	ELIETE AIKANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	16
******604	SUELEN DA COSTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	40
******213	TELMA ROSA DE ARAUJO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	40
******951	ADAM PEREIRA MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******951	ADAM PEREIRA MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******784	ATAIDE PINTO DE MERELIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	22
******784	ATAIDE PINTO DE MERELIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	22
******560	AURIMAR NOGUEIRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	13
******560	AURIMAR NOGUEIRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	13
******491	CLINGE PAULO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	29
******491	CLINGE PAULO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	29
******163	ELIZANGELA ATAIDE SOUZA MORAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******163	ELIZANGELA ATAIDE SOUZA MORAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******171	ENDRIO RYAN CORREIA DOS REIS VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******171	ENDRIO RYAN CORREIA DOS REIS VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******311	ESTELA SANTOS DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******311	ESTELA SANTOS DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******013	FELIPE BASTOS RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	13
******013	FELIPE BASTOS RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	13
******405	KARINA HELENA FRAZAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	19
******405	KARINA HELENA FRAZAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	19
******922	LEONARDO JULIO ARDAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	13
******987	FRANCISCO DE SOUZA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	ago/2026	12
******987	FRANCISCO DE SOUZA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	set/2026	32
******987	FRANCISCO DE SOUZA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	jul/2026	36
******922	LEONARDO JULIO ARDAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	13
******944	MAGNOLIA SANTANA DE SOUZA CABRAL	PROFESSOR CLASSE C - CH25	ago/2026	13
******944	MAGNOLIA SANTANA DE SOUZA CABRAL	PROFESSOR CLASSE C - CH25	set/2026	13
******595	MARCUS ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******595	MARCUS ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******888	MCENROE FRANCO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	13
******888	MCENROE FRANCO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	13
******987	THAIS MILZA COSTA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	13
******987	THAIS MILZA COSTA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	13
******043	IZABELLA NUNES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	ago/2026	40
******043	IZABELLA NUNES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	40
******350	MANOEDSON DE MIRANDA CARDOSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	ago/2026	40
******350	MANOEDSON DE MIRANDA CARDOSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	set/2026	40
******801	ANTONIA MARCIA GUARATE VITALIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	26
******624	ELZA HERCULANO DOS SANTOS OZORIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	31
******687	AUREO SOARES LEITE JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	29
******102	HELI CRISTINA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	7
******755	JOEL VITOR OLIVEIRA DO VALE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	3
******755	JOEL VITOR OLIVEIRA DO VALE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	3
******531	MAIRUCIA DE OLIVEIRA RABELO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	2
******531	MAIRUCIA DE OLIVEIRA RABELO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	1
******830	RAIELLEN CRISTINE MENDONÇA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	3
******830	RAIELLEN CRISTINE MENDONÇA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	2
******017	RAYLAN FELIPE MACEDO SETUBAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
******017	RAYLAN FELIPE MACEDO SETUBAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	1
******469	ROSENICE SOUZA DE FRANCA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	13
******469	ROSENICE SOUZA DE FRANCA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	14
******469	ROSENICE SOUZA DE FRANCA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	13
******011	CLEBERSON DO VALE GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******418	AIMÉE AIMONE ROSSI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	13
******418	AIMÉE AIMONE ROSSI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	26
******418	AIMÉE AIMONE ROSSI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******011	CLEBERSON DO VALE GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	16
******011	CLEBERSON DO VALE GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	16
******011	CLEBERSON DO VALE GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	12
******036	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******910	DEIVID HIGOR TORRES MAIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	36
******910	DEIVID HIGOR TORRES MAIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	36
******910	DEIVID HIGOR TORRES MAIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	36
******058	ANA CASSIA LADDAGA DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******323	ANDERSON DE JESUS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******739	GILTER PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******188	PAULA DA COSTA SICSU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******993	RUTH FERREIRA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	9
******722	VALERIA ALVES OLIVEIRA DAMASCENA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******367	CRIS JAIRA SILVA DE SOUSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	ago/2026	21
******367	CRIS JAIRA SILVA DE SOUSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	21
******367	CRIS JAIRA SILVA DE SOUSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	18
******746	ALCILÉIA RODRIGUES DE CASTRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	ago/2026	21
******746	ALCILÉIA RODRIGUES DE CASTRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	21
******746	ALCILÉIA RODRIGUES DE CASTRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	18
******270	MARINHO DE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	28
******381	MARIA APARECIDA RONDON TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******381	MARIA APARECIDA RONDON TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******381	MARIA APARECIDA RONDON TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******079	NILCE CLEUDE MARIA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	19
******079	NILCE CLEUDE MARIA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	20
******079	NILCE CLEUDE MARIA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	15
******616	SANDRA DE FREITAS DA SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	17
******616	SANDRA DE FREITAS DA SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	15
******616	SANDRA DE FREITAS DA SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	12
******063	DIRSON DRESLE ALVES SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	24
******938	RAYZA GIRARD MADEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	18
******692	ELIZABETH DE ARAUJO SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******876	EVA JULIANA TROVO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******253	HELIO DA SILVEIRA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	23
******393	JORGE LOURENCO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******393	JORGE LOURENCO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	9
******393	JORGE LOURENCO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	7
******775	SELMA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******775	SELMA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	9
******775	SELMA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	7
******687	AUREO SOARES LEITE JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******687	AUREO SOARES LEITE JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******523	DEBORA BARBOSA AMARANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******523	DEBORA BARBOSA AMARANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******046	ESTELIANA FREITAS GUARATES	PROFESSOR CLASSE C - CH25	ago/2026	16
******046	ESTELIANA FREITAS GUARATES	PROFESSOR CLASSE C - CH25	set/2026	6
******656	IRACEMA ELEM DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******656	IRACEMA ELEM DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******656	IRACEMA ELEM DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******934	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******934	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******934	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******164	RENATA LUCIA VERGOTTI PEGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******164	RENATA LUCIA VERGOTTI PEGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	12
******164	RENATA LUCIA VERGOTTI PEGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******711	SALOMAO SILVA MOURA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******711	SALOMAO SILVA MOURA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******711	SALOMAO SILVA MOURA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******312	CHARLES PEREIRA CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******186	GERCILDO ANTELMO DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	38
******780	HANESSA LOPES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	14
******781	IRLANDO BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******988	UECSON SUENDEL COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******988	UECSON SUENDEL COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******988	UECSON SUENDEL COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******115	CLAUDIONOR FERNANDES FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	19
******071	ELIETE MARIA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	27
******648	FABIO HENRIQUE MARTINS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	19
******071	MEIRE JANE MOURA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	32
******702	OTONELSON PEREIRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	19
******023	RENATA DE MOURA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	7
******196	RENATO BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	31
******069	ROSANGELA SOARES QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	22
******758	VANIA LUCIA PASSOS ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	7
******784	ANA LUCIA DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******784	ANA LUCIA DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******784	ANA LUCIA DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	7
******820	DAYANE FERREIRA LUCAS STELTER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******820	DAYANE FERREIRA LUCAS STELTER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******820	DAYANE FERREIRA LUCAS STELTER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	9
******936	GUIOMAR BALDEZ DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******936	GUIOMAR BALDEZ DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******936	GUIOMAR BALDEZ DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******582	LUCAS BONFIM CORREA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	2
******582	LUCAS BONFIM CORREA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******582	LUCAS BONFIM CORREA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******742	MARIA DE LOURDES LIMA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******742	MARIA DE LOURDES LIMA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	2
******742	MARIA DE LOURDES LIMA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******775	SELMA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	28
******775	SELMA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	32
******992	SIMONE BARBOSA FURTADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	22
******363	ANA LUIZA SOUZA NASCIMENTO SILVA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH25	out/2026	31
******274	HUMBERTO BACIC	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******170	JOSUE PASSOS DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******170	JOSUE PASSOS DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******315	MADALENA DAVILA ASSIS DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	13
******460	NAYARA FERNANDA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	18
******459	JEANETTE PEREZ BARROSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	36
******718	MARIA HELENA MOURAO DANTAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	36
******658	MARIA EUGENIA DE SOUZA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	36
******831	MARIA SANDELIS DOS SANTOS ROLA LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	36
******175	NAYRA ARAGÃO DA SILVA VIEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	36
******891	PATRÍCIA MÔNICA DE ASSUNÇÃO LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	36
******925	REGIANE CAROLINA SANTANA FAGUNDES DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	36
******870	DUGNI RODRIGUES MUJURO CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	19
******645	ELIEZER GOMES DE MOURA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******252	JOSE MARIA NUNES FONTINELES JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******410	KEULER LUIZ BARBOSA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******238	ADRIANA ALVES NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	2
******238	ADRIANA ALVES NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	2
******238	ADRIANA ALVES NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******711	ALAN ROBERTO GONCALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	29
******711	ALAN ROBERTO GONCALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	36
******711	ALAN ROBERTO GONCALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	29
******184	CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	8
******184	CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	5
******184	CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	5
******924	CELI CRISTINA MARTINS DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	13
******924	CELI CRISTINA MARTINS DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	16
******924	CELI CRISTINA MARTINS DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******144	JOELMA ROCHA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	22
******144	JOELMA ROCHA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	28
******144	JOELMA ROCHA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	21
******020	JOSE ARISIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	42
******020	JOSE ARISIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	48
******020	JOSE ARISIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	34

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******275	LAINE CANDIDO DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******275	LAINE CANDIDO DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	8
******275	LAINE CANDIDO DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******445	MARGARETE GOMES FERNANDES LEMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	13
******445	MARGARETE GOMES FERNANDES LEMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	16
******445	MARGARETE GOMES FERNANDES LEMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	11
******317	MIRLLYS BRAGA BEZERRA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	32
******317	MIRLLYS BRAGA BEZERRA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	36
******317	MIRLLYS BRAGA BEZERRA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	28
******257	RITA FERREIRA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******257	RITA FERREIRA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	8
******257	RITA FERREIRA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	5
******738	VERONICA AQUINO BOING	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******738	VERONICA AQUINO BOING	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******738	VERONICA AQUINO BOING	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	9
******359	CARMEN LUCIA MENEZES DE SA BARRETO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	8
******359	CARMEN LUCIA MENEZES DE SA BARRETO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	24
******073	FABIANO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******073	FABIANO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******073	FABIANO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******025	JANIELSON DA SILVA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******025	JANIELSON DA SILVA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******025	JANIELSON DA SILVA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******623	MARILENE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	41
******623	MARILENE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	38
******623	MARILENE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	36
******113	VALDENILZA DA SILVA CANGATY DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	2
******113	VALDENILZA DA SILVA CANGATY DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******113	VALDENILZA DA SILVA CANGATY DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******349	EUCIVALDO DE SOUZA VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	29
******069	AGATHA ALICE TRAJANO PAIXÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******872	ANGELICA PAIXÃO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******872	ELMA DA SILVA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	9
******303	ERENICE SOUSA DE JESUS LARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	11
******261	FABIO CARVALHO DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	7
******090	SELIANE DE SOUZA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	26
******463	CLAUDIA SIMONE FEITOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	36
******987	FRANCISCO DE SOUZA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	32

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******550	JOSENILDO BATISTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******895	ITAMAR LUCENA GUIMARAES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	ago/2026	42
******895	ITAMAR LUCENA GUIMARAES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	42
******895	ITAMAR LUCENA GUIMARAES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******369	FERNANDO RENAN DE ALMEIDA MEDINA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	ago/2026	42
******369	FERNANDO RENAN DE ALMEIDA MEDINA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	42
******369	FERNANDO RENAN DE ALMEIDA MEDINA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******143	ALZENITA CARVALHO DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	14
******143	ALZENITA CARVALHO DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	16
******143	ALZENITA CARVALHO DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	14
******404	DEUSMARINA DE SOUZA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******404	DEUSMARINA DE SOUZA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******404	DEUSMARINA DE SOUZA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******544	FABILENE GOMES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	8
******544	FABILENE GOMES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	8
******544	FABILENE GOMES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******232	FATIMA DO ROSARIO DE AZEVEDO LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	11
******232	FATIMA DO ROSARIO DE AZEVEDO LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	12
******232	FATIMA DO ROSARIO DE AZEVEDO LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	11
******083	GEANE DE CARVALHO LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******083	GEANE DE CARVALHO LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******083	GEANE DE CARVALHO LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******469	KEZIA RODRIGUES CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	8
******469	KEZIA RODRIGUES CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	8
******469	KEZIA RODRIGUES CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******867	MARIA INES DE JESUS LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******867	MARIA INES DE JESUS LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******867	MARIA INES DE JESUS LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******561	MARIA JOSE DA SILVA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	8
******561	MARIA JOSE DA SILVA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	8
******561	MARIA JOSE DA SILVA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******500	MARIA ROSIMEIRE NEGREIROS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******500	MARIA ROSIMEIRE NEGREIROS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******500	MARIA ROSIMEIRE NEGREIROS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******781	NELLYTHO DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******781	NELLYTHO DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******781	NELLYTHO DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******868	FRANCISCA BARBOSA CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	21
******868	FRANCISCA BARBOSA CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******868	FRANCISCA BARBOSA CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	21
******460	NAYARA FERNANDA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******460	NAYARA FERNANDA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******460	NAYARA FERNANDA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******718	ROGER ZAPATA LOPEZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******718	ROGER ZAPATA LOPEZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******718	ROGER ZAPATA LOPEZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******205	SANDRA MARIA GOMES SAMPAIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******205	SANDRA MARIA GOMES SAMPAIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******205	SANDRA MARIA GOMES SAMPAIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******637	CLEIDE NERIS LEANDRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	27
******637	CLEIDE NERIS LEANDRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	30
******637	CLEIDE NERIS LEANDRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	26
******630	ANGELICA GOMES DE ARAUJO BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******630	ANGELICA GOMES DE ARAUJO BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******630	ANGELICA GOMES DE ARAUJO BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******925	ROBERTO ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	8
******925	ROBERTO ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	8
******925	ROBERTO ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******631	DUANE BEZERRA DE MOURA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	26
******631	DUANE BEZERRA DE MOURA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	25
******631	DUANE BEZERRA DE MOURA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	24
******153	NILSANGELA DE SOUZA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	25
******153	NILSANGELA DE SOUZA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	30
******153	NILSANGELA DE SOUZA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	22
******392	ANTONIO DA CRUZ DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	set/2026	42
******392	ANTONIO DA CRUZ DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	36
******866	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	set/2026	42
******866	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	36
******670	ANA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	11
******670	ANA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	1
******988	JERSON ALMEIDA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	34
******670	ANA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******071	JOAO RICARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	29
******071	JOAO RICARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	27
******071	JOAO RICARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	22
******562	LUCELIA RICARDO MARTINS BARROZO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	44
******562	LUCELIA RICARDO MARTINS BARROZO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	31
******352	MARCELO CRISTO DE MIRANDA FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	16

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******352	MARCELO CRISTO DE MIRANDA FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	18
******352	MARCELO CRISTO DE MIRANDA FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	13
******291	MARCIA BATISTA KIFFER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	2
******291	MARCIA BATISTA KIFFER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******291	MARCIA BATISTA KIFFER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******059	MICHELE BATISTA LEMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******059	MICHELE BATISTA LEMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******059	MICHELE BATISTA LEMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******437	PALOMA EMANUELLE DUARTE FERNANDES OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******437	PALOMA EMANUELLE DUARTE FERNANDES OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	2
******437	PALOMA EMANUELLE DUARTE FERNANDES OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******043	ROSYLEA AZEVEDO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******043	ROSYLEA AZEVEDO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	7
******043	ROSYLEA AZEVEDO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	5
******570	RUTH CHINAIDE MAXIMO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	14
******570	RUTH CHINAIDE MAXIMO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	14
******570	RUTH CHINAIDE MAXIMO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	12
******562	LUCELIA RICARDO MARTINS BARROZO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	17
******562	LUCELIA RICARDO MARTINS BARROZO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******803	TULIO NELIS LUZ SOBREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	14
******843	OSIAS BOTELHO LUCAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	40
******873	FRANCISCO LOPES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******607	DAMAR DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	2
******607	DAMAR DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	3
******607	DAMAR DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	4
******607	DAMAR DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	3
******607	DAMAR DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	3
******607	DAMAR DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	2
******870	IRISMAR SOARES DA COSTA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	3
******870	IRISMAR SOARES DA COSTA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	3
******870	IRISMAR SOARES DA COSTA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	2
******870	IRISMAR SOARES DA COSTA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	3
******870	IRISMAR SOARES DA COSTA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	2
******870	IRISMAR SOARES DA COSTA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	2
******860	JONATAS ZORZETTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	2
******860	JONATAS ZORZETTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	3
******860	JONATAS ZORZETTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******860	JONATAS ZORZETTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	3
******860	JONATAS ZORZETTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	2
******860	JONATAS ZORZETTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	2
******719	KLEIZE DINA GALVAO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	2
******719	KLEIZE DINA GALVAO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	4
******719	KLEIZE DINA GALVAO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	3
******719	KLEIZE DINA GALVAO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	3
******719	KLEIZE DINA GALVAO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	4
******719	KLEIZE DINA GALVAO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	2
******726	PATRICIA SAUTIRO FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev/2026	2
******726	PATRICIA SAUTIRO FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	3
******726	PATRICIA SAUTIRO FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	2
******726	PATRICIA SAUTIRO FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	3
******726	PATRICIA SAUTIRO FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	3
******726	PATRICIA SAUTIRO FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	2
******044	SAMUEL GONCALVES VIEIRA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	fev/2026	2
******044	SAMUEL GONCALVES VIEIRA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	mar/2026	3
******044	SAMUEL GONCALVES VIEIRA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	abr/2026	2
******044	SAMUEL GONCALVES VIEIRA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	mai/2026	3
******044	SAMUEL GONCALVES VIEIRA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	jun/2026	3
******044	SAMUEL GONCALVES VIEIRA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	jul/2026	1
******242	LEONIZA DOS SANTOS DANTAS DE AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******390	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	16
******469	MARTA COSTA MENEZES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******353	SERGIANE DOS REIS BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******715	RODRIGO RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******250	AUCENEI DA FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev./2025	38
******250	AUCENEI DA FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar./2025	38
******250	AUCENEI DA FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr./2025	38
******250	AUCENEI DA FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai./2025	43
******250	AUCENEI DA FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun./2025	34
******250	AUCENEI DA FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul./2025	19
******799	CLAUDIONOR ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	fev./2025	38
******799	CLAUDIONOR ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar./2025	38
******799	CLAUDIONOR ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr./2025	29
******799	CLAUDIONOR ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai./2025	48
******799	CLAUDIONOR ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun./2025	29
******799	CLAUDIONOR ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul./2025	19
******250	AUCENEI DA FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago./2025	38

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******250	AUCENEI DA FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set./2025	43
******250	AUCENEI DA FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out./2025	48
******250	AUCENEI DA FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov./2025	38
******250	AUCENEI DA FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez./2025	29
******799	CLAUDIONOR ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago./2025	38
******799	CLAUDIONOR ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set./2025	38
******799	CLAUDIONOR ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out./2025	48
******799	CLAUDIONOR ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	nov./2025	38
******799	CLAUDIONOR ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	dez./2025	29
******209	ROSANA BARALDI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	40
******090	EDUARDO SEBASTIAO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	42
******090	EDUARDO SEBASTIAO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	28
******012	ADEILDO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******898	SIRLEI VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	15
******956	FABIOLA GOMES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******616	JOSE RAFAEL DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	15
******689	ROSANGELA ROCATTO PONCE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******907	LUCIENE RODRIGUES DE MELO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	38
******663	WALTER LUIZ MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******220	MARIA ELIANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******286	ALVARO AUGUSTO MONTEIRO CHAVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	2
******616	JOSE RAFAEL DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	18
******616	JOSE RAFAEL DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	15
******616	JOSE RAFAEL DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	1
******220	MARIA ELIANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******220	MARIA ELIANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******220	MARIA ELIANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	8
******689	ROSANGELA ROCATTO PONCE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******689	ROSANGELA ROCATTO PONCE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	9
******689	ROSANGELA ROCATTO PONCE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	2
******663	WALTER LUIZ MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	2
******663	WALTER LUIZ MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	12
******663	WALTER LUIZ MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******663	WALTER LUIZ MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******565	GUSTAVO LUAN SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	15
******565	GUSTAVO LUAN SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	17
******478	FRANKLIN SILES SEBALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	5
******708	NOELI PLASTER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	35
******897	SILVANA ARALDI RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******478	FRANKLIN SILES SEBALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	7
******060	EDIVALDO FERREIRA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	13
******411	DIANA CLAUDIA FREIRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	25
******411	DIANA CLAUDIA FREIRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	18
******807	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******862	ANTONIO ABILIO JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	29
******343	VERONICA SEMKE ALVES DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******343	VERONICA SEMKE ALVES DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	7
******985	NERIANE RIOS SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	12
******985	NERIANE RIOS SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******538	GENICLEI PIRES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	16
******538	GENICLEI PIRES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	13
******641	ANTONIO GODOY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******862	ANTONIO ABILIO JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	28
******286	ALVARO AUGUSTO MONTEIRO CHAVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	16
******286	ALVARO AUGUSTO MONTEIRO CHAVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	16
******956	FABIOLA GOMES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	8
******956	FABIOLA GOMES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	8
******956	FABIOLA GOMES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	8
******956	FABIOLA GOMES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******220	MARIA ELIANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	1
******833	MARLENE DIAS CARDOSO TELES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	26
******905	ROSILENE SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******717	DAISY WILKE DA LUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	16
******992	ADMILSON BORKART DOS ANJOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	17
******414	CRISTIANE VANIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******717	DAISY WILKE DA LUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	18
******623	CELSO CORREA BRASILINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	2
******284	TATIANA MORAIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******623	CELSO CORREA BRASILINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******318	ARTEMIO BEZERRA MIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******401	ERONICE QUIESA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	38
******718	MAGDA SAKEB MUSA TOMMALIEH TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	38
******061	WILSON SILVA DE PAULO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	43
******061	WILSON SILVA DE PAULO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	36
******704	EDIMAR ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	5
******755	LAUDENISE ALVES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******833	TACIANA FONSECA GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******342	VALDEANE CEZARIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******486	CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	38
******094	GLORIA DE LOURDES ALMEIDA QUINTINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	40
******275	IZABEL CRISTINA GRISOSTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	40
******060	PEDRO ALVES DE BRITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	38
******008	KALLIANDRA BRUNA MENDES NOGUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******008	KALLIANDRA BRUNA MENDES NOGUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******176	CLAUDILENE RODRIGUES CARVALHO DE LA TORRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******176	CLAUDILENE RODRIGUES CARVALHO DE LA TORRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	24
******243	ESTER RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******698	FLAVIA CRISTINA CASTILHO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******816	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	12
******446	MARCELA DA SILVA REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH25	out/2026	22
******797	SILVANA MOREIRA BARROS GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******334	ZENILDA MARCELINA DA SILVA MORETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******320	LUIZ CARLOS MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	15
******317	ROSIMARA GOMES DE AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	45
******565	GUSTAVO LUAN SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	32
******155	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	PROFESSOR CLASSE C - CH20	set/2026	15
******848	DANLEI DE OLIVEIRA PREATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	28
******008	KALLIANDRA BRUNA MENDES NOGUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******286	ALVARO AUGUSTO MONTEIRO CHAVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	14
******816	FABRICIO TAVARES DE MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	7
******816	FABRICIO TAVARES DE MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******816	FABRICIO TAVARES DE MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******676	JOSE CLEBIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******676	JOSE CLEBIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	1
******663	WALTER LUIZ MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******715	ANGELA DA SILVA CARNEIRO CONSTANCIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	2
******715	ANGELA DA SILVA CARNEIRO CONSTANCIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******715	ANGELA DA SILVA CARNEIRO CONSTANCIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	9
******715	ANGELA DA SILVA CARNEIRO CONSTANCIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	11
******068	CRISTIANE BETTIOL PARUSSOLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	9
******068	CRISTIANE BETTIOL PARUSSOLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	8
******803	EDIVINO PABLO GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******696	OSCAR RODRIGUES DE MATOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	38
******577	ANDERSON DE JESUS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	16
******577	ANDERSON DE JESUS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	13
******577	ANDERSON DE JESUS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	13

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******585	SOFIA JULIANA DE ALMEIDA MYCZKOVSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	2
******585	SOFIA JULIANA DE ALMEIDA MYCZKOVSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	4
******585	SOFIA JULIANA DE ALMEIDA MYCZKOVSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******705	MARIA MARQUES FAGUNDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	26
******705	MARIA MARQUES FAGUNDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	ago/2026	12
******705	MARIA MARQUES FAGUNDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	40
******077	ADEILTON FREIRE LEAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	35
******442	DIONI PASTÓRIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	29
******793	ELIANE MOURA LEAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	38
******406	ILMA GOMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	11
******187	KARINA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	35
******950	KEILE PAULA DOS ANJOS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******328	MARCIA NERY MARCELINO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	14
******337	MARCOS FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	32
******089	ROSA SUELEM DE BRITO BERNADO VASQUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	26
******165	VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******324	VALERIA CRISTINA FOGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	14
******825	FABIO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	13
******180	FABIULA FERREIRA DA SILVA KNAAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	16
******762	MARCIA BARBOSA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	30
******365	ROSILENE BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	14
******906	ALVINA SANTANA DE SOUZA RAFAIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	39
******976	CARLA CAMPO DELL ORTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	39
******742	CRISTHIANE TEIXEIRA PAIVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	9
******732	DEBORA FERNANDA MARQUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******399	JOSEFA SUELI AIRES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	27
******550	JOSIMEIRY MARIA NOVAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******316	OLAVIO TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	9
******365	ROSILENE BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	15
******945	AUTAIRIS BATISTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	30
******719	CLAUDEMIR DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	18
******068	CLEIDE LUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	35
******223	CRISTIANO SILVA FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******221	LUZIA CUSTODIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	35
******137	MARCILENE GONÇALVES DA COSTA DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	24
******021	SILVANO ALVES BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	24
******468	ULISSES BATISTA CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	18
******517	ALINE DA SILVA GALDENCIO PIMENTEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******769	ANGELITA DIONIZIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******719	CLAUDEMIR DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	13
******823	DAIANE PADILHA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	17
******343	DULCILENE SANTOS SILVA PRIMO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	29
******274	EDMAR DE JESUS CORDEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	26
******128	EDUALISON GOMES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	21
******232	ELIETE MAULAZ DA SILVA PASSARELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******953	FABIANA EGGERT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	38
******653	JOSIELI DIONIZIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	38
******666	JULCELHO MARINS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	18
******024	LENILSON MAURICIO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	36
******315	MARCOS AURELIO HARTIWIG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	25
******359	MARINEUZA BERNALDO DOS SANTOS ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	11
******807	MIRVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******582	RODRIGO DE AZEVEDO PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	31
******929	ROSIMEIRE DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	32
******248	DARLAN ELIAS SCHWEIG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	26
******465	UELVIS ROGERIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******515	WEMILLY CRISTINA REIS TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	27
******351	CLARISSA ALMEIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	15
******147	ELI MARIA TEIXEIRA RIBEIRO ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	11
******962	ELIZANDRA GRACIOLI DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	18
******081	FABIANA MACIEL PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******092	LEOVANIO BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	5
******230	MIGUEL DE ALMEIDA DE AGUIAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	5
******226	ANDRE DE PAULO EVARISTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	13
******956	CÉLIA LEITE SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******949	CLEUMA MARCILENE LAGASSI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	38
******655	DANIELA GALVAO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******605	DAVID WILLIANS LIMA NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	9
******810	ELIZANGELA CAMPOS CLEMENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******931	FRANCISCA SEBASTIANA MENDES PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	38
******139	ISAQUE GOMES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	19
******564	KELLY MARIA CEZAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	38
******530	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS MAGALHAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	11
******290	MARCILIA DE SOUZA SIMAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	36
******770	PAMELA FERNANDA CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	36
******697	PATRICIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	34
******899	ROSEMARY BARBOSA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	34
******648	VANESSA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	41

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******035	VALDERY CASTRO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	34
******751	WILHIANE FERREIRA BASTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	15
******808	DAYANE CARVALHO ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	38
******305	JURACI HONORIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	9
******248	DARLAN ELIAS SCHWEIG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******475	ODACIR XAVIER DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	32
******465	UELVIS ROGERIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	32
******515	WEMILLY CRISTINA REIS TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	11
******614	ANDERLEIA PATRICIA NUNES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******262	ALEXANDRE OLIVEIRA SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	27
******509	CINTIA MOURAO MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******552	CINTIA OLIVEIRA CARRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******190	CLAUDINEIA SILVA RABELO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	ago/2026	3
******201	CLEUSA MARIA PRATES BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	8
******946	HELEM CRISTIANE AQUINO DOS ANJOS FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******050	KEILA MARA CARRIJO MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******103	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	2
******308	MARCIO JOSE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******693	MARCOS BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******816	MARIA GENESSI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	6
******473	PRICILA PEREIRA DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******614	ANDERLEIA PATRICIA NUNES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******262	ALEXANDRE OLIVEIRA SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	26
******509	CINTIA MOURAO MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******552	CINTIA OLIVEIRA CARRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******552	CINTIA OLIVEIRA CARRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	31
******190	CLAUDINEIA SILVA RABELO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	set/2026	4
******201	CLEUSA MARIA PRATES BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	5
******946	HELEM CRISTIANE AQUINO DOS ANJOS FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******050	KEILA MARA CARRIJO MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	6
******103	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******308	MARCIO JOSE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	4
******693	MARCOS BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******816	MARIA GENESSI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	8
******473	PRICILA PEREIRA DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	10
******614	ANDERLEIA PATRICIA NUNES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******262	ALEXANDRE OLIVEIRA SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	24
******509	CINTIA MOURAO MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******552	CINTIA OLIVEIRA CARRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******552	CINTIA OLIVEIRA CARRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	25
******190	CLAUDINEIA SILVA RABELO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	out/2026	3
******201	CLEUSA MARIA PRATES BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	5
******946	HELEM CRISTIANE AQUINO DOS ANJOS FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******103	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******308	MARCIO JOSE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******693	MARCOS BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******816	MARIA GENESSI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******473	PRICILA PEREIRA DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******600	JEOVANI RESPLANDE DE SIRQUEIRA ALBUQUERQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mar/2026	6
******600	JEOVANI RESPLANDE DE SIRQUEIRA ALBUQUERQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	abr/2026	11
******893	LAURA CRISTINA MARINS BARRETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	2
******600	JEOVANI RESPLANDE DE SIRQUEIRA ALBUQUERQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	mai/2026	8
******103	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	10
******893	LAURA CRISTINA MARINS BARRETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	9
******600	JEOVANI RESPLANDE DE SIRQUEIRA ALBUQUERQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jun/2026	10
******893	LAURA CRISTINA MARINS BARRETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	jul/2026	8
******099	PAULIANE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	7
******103	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	8
******893	LAURA CRISTINA MARINS BARRETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******006	IARA COUTO FERRAZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	16
******050	KEILA MARA CARRIJO MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	14
******099	PAULIANE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	17
******893	LAURA CRISTINA MARINS BARRETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******099	PAULIANE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	18
******903	ALEXSSANDRA ROCHA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	9
******566	DENISE SITLER LIMA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******405	FABRICIA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	31
******272	GEOVANE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******391	JOSE SERGIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******269	JOZELAINE SEBALHO DA SILVA FAGGION	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******200	LILIAN CRISTINA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******646	LUCILENE RIBAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******162	MARIA JOSE SANTIAGO BONFIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******013	MIRIAM PEREIRA BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	13

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******025	ODALICIO ARNALDO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	11
******282	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA SARDINHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	9
******574	VALMIRA RODRIGUES DOS SANTOS SANTANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******070	JEAN RODRIGO DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	38
******909	WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	38
******146	SERGIO VANTUIR VIVAN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	out/2026	38
******137	EUGENIA VENDRAMIM MESQUITA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	26
******685	JOSE NELSON MULLER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	14
******246	GISLAINE FERREIRA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	22
******246	MARCIA FERREIRA PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******586	MARCILENE MARTINS SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	38
******340	CRISTINA EIKO ISHIGAMI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	38
******653	WANDERLEIA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	38
******171	IVANI MARIANA DE LIMA VIDAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******023	JEAN LOPES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******598	MARIZETE PEREIRA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	12
******283	ROSANGELA DA ROCHA MATIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	11
******545	GISELE DE OLIVEIRA TALLEVI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******036	NILDE LUCIA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	3
******036	NILDE LUCIA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	3
******036	NILDE LUCIA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	4
******662	ARLETE CATARINA DE LIMA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******887	ELIZABET SCHNEIDER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	9
******127	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	30
******572	ROSEMAR ERDMANN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	29
******739	ROZIANE ANDRADE CESAR GRITTI	PROFESSOR CLASSE C - CH25	out/2026	13
******197	ROSIMERY PAULINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******379	MACDONE RAMOS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	22
******387	MARCILENE MARTINS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	2
******827	MIRIAM SANTOS DE OLIVEIRA FONTENELE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******387	MARCILENE MARTINS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	9
******827	MIRIAM SANTOS DE OLIVEIRA FONTENELE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	11
******203	BELMIRA CONCEICAO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******820	JANETH DUARTE PINHEIRO CASSARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	3
******347	MARCOS EDUARDO ROMANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	2
******793	MARLENE GOMES ADRIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	11
******827	MIRIAM SANTOS DE OLIVEIRA FONTENELE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******588	ORANDINA LUIZA DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	24
******608	SEDIVAL BOLETTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	26

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******818	TATIELE LIMA MARTINS FALTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	28
******800	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	38
******599	GABRIEL FERREIRA OCAMPO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	38
******347	JANAINA VIEIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	38
******638	BRUNO RAMOS BRUM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	16
******904	GILVANIA DRUMOND SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	19
******636	JANETE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	11
******832	LAYON CESAR DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	30
******122	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	41
******831	SILVIA ELENA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	14
******905	SONIA RIBEIRO DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	18
******389	ULYSSES BORGES DE GOUVEIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******411	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	10
******638	BRUNO RAMOS BRUM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	18
******904	GILVANIA DRUMOND SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	22
******636	JANETE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	9
******832	LAYON CESAR DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	30
******122	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	40
******831	SILVIA ELENA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	11
******905	SONIA RIBEIRO DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	13
******389	ULYSSES BORGES DE GOUVEIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	13
******411	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	11
******638	BRUNO RAMOS BRUM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	18
******605	CHARLISIER NUNES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	27
******904	GILVANIA DRUMOND SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	19
******636	JANETE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	7
******832	LAYON CESAR DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	27
******122	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	35
******831	SILVIA ELENA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	10
******905	SONIA RIBEIRO DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	6
******389	ULYSSES BORGES DE GOUVEIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	14
******411	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	8
******950	HELIO DE ARAUJO CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	24
******596	MONICA WILLENE DE OLIVEIRA DAMACENA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	36
******147	FATIMA FERREIRA DOS ANJOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	38
******925	JOSILENE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	28
******166	MARIA HELENA THIERS STRUTHOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	23
******190	JAIR LUCHESI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	18
******969	LAISSA DE PAULA BATISTA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******175	JOSUE DE CARVALHO ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mai/2026	10
******175	JOSUE DE CARVALHO ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	jun/2026	8
******175	JOSUE DE CARVALHO ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	jul/2026	6
******175	JOSUE DE CARVALHO ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	ago/2026	2
******092	FABIO DA SILVA ELIAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	jun/2026	10
******092	FABIO DA SILVA ELIAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	jul/2026	5
******092	FABIO DA SILVA ELIAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	8
******000	ALEXANDRE ESPINDOLA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mai/2026	12
******000	ALEXANDRE ESPINDOLA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	jun/2026	2
******000	ALEXANDRE ESPINDOLA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	ago/2026	6
******000	ALEXANDRE ESPINDOLA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	2
******473	FREDSON NEI FALCAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mai/2026	2
******473	FREDSON NEI FALCAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	jun/2026	1
******473	FREDSON NEI FALCAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	jul/2026	2
******473	FREDSON NEI FALCAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	ago/2026	3
******473	FREDSON NEI FALCAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	10
******072	COSMA DE SALES CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	jun/2026	4
******072	COSMA DE SALES CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	ago/2026	6
******072	COSMA DE SALES CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	3
******717	ANTONIO IZAEL QUEIROZ ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mai/2026	10
******717	ANTONIO IZAEL QUEIROZ ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	jun/2026	6
******717	ANTONIO IZAEL QUEIROZ ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	jul/2026	5
******717	ANTONIO IZAEL QUEIROZ ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	ago/2026	10
******717	ANTONIO IZAEL QUEIROZ ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	2
******379	BRUNO EDUARDO PLACIDO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	jun/2026	18
******379	BRUNO EDUARDO PLACIDO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	jul/2026	6
******379	BRUNO EDUARDO PLACIDO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	ago/2026	18
******379	BRUNO EDUARDO PLACIDO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	8
******377	RUBENS DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	ago/2026	3
******377	RUBENS DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	4
******376	ELERY OLIVEIRA PINTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	jul/2026	10
******376	ELERY OLIVEIRA PINTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	ago/2026	8
******376	ELERY OLIVEIRA PINTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	6
******782	EDER GONCALVES SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	mai/2026	8
******782	EDER GONCALVES SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	jun/2026	8
******782	EDER GONCALVES SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	jul/2026	2
******782	EDER GONCALVES SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	ago/2026	4
******782	EDER GONCALVES SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	13
******462	MARY CLAUDIA NUNES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	31

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******674	ROSA NUNES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	jul/2026	17
******674	ROSA NUNES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	ago/2026	42
******674	ROSA NUNES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	set/2026	42
******674	ROSA NUNES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	out/2026	34
******572	ROSINEIDE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	ago/2026	37
******572	ROSINEIDE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	set/2026	30
******572	ROSINEIDE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	out/2026	27

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78560868

Portaria nº 10688 de 19 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.199 de 15 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº **0029.053270/2026-42;**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): TAMIRES LYRA DE ASSIS, matrícula nº **3******50,** ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **LÍNGUA PORTUGUESA E DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR**,, expedido pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77798054

Portaria nº 11694 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.059444/2026-81**;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado)**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e do Decreto/DOE nº 2054, conforme os seguintes dados:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

I - Servidor(a): TAIS MELO DA SILVA, matrícula nº 3******52, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 20% (vinte por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Diploma: Curso de Mestrado em DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE, expedido pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, mediante a apresentação do respectivo diploma/título.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/10/2026**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78497246

Portaria nº 11804 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.166 de 20 de outubro de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora Cedida abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de AGOSTO, SETEMBRO e OUTUBRO DE 2026

Matricula	Nome	Cargo	Mês	Total de Hora Extra
******500	CILMARA BOROSKI DOS SANTOS	Cedido com Ônus para o Estado	ago/2026	34
******500	CILMARA BOROSKI DOS SANTOS	Cedido com Ônus para o Estado	set/2026	35
******500	CILMARA BOROSKI DOS SANTOS	Cedido com Ônus para o Estado	out/2026	38
******692	ROSIMAIRE BARBOSA DA SILVA	Cedido com Ônus para o Estado	out/2026	14
******014	ELIANO DIAS DE OLIVEIRA	Cedido com Ônus para o Estado	out/2026	4
******173	GISELI MATOS DA SILVA	Cedido com Ônus para o Estado	out/2026	17

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78560869

Portaria nº 11169 de 27 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0021.060981/2026-43**;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado)**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e do Decreto/DOE nº 2054, conforme os seguintes dados:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

I - Servidor(a): LILIAN SANTOS DA SILVA BOUCHABKI, matrícula nº 3******02, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 20% (vinte por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Diploma: Curso de Mestrado em CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO, expedido pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, mediante a apresentação do respectivo diploma/título.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/10/2026**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78111882

Portaria nº 11673 de 09 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047791/2026-61**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Doutorado)**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e do Decreto/DOE nº 2054, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): NHAMANDU MIRIM LUIZ ALVES ARANHA, matrícula nº 3******74, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 25% (vinte e cinco por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Diploma: Curso de Doutorado em EDUCAÇÃO, expedido pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS - UNISANTOS, mediante a apresentação do respectivo diploma/título.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/08/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78482935

Portaria nº 10811 de 21 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057708/2026-61;**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" HISTÓRIA DA ÁFRICA**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): NILDO DOVAL MOUTIM, matrícula nº 3******08, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **HISTÓRIA DA ÁFRICA**, expedido pela **FACULDADE INTERVALE**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77901337

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º daPortaria nº 9813 de 30 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 190, publicado 01/10/2026

ONDE SE LÊ:

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 21/08/2026.

LEIA-SE:

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 23/09/2026.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78548000

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. COLINA VERDE
CONTRATADO:COOPPESCA - COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 002/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR: O valor global da contratação é deR$ 3.098,40 (Três mil e noventa e oito reais e quarenta centavos).
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2026
DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Clausula Quarta). O prazo de entrega dos produtos será imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/11/2026
PROCESSO nº 0029.045399/2026-87
ASSINAM: ADALTO ABEL CRIST e RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

Protocolo 78574130

Portaria nº 10810 de 21 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0021.063446/2026-44;**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" PEDAGOGIA EMPRESARIAL**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

I - Servidor(a): ELIZEU COSTA SILVA, matrícula nº 3******15, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **PEDAGOGIA EMPRESARIAL**, expedido pela **FACULDADE IPEMIG**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77901336

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026.

PROCESSO SEI Nº 0029.059589/2026-81

Objeto: **Aquisição de Equipamentos Material Permanente.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/11/2026 à 17/11/2026.

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 01.700.030/00001-73 localizado na Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA**, a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Equipamentos Material Permanente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/11/2026 à 17/11/2026, pelo endereço eletrônico etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Equipamentos Material Permanente,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 78546113,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/11/2026 à 17/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 78546113.

Alta Floresta D'Oeste/RO 11 de novembro de 2026.
Cláudia Daniela Armi
Presidente da Comissão de Contratação
Antonia Eliane Almeida de Azevedo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78547212

AVISO
ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO n° 008/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.050673/2026-30

Objeto: **Aquisição de materiais de construção em geral para pequenos reparos.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/11/2026 a 17/11/2026**
A Associação Conselho Escolar Teixeirão, C.N.P.J nº 00.670.384/0001-50 localizado na Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **materiais de construção em geral para pequenos reparos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/11/2026 a 17/11/2026**, pelo endereço eletrônico altamirbsoares@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 – DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **materiais de construção em geral para pequenos reparos**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2 . 1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas, que:
I - Apresentem irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
I I - Com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
V I - Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3 .1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **altamirbsoares@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor;
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **altamirbsoares@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/11/2026 a 17/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Teixeirão com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do
tributo incidente (se o caso).

7 – DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 – DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (77428861).

Urupá/RO, 11 de novembro de 2026

Ivanildo Justino de Oliveira
Comissão de Contratação
Maria Rodrigues de Souza
Associação Conselho Escolar Teixeirão
Presidente

Protocolo 78586656

Portaria nº 11400 de 29 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n. 202 de 20 de outubro de 2026, nostermos do Processo SEI nº 0029.042349/2026-48;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

I - Servidor(a): Maria do Socorro Rocha de Oliveira Andrade, matrícula nº **3*****71**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **GESTÃO ESCOLAR (ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO)**, expedido pela Faculdade Play, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/09/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78200479

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8954/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.022455/2026-13

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - produtosda merenda escolar(supermercados).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 16 de novembro de 2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº 3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual da Alimentação Escolar , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de produtos de supermercados para merenda escolar,**(alho 1° qualidade,arroz agulhinha tipo 1, Cenoura de 1ª qualidade ,carne de 2ª moída e em cubos, cebola nacional, macarrão espaguete, feijão carioca, feijão preto, leite de coco, milho verde em conserva, peito de frango, Repolho, oléo de soja 900ml, pão francês, farinha de mandioca, farinha de milho, açucar refinado, Beterraba , sal refinado, manteiga,maçã, batata inglesa, açafrão pacte de 40 gramas, extrato de tomate embalagem tetra park , queijo mussarrela), Aveia em flocos e Tomate Maduro de 1ª Qualidade** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2026 a 16/11/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada (surpermercados) **a compra dos itens relacionados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas':

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/11/2026 a 16/11/2026** - ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE **– Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.**

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 78026159.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de novembro de 2026

OSIEL DAMASCENO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
ANGÉLICA FREZZE DA SILVA PACHECO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78026308

Portaria nº 10854 de 21 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.048042/2026-51;**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): KELLY MARIA CEZAR, matrícula nº 3******64, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA**, expedido pela **FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS**, mediante a apresentação do respectivo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77901386

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9320/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.034953/2026-09

Objeto: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.(manutenção de freezer)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 16 de novembro de 2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº 3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.** (**manutenção e conservação de máquinas e equipamentos - freezer)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2026 a 16/11/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos - freezer)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/11/2026 a 16/11/2026** - ***(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)***, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.**

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 78569613

Alto Alegre dos Parecis, 11 de novembro de 2026

Osiel Damasceno da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78569841

Portaria nº 11508 de 04 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.048770/2026-62;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): ADELIA DE OLIVEIRA KELLER, matrícula nº **3******44**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO ESPECIAL COM ÊNFASE EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**, expedido pela **UNOPAR**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/09/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78341955

Portaria nº 11724 de 09 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Setoriais e seus respectivos substitutos, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno**, sobre a execução do Termo de Contrato nº 1149/2026/PGE-SEDUC (78058986), firmado no âmbito do **Processo nº** 0029.043378/2026-27, celebrado com a empresa **PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **05.587.568/0001-74**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar-Condicionado, com Instalação, destinadas a atender às necessidades das unidades escolares e sede da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90070/2025 (77465801).

UNIDADES ESCOLARES/ADMINISTRATIVAS	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEFMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	Fiscal Setorial	Janaina das Chagas Sousa	******632
	Fiscal Substituto	Pablo Siqueira do Nascimento	******066
EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	Fiscal Setorial	Jozianne Izaltina Siqueira Dos Santos	******431
	Fiscal Substituto	Valdeia Conceição Mendes	******919
EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA	Fiscal Setorial	Eber Ferreira Alves	******627
	Fiscal Substituto	Ademir Machado De Castro	******632
EEEF ANÍSIO SERÃO DE CARVALHO	Fiscal Setorial	Shirlei Maria Ventorin	******553
	Fiscal Substituto	Carolina Fernanda dos Santos	******356
CEEJA GLICÉRIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI	Fiscal Setorial	Maria Fátima de Andrade Sanches	******684
	Fiscal Substituto	Priscila Monteiro Gonzaga	******981
EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS	Fiscal Setorial	Elisangela Dos Santos Pinheiro	******450
	Fiscal Substituto	Edilson Antônio de Souza	******222
EEEFM ESTÁCIO DE SÁ	Fiscal Setorial	Luciana Martins	******778
	Fiscal Substituto	Riquele Almeida da Silva Ribeiro	******109
EEEFM MONTEIRO LOBATO	Fiscal Setorial	Gleice Vania Cusinato Santos	******945
	Fiscal Substituto	Antenor Manoel Cusinato	******020
EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES	Fiscal Setorial	José Carlos de Souza	******763
	Fiscal Substituto	Greicykely Pinho Bezerra	******882
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal Setorial	Eliane Cristina Faria	******882
	Fiscal Substituto	Cristinéia Peromalli	******480

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato e ao seu substituto:

I – Acompanhar a execução do contrato quanto ao recebimento dos bens nas escolas;

II – Verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens, conforme Termo de Referência e o fluxo estabelecido na Nota Técnica nº 001/2026/ SEDUC-CAP.

III – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e, caso os equipamentos apresentem avarias ou inconsistências que não sejam sanadas de imediato pela contratada, comunicar o gestor do contrato para que este adote as providências cabíveis, inclusive a notificação da empresa.

IV – Emitir **Relatório fotográfico dos recebimento dos bens nas escolas**;

V – Emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Setorial**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, conforme minuta padrão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78511330

Portaria nº 11725 de 09 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico e seus respectivos substitutos, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno**, sobre a execução do Termo de Contrato nº 1149/2026/PGE-SEDUC (78058986), firmado no âmbito do **Processo nº 0029.043378/2026-27**, celebrado com a empresa PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. **05.587.568/0001-74**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar-Condicionado, com Instalação, destinadas a atender às necessidades das unidades escolares e sede da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90070/2025 (77465801).

SUPERINTENDÊNCIA	FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
PIMENTA BUENO	Titular	SINÉSIO TOLEDO CRUZ	Engenheiro Eletricista	******571
	Substituto	SIDNEI DA SILVA LIMA	Engenheiro Eletricista	******389
	Substituto	ARTUR BRUNO PEREIRA PIRES	Engenheiro Mecânico	******226

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

I – Acompanhar a execução do contrato quanto ao serviços de instalação dos bens nas escolas;

II – Verificar a quantidade e a qualidade dos serviços de instalação, certificando-se de que as centrais de ar-condicionado estejam em perfeito funcionamento e em conformidade com o Manual de Instalação do fabricante, de modo a resguardar a garantia dos equipamentos, bem como observar o disposto no Termo de Referência e o fluxo estabelecido na Nota Técnica nº 001/2026/SEDUC-CAP;

III – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e, caso haja alguma inconformidade na instalação que não sejam sanadas de imediato pela contratada, comunicar o gestor do contrato para que este adote as providências cabíveis, inclusive a notificação da empresa.

IV – Emitir **Relatório fotográfico dos serviços de instalação dos bens nas escolas**;

V – Emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, conforme minuta padrão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78511350

Portaria nº 10855 de 21 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047851/2026-45**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" EDUCAÇÃO FISICA ESCOLAR COM ÊNFASE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): DAIANE DE SOUZA THEOTONIO, matrícula nº 3******38, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **EDUCAÇÃO FISICA ESCOLAR COM ÊNFASE EDUCAÇÃO ESPECIAL**,, expedido pela **FACULDADE FUTURA**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/10/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77901388

Portaria nº 11777 de 10 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas no Processo SEI nº 0029.059480/2026-44;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação por Escolarização, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): MARINA DA SILVA AGUIAR DE ALMEIDA, matrícula nº 3******85, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 10% (dez por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "o", da referida Lei Complementar;

III - Diploma: Graduação em TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, expedido pela UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL, mediante a apresentação do respectivo diploma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/10/2026**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78526507

Portaria nº 11524 de 04 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.056476/2026-24;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado)**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e do Decreto/DOE nº 2054, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): ANA CAROLINE CAETANO DE SOUZA, matrícula nº **3******61**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 20% (vinte por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Diploma: Curso de Mestrado em **GESTÃO E REGULAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**, expedido pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, mediante a apresentação do respectivo diploma/título.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/10/2026**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78345816

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Portaria nº 11523 de 04 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.058992/2026-93;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado)**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e do Decreto/DOE nº 2054, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): SIRLENE BRASIL DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula nº **3******92**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 20% (vinte por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Diploma: Curso de Mestrado em **CONSERVAÇÃO E USO DE RECURSOS NATURAIS**, expedido pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, mediante a apresentação do respectivo diploma/título.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/10/2026**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78345815

Portaria nº 11733 de 09 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Setoriais e seus respectivos substitutos, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Espigão do Oeste**, sobre a execução do Termo de Contrato nº 1113/2026/PGE-SEDUC (77772450), firmado no âmbito do **Processo nº** 0029.052343/2026-89, celebrado com a empresa **PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **05.587.568/0001-74**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar-Condicionado, com Instalação, destinadas a atender às necessidades das unidades escolares da Superintendência Regional de Educação de Espigão do Oeste, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90070/2025 (77465848).

UNIDADES ESCOLARES	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEMTI 7 DE SETEMBRO	Fiscal Setorial	VANI MARIA DE OLIVEIRA	******861
	Fiscal Substituto	CREDIANE CAETANO MIRANDA COSTA	******438
CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	Fiscal Setorial	GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA	******944
	Fiscal Substituto	TATIANA CRISTINA DA SILVA SANTOS	******602
EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	Fiscal Setorial	MÔNICA SIRLEY BRUNO	******975
	Fiscal Substituto	JULIÃO CAVALCANTE DE ARAÚJO NETO	******601
EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI	Fiscal Setorial	ANA DEIZE ZANON	******055
	Fiscal Substituto	GABRIELA SCHÜTZ	******254
EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA	Fiscal Setorial	SIMONE FERREIRA DA SILVA	******493
	Fiscal Substituto	NOEMI CRISTINA DA SILVA	******554
EEEFM JEAN PIAGET	Fiscal Setorial	DORACI NEIMOG	******198
	Fiscal Substituto	GEISEN CABRAL DE OLIVEIRA SILVA	******535
EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO	Fiscal Setorial	LUZIANA FURTADO DA CRUZ	******461
	Fiscal Substituto	JOSE MARCOS PREATO	******416

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato e ao seu substituto:

I – Acompanhar a execução do contrato quanto ao recebimento dos bens nas escolas;

II – Verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens, conforme Termo de Referência e o fluxo estabelecido na Nota Técnica nº 001/2026/ SEDUC-CAP.

III – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e, caso os equipamentos apresentem avarias ou inconsistências que não sejam sanadas de imediato pela contratada, comunicar o gestor do contrato para que este adote as providências cabíveis, inclusive a notificação da empresa.

IV – Emitir **Relatório fotográfico dos recebimento dos bens nas escolas**;

V – Emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Setorial**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, conforme minuta padrão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78513515

Portaria nº 11580 de 06 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.060651/2026-88**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): DERICK LUIS DE JESUS BUENO, matrícula nº **3******58**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **CIÊNCIAS NATUREZA, SUAS TECNOLOGIAS E O MUNDO DO TRABALHO**, expedido pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/11/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78418229

Portaria nº 11734 de 09 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico e seus respectivos substitutos, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Espigão do Oeste**, sobre a execução do Termo de Contrato nº 1113/2026/PGE-SEDUC (77772450), firmado no âmbito do **Processo nº 0029.052343/2026-89**, celebrado com a empresa PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. **05.587.568/0001-74**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar-Condicionado, com Instalação, destinadas a atender às necessidades das unidades escolares da Superintendência Regional de Educação de Espigão do Oeste, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90070/2025 (77465848).

SUPERINTENDÊNCIA	FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA

ESPIGÃO DO OESTE	Titular	ORLEANS MENDONÇA CARDOSO	Engenheiro Eletricista	******550
	Substituto	SIDNEI DA SILVA LIMA	Engenheiro Eletricista	******389
	Substituto	ARTUR BRUNO PEREIRA PIRES	Engenheiro Mecânico	******226

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

I – Acompanhar a execução do contrato quanto ao serviços de instalação dos bens nas escolas;

II – Verificar a quantidade e a qualidade dos serviços de instalação, certificando-se de que as centrais de ar-condicionado estejam em perfeito funcionamento e em conformidade com o Manual de Instalação do fabricante, de modo a resguardar a garantia dos equipamentos, bem como observar o disposto no Termo de Referência e o fluxo estabelecido na Nota Técnica nº 001/2026/SEDUC-CAP;

III – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e, caso haja alguma inconformidade na instalação que não sejam sanadas de imediato pela contratada, comunicar o gestor do contrato para que este adote as providências cabíveis, inclusive a notificação da empresa.

IV – Emitir **Relatório fotográfico dos serviços de instalação dos bens nas escolas**;

V – Emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, conforme minuta padrão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78513534

Portaria nº 11506 de 04 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.059639/2026-21;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): ELDER RONY SILVA ALMEIDA, matrícula nº **3******55**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**, expedido pela **CENTRO UNIVERSITARIO UniBF**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78341953

Portaria nº 10856 de 21 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202 de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047429/2026-90;**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" SUPERVISÃO ESCOLAR E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): SUELEN PELIZZARI MENDES, matrícula nº 3******61, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de pós-graduação em **SUPERVISÃO ESCOLAR E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**, expedido pela **FACULDADE ÚNICA**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 77901389

Portaria nº 11061 de 26 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.052836/2026-19**;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado) em BIOLOGIA EXPERIMENTAL**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e do Decreto/DOE nº 2054, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): IOLANDA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº **3******06**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 20% (vinte por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Diploma: Curso de Mestrado em **EM BIOLOGIA EXPERIMENTAL**, expedido pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, mediante a apresentação do respectivo diploma/título.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 25/09/2026.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78044201

Portaria nº 11352 de 28 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.044687/2026-14**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): MAYCON JEFFERSON PEREIRA, matrícula nº **3******13**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea “n”, da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em SOCIOLOGIA, expedido pela FACULDADE DE MINAS, mediante a apresentação do respectivo certificado.

1. **Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/09/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78155958

Portaria nº 11060 de 26 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do ProcessoSEI nº **0029.055604/2026-12;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado) EM GEOGRAFIA**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, e do Decreto/DOE nº 2054, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): SHEILA CASTRO DOS SANTOS, matrícula nº **3******70**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 25% (vinte e cinco por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea “n”, da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Diploma: Curso de Doutorado em **GEOGRAFIA**, expedido pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, mediante a apresentação do respectivo diploma/título.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2026 .**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78043932

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 9140 (ID 78334425), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78583838) e o Resultado da Análise (ID 78583957), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MAICO SBALCHIERO	Recarga Toner de Impressora HP Laser MFP 135a	R$ 200,00
2	MAICO SBALCHIERO	Recarga Toner de Impressora laser Jet Pro MFP M127	R$ 120,00
3	MAICO SBALCHIERO	Fonte 500w	R$ 400,00
4	MAICO SBALCHIERO	Placa mãe 1151	R$ 700,00
Valor Total			R$ 1.420,00

Alta Floresta D'Oeste - RO, data e hora do sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

José Porité Arikapú
Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 78589873

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.061867/2026-61

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL PERMANENTE (BEBEDOURO)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/11/2026 a 13/11/2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **empresa especializada para fornecer material permanente Bebedouro,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/11/2026 a 13/11/2026, pelo endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para fornecer material permanente Bebedouro**,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 11/11/2026 a 13/11/2026, *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (78536793).

Ji-Paraná/RO, 11 de Novembro de 2026.

Geane Brandão Correia e Silva

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA MADALENA LEITE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78536794

Portaria nº 11364 de 28 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.055545/2026-82;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): FERNANDA PAULA BRANDAO, matrícula nº **3******34**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em ZOOLOGIA E ECOLOGIA DA CONSERVAÇÃO, expedido pela **F**ACULDADE DE ROLIM DE MOURA, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78160908

Portaria nº 11362 de 28 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.056455/2026-17**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

I - Servidor(a):ELISANGELA MARIA DA SILVA, matrícula nº **3******97,** ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em ELISANGELA MARIA DA SILVA, expedido pela **FAROL,** mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78160906

Portaria nº 11348 de 28 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.058213/2026-50;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): NUBIA CHAVES SOUSA DANTAS, matrícula nº **3******92**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO, expedido pela CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78155954

Portaria nº 11349 de 28 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.058228/2026-18;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a):JAQUELINE DE BRITO CHOROBURA SANTOS, matrícula nº **3******34**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, ÁREA DE CONHECIMENTO EDUCAÇÃO, expedido pela UNIVERSIDADE PAULISTA-UNIP, mediante a apresentação do respectivo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78155955

Portaria nº 11351 de 28 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.048901/2026-10;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): FRANCIELY PEREIRA RODRIGUES BERGAMASCHI, matrícula nº **3******40**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em GESTÃO ESCOLAR: ORIENTAÇÃO E SUPERVISÄO, expedido pela FASUL EDUCACIONAL, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78155957

Portaria nº 11350 de 28 de outubro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº 0029.056701/2026-22;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): ANGELA TOMAZ DE JESUS ROSSI, matrícula nº **3******04**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA, expedido pela CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78155956

Portaria nº 11466 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no **Município de Porto Velho**, sobre a execução do CONTRATO Nº 830/PGE-2021 (0022168649), vinculado ao Processo 0029.523944/2021-75 e Processo 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o Lote 7, sob a responsabilidade da empresa PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.890.653/0001-99.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Unidade	Designação	Nome Dos Fiscais	Matrícula
EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Cliciane Pinheiro Rebouças	******634
	Fiscal de Contrato Substituto	Antônio Maia Souza	******397
EEEFM Mariana	Fiscal de Contrato	Márcia dos Reis	******233
	Fiscal de Contrato Substituto	Roseângela Lemos da Silva	******898
EEEF Prof Roberto Duarte Pires	Fiscal de Contrato	**Rosileia da Silva de Araujo Fernandes**	******553
	Fiscal de Contrato Substituto	**Ivoneide dos Santos Gonçalves**	******268
EEEF Helio Neves Botelho	Fiscal de Contrato	Marcia Amorim de Carvalho	******939
	Fiscal de Contrato Substituto	Ivoneide Silva de M. Machado	******436
EEEF Heitor Villa Lobos	Fiscal de Contrato	Francisco Rodrigues Lopes	******702
	Fiscal de Contrato Substituto	Rosângela Rosane de Oliveira Coelho	******313
EEEFM Gov Araújo Lima	Fiscal de Contrato	Ionira Melo da Silva	******658
	Fiscal de Contrato Substituto	Jessivan Nunes Lopes	******946
EEEFM Castelo Branco	Fiscal de Contrato	Valter Belarmino	******653
	Fiscal de Contrato Substituto	Carla da Silva Freire	******611
EEEFM Dom Pedro I	Fiscal de Contrato	Maura do Socorro Ribeiro Bragado	******183
	Fiscal de Contrato Substituto	Francilene dos Santos Trindade	******260
EEEFM John Kennedy	Fiscal de Contrato	Josete de Jesus Martins	******906
	Fiscal de Contrato Substituto	Eliete Diogo da Cruz Almeida	******287
EEEF Jânio Da Silva Quadros	Fiscal de Contrato	Sônia Figueira da Silva Holanda	******951
	Fiscal de Contrato Substituto	Sandra Maria da Costa	******444
EEEF Profª Maria Aparecida da Silva Rodrigues	Fiscal de Contrato	Valdeci Ramos dos Santos	******057
	Fiscal de Contrato Substituto	Clecilda Maria dos Santos	******489
EEEFM Gov Jesus Burlamaqui Hosanah	Fiscal de Contrato	Liliane Aurora Moreira	******304

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

	Fiscal de Contrato Substituto	Mariana Chaves Almeida	******530
EEEFM Murilo Braga	Fiscal de Contrato	Francisco Tadeu Reis de Souza	******086
	Fiscal de Contrato Substituto	Dione Martins Magalhaes	******182
EEEF João Francisco Correia	Fiscal de Contrato	Ivone Taufmann da Silva	******556
	Fiscal de Contrato Substituto	Sueli Conceição Pinto Ribeiro Souza	******517
EEEFM Ulisses Guimarães	Fiscal de Contrato	Edna Celestino dos Passos	******553
	Fiscal de Contrato Substituto	Karla Ribeiro Bentes Rodrigues	******200
EEEFM Barão Do Solimões	Fiscal de Contrato	Marcelo Lima de Araújo	******660
	Fiscal de Contrato Substituto	Perla Brilhante Ferreira	******582
EEEFM Risoleta Neves	Fiscal de Contrato	Gláucia Soares Proença Fonseca	******321
	Fiscal de Contrato Substituto	Evandro Marcos de Souza Neckel	******511
EEEF Nossa Senhora das Graças	Fiscal de Contrato	Juracy da Conceição Botao Neto	******181
	Fiscal de Contrato Substituto	Ivanete Aparecida dos Santos	******292
EEEF 21 de Abril	Fiscal de Contrato	Ana Flavia Oliveira Alves Riggo	******036
	Fiscal de Contrato Substituto	**Clarita de Mello Guimaraes**	******483
EEEFM Prof Eduardo Lima e Silva	Fiscal de Contrato	Tatiano de Vasconcelos Souza	******539
	Fiscal de Contrato Substituto	Yara Gabriela de Carvalho Fernandes	******057
EEEF São Sebastião I	Fiscal de Contrato	Jhoseanne Portugal de Castro Lins	******282
	Fiscal de Contrato Substituto	Lívia Coutinho M. Gorayeb	******169
EEEE Abnael Machado de Lima/CENE	Fiscal de Contrato	Julieth Costa Magno	******196
	Fiscal de Contrato Substituto	Vanderleia Doares Silva Pereira	******746
EEEF Maria Nazaré dos Santos	Fiscal de Contrato	Klycia Rogelia Paes da Mota	******500
	Fiscal de Contrato Substituto	Orisvaldo Souza de Oliveira	******459
Colégio Dom Pedro II- Unidade I (Ex Gov. Petrônio Barcelos)	Fiscal de Contrato	Moacyr de Paula Junior	******337
	Fiscal de Contrato Substituto	Ana Cristina Costa da Silva Ximenes	******022
EEEFM Profª. Flora Calheiros Cotrin	Fiscal de Contrato	Mabio Garcia dos Santos	******027
	Fiscal de Contrato Substituto	Maria Luciene C. Noronha Maia	******881
IEE Carmela Dutra	Fiscal de Contrato	Gracijames Paiva de Azevedo Braga	******821
	Fiscal de Contrato Substituto	Rosicleia Fernandes Vieira	******881
EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	Fiscal de Contrato	Cinthia Patrícia Macêdo Melo	******564
	Fiscal de Contrato Substituto	Helena Pereira Leite	******281
EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	Fiscal de Contrato	Michelle Bernardo Medeira	******168

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

	Fiscal de Contrato Substituto	Marilene Meireles da Conceição Vieira	******203
EEEMTI Lydia Johnson de Macedo	Fiscal de Contrato	Débora Macedo Oliveira	******181
	Fiscal de Contrato Substituto	Marinete Oliveira de Andrade	******622
EEEMT Brasília	Fiscal de Contrato	Ednéia Maia Damasceno	******927
	Fiscal de Contrato Substituto	Milena Cristina Monteiro Furtado	******040
EEEFM Bela Vista	Fiscal de Contrato	Évelin Pereira da Costa	******933
	Fiscal de Contrato Substituto	Adriana Oliveira Marques Pereira	******220
EEEF Luiz Soares de Cássia	Fiscal de Contrato	Dione Martins Magalhaes	******182
	Fiscal de Contrato Substituto	Andrelino Moraes de Souza	******327
EEEFM Estudo e Trabalho	Fiscal de Contrato	Hudson Góes Caetano	******115
	Fiscal de Contrato Substituto	Cristiane Joelma denny	******817
EEEF Gov. Paulo Nunes Leal	Fiscal de Contrato	**Leni de Souza Costa**	******805
	Fiscal de Contrato Substituto	**Demostenis Jose da Silva**	******874
EEEFM Dr. Osvaldo Piana	Fiscal de Contrato	Jmarly de Lima Ribeiro	******282
	Fiscal de Contrato Substituto	Gecilene Vasconcelos Lima	******484
EEEFM Marcos de Barros Freire	Fiscal de Contrato	Juliana Oliveira Rezende Bassanin	******252
	Fiscal de Contrato Substituto	Marcelo de Oliveira	******710
EEEF Padre Mário Castagna	Fiscal de Contrato	Selma Teixeira da Silva Amorim	******312
	Fiscal de Contrato Substituto	Maria Ivonete Temoteo da Silva	******656
EEEF Maria de Nazaré	Fiscal de Contrato	Ida Cristina Oliveira da Silva Lucena	******414
	Fiscal de Contrato Substituto	Ellen Kellen de Oliveira Correa	******893
EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos	Fiscal de Contrato	Rosilene Costa Nascimento	******190
	Fiscal de Contrato Substituto	Maria Cristina de Melo Perez Levy	******075
EEEFM Maria Carmosina	Fiscal de Contrato	Alexandre de Albuquerque Tavares Braga	******824
	Fiscal de Contrato Substituto	Jucineia Reis Lopes	******039
EEEMTI 4 de Janeiro	Fiscal de Contrato	Gécelia do Socorro David Silva Macedo	******070
	Fiscal de Contrato Substituto	Dirce Macedo Mendes	******962
Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Fiscal de Contrato	Jimy Kepler da Conceição Wanderley	******136
	Fiscal de Contrato Substituto	Suely Belarmino dos Santos	******186

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

II - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 830/PGE-2021 (0022168649), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Unidade	Designação	Nome dos membros	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Comissão Certificadora	Irany de Oliveira Lima Morais	******322
		Vanderlei Ferreira dos Santos	******088
		Suzielen Andrade de Carvalho	******832

Paragrafo único - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembrode 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 7479 de 15 de setembro de 2026 (76667036).

ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78294268

Portaria nº 11465 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Estadual nº 18.340/2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seus respectivos Substitutos, a partir de 1º de outubro de 2026, considerando o Despacho (78299214), sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), presente no processo nº 0029.001593/2026-51, vinculado ao Processo nº 0029.004602/2025-84, 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (68177711), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (68177707), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (68177697) e Planilha (68184980), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022

Nº	Unidade	Designação	Nome do Fiscal	Matrícula
1	EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva	Fiscal de Contrato	Gerlliany Fernandes de Lima	******033
		Fiscal Substituto	Maria Vanusa Santos de Souza	******201
2	EEEF Casa de Davi	Fiscal de Contrato	Marcia Aparecida Amorim	******136

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

		Fiscal Substituto	Queite Fernandes de Moura	******846
3	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fiscal de Contrato	Rosineia Alves Cirino	******057
		Fiscal Substituto	Genivaldo Pereira de Lima	******450
4	EEEF Nossa Senhora Do Amparo	Fiscal de Contrato	Vanessa Lopes da Encarnação	******564
		Fiscal Substituto	Marizete Silva Prates	******813
5	EEEF Jaime Barcessat	Fiscal de Contrato	Edineia Ferreira da Silva Batista	******572
		Fiscal Substituto	Mercia Jesus de Sá Fonseca	******572
6	EEEFM Rio Branco	Fiscal de Contrato	Debiane Cristina da Silveira Gonçalves	******428
		Fiscal Substituto	Fabrícia Silva Medeiros	******051
7	EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos	Fiscal de Contrato	Josiel de Oliveira Lopes	******413
		Fiscal Substituto	Neozenilzia Almeida de Cristo	******268
8	EEEFM Duque de Caxias	Fiscal de Contrato	Fabiane Samara Marques Lopes	******654
		Fiscal Substituto	Marinete da Conceição	******375
9	EEEF Branca de Neve	Fiscal de Contrato	Hindira de Melo Mendes	******637
		Fiscal Substituto	Regina Celia Monteiro de Souza	******332
10	EEEFM Teodoro de Assunção	Fiscal de Contrato	Cleidiene Luna Feitosa	******553
		Fiscal Substituto	Patrícia Caires Falcão	******697
11	EEEFM Dr. José Otino de Freitas	Fiscal de Contrato	Tainá Trindade Pinheiro	******201
		Fiscal Substituto	Paola Conceição Foroni	******474
12	EEEFM Paulo Freire	Fiscal de Contrato	Sandra Alves da Silva Nogueira	******926
		Fiscal Substituto	Francisca Filha dos Santos	******210
13	EEEFM São Luiz	Fiscal de Contrato	Joana Darc Brasil de Oliveira	******531
		Fiscal Substituto	Maria do Livramento Campos	******363
14	EEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa	Fiscal de Contrato	Vanderlei Varini dos Santos	******742
		Fiscal Substituto	Jorge Tapudima	******281

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

15	EEEFM Prof. Orlando Freire	Fiscal de Contrato	Anderson Gomes dos Santos	******734
		Fiscal Substituto	Gerselita Gonsaga de Novaes	******223
16	EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos	Fiscal de Contrato	Ana Nery Mendes dos Santos	******226
		Fiscal Substituto	Mauro Silveira Saldanha	******232
17	EEEF Princesa Izabel	Fiscal de Contrato	Claudia Rodrigues Portela	******345
		Fiscal Substituto	Gilka Rodrigues Machado	******440
18	EEEFM General Osório	Fiscal de Contrato	Jana Gusmão Dutra de Lima	******555
		Fiscal Substituto	Reinaldo Roque Dos Santos Menezes	******415
19	EEEFM Profª Flora Calheiros Cotrin	Fiscal de Contrato	Mabio Garcia dos Santos	******027
		Fiscal Substituto	Maria Luciene Chaves Noronha Maia	******881
20	EEEF Franklin Delano Roosevelt	Fiscal de Contrato	Cleudimara Lobo Ramos	******201
		Fiscal Substituto	Wildema Pinheiro de Morais Neves	******456
21	IEE Carmela Dutra	Fiscal de Contrato	Gracijames Paiva de Azevedo Braga	******821
		Fiscal Substituto	Rosicleia Fernandes Vieira	******881
22	EEEFM Major Guapindaia	Fiscal de Contrato	Célio Leandro da Silva	******222
		Fiscal Substituto	Rosimara Gomes Vital	******236
23	EEEFM João Bento da Costa	Fiscal de Contrato	Olavo Bernardo da Rocha Filho	******170
		Fiscal Substituto	Elania Maria de Fiqueiredo Fonseca	******735
24	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Fiscal de Contrato	Adriana Oliveira da Silva	******912
		Fiscal Substituto	Ana Paula Nobre Luz	******047
25	CEEJA Padre Moretti	Fiscal de Contrato	Dalzilene Oliveira Bernardo Lopes	******072
		Fiscal Substituto	José Faustino Rocha	******870
26	EEEFM Albino Buttner	Fiscal de Contrato	Maria do Socorro Maciel Rocha	******182
		Fiscal Substituto	Maria das Graças Cavalcante Santos	******438
27	CTPM I	Fiscal de Contrato	Lucas de Tarso Savino Nogueira	******673

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

		Fiscal Substituto	José de Arimatéia Dantas	******878
28	CTPM II - Jaci	Fiscal de Contrato	Bárbara Alves Munhoz Maia	******654
		Fiscal Substituto	Rosane do Carmo Couteiro de Lemos	******916
29	EEEFM Professora Juracy Lima Tavares	Fiscal de Contrato	Chirlane Nobre Belo	******119
		Fiscal Substituto	Márcio Oliveira Brito	******838
30	EEEFM Cesar Freitas Cassol	Fiscal de Contrato	Ionan Santos de Faria	******444
		Fiscal Substituto	Claudemir Feliciano Mota	******780
31	CTPM VII	Fiscal de Contrato	Fabrício Vieira de Oliveira	******126
		Fiscal Substituto	Vera Lúcia Cortez de Meideiros	******698
32	EEEF João Francisco Correia	Fiscal de Contrato	Ivone Taufmann da Silva	******556
		Fiscal Substituto	Sueli Conceição Pinto Ribeiro Souza	******517
33	EEEE Abnael Machado de Lima / CENE	Fiscal de Contrato	Julieth Costa Magno	******196
		Fiscal Substituto	Vanderleia Soares Silva Pereira	******746
34	EEEF 21 de Abril	Fiscal de Contrato	Ana Flavia Oliveira Alves Riggo	******036
		Fiscal Substituto	Clarita de Mello Guimaraes	******483
35	EEEF Maria de Nazaré	Fiscal de Contrato	Ida Cristina Oliveira da Silva Lucena	******414
		Fiscal Substituto	Ellen Kellen de Oliveira Correa	******893
36	EEEFM Gov. Paulo Nunes Leal	Fiscal de Contrato	Leni de Souza Costa	******805
		Fiscal Substituto	Demostenis Jose da Silva	******874
37	EEEF Heitor Villa Lobos	Fiscal de Contrato	Francisco Rodrigues Lopes	******702
		Fiscal Substituto	Rosângela Rosane de Oliveira Coelho	******313
38	EEEF Helio Neves Botelho	Fiscal de Contrato	Marcia Amorim de Carvalho	******939
		Fiscal Substituto	Ivoneide Silva de Melo Machado	******436
39	EEEF Jânio da Silva Quadros	Fiscal de Contrato	Sônia Figueira da Silva Holanda	******951
		Fiscal Substituto	Sandra Maria da Costa	******444

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

40	EEEF Luiz Soares de Cássia	Fiscal de Contrato	Dione Martins Magalhaes	******182
		Fiscal Substituto	Andrelino Moraes de Souza	******327
41	EEEFM Maria Carmosina	Fiscal de Contrato	Alexandre de Albuquerque Tavares Braga	******824
		Fiscal Substituto	Jucineia Reis Lopes	******039
42	EEEF Nossa Senhora Das Graças	Fiscal de Contrato	Juracir da Conceição Botao Neto	******181
		Fiscal Substituto	Ivanete Aparecida dos Santos	******292
43	EEEF. Padre Mário Castagna	Fiscal de Contrato	Selma Teixeira da Silva Amorim	******312
		Fiscal Substituto	Maria Ivonete Timoteo da Silva	******656
44	EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos	Fiscal de Contrato	Rosilene Costa Nascimento	******190
		Fiscal Substituto	Maria Cristina de Melo Perez Levy	******075
45	EEEF Professora Maria Aparecida da Silva Rodrigues	Fiscal de Contrato	Valdeci Ramos dos Santos	******057
		Fiscal Substituto	Clecilda Maria dos Santos	******489
46	EEEF Professor Roberto Duarte Pires	Fiscal de Contrato	Rosileia da Silva de Araujo Fernandes	******553
		Fiscal Substituto	Ivoneide dos Santos Gonçalves	******268
47	EEEF São Sebastião I	Fiscal de Contrato	Jhoseanne Portugal de Castro Lins	******282
		Fiscal Substituto	Lívia Coutinho Montreuil Gorayeb	******169
48	EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	Fiscal de Contrato	Michelle Bernardo Medeira	******168
		Fiscal Substituto	Marilene Meireles da Conceição Vieira	******203
49	EEEMTI 4 de Janeiro	Fiscal de Contrato	Gécelia do Socorro David Silva Macedo	******070
		Fiscal Substituto	Dirce Macedo Mendes	******962
50	EEEFM Barão Do Solimões	Fiscal de Contrato	Marcelo Lima de Araújo	******660
		Fiscal Substituto	Perla Brilhante Ferreira	******582
51	EEEFM Bela Vista	Fiscal de Contrato	Évelin Pereira da Costa	******933
		Fiscal Substituto	Adriana Oliveira Marques	******346
52	EEEFM Dom Pedro I	Fiscal de Contrato	Maura do Socorro Ribeiro Bragado	******183

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

		Fiscal Substituto	Francilene dos Santos Trindade	******260
53	EEEFM Dr. Oswaldo Piana	Fiscal de Contrato	Marly de Lima Ribeiro	******282
		Fiscal Substituto	Gecilene Vasconcelos Lima	******484
54	EEEFM Estudo e Trabalho	Fiscal de Contrato	Hudson Góes Caetano	******115
		Fiscal Substituto	Cristiane Joelma Denny	******817
55	EEEFM Getúlio Vargas	Fiscal de Contrato	Meirizan Filgueira Vaz	******456
		Fiscal Substituto	Jeane Carla Ramos de Oliveira Nascimento	******687
56	EEEFM Governador Araújo Lima	Fiscal de Contrato	Ionira Melo Da SIlva	******658
		Fiscal Substituto	Jessivan Nunes Lopes	******946
57	EEEFM Governador Jesus Burlamaqui Hosanah	Fiscal de Contrato	Liliany Aurora Moreira	******304
		Fiscal Substituto	Mariana Chaves Almeida	******530
58	EEEFM Governador Petrônio Barcelos / Colégio Militar Dom Pedro II	Fiscal de Contrato	Moacyr de Paula Junior	******337
		Fiscal Substituto	Ana Cristina Costa Da Silva Ximenes	******022
59	EEEFM John Kennedy	Fiscal de Contrato	Josete de Jesus Martins	******906
		Fiscal Substituto	Maria Augusta Santos de Oliveira	******476
60	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	Fiscal de Contrato	Cinthia Patricia Macêdo Melo	******564
		Fiscal Substituto	Helena Pereira Leite	******281
61	EEEFM Marcos de Barros Freire	Fiscal de Contrato	Juliana Oliveira Rezende Bassanin	******252
		Fiscal Substituto	Marcelo de Oliveira	******710
62	EEEFM Castelo Branco	Fiscal de Contrato	Valter Belarmino	******653
		Fiscal Substituto	Carla da Silva Freire	******611
63	EEEF Maria Nazaré dos Santos	Fiscal de Contrato	Klycia Rogelia Paes Mota	******500
		Fiscal Substituto	Orisvaldo Souza de Oliveira	******459
64	EEEFM Mariana	Fiscal de Contrato	Márcia Almeida dos Reis	******233
		Fiscal Substituto	Roseângela Lemos da Silva	******891

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

65	EEEFM Murilo Braga	Fiscal de Contrato	Francisco Tadeu Reis de Souza	******086
		Fiscal Substituto	Dione Martins Magalhães	******182
66	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Cliciane Pinheiro Rebouças	******634
		Fiscal Substituto	Antônio Maia Souza	******397
67	EEEFM Prof. Eduardo Lima E Silva	Fiscal de Contrato	Tatiano de Vasconcelos Souza	******539
		Fiscal Substituto	Yara Gabriela de Carvalho Fernandes	******744
68	EEEFM Risoleta Neves	Fiscal de Contrato	Gláucia Soares Proença Fonseca	******572
		Fiscal Substituto	Evandro Marcos de Souza Neckel	******511
69	EEEFM Ulisses Guimarães	Fiscal de Contrato	Edna Celestino dos Passos	******553
		Fiscal Substituto	Karla Ribeiro Bentes Rodrigues	******291
70	EEEMT Brasília	Fiscal de Contrato	Edneia Maia Damasceno	******927
		Fiscal Substituto	Milena Cristina Monteiro Furtado	******040
71	EEEMTI Lydia Johnson de Macedo	Fiscal de Contrato	Débora Macedo Oliveira	******181
		Fiscal Substituto	Marinete Oliveira de Andrade	******622
72	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Fiscal de Contrato	Patricia Nascimento de Souza Lucena	******559
		Fiscal Substituto	Sandra Nunes Veiga	******794

Art. 2º Compete ao Fiscal Titular e, nos seus impedimentos legais, ao Fiscal Substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar continuamente a prestação dos serviços no local de execução;

II – Exigir o cumprimento dos prazos, das quantidades e da qualidade pactuadas no Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693) e em conformidade com o Termo de Referência (68177711);

III – Registrar em anotações próprias todas as ocorrências de impropriedades identificadas para regularização;

IV – Reportar aos superiores hierárquicos as decisões que ultrapassarem sua competência regimental;

V – Elaborar e assinar o Relatório mensal de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada no âmbito de sua unidade.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0056818340), para a Regional de Educação de Porto Velho, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	**Nome**	**Matrícula**
Membro	Irany de Oliveira Lima Morais	******322
Membro	Vanderlei Ferreira dos Santos	******088
Membro	Luciana Regina Nobre	******376
Suplente	Adevaldo Barroso Barbosa	******924

1º - Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

I – Acompanhar a entrega e o recebimento dos serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados as unidades da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho;

II – Analisar os relatórios apresentados pelos fiscais do contrato;

III – Elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e o Certificado das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - O membro suplente atuará nas ausências ou impedimentos legais de qualquer um dos membros titulares da Comissão de Recebimento e Certificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 7536 de 16 de setembro de 2026 (76704407).

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78293237

Portaria nº 11574 de 06 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Estadual nº 18.340/2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seus respectivos Substitutos, a partir de 1º de novembro de 2026, considerando o Despacho (78381563/78405423), sobre a execução do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), presente no processo nº 0029.001593/2026-51, vinculado ao Processo nº 0029.004602/2025-84, 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (68177711), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (68177707), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (68177697) e Planilha (68184980), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - Ji-Paraná

Escola	Nome do Servidor(a)	Função	Matrícula
CEEJA Euclides da Cunha	Evandro Paulo Carneiro	Fiscal de contrato	******676
	Jesse Alves De Freitas	Fiscal substituto	******533
EEEF Monte Alegre	Xirlhane Garcia Correia de Almeida	Fiscal de contrato	******300
	Francislene Tomiazzi Soares	Fiscal substituto	******535
EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira	Keila Roberta De Souza Marinho	Fiscal de contrato	******553
	Adriana Aparecida Elias	Fiscal substituto	******869
EEEFM Santa Ana	Rosangela Sebben	Fiscal de contrato	******545
	João Batista Nicolini	Fiscal substituto	******751
CEEJA Teresa Mitsuko Tustumi	Leda Marcia Dinarte	Fiscal de contrato	******073
	Rosangela Aparecida Tobaldini	Fiscal substituto	******795
Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-IV	Éderson Neves da Silva	Fiscal de contrato	******133
	Summaya Depizzol Jahel	Fiscal substituto	******409
Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-VI	Roberto Bassi Sassamoto	Fiscal de contrato	******128

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

	Andreia Rodrigues	Fiscal substituto	******739
EEEF 13 de Maio	Lucia Maria Da Silva Daniel	Fiscal de contrato	******835
	Leila Melo de Carvalho	Fiscal substituto	******461
EEEF Cora Coralina	Jardilene Carla Da Costa E Silva	Fiscal de contrato	******275
	Luciene Siqueira De Souza Codeço	Fiscal substituto	******808
EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima	Silvana Pereira da Silva	Fiscal de contrato	******631
	Leandro Camilo de Lima	Fiscal substituto	******514
EEEF Inácio de Loyola	Luciana Regina Simoes Laborda	Fiscal de contrato	******760
	Gilcilene Martins Da Fonseca	Fiscal substituto	******392
EEEF Jardim dos Migrantes	Maria Madalena Leite Costa	Fiscal de contrato	******579
	Lucineia Lucinda da Fonseca Dutra	Fiscal substituto	******327
EEEF Oswaldo Pianna	Renato Soares de Oliveira	Fiscal de contrato	******012
	Maria de Fatima dos Santos	Fiscal substituto	******813
EEEFM Profª. Carmem Rocha Borges	Iracilene Lopes de Souza	Fiscal de contrato	******656
	Luiz Carlos dos Reis	Fiscal substituto	******384
EEEF São Francisco	Deuzenir Ferreira	Fiscal de contrato	******044
	Raquel Nobre Schikierski	Fiscal substituto	******776
EEEF São Pedro	Lucia Da Costa Rocha	Fiscal de contrato	******368
	Wagner Rezende Dias	Fiscal substituto	******998
EEEF Silvio Micheluzzi	Jandira Rossi da Silva Rocha	Fiscal de contrato	******478
	Edna Farias Dos Santos Coimbra	Fiscal substituto	******557
EEEF Tancredo de Almeida Neves	Paulo Roberto Pires	Fiscal de contrato	******311
	Vasty Gomes Moreira Maximo	Fiscal substituto	******239
EEEFM 31 de Março	Albertina Monteira Netta	Fiscal de contrato	******213
	Elzimar Lopes Galdencio	Fiscal substituto	******413
EEEFM Aluízio Ferreira	Keila de Sá Santos	Fiscal de contrato	******065
	Jozisneia Bacetti de Melo	Fiscal substituto	******096
EEEFM Antonio Bianco	Maria Medianeira Alves Dos Santos	Fiscal de contrato	******563
	Maria Valentim	Fiscal substituto	******683
EEEF Beatriz Ferreira da Silva	Elizabete Lima De Melo Da Trindade	Fiscal de contrato	******889
	Doriane Ferreira Da Silva	Fiscal substituto	******546
EEEFM Cel Jorge Teixeira de Oliveira	Tathiane Gotardi Cardoso	Fiscal de contrato	******001
	Rosemeire Carvalho Faustino Pereira	Fiscal substituto	******206

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

EEEFM Gonçalves Dias	Ana Marcia Da Silva Souza	Fiscal de contrato	******593
	Leila Cristina Macedo dos Santos Souza	Fiscal substituto	******804
EEEFM Janete Clair	Marina De Oliveira Da Silva	Fiscal de contrato	******229
	Maria Helena Evangelista De Souza	Fiscal substituto	******704
EEEFM Juscelino Kubitscheck de Oliveira	Jurema Aparecida de Albuquerque de Jesus	Fiscal de contrato	******791
	Viviane Wesphal	Fiscal substituto	******550
EEEFM Marcos Bispo Silva	Vera Lucia Santos Almeida	Fiscal de contrato	******636
	Leonardo Santos Neris	Fiscal substituto	******931
EEEFM Nova Brasília	Maria Inez Ortega Rodelini	Fiscal de contrato	******544
	Jacira Coelho Nascimento	Fiscal substituto	******287
EEEFM Prof. Edilce dos Santos Freitas	Núbia Moreira Lobato Carmona	Fiscal de contrato	******745
	Lucilene Campos Da Silva	Fiscal substituto	******563
EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	Márcio Josué Nunes Shuassb	Fiscal de contrato	******190
	Gedivaldo de Andrade Silva	Fiscal substituto	******072
EEEFM Rio Urupá	Alvacir Barbosa Dos Santos	Fiscal de contrato	******603
	Rosilene de Souza Pimentel	Fiscal substituto	******447
EEEFM Tupã	Rosana Aparecida Soares Cisconetti	Fiscal de contrato	******425
	Vanusa Aparecida Soares	Fiscal substituto	******166
EEEMTI Jovem Gonçalves Vilela	Tatiana De Oliveira Vono	Fiscal de contrato	******252
	Thayse Oliveira Vieira	Fiscal substituto	******272
EEEMTI Prof. Alejandro Yague Mayor	Simone Oliveira Carvalhais Moris	Fiscal de contrato	******026
	Elizama Rossini Xavier	Fiscal substituto	******531
IEE Marechal Rondon	Vera Maria Valentim Ferreira	Fiscal de contrato	******979
	Rosemeire Pereira	Fiscal substituto	******562
CEEJA Marechal Rondon	Eliane Ricarte Rodrigues	Fiscal de contrato	******290
	Maria Clemencia Amaral Antunes	Fiscal substituto	******981
EEEF Apolônia Rossi Javarini	Ilda dos Santos Silva	Fiscal de contrato	******817
	Elias Rodrigues Freire	Fiscal substituto	******074
EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fernando Ramos da Silva	Fiscal de contrato	******449
	Elianis Soares De Moraes	Fiscal substituto	******403
EEEFM Dona Benta	Vânia Kaiser Silva	Fiscal de contrato	******153
	Eliane Pereira Barroso	Fiscal substituto	******113
EEEFM Emburana	Joanil Da Silva Campos Fabre	Fiscal de contrato	******202

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

	Silvana Tarabossi	Fiscal substituto	******526
EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici	Marly Alves De Oliveira Soares	Fiscal de contrato	******790
	Tânia da Silva Marques	Fiscal substituto	******886
EEEFM Prof. Paulo Freire	Cássia Cristina Da Rocha Machado	Fiscal de contrato	******718
	Glaucimar Maria Fernandes Nunes	Fiscal substituto	******240
Superintendência Regional de Educação de Ji Paraná	Gislei Westphal dos Reis	Fiscal de contrato	******453
	Francisca Deijane de Souza Carneiro	Fiscal substituto	******863

Art. 2º Compete ao Fiscal Titular e, nos seus impedimentos legais, ao Fiscal Substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar continuamente a prestação dos serviços no local de execução;

II – Exigir o cumprimento dos prazos, das quantidades e da qualidade pactuadas no Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693) e em conformidade com o Termo de Referência (68177711);

III – Registrar em anotações próprias todas as ocorrências de impropriedades identificadas para regularização;

IV – Reportar aos superiores hierárquicos as decisões que ultrapassarem sua competência regimental;

V – Elaborar e assinar o Relatório mensal de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada no âmbito de sua unidade.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (68177693), servidores para sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais, referentes ao serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone na Regional de Ji-Paraná.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

SUPER - Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná		
Função	Nome do Servidor(a)	Matrícula
Membro	Maria Gorete Lara	******049
Membro	Elciane Lima Silva Procópio	******568
Membro	Berenice Pinheiro da Cunha	******235
Suplente	Andreia Maria Pereira	******912

§ 1º - Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I – Acompanhar a entrega e o recebimento dos serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados as unidades da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná;

II – Analisar os relatórios apresentados pelos fiscais do contrato;

III – Elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e o Certificado das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - O membro suplente atuará nas ausências ou impedimentos legais de qualquer um dos membros titulares da Comissão de Recebimento e Certificação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 6573 de 17 de agosto de 2026 (75618193).

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78408790

Portaria nº 11542 de 05 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de **Ji - Paraná**, sobre a execução do CONTRATO nº 846/PGE-2021 (0022302527), vinculado ao Processo 0029.523935/2021-84 e Processo 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 11**, sob a responsabilidade da empresa **IMPERIAL VIGILANCIA & SEGURANCA PRIVADA LTDA - CNPJ** , inscrita no CNPJ nº 10.760.842/0001-03.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

REGIONAL: SUPERINTENDENCIA DE JI-PARANÁ			
DESIGNAÇÃO	**ESCOLA**	**NOME**	**MATRÍCULA**
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA	Adevar Pereira dos Santos	******333
		Keila Roberta de Souza	******553
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF ANTONIO BIANCO	Maria Medianeira Alves dos Santos Clemêncio	******563
		Núbia Moreira Lobato Carmona	******745
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF DR LOURENÇO PEREIRA LIMA	Clebia Mota Oliveira	******755
		Leandro Camilo de Lima	******514
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF OSWALDO PIANNA	Renato Soares de Oliveira	******012
		Maria de Fatima dos Santos	******813
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM ALUIZIO FERREIRA	Cleide Eny Carvalho das Neves	******779
		Keila de Sá Santos	******283
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Tathiane Gotardi Cardoso	******001
		Rosimeire Carvalho Faustino Pereira	******206
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA	Erismar Oliveira de Souza	******416
		Vivian Westphal	******550
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA	Eliomar Batista de Oliveira	******801
		Vera Lúcia Santos Almeida	******636
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM NOVA BRASÍLIA	Maria Inez Ortega Rodelini	******544
		Jacira Coelho	******287
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM PROF EDILCE DOS SANTOS FREITAS	Núbia Moreira Lobato Carmona	******745
		Lucilene Campos da Silva	******249
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM TUPÃ	Rosana Aparecida Soares Cisconetti	******425
		Vanusa Aparecida Soares	******166
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEMTI ALEJANDRO YAGUE MAYOR	Elizama Rossini Xavier	******531
		Moises de Jesus Silva	******193
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	CEEJA MARECHAL RONDON	Eliane Ricarte Rodrigues	******290
		Ana Paula Rosa de Almeida Guerra	******897
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM EMBURANA	Joanil da Silva Campos Fabre	******202
		Silvana Tarabossi	******526
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM PRESIDENTE MÉDICI	Alcir Balbino dos Santos	******780
		Marly Alves de Oliveira Soares	******790
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF SÃO FRANCISCO	Deuzenir Ferreira	******044
		Nelma Martins de Melo	******544
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF SILVIO MICHELUZZI	Jandira Rossi da Silva Rocha	******478
		Fredson Rocha Negrine	******256
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Vasty Gomes Moreira Máximo dos Santos	******239
		Paulo Roberto Pires	******311
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF CORA CORALINA	Jardilene Carla da Costa e Silva	******275
		Luciene Siqueira de Souza Codeço	******808
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF PROF. CARMEM ROCHA BORGES	Iracilene Lopes de Souza	******656
		Luiz Carlos dos Reis	******384
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	IEE MARECHAL RONDON	Vera Maria Valentim Ferreira	******979
		Rosemeire Pereira	******562

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbitodo Contrato nº 846/PGE-2021 (0022302527), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais;

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

REGIONAL: JI-PARANÁ			
DESIGNAÇÃO	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
COMISSÃO CERTIFICADORA	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ	Gislei Westphal dos Reis	******453
		Francisca Deijane de Souza Carneiro	******863
		Berenice Pinheiro da Cunha	****** 643

Paragrafo único - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar de 01 de outubro de 2026, sendo revogada, a partir dessa data, a Portaria nº 6956 de 31 de agosto de 2026 (76100318).

ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA
Secretário de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78376206

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2026 REPUBLICADO
PROCESSO SEI Nº 0029.034320/2026-92

Objeto: **Aquisição de Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2026 a 16/11/2026 até as 12 horas.**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **11/11/2026 a 16/11/2026 até as 12 horas**, pelo endereço eletrônico financeiropianna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/11/2026 a 16/11/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (78593679)

Seringueiras-RO, 11 de novembro de 2026.

Creuza Melo de Oliveira Gois
Presidente da Comissão de Contratação

Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78594708

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2026 (ID 77834031), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78586905) e o Resultado da Análise (ID 78587749), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	51.469.425 SAMUEL VIEIRA BORGES	SERVIÇO CONSERTO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 500L, COM TROCA DE BOIA , TROCA DE DUAS TORNEIRAS, TORCA DE TRÊS TORNEIRAS JATO, MODIFICAÇÃO DE AGUA COM ARREMATE EM INOX, CONSERTO DO RODAPÉ E CALAFETAÇÃO DO TANQUE E DO APARADOR TOMBAMENTO 030.597.101	R$ 1.165,00
Valor Total			R$ 1.165,00

Cacoal 11 de Novembro de 2026

KATHIA MALDANER DE ARAUJO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

Protocolo 78594136

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19 / 2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire
CONTRATADO: Ademir da Cruz - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 01.644.217/0001-05
OBJETO: Serviço Material Papelaria
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 11 / 11 / 2026
ASSINAM: Marisa Rosane Barioni - Contratante
ADEMIR DA CRUZ - Contratado

Protocolo 78573413

Portaria nº 11820 de 10 de novembro de 2026
Institui a Comissão de Contratação.

O presidente da Unidade Executora, Srº Cleonaldo Pereira dos Santos, Matrícula: 300128868 e CPF: 714.271.982-68 do Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro, CNPJ nº 07.668.192/0001- no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

1 - ANDRESSA SILVA DE OLIVEIRA**,** matrícula nº ******942**,** Presidente;
2 - CINOELIA MEIRA DA COSTA, matrícula nº ******873, Membro;
3 - CLAUDIANE SABINO DE OLIVEIRA AMARAL, matrícula nº ******398, Membro;
4 - LEANDRO TAVARES PAIXÃO, matrícula nº ******446, Suplente;
5 - ROBSON COELHO DE CAMPOS, matrícula nº ******008, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEONALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro

Protocolo 78574413

Portaria nº 11822 de 10 de novembro de 2026
Designa Comissão responsável pelo Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

O presidente da Unidade Executora, Srº Cleonaldo Pereira dos Santos, Matrícula: 300128868 e CPF: 714.271.982-68 do Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro, CNPJ nº 07.668.192/0001- no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de

funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

1 - ROSANGELA DA SILVA LOPES , matrícula nº ******430, Presidente;

2 - FERNANDA DOS ANJOS SOUZA, matrícula nº ******382, Membro;

3 - LINDOMAR DA SILVA AQUINO, matrícula nº ******939, Membro;

4 - NEIVANIANTUNES DE CARVALHO, matrícula nº ******729, Suplente;

5- NEUSA TAVARES, MATRÍCULA, matrícula nº ******453 , Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEONALDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar Silvio Viana Louro

Protocolo 78574415

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia MilitarCTPM VI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 24/2026 (78170939), o Quadro Comparativo (78171407)e de Análise Objetiva de Propostas (78171261;78171281;78171341;78558220) e o Resultado da Análise (78171491), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
02	**A. TAVARES DE SÁ LTDA CNPJ: 23.318.976/0001-02**	Toner compativel BQ-TN B021	R$ 1.105,00
03	**H-JET COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**	Toner CF258A / S CHIP	R$ 1.887,00
		Toner W1030A / S CHIP	R$ 1.431.00
04	**K.M DE OLIVEIRA MALINI COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELAR**	Mouses	R$ 206,25
		Cabo HDMI 2.0 5 metros de comprimento 4k ultra HD ponta ouro na cor preta	R$ 195,00
		Toner compativel BQ-TN2340	R$ 897,00
		Toner compativel CF248-A	R$ 171,40
Valor Total			**R$5.892,65**

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

Roberto Bassi Sassamoto MAJ QOPM

Presidente

Conselho Escolar

Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI

Protocolo 78171816

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia MilitarCTPM VI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 27/2026 (76439718), o Quadro Comparativo (76439885) e de Análise Objetiva de Propostas (76440023; 76440054; 76440112) e o Resultado da Análise (77486177), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

01	**Construtora Felix Figueredo LTDA CNPJ: 26.883.784/0001-37**	Serviços de Instalação e substituição de tomadas; inclusos materiais	unid	06	59,22	355,32
02		Serviços de Instalação e substituição de disjuntores; e 25a BIFASICO, inclusos materiais	unid	04	72,20	288,80
03		Serviços de Instalação e substituição de disjuntores; 100 amperes trifasico, inclusos materiais	unid	01	163,80	163,80
04		Serviços de Instalação e substituição de disjuntores;32 amperes bifasico, inclusos materiais	unid	04	81,70	326,80
05		Serviços de Fornecimento e instalação de cabos elétricos flexíveis de 6 mm², inclusos materiais	mt	98	11,78	1.154,44
06		Serviços de Fornecimento e instalação de cabos elétricos flexíveis de 10 mm², inclusos materiais	mt	121	18,34	2.219,14
07		Serviços de Fornecimento e instalação de cabos elétricos flexíveis de 4 mm², inclusos materiais	mt	186	8,32	1.547,52
Valor Total						**R$ 6.055,82**

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

Roberto Bassi Sassamoto MAJ QOPM
Presidente
Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI

Protocolo 77488118

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia MilitarCTPM VI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 31/2026** (78304260), o Quadro Comparativo (78553922) e de Análise Objetiva de Propostas (78473247, 78473426, 78473497)e o Resultado da Análise (78555431), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
01	**Gráfica EPA LTDA -ME CNPJ: 13.299.917/0001-80**	Pastas c bolsa personalizada 32x 24	**R$** 5.440,00
		Pastas manual convivência escolar 24 x33 cm	**R$** 5.440,00
		Cracha em PVC c suporte e cordao	**R$** 3.750,00
Valor Total			**R$ 14.630,00**

Ji-Paraná RO, data e hora do sistema.

ROBERTO BASSI **SASSAMOTO- MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI

Protocolo 78555963

Portaria nº 11836 de 11 de novembro de 2026

Designa **os servidores para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

O presidente da Unidade Executora, Srº Cleonaldo Pereira dos Santos, Matrícula: 300128868 e CPF: 714.271.982-68 do Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro, CNPJ nº 07.668.192/0001- no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os servidores para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos do ano de 2026, celebrados entre o Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro, CNPJ Nº 07.668.192/0001-58, que tem por objeto a prestação dos serviços, a serem executados nas dependências da Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Silvio Viana Louro, localizada no município de São Francisco do Guaporé.

1 - JURACI HONÓRIO DA SILVA, matrícula nº ******305, Fiscal de Contrato;

2 - SILVANEIDE ANANIAS BENTO, matrícula nº ******924, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEONALDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar Silvio Viana Louro

Protocolo 78598657

Portaria nº 11614 de 06 de novembro de 2026

Dispõe sobre a instituição do Reconhecimento Público "Município Alfabetizador", destinado a Prefeitos e Secretários Municipais de Educação, no âmbito do fortalecimento e da priorização da política de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental no Estado de Rondônia, em consonância com a Política Estadual de Alfabetização - Proalfa-Rondônia e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, nos termos do art. 23, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia (PROALFA Rondônia), regulamentado pela Lei Estadual nº 5.735, de 22 de janeiro de 2024, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 6.183, de 1º de outubro de 2025, que estruturam o regime de colaboração entre o Estado e os Municípios para garantir a alfabetização na idade certa;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui oficialmente em âmbito nacional o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, visando assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a relevância estratégica da atuação dos gestores públicos municipais na priorização, alocação de recursos, articulação pedagógica e engajamento das redes de ensino para a melhoria dos indicadores de alfabetização em Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Reconhecimento Público "Município Alfabetizador" no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC-RO), destinado a homenagear e reconhecer os Prefeitos Municipais e os Secretários Municipais de Educação dos municípios rondonienses que se destacarem na indução, no fortalecimento, na estruturação e na priorização da política municipal de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em consonância com a Política Estadual de Alfabetização - Proalfa-Rondônia e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Portaria tem por objetivos:

I. Valorizar a liderança política e administrativa dos chefes do Executivo municipal e dos gestores da pasta da educação em prol da alfabetização na idade certa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

II. Fortalecer o regime de colaboração entre o Estado de Rondônia e os municípios, integrando as metas do PROALFA Rondônia (Lei Estadual nº 5.735/2024 e suas alterações pela Lei nº 6.183/2025) e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Lei Federal nº 15.247/2025);

III. Disseminar boas práticas de gestão escolar e pedagógica que garantam a alfabetização de 100% das crianças no tempo esperado.

Art. 3º O reconhecimento público na edição de 2025 será concedido aos 10 (dez) primeiros municípios que apresentarem o melhor desempenho, observados cumulativamente os seguintes critérios:

I - a obtenção dos melhores resultados absolutos ou evolução significativa nos indicadores de alfabetização e proficiência dos anos iniciais (2º, 3º e 5º anos) do Ensino Fundamental;

II - O alcance ou a evolução significativa nos indicadores de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental atestados pelo Sistema de Avaliação Estadual (SAERO), edição 2025.

Art. 4º Para as próximas edições do Reconhecimento Público "Município Alfabetizador", a concessão da homenagem tomará como base a avaliação do SAERO imediatamente anterior ao ano do reconhecimento, podendo a SEDUC-RO incluir novos critérios, indicadores e alterar o quantitativo de municípios homenageados mediante ato complementar.

Art. 5º O Reconhecimento Público ocorrerá em solenidade anual promovida pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC-RO, integrando a agenda de cooperação federativa do Estado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIRENI VALÉRIA XIMENES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 78451293

Portaria nº 11793 de 10 de novembro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução TODOS OSCELEBRADOSentre o Conselho Escolar São Francisco, CNPJ nº 00.742.699/0001-65, que tem por objeto o fornecimento de produtos de Gêneros Alimentícios adquiridos com recursos do (Programa de Alimentação Escolar)/PEALE; Serviços Prestadose Produtos adquiridos com recurso do (Programa de Apoio Financeiro)/PROAFI, a seremexecutados nas dependências da EEEF São Francisco, localizada no município de Ji-Paraná/RO.

1 - Rogério de Miranda Teixeira, matrícula nº ******481, Fiscal de Contrato;

2 -Anamir de Paula da Silva, matrícula nº ******045 , Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco

Matrícula: ******044

Protocolo 78551746

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.060879/2026-78

Objeto: *Contratação de empresa especializada a aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/11/2026 a 13/11/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de empresa especializada a aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/11/2026 a 13/11/2026, pelo endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada a aquisição de material de consumo para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 11/11/2026 a 13/11/2026, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (78362035).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Ji-Paraná/RO, 11 de novembro de 2026.
Geane Brandão Correia e Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Madalena Leite
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78362037

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2026 77779097, considerando o Quadro Comparativo78595271 e de Análise Objetiva de Propostas78597032, vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Beeprag	00	R$6.499,98	Habilitado
2	Gamma Serviços	00	R$1.750,00	Habilitado
3	Rondônia Eireli-ME	1;2	R$1699,00	Habilitado

Marilda Eidans Farias
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 78598226

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Mariana
CONTRATADA:**W.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA**
CNPJ DA CONTRATADA: **01.530.472/0001-19**
OBJETO: É objeto desta contratação de aquisição de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA
VALOR: **R$9.995,00 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais)**
VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025
ASSINAM: Wander Carlos Linhares de Castro e MARCIA ALMEIDA DOS REIS

Protocolo 78599989

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID77475232), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78594629) e o Resultado da Análise (ID78596661), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	HORTA E FRUTA COM DE ALIMENTO LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, data de validade. Embalagem de até 2 k.	R$1.447,60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

2	HORTA E FRUTA COM DE ALIMENTO LTDA	Carne bovina de 2ª (moida) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, data de validade. Embalagem de até 2 k.	R$1.710,80
Valor Total			R$3.158,40

Pimenta Bueno/RO, 11 de novembro de 2026.
Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78596850

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2026 (ID 77483972), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78484425) e o Resultado da Análise (ID 78484615), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MV CLIMATIZAÇÃO - 50.835.186/0001-77	Manutenção preventiva e higienização completa em ar condicionado split de 12.000 BTUs, incluindo retirada da unidade interna da parede para limpeza profunda da evaporadora e higienização da condensadora: tombamentos: 031006434 - 000144565 - 000135741 - 000144571 - 030062331 - 030055883	R$ 870,00
2	MV CLIMATIZAÇÃO - 50.835.186/0001-77	Manutenção preventiva e higienização completa em ar condicionado split de 18.000 BTUs, incluindo retirada da unidade interna da parede para limpeza profunda da evaporadora e higienização da condensadora tombamentos: 000164372 - 030599007 - 000151547	R$ 489,00
3	MV CLIMATIZAÇÃO - 50.835.186/0001-77	Manutenção preventiva e higienização completa em ar condicionado split de 24.000 BTUs, incluindo retirada da unidade interna da parede para limpeza profunda da evaporadora e higienização da condensadora tombamentos: 000151526 - 030146927 - 031007809 - 031200226 - 031200825 030056148 - 030147094 - 031007508 - 031201433 - 031201446 - 0147100 - 031201433 - 030147097 - 031021434 - 030147096 - 030054534 - 030054533 - 030147095 - 031201449 - 031201445 - 30537853 - 031200822 - 031200821- 031201447 - 031201444 - 31201443 - 031201450 - 030056152 - 030056151 - 030056133	R$ 5.580,00
4	MV CLIMATIZAÇÃO - 50.835.186/0001-77	Manutenção preventiva e higienização completa em ar condicionado split de 36.000 BTUs, incluindo retirada da unidade interna da parede para limpeza profunda da evaporadora e higienização da condensadora, tombamentos: 000167082	R$ 300,00
5	MV CLIMATIZAÇÃO - 50.835.186/0001-77	Reposição de gás em ar condicionado modelo split 24000 btus	R$ 1475,00
Valor Total			R$ 8714,00

Vilhena/RO, 11 de novembro de 2026.
Claudiane Santana Mendonça Costa
Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 78484846

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: R B DE MELO

CNPJ nº 62.616.630/0001-42

OBJETO: É objeto desta Contratação de aquisição de material de copa e cozinha da Escola Jânio da Silva Quadros.

VALOR: R$ 142,80 (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

ASSINAM: Sônia Figueira da Silva Holanda e Ricardo Bezerra de Melo.

Protocolo 78547878

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039428/2026-71

Objeto: O Objeto da despesa a contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica para realizar serviço de limpeza da caixa d'água, coleta de água para análise, instalação de kit dosador de cloro, locação e manutenção do kit dosador de cloro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: será a partir da sua publicação do dia 11/11/2026 a 17/11/2026 até as 17:00 horas, horário de Brasília.

O Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti , C.N.P.J nº 84.559.533/0001-06 localizado na Rua Goiás, Nº1904, Bairro:Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: limpeza, higienização e desinfecção do reservatório de água, caixa de água com capacidade de 10.000 (dez mil) litros incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, coleta de água para análise com emissão de laudo, instalação de kit dosador de cloro, locação e manutenção do kit dosador de cloro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/11/2026 a 17/11/2026até as 17:00 horas, horário de Brasília, pelo endereço eletrônico escolajerris@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Goiás, Nº 1904, Bairro Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, (limpeza, higienização e desinfecção do reservatório de água, caixa de água com capacidade de 10.000 (dez mil) litros incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, coleta de água para análise com emissão de laudo, instalação de kit dosador de cloro, locação e manutenção do kit dosador de cloro) considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Jerris Adriani Turatti;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajerris@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajerris@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 11/11/2026 a 17/11/2026 até as 17:00 horas, horário de Brasília, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão D'Oeste, data e hora do sistema.

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar
FABIULA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
MARIA ALICE DOS SANTOS FERREIRA
Matrícula nº ******301, Membro
ROSELI ROCHA DE SOUZA MEDEIROS
Matrícula nº ******450 Membro

Protocolo 78547338

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039428/2026-71

Objeto: Material de Proteção e Segurança.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: será a partir da sua publicação do dia 11/11/2026 a 17/11/2026 até as 17:00 horas, horário de Brasília.

O Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti , C.N.P.J nº 84.559.533/0001-06 localizado na Rua Goiás, Nº1904, Bairro:Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, "Proafi Escola - Regular", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Proteção e Segurança, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/11/2026 a 17/11/2026 até as 17:00 horas, horário de Brasília, pelo endereço eletrônico escolajerris@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Goiás, Nº 1904, Bairro Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Material de Proteção e Segurança, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Jerris Adriani Turatti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajerris@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajerris@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 11/11/2026 a 17/11/2026 até as 17:00 horas, horário de Brasília, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão D'Oeste, data e hora do sistema.

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar
FABIULA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
MARIA ALICE DOS SANTOS FERREIRA
Matrícula nº ******301, Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

ROSELI ROCHA DE SOUZA MEDEIROS
Matrícula nº ******450 Membro

Protocolo 78557192

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011/2026 (ID 78262730),o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78599044) e o Resultado da Análise (ID 78600745), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	R A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 67.166.572/0001-16	SERV. DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP TOMB. 30063106; SERV. DE MANUTENÇÃO EM SCANNER AVISION AD230U TOMB. 30141984; SERV. DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER TOMB.30912137; SERV. DE MANUTENÇÃO EM CPU DESKTOP WINDOWS 10 PRO65 TOMB. 030.582.591/030.582.672/030.582.673/030.582.674; SERV. DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA EPSON L3250 TOMB.31229039 / 31229040	R$ 15.310,00
Valor Total			R$ 15.310,00

Liliany Aurora Moreira
Responsável pelo levantamento

Protocolo 78603556

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039428/2026-71

Objeto: O objeto da despesa é aquisição de Material para Manutenção de BensImóveis para dar suporte e apoio as atividades , manutenção e desenvolvimento do ensino.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: será a partir da sua publicação do dia 11/11/2026 a 17/11/2026 até as 17:00 horas, horário de Brasília.

O Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti , C.N.P.J nº 84.559.533/0001-06 localizado na Rua Goiás, Nº 1904, Bairro:Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/11/2026 a 17/11/2026 até as 17:00 horas, horário de Brasília, pelo endereço eletrônico escolajerris@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Goiás, Nº 1904, Bairro Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Material para Manutenção de BensImóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Jerris Adriani Turatti;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajerris@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajerris@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 11/11/2026 a 17/11/2026 até as 17:00 horas, horário de Brasília, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão D'Oeste, data e hora do sistema

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar
FABIULA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
MARIA ALICE DOS SANTOS FERREIRA
Matrícula nº ******301, Membro
ROSELI ROCHA DE SOUZA MEDEIROS
Matrícula nº ******450 Membro

Protocolo 78569603

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 25/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Bartolomeu Lourenço de Gusmão.
CONTRATADA: S.L. CESCONETO
CNPJ DA CONTRATADA: 08.632.095/0001-78
OBJETO: Serviço Gráfico.
VALOR: R$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026
ASSINAM: Viviane Alvares Palomo Verdan (contratante) Sra. Sandro Laquini Cesconeto (contratado)

Protocolo 78311942

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de CompraNº 04/2026 (ID 78377615), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78593179) e o Resultado da Análise (ID 78600481), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	RTB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 9.889,00
VENCEDOR			R$9.889,00

Cacoal, RO, 11 de novembro de 2026

Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78605215

EXTRATO

CONTRATO Nº 10 (77798881)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Major Guapindaia
CONTRATADA: M I MORAES SEABRA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.840.446/0001-46
OBJETO: Serviços de Manutenção e conservação de Equipamentos de processamento de dados
VALOR: R$ 16.890,00(dezesseis mil oitocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho-RO, 10 de novembro de 2026

ASSINAM:

Célio Leandro da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEM Major Guapindaia
Contratante
Michel Ítalo Moraes Seabra
Representante / Contratada

Protocolo 78523233

Portaria nº 11039 de 26 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº 0029.055940/2026-65;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): IRACEMA SOUZA DUTRA, matrícula nº 3******14, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, expedido pela FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78031287

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.061470/2026-79

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2026 a 13/11/2026**

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2026 a 13/11/2026**pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.gov.br até as 12h00min do dia 13/11/2026 ou entregue diretamente ao setor financeiro da unidade executora, no mesmo prazo estabelecido, no horário de 07h30min até as 12h00min no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clair@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de**

Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/11/2026 a 13/11/2026** (até as 12h00min), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 78468840)
Ji-Paraná, 11 de novembro de 2026.
Sueli Francelino da S. Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Marina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 78468841

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9339/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.062180/2026-42
Objeto: **Aquisição de rede de proteção da quadra esportiva.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: início do recebimento: 11/11/2026 a partir das 16 horas encerramento, 13/11/2026 17 horas.
O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de para aquisição de rede de proteção para quadra esportiva, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de início do recebimento: 11/11/2026 a partir das 16 horas encerramento, 13/11/2026 17 horas., pelo endereço eletrônico conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de rede de proteção para quadra esportiva. Essa compra visa repor o estoque e garantir o funcionamento contínuo das impressoras, atendendo as demandas administrativaspor impressão de documentos desta unidade escolar, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de início do recebimento: 11/11/2026 a partir das 16 horas encerramento, 13/11/2026 17 horas., devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis/RO Data e hora do sistema
Presidente da Comissão de Contratação

Sergio Batista de Sá

Maria aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78596496

EXTRATO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 02/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0**2/**2025/SEDUC-EEEFMMARIANA
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIANA
CONTRATADA: **DI MARTINS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais) , equivalentes a 24,83% do valor do contrato, destinado à aquisição**Toner para impressora**
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026
ASSINAM:
MARCIA ALMEIDA DOS REIS- Responsável Legal do Contratante

Protocolo 78606862

EXTRATO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 07/2025 (0063575492)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0**7/**2025/SEDUC-EEEFMMARIAN
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIANA
CONTRATADA: **DI MARTINS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
OBJETO: Fica acrescido o valor de **R$ R$4.185,00** (quatro mil cento e oitenta e cinco reais), equivalentes a 25% do valor do contrato, destinado à aquisição **Material de expediente.**
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
ASSINAM:
MARCIA ALMEIDA DOS REIS- Responsável Legal do Contratante

Protocolo 78605693

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 24/2026 (78140336), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (78140635) e o Resultado da Análise (78141141), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDONIA LTDA	*1 - Amolador de faças com pedras de amolar 19,05 cm; *2 - Bandeja com tampa em plastico medindo 375x250x180 mm com capacidade para 12 litros; *3 -Bandeja com tampa em plastico medindo 437x340x85 mm com capacidade para 9 litros; *4 -Bandeja com tampa em plastico medindo 535x332x188 mm com capacidade para 15 litros; *5 -Bandeja em plastico medindo 51x30,3x9,7 cm com capacidade 9 litros ; *6 -Bandeja em plastico medindo 53,2x37,3x8,6 cm com capapacidade 12 litros ; *7 - Bandeja em plastico medindo 58x38 cm com capapacidade 14,800 litros; *8 -Caçarola polida nº 60 capacidade 34 litros com tampa e alça em madeira ; *9 -Caneco em aluminio 7 litros ; *10 -Coador De Café Pano Flanela Algodão Cabo Madeira Gg ; *11 -Colher grande para servir material de aluminio , resistente, cabo longo; *12 -Cortador para legumes dupla face ; *13 - Descascador de legumes lamina em aço inox; *14 -Escumadeira material de aluminio , resistente, cabo longo .; *15 - Garrafa termica inox com capacidade de 1 litro; *17 -Panela de pressão - 20 litros: linha industrial, fabricada em alumínio 100% puro, polido e reforçado. com alças e cabo lateral, tampa com fechamento externo, possuindo sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão.produto devidamente identificado e registrado no inmetro. ; *18 -Panela rebatida n20 de 2.300 litros com tampa e cabo de madeira; *19 -Pano De Prato Toalha De Chá 75x95cm em algodão cor branca; *20 -Peneira média em aço inox 24 cm ; *21 - Xícara de vidro transparente com alça 300 ml;	3.157,20
2	R. DA ROCHA DA COSTA LTDA	*16 -Garrafa termica inox com capacidade de 1,800 litros ;	365,00
		Valor Total: 3.522,20 (três mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos)	**3.522,20**

Seringueiras - RO, 11 de novembro de 2026.
DANIELLI PERBONI CAMPOS
Presidente do Conselho Escolar Oswaldo Piana

Protocolo 78141426

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **12/2026** (ID 77008647), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76985972) e o Resultado da Análise (ID 76986101), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
01	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	ÁLCOOL 92, 8 º INPM: álcool etílico, hidratado para uso doméstico (limpeza), galão **5 litros**. contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	1.000,00
02	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	ÁGUA SANITÁRIA: base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. embalagem: plástica contendo no mínimo **5 litros**, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	700,00
03	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: em material polietileno de alta densidade, resistência proporcional ao volume e a impacto, paredes e fundo reforçado cônico, borda reforçada, alça em aço1010/20 zincado, com reforço no encaixe da alça, cores variadas. contendo o nome do fabricante, data de fabricação)	69,95
04	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA: 2KG, 29X42, com no mínimo 700 sacos.	839,94
05	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	BOBINA DE EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (40X60) com 100 unidades	239,94
06	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	COADOR DE CAFÉ - 20cm: coador de pano em 100% algodão, diâmetro aproximado de 20cm em arame galvanizado de 3,4mm e alça com revestimento tipo espaguete em pvc. comprimento aproximado do saco de 26cm. embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência do fabricante.	29,95
07	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: para uso geral, ação bactericida e germicida. embalagem contendo no mínimo de **2 litros**, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. a validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. no mínimo 2 (duas) fragrâncias. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa.	300,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

08	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	DETERGENTE LÍQUIDO: neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro, com bico dosador e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas), biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. embalagem: descartável e em material reciclável, frasco contendo no mínimo **500 ML**, caixa com **24 unidades**. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. a validade. 12x500ml.	720,00
09	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	ESPONJA DE LIMPEZA - lã aço: formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, pacote contendo **8 UNIDADES**. produto devidamente identificado.	149,50
10	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: dupla face, bactericida, medidas de 110mmx75mmx20mm (com variação de +/- 2mm) bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada; acondicionadas em embalagens plásticas (pacote) contendo **4 UNIDADES**. produto devidamente identificado (esponja de lavar louça).	300,00
11	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	FLANELA: 100% algodão medindo 38cmx58cm, para uso geral, (permitida variação de até 5 cm para menos, ou 10 cm para mais, em cada lado), nas cores laranja ou branco sendo aproximadamente 50% de cada cor (flanelas para limpeza).	70,00
12	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	JARRA EM PLÁSTICO: para água e suco, material polipropileno de alta resistência e atóxico, com alça lateral e tampa. capacidade aproximada: 2 litros. cor branca.	63,96
13	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	LIMPADOR DESINCRUSTANTE LÍQUIDO: para limpeza e desincrustação de vasos sanitários e mictórios. embalagem: plástica, galão contendo **5 litros**, com dados do fabricante, lote e registro no ms, data de fabricação e prazo de validade. apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa.	450,00
14	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	LUVAS DE POLIETILENO PLÁSTICA descartável higiênicas.	10,00
15	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	LUVA BORRACHA, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, **Tamanho M**, cor amarela, hipoalérgica.	199,50
16	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	PANO DE PRATO/COZINHA LISO: tecido 100% algodão, sem estampa, cor branca, medidas aproximadas: 41cmx66cm	89,85

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

17	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO: em 100% algodão cru, tamanho mínimo 76cmx78cm.	500,00
18	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	PÁ DE LIXO CHAPA GALVANIZADA: 21cmx21cm aproximadamente, com cabo de madeira longo no mínimo 60cm. contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	119,94
19	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	PAPEL HIGIÊNICO: FOLHA DUPLA E MACIA, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. embalagem: **o pacote deverá conter 16 rolos**, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. registro no ministério da saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	2.998,50
20	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	RODO PARA PISO – 60 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm	180,00
21	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SABONETE LÍQUIDO: para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave, embalagem (galão) de **5 litros**, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa.	200,00
22	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: barras de 180g, formato retangular, acondicionado em pacotes com 5 unidades; a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote impressos. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa (neutro) 5x180g	119,90
23	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	SABÃO EM PÓ: concentrado biodegradável de 1º qualidade, embalagem (pacote ou caixa) de **1kg**. embalagem contendo os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote e validade. a validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. apresentando registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa.	299,70
24	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 LITROS: reforçado, polietileno, cor preta, 75cmx105cm.	270,00
25	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 LITROS: reforçado, polietileno, cor preta, 63cmx80cm.	150,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

26	MAX CLEAN IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 15 LITROS: reforçado, polietileno, cor preta, 39cmx58cm.	25,00
27	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	SODA CÁUSTICA: embalagem plástica, com tampa de vedação, embalagem contendo 01 kg.	129,95
28	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	TÁBUA GRANDE: para corte de alimentos crus, assados e cozidos. construída em polipropileno virgem e inodoro, com aditivo bactericida, com canaleta para escoamento de líquidos, fácil higienização, resistente a produtos químicos, resistência contra deformações, impactos e quedas. cor branca. dimensões aproximadas: 50cmx30cmx1,5cm.	47,97
29	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	TOUCA DESCARTÁVEL: touca sanfonada descartável, possuindo elástico (ajustável), cor branca, atóxica e apirogênica. pacote com 50 unidades. embalagem com identificação do produto, lote e data de fabricação, contendo registro na anvisa.	125,00
30	COMERCIAL BRASIL COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	VASSOURA COM CERDA DE NYLON: em pé, base na largura mínima de 30 cm, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	159,80
Valor Total			R$10.558,35

Monte Negro - RO, data e hora do sistema.

MICELE ALBANO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76986452

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2026 (ID 77970556), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78489628 e o Resultado da Análise (ID 78573572), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	EPC Comercio Ltda	**ALHO NACIONAL BRANCO COMUM -** De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	R$ 698,40
5	EPC Comercio Ltda	**MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA -** De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R$ 962,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

6	EPC Comercio Ltda	**ARROZ AGULHINHA (POLIDO) -** Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como caruncho ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilancia Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	R$ 4.218,60
9	EPC Comercio Ltda	**FARINHA DE MANDIOCA** – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	R$ 279,65
10	EPC Comercio Ltda	**AÇÚCAR TIPO CRISTAL -** Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.	R$ 11,96
11	EPC Comercio Ltda	**AZEITE DE DENDÊ -** Elaborado apatir do óleo de Palma. Deverá está filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml.	R$ 146,00
12	EPC Comercio Ltda	**CANELA EM PÓ -** Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R$ 90,00
13	EPC Comercio Ltda	**EXTRATO DE TOMATE -** Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 340g.	R$ 645,75

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

16	EPC Comercio Ltda	**FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA -** Derivado da raíz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg.	R$ 667,40
20	EPC Comercio Ltda	**SAL MARINHO IODADO REFINADO -** Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	R$ 162,50
21	EPC Comercio Ltda	**FRANGO CONGELADO, PEITO -** In natura, sem osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	R$ 5.060,88
23	EPC Comercio Ltda	**LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) -** Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.	R$ 2.978,64
24	EPC Comercio Ltda	**LEITE UHT INTEGRAL -** Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos.	R$ 5.649,75

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

25	EPC Comercio Ltda	**MANTEIGA -** EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	R$ 1.945,80
26	EPC Comercio Ltda	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R$ 318,75
27	EPC Comercio Ltda	**PÃO Massa fina 50G** - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	R$ 6.862,00
28	EPC Comercio Ltda	**TORRADA INDUSTRIALIZADA -** de boa qualidade, crocante, obrigatoriamente torrado e com formatos característicos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega e nome do produtor. Embalagens contendo até 320g.	R$ 2.250,00
	Total		R$ 32.948,58

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**

19	Shoping da Carne Magalhães Ltda	**CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) -** Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	R$ 13.528,75
20	Shoping da Carne Magalhães Ltda	**CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) -** Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento,	R$ 14.124,50
	Total		R$ 27.653,25

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	**Maya Comercio de Alimentos Eireli**	**CEBOLA NACIONAL BRANCA** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R$ 489,80
4	**Maya Comercio de Alimentos Eireli**	**CENOURA -** De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	R$ 732,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

9	**Maya Comercio de Alimentos Eireli**	**FEIJÃO CARIOQUINHA -** Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	R$ 1.659,00
10	**Maya Comercio de Alimentos Eireli**	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE -** Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Caracteristicas sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	R$ 1.029,60
16	**Maya Comercio de Alimentos Eireli**	**LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO -** Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	R$ 440,20
17	**Maya Comercio de Alimentos Eireli**	**ÓLEO VEGETAL DE SOJA -** Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	R$ 405,00
21	**Maya Comercio de Alimentos Eireli**	**FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA -** In natura, sem osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	R$ 2.982,00
23	**Maya Comercio de Alimentos Eireli**	**CREME DE LEITE -** UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresenta rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	R$ 726,15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

	Total	R$ 8.463,75	R$ 8.463,75

Candeias do Jamari/RO 11 de Junho de 2026

Rosineia Alves Cirino
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78608497

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2026 (ID 77970556), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78480596) e o Resultado da Análise (ID 78573429), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	EPC Comercio Ltda	**ALHO NACIONAL BRANCO COMUM -** De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	R$ 213,40
5	EPC Comercio Ltda	**ARROZ AGULHINHA (POLIDO) -** Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilancia Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	R$ 1.713,25
6	EPC Comercio Ltda	**FARINHA DE MANDIOCA** – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	R$ 148,75
9	EPC Comercio Ltda	**AÇÚCAR TIPO CRISTAL -** Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.	R$ 74,75

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

10	EPC Comercio Ltda	**AZEITE DE DENDÊ -** Elaborado apatir do óleo de Palma. Deverá está filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml.	R$ 73,00
11	EPC Comercio Ltda	**CANELA EM PÓ -** Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R$ 45,00
12	EPC Comercio Ltda	**EXTRATO DE TOMATE -** Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 340g.	R$ 358,75
13	EPC Comercio Ltda	**FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA -** Derivado da raíz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg.	R$ 142,00
16	EPC Comercio Ltda	**SAL MARINHO IODADO REFINADO -** Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	R$ 74,75
20	EPC Comercio Ltda	**FRANGO CONGELADO, PEITO -** In natura, sem osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	R$ 1.917,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

21	EPC Comercio Ltda	**Castanha do Brasil,** beneficiada, Constar data de fabricação e prazo de Validade de no mínimo 06 meses. Embalagem plástica transparente e atóxica, hermeticamente vedado e resistente. Pacotes de 100g, em fardo de 01kg.	R$ 0,00
23	EPC Comercio Ltda	**LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) -** Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.	R$ 2.440,83
24	EPC Comercio Ltda	**LEITE UHT INTEGRAL -** Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos.	R$ 2.278,00
25	EPC Comercio Ltda	**MANTEIGA -** EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	R$ 952,20
26	EPC Comercio Ltda	**Milho verde em conserva** - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R$ 212,50
27	EPC Comercio Ltda	**PÃO Massa fina 50G** - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	R$ 2.420,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

28	EPC Comercio Ltda	**TORRADA INDUSTRIALIZADA -** de boa qualidade, crocante, obrigatoriamente torrado e com formatos característicos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega e nome do produtor. Embalagens contendo até 320g.	R$ 337,50
	Total		R$ 13.402,18

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
19	Shoping da Carne Magalhães Ltda	**CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) -** Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	R$ 5.137,50
20	Shoping da Carne Magalhães Ltda	**CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) -** Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento,	R$ 5.167,50
	Total		R$ 10.305,00

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

3	**Maya Comercio de Alimentos Eireli**	**CEBOLA NACIONAL BRANCA** - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R$ 434,00
4	**Maya Comercio de Alimentos Eireli**	**CENOURA -** De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	R$ 720,00
7	**Maya Comercio de Alimentos Eireli**	**FEIJÃO CARIOQUINHA -** Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	R$ 700,00
8	**Maya Comercio de Alimentos Eireli**	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE -** Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Caracteristicas sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	R$ 360,00
14	**Maya Comercio de Alimentos Eireli**	**LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO -** Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	R$ 241,40
15	**Maya Comercio de Alimentos Eireli**	**ÓLEO VEGETAL DE SOJA -** Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	R$ 477,90

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

19	**Maya Comercio de Alimentos Eireli**	**FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA -** In natura, sem osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	R$ 1.207,50
22	**Maya Comercio de Alimentos Eireli**	**CREME DE LEITE -** UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresenta rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	**R$ 216,30**
	Total		R$ 4.357,10

Candeias do Jamari/RO 11 de Novembro de 2026

Rosineia Alves Cirino
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78603878

EXTRATO

EXTRATO Nº 15633 DO CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, CNPJ:** 26.310.954/0001-94

CONTRATADA: PASTELARIA SILVA LTDA, CNPJ: 19.752.352/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa Especializada no fornecimento deGÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para apoio logístico na realização de reuniões, capacitações e formações, em atendimento ao CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, e tem como objetivo atender as necessidades da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de180 (cento e oitenta)dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

Rolim de Moura/RO, 11 de novembro de 2026.

ASSINAM:
JAILSON RIBEIRO DA SILVA- Representante Legal da Empresa**.**
CLEITON ADRIANE CHEREGATTO- Presidente do Conselho.

Protocolo 78524667

Portaria de férias nº 16142 de 11 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDA MARIA VASCONCELOS SETUBAL,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******824, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(17/02/2025 a 26/02/2025) e (07/07/2025 a 26/07/2025),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/07/2025 a 05/08/2025) e (17/11/2026 a 16/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC70448

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira
CONTRATADA: R.V.A. Comercio de Alimentos - Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.886/0001-79
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 843,86 (oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026
ASSINAM: Shirlei Maria Ventorin e Regiane Viana B. Araújo

Protocolo 78609370

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO/CEABRAM, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 9048/2026 (ID78173088), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID78543429) e o Resultado da Análise (ID78546633), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Edinison Santos da Costa ME	1/2/3	R$ 4.900,00
Valor Total			R$ 4.900,00

Novo Horizonte do Oeste/RO, 11 de novembro de 2026.
Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 78556567

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira
CONTRATADA: José Batista dos Santos Supermercado - EPP.
CNPJ DA CONTRATADA: 34.473.496/0001-32
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 7.433,40 (sete mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

ASSINAM: Shirlei Maria Ventorin e José Batista dos Santos.

Protocolo 78609571

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira
CONTRATADA: Horta e Fruta Comercio de Alimentos Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 61.506.907/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: **R$ 2.557,30** (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026
ASSINAM: Shirlei Maria Ventorin e Lindinei Santos

Protocolo 78609447

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira
CONTRATADA: Oliveiras Supermercados Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 09.074.723/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 2.316,96 (dois mil trezentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026
ASSINAM: Shirlei Maria Ventorin e Edivânia Evanuele Oliveira

Protocolo 78609508

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA
CONTRATADA: Prestadora de Serviços Rondônia Eireli-ME
CNPJ DA CONTRATADA:11.069.034/0001-59
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em DEDETIZAÇÃO
VALOR: R$1699,00 (um mil seiscentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 06(seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026
ASSINAM:Magno Ramos da Silva e JOÃO LUIZ FRONER

Protocolo 78609196

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. COLINA VERDE
CONTRATADO: MAURO LAURINDO ALVES
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 002/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR: O valor global da contratação é de R$ 307,44 (Trezentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.**
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2026
DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Clausula Quarta). O prazo de entrega dos produtos será imediato.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/**11/2026**
PROCESSO Nº 0029.045399/2026-87
ASSINAM: ADALTO ABEL CRIST E **MAURO LAURINDO ALVES**

Protocolo 78574106

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.037612/2026-87

Objeto: **Contratação de empresa especializada em manutenção predial parar a execução de serviços na bomba do poço da Unidade Escolar**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2026 a 13/11/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO, C.N.P.J nº 00.672.024/0001-97 localizado na Rua Nova Esperança, 3189 - Bairro Caladinho - Porto Velho/RO - 76.808.323, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em manutenção predial para a execução de um conjunto de serviços de manutenção corretiva e preventiva nas instalações da instituição de ensino, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste documento, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2026 a 13/11/2026**, pelo endereço eletrônico heliobotelho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nova Esperança, 3189 - Bairro Caladinho - Porto Velho/RO - 76.808.323, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em manutenção predial para a execução de serviços na bomba do poço da instituição de ensino, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste documento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **heliobotelho@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **heliobotelho@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/11/2026 a 13/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, 10 de novembro de 2026
JUCIMAR DE SOUSA NERES
Presidente da Comissão de Contratação
MARCIA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78610164

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.037612/2026-87
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado. Visando o bem estar, saúde e conforto dos alunos desta instituição de Ensino.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2026 a 13/11/2026**
O Conselho Escolar da E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO, C.N.P.J nº 00.672.024/0001-97 localizado na Rua Nova Esperança, 3189 - Bairro Caladinho - Porto Velho/RO - 76.808.323, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste documento, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2026 a 13/11/2026**, pelo endereço eletrônico heliobotelho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nova Esperança, 3189 - Bairro Caladinho - Porto Velho/RO - 76.808.323, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado. Visando o bem estar, saúde e conforto dos alunos desta instituição de Ensino, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste documento, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **heliobotelho@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **heliobotelho@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/11/2026 a 13/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 10 de novembro de 2026

JUCIMAR DE SOUSA NERES

Presidente da Comissão de Contratação

MARCIA AMORIM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78610775

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (78355808), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (78452273) e o Resultado da análise (78452436), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO	1 a 13	5.120,10
Valor Total			5.120,10

Porto Velho - RO, 11 de Novembro de 2026

DEBIANE CRISTINA DA SILVEIRA GONÇALVES

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 78452664

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 9043/2026 (ID 78165734), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78004459) e o Resultado da Análise (ID 78004461), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponentes	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS	1,2,3,4,5 e 6	R$ 25.972,20	Habilitado

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.
Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 78004463

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.051046/2026-16

Objeto: Aquisição de Prestação de Serviços de Terceiros.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2026 a 14/11/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, C.N.P.J nº 43.258.133/0001-75 localizado na Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de Serviço de Limpeza e Higienização de Reservatório de Água e Bebedouros,, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/**11/2026 a 14/11/2026**, pelo endereço eletrônico **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de Serviço de Limpeza e Higienização da Cisterna e das Caixas de Água, considerando o menor preço total.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/11/2026 a 14/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 78497305
Machadinho D'Oeste/RO, 11 de Novembro de 2026.
Edilaine Almeida Veloso
Presidente da Comissão de Contratação
Gilmar Alves Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78496843

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Pamakoba Wah, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 78409947), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78607439) e o Resultado da Análise (ID 78608376), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
01	RTB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10	R$ 9.889,00

Cacoal, RO, 11 de novembro de 2026
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78612197

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.060741/2026-79

Objeto: **GÁS ENGARRAFADO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2026 a 13/11/2026**

O **CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, C.N.P.J nº 26.310.954/0001-94 localizado na Rua CORUMBIARANº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao**Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

empresa Especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) – acondicionado em botijão de 13 KG, e outros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2026 a 13/11/2026** pelo endereço eletrônico gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua CORUMBIARA Nº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de empresa Especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) – acondicionado em botijão de 13 KG**,c**onsiderando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor;

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/11/2026 a 13/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura /RO, 11 de Novembro de 2026.

CLAUDIANE CIPRIANO MOREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Presidente da Comissão de Contratação
CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Presidente do Conselho

Protocolo 78338570

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.022068/2026-79

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de generos alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/11/2026 a 18/11/2026 as 8:00 hs.
O Conselho Escolar Maria Arlete Toledo, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23, localizado na Rua Ana Néri, nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena /RO - CEP 76985-314, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por iten, para a contratação de: Generos alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/11/2026 a 18/11/2026 até as 8:00 horas, pelo endereço eletrônico mariaarletevha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ana Néri, nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena /RO - CEP 76985-314, cotato: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de generos alimenticios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mariaarletevha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mariaarletevha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/11/2026 a 18/11/2026 até as 8:00 hs, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. Nº 74652642

VILHENA / RO, 11 de novembro de 2026

RODRIGO DENTI FONTES

Presidente da Comissão de Contratação

CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 74653019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2026 (ID 78089594), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78089599) e o Resultado da Análise (ID 78089600), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74**	Assento sanitário branco de 1ª qualidade	1.747,00
2	**R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74**	Argamassa piso sobre piso AC III 20 Kg	1.752,50
3	**R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74**	Bacia Convencional de 1ª qualidade	2.726,76
4	**R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74**	Caixa de descarga 9 L 1ª qualidade	1.203,45
5	**R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74**	Cimento	777,30
6	**R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74**	Fechadura 1ª qualidade	873,96
7	**R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74**	Joelho 50 mm 1ª qualidade	92,25
8	**R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74**	Joelho 100 mm 1ª qualidade	120,48
9	**R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74**	Piso 57x57 esmaltado	3.604,00
10	**R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74**	Piso 60x60 retificado	5.549,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

11	**R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74**	Porta de madeira (compensado) 0,80M X 2,10M	1.779,20
12	**R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74**	Rejunte pct 5 Kg	966,30
13	**R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74**	Tijolo	1.210,00
14	**R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74**	Tinta Acrilica 18 L	2.327,88
15	**R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74**	Tinta para piso 18 L	2.793,70
16	**R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74**	Torneira lavatório 1/2	687,20
17	**R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74**	Torneira cozinha	1.055,68
18	**R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74**	Tubo esgoto 50 mm 1ª qualidade	921,90
19	**R.S. de Albuquerque & Cia LTDA-ME CNPJ: 10.736.431/0001-74**	Tubo esgoto 100 mm 1ª qualidade	1.883,25
Valor Total			32.071,81

Ji-Paraná/RO, 11 de novembro de 2026.
VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 78089602

EXTRATO

EXTRATO Nº 15.689 DO CONTRATO Nº 15/2026 (78574362)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ: 01.145.735/0001-76

CONTRATADA: SILVA E STRE LTDA, **CNPJ: 31.836.579/0002-31**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves** para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 8601/2026 (ID 77626097) e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.024430/2026-46, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº: 0029.024430/2026-46

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.591,12 (Treze mil, quinhentos e noventa e um reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e **validade até 31 de março de 2027**.

ASSINAM:

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI - Presidente do Conselho Escolar.

JULIANO DOS SANTOS BRITO - Representante Legal da Empresa**.**

Protocolo 78574603

EXTRATO

EXTRATO Nº 15.690 DO CONTRATO Nº 13/2026 (78388389)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ: 01.145.735/0001-76

CONTRATADA: MERCADO FORTALEZA LTDA **CNPJ: 13.129.091/0001-01**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves** para um período de 100 (cem) dias

letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 8601/2026 (ID 77626097) e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.024430/2026-46, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº: 0029.024430/2026-46

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.280,65 (Oito mil duzentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e **validade até 31 de março de 2027**.

ASSINAM:

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI - Presidente do Conselho Escolar.

FERNANDO CÉSAR JUSTO - Representante Legal da Empresa**.**

Protocolo 78574800

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA- CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS DE ARIQUEMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.040677/2026-18

Objeto: Aquisição de equipamento de material permanente: refrigerador doméstico, tipo duplex, com capacidade total líquida de 512 litros.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2026 a 16/11/2026**

O Conselho Escolar da Escola Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes, C.N.P.J. n.º 84.744.754/0001-46, localizado na Rua Aquariquara, n.º 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada para fornecimento de 01 (um) refrigerador doméstico, tipo Duplex, com capacidade total líquida de 512 litros, sistema Frost Free e alimentação elétrica bivolt (127 V e 220 V), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2026 a 16/11/2026**, pelo endereço eletrônico ceejariquemes@seduc.ro.gov.br ou entreguem diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, n.º 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à aquisição de 01 (um) refrigerador doméstico, tipo Duplex, com capacidade total líquida de 512 litros, sistema Frost Free e alimentação elétrica bivolt (127 V e 220 V), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mailceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/11/2026 a 16/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (https://drive.google.com/file/d/1WXoK3XNiLDWLg38K86gLT5Azf34fI3ZL/view?usp=sharing).
Ariquemes/RO, 11 de novembro de 2026.

ROGERIO JOSE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78574056

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2026 (ID 77477651), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78513925) e o Resultado da Análise (ID 78513933), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DOCTOR INFO & CELL	REFRIGERADOR FROST FREE, DUPLEX , CAPACIDADE ACIMA DE 300 LITROS	R$ 3.490,00
2	DOCTOR INFO & CELL	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE 200 LITROS, AÇO INOXIDÁVEL, COM 2 TORNEIRAS GELADAS E 2 JATOS GELADOS, BANDEJA COLETORA, RESERVATÓRIO DE ALTA DURABILIDADE E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE.	R$ 8.500,00
Valor Total			R$ 11.990,00

Vilhena/RO, 11 de novembro de 2026.
Claudiane Santana Mendonça Costa
Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 78513989

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.041999/2026-76

Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/11/2026 a 18/11/2026**

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.985-314, Telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/11/2026 a 18/11/2026**, pelo endereço eletrônico **contasarlete@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.985-314, Telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, considerando o **menor preço por item**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **contasarlete@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **contasarlete@hotmail.com**, dentro do prazo de **12/11/2026 a 18/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Maria Arlete Toledo**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 11 de novembro de 2026.

Rodrigo Denti Fontes

Presidente da Comissão de Contratação

Claudiane Santana Mendonça Costa

Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 78597324

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.041999/2026-76

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM manutenção preventiva, corretiva, limpeza de **caixas de água e cisternas, limpeza de bebedouros, trocas de filtros, gás e torneiras**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/11/2026 a 24/11/2026 às 8h da manhã.**

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.985-314, Telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO manutenção preventiva, corretiva, limpeza de **caixas de água e cisternas, limpeza de bebedouros, trocas de filtros, gás e torneiras**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/11/2026 a 24/11/2026 às 8h da manhã**, pelo endereço eletrônico **contasarlete@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.985-314, Telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO manutenção preventiva, corretiva, limpeza de **caixas de água e cisternas, limpeza de bebedouros, trocas de filtros, gás e torneiras**, considerando o **menor preço GLOBAL**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **contasarlete@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **contasarlete@hotmail.com**, dentro do prazo de **12/11/2026 a 24/11/2026 às 8h da manhã**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Maria Arlete Toledo**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena/RO, 11 de novembro de 2026.
Rodrigo Denti Fontes
Presidente da Comissão de Contratação
Claudiane Santana Mendonça Costa
Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 78598001

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.041999/2026-76
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COZINHA
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/11/2026 a 24/11/2026 **às 08 horas da manhã.**

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.985-314, Telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COZINHA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/11/2026 a 24/11/2026 **às 08 horas da manhã**, pelo endereço eletrônico **contasarlete@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.985-314, Telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COZINHA, considerando o **menor preço por item.**
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **contasarlete@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **contasarlete@hotmail.com**, dentro do prazo de 12/11/2026 a 24/11/2026 **às 08 horas da manhã**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Maria Arlete Toledo**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO,11 de novembro de 2026.
Rodrigo Denti Fontes
Presidente da Comissão de Contratação
Claudiane Santana Mendonça Costa
Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 78598618

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educaçao de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi
CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59
OBJETO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
VALOR: R$ 3.859,00 (tres mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026
ASSINAM: LEDA MARCIA DINARDI - JOAO LUIZ FRONER
LEDA MARCIA DINARDI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Presidente do Conselho Escolar
João Luiz Froner
Contratada

Protocolo 78016206

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PROF EDUARDO LIMA E SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 77800104), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78559281)e o Resultado da Análise (ID 78614872), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Unit.
1	W F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1	18.550,00
TOTAL			18.550,00

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA

Protocolo 78615685

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PROF EDUARDO LIMA E SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 012/2026 (ID 78203388), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78612238)e o Resultado da Análise (ID 78613584), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Unit.
1	W F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1 a 8	8.769,00
TOTAL			8.769,00

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA

Protocolo 78614593

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 107 de 10 de novembro de 2026

Revoga a Portaria nº 93 de 16 de outubro de 2026 e designa servidores para atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de 10 de novembro 2026, os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos (Titular e Suplente) no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Titular Nome/Matrícula	**Suplente Nome/Matrícula**	**Processo**
Nathálya Caroline Teixeira Félix	Raimundo Leite dos Santos Azevedo	0013.000601/2026-11 - Vigilância
		0013.000046/2026-27 - Energia
Amanda de Paula Pinheiro	Rafael Rodrigues de Vasconcelos	0013.000048/2026-16 - Taxas Bancárias
		0013.000047/2026-71 - CAERD

		0013.000052/2026-84 - Serviço de implementação, treinamento e suporte do sistema de gestão de biblioteca- GNUTECA 3
Alanis de Lima Castro	Jessica Rafalski Goes	0013.000051/2026-30 - Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA
		0013.000358/2025-50 - Aquisição de Água Mineral - Ariquemes
Honna Pelúsia da SIlva Amorim	Fábio Soares de Gois Filho	0013.000349/2025-69 - Aquisição de materiais de consumo (Café, Açúcar e Copos Descartáveis)
		0013.000308/2025-72 - Aquisição de Água Mineral
Lucivaldo Inácio Santos	André Sena Magalhães	0013.000131/2026-95 - Estacionamento Teatro
		0013.000383/2025-33 - Manutenção do Ar Condicionado
Raimundo Leite dos Santos Azevedo	André Sena Magalhães	0013.000050/2026-95 - Elevador
Ivoneide Oliveira Santana Vieira	Nathálya Caroline Teixeira Félix	0013.000053/2026-29 - Recrutamento, Disponibilização, acompanhamento e pagamento de Estagiários de Nível Superior.
Luana Iris Almeida Rodrigues da Costa	Pâmela Ferreira dos Santos	0013.000081/2026-46 - Fornecimento de Coffee Break (Processo mãe):
		0013.000240/2026-11 - Fornecimento de Coffee Break (Processo Filho)
Bruna Quirino da Silva	Camila Cavalcantede Souza	0013.000239/2026-88 - Fornecimento de Coffee Break Break (Processo Filho)
Pétala Rosalina da Silva e Castro	Clarice Benvinda Lopes Pereira	0013.000242/2026-00 - Fornecimento de Coffee Break Break (Processo Filho)
Rafael Rodrigues de Vasconcelos	Amanda de Paula Pinheiro	0013.000238/2026-33 - Fornecimento de Coffee Break Break (Processo Filho)
Patrícia Fernanda Silva Morais	Amanda Soares dos Santos	0013.000241/2026-57 - Fornecimento de Coffee Break Break (Processo Filho)

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, verificando o cumprimento integral das cláusulas contratuais, do Termo de Referência/Projeto Básico e da proposta da contratada;

II - atestar a execução dos serviços ou o recebimento de bens, mediante conferência, para fins de liquidação e pagamento;

III - registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive irregularidades, atrasos ou descumprimentos, adotando as providências cabíveis;

IV - comunicar imediatamente à autoridade competente ou ao gestor do contrato quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto ou causar prejuízo à Administração;

V - exigir da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante conferência da documentação pertinente;

VI - acompanhar prazos contratuais, vigência, necessidade de prorrogação, reajuste ou repactuação, informando tempestivamente a autoridade competente;

VII - subsidiar a Administração com informações técnicas para aplicação de penalidades ou demais providências administrativas, quando constatadas infrações contratuais;

VIII - exercer outras atribuições correlatas previstas no contrato e na legislação aplicável.

Parágrafo único. A atuação do fiscal observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 117 e seguintes, bem como demais normas internas desta Fundação.

Art. 3º - Compete ao suplente exercer, integralmente, as atividades do Titular no caso de férias ou impedimento deste.

Art. 4º - Fica revogada Portaria nº 93 de 16 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 201, de 19/10/2026.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 78555311

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Portaria nº 106 de 10 de novembro de 2026

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, em conformidade com o Decreto de 10 de outubro de 2022, DOE Edição 197-10, de 13 de outubro de 2022.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA do exercício de **2026** e dos instrumentos orçamentários de **2026-2027** desta unidade, através do Decreto n° 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, o monitoramento e avaliação do 2025-2027 e a elaboração do Plano Plurianual **2026-2027** desta Unidade.

COMITÊ GESTOR			
Coordenador do Comitê:	BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS	Gestor de Contratos	Matrícula: xxxxxx775
1º Membro do Comitê:	JÉSSICA RAFALSKI GOES	Assessor de DART	Matrícula: xxxxxx402
2º Membro do Comitê:	JACKSON LUCAS FARIAS BANDEIRA	Assessor de Orçamento e Finanças	Matrícula: xxxxxx253

GERENTE DE PROGRAMA			
UO 16.031-**1015**	ALISSON CORTEZ OLIVEIRA	Diretor Administrativo e Financeiro	Matrícula: xxxxxx847
UO 16.031-**2090**	CLARICE BENVINDA LOPES PEREIRA	Administradora da Casa da Cultura	Matrícula: xxxxxx653

USUÁRIOS DE APOIO			
Apoio do Comitê Gestor:	HONNA PELUSIA DA SILVA AMORIM	Responsável pelo Setor de Patrimônio	Matrícula: xxxxxx534
Apoio do Programa **1015**:	TALITA ARAÚJO DOS SANTOS	Responsável pelo Setor de Compras e Licitações	Matrícula: xxxxxx219
Apoio do Programa **2090**:	FÁBIO SOARES DE GÓIS FILHO	Diretor Artístico	Matrícula: xxxxxx405
	RAFAEL VASCONCELOS	Administrador da Biblioteca	Matrícula: xxxxxx159
	RAIMUNDO LEITE DOS SANTOS AZEVEDO	Responsável pelo Setor de Manutenção	Matrícula: xxxxxx379
	CAMILA CAVALCANTE DE SOUZA	Administrador de Museu	Matrícula: xxxxxx289
	ALANIS DE LIMA CASTRO	Administradora do Teatro de Ariquemes	Matrícula: xxxxxx448

Art. 2º - REVOGAR a Portaria n.º 34 de 11 de maio de 2026 e outras disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 78551903

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO n.º 0013.000260/2026-83

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34 , com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados na **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital do tipo A3, e-CPF (token),** conforme as especificações descritas no Termo de Referência, a saber:

item	**Descrição**	**Unid. de Medida**	**Quant.**
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Certificado Digital do tipo A3, e-CPF (token), padrão ICP-Brasil, em dispositivo TOKEN, com validade de 3 anos	UNIDADE	02

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

O prazo de entrega das propostas será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

O Termo de Referência e a SAMS deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico, e-mail: comprasfuncer@gmail.com

Os interessados deverão informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretendem participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **comprasfuncer@gmail.com**

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 78590688

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria de férias nº 16141 de 11 de novembro de 2026.

O(A) Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP Gabinete - IDEP-GAB , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 305 de 26 de outubro de 2026 de 26/10/2026,publicada no DOE n.DOE nº 206, de 26/10/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/11/2026 a 18/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RICARDO PASSOS DE MEDEIROS**, **IDEP - CONTROLADOR INTERNO - CDS-08 ***, matrícula ******774, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/11/2026 a 18/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2026.

JOÃO GABRIEL COSTA MARINHO

Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP Gabinete - IDEP-GAB

Protocolo DOC70450

Portaria de férias nº 16121 de 11 de novembro de 2026.

O(A) Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP Gabinete - IDEP-GAB , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 305 de 26 de outubro de 2026 de 26/10/2026,publicada no DOE n.DOE nº 206, de 26/10/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA LUANA COSTA,** CHEFE DE NÚCLEO, matrícula ******080, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, do(s) período(s) de**(05/01/2027 a 14/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/01/2027 a 24/01/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/05/2027 a 26/05/2027) e (14/12/2027 a 23/12/2027).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2026.

JOÃO GABRIEL COSTA MARINHO

Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP Gabinete - IDEP-GAB

Protocolo DOC70451

Portaria nº 332 de 09 de novembro de 2026

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio de servidor no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016; e

CONSIDERANDO o Requerimento (0058993665), Justificativa (0058852760), Parecer (78515750) e Planilha de Conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia (78085326), Processo nº 0048.000352/2025-85,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio em pecúnia, em conformidade com o art. 123, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar n.º 68, de 9 de dezembro de 1992, à servidor AMARILDO FERREIRA, cargo Professor Classe C, matrícula n.º ******885, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP/RO, no município de Porto Velho, referente ao período aquisitivo já adquirido e não gozado, correspondente ao **3º quinquênio, compreendido entre 16/04/2008 a 15/04/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO GABRIEL COSTA MARINHO

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia em substituição
(Portaria nº 305, de 26 de outubro de 2026 – SEI nº 78030735)

Protocolo 78514988

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público, para conhecimento dos interessados, com base na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014,e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SEJUCEL, desta Secretaria nos termos do Parecer nº107/2026/SEJUCEL-CI (Id.69299992) e Parecer nº 92/2025/SEJUCEL-SECONV (Id.0063765923), o qual julgou a Aprovação da Prestação de Contas como **Aprovada**, referente ao Termo de Fomento Nº 016/SEJUCEL/PGE/2023(Id.0035403821), firmado entre esta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO (CNPJ:13.644.957/0001-12), no valor de R$ 99.648,00 (noventa e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais), do Processo Administrativo nº 0032.070408/2022-95, cujo objeto o Projeto "realização do Campeonato Municipal de Futebol Society. Permaneçam os presentes autos em arquivo de Fomento/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR no Grau Regular com Ressalvas, a presente prestação de contas, determinando a Gerência de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 78573673

Resolução N. 002/2026/SEJUCEL-CEPC

Dispõe sobre a aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Política Cultura - CEPC/RO, para o exercício de 2027.

O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL - CEPC/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.746, de 18 de maio de 2012 eart. 13, § 1º da Portaria nº 214, de 06 de novembro de 2020, que aprova oRegimento Internodo Conselho, e conforme deliberado na 6ª Reunião Ordinária Presencial, realizada em 05 de novembro de 2026.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar,o CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL - CEPC/RO para o exercício de 2027, a serem realizadas em formato on-line e presencial, conforme abaixo:

Reunião	Dia	Mês	Formato
1ª	03	Fevereiro	Google Meet
2ª	09	Abril	Presencial
3ª	09	Junho	Google Meet
4ª	11	Agosto	Google Meet
5ª	06	Outubro	Google Meet
6ª	12	Novembro	Presencial

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027.

ÉDIER WILLIAM MEDEIROS DA SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural

Protocolo 78459876

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 94 de 11 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1° - DELEGAR COMPETÊNCIA, ao servidor **MATHEUS DA SILVA BRITO**, no Cargo de **ASSESSOR VII,** de Matrícula ******832**, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências e atribuições, referente a **Assessoria Técnica de Informática -ATI**, **da Superintendência Estadual do Indígena - SI,** a contar de 06 denovembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASODÁ SURUI

Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 78585014

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2351 de 10 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 192/2026/SEAS-GLOG, de 09 de novembro de 2026.

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Municípios de Ji-Paraná, Presidente Médici, Ouro Preto do Oeste e Vale do Paraíso, Urupá e Nova União, Mirante da Serra, para fiscalização e vistoria dos veículos vinculados ao Termo de Contrato nº 542/2024/PGE-SEAS, com a finalidade de verificar as condições dos veículos e o cumprimento das obrigações contratuais. A concessão de diárias no período de 10 a 15/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Eliane de Menezes Costa Nascimento	******836	Porto Velho
Francisco Israel de Albuquerque	******980	Porto Velho
Paulo Breno Correia de Araújo	******065	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Paulo Breno Correia de Araújo como condutore do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78563484

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007129/2026-06

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2353 (77792636) e **Certificado** (78545796), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Lídia Miler Martins**,** no valor total de **R$ 222,50 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78545818

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006796/2026-63

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2295 (77384426) e **Certificado** (78561451), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Pâmela Trajano de Oliveira, Duan de Andrade Belo e Marcelo dos Santos Borges,** no valor total de **R$ 7.609,50 (sete mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que

possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78561473

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006562/2026-16

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2297 (77387058) e **Certificado** (78555894), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Carla Itelvina Pereira de Freitas, Heliomar Rodrigues, Shara Alves Berguerand e Elisabeth Pereira Monte**,** no valor total de **R$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78555911

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006526/2026-52

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2277 (77295875) e **Certificado** (78555297), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Gimena Dascalakis Dantas de Carlos, Luiz Gustavo Ferreira Sales Santos, Thais Perez Uchoa, Uilian Fernando de Oliveira, Raquel Rocha Cordeiro, Thayná Cristina de Oliveira Neves e Eliene Patrícia Alves dos Santos**,** no valor total de **R$ 11.837,00 (onze mil oitocentos e trinta e sete reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78555330

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005283/2026-35

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2296 (77385245) e **Certificado** (78560911), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Edina Regina Gomes, Leila Aparecida Kichileski, Jéssica Nunis da Silva e Raimundo Nonato Alves de Oliveira**,** no valor total de **R$ 12.727,00 (doze mil setecentos e vinte e sete reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78560933

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006396/2026-58

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2273 (77256658) e **Certificado** (78547480), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Gimena Dascalakis Dantas de Carlos**,** Mariana Maia de Araújo Cruz, Bruna Ziviani Hernandes Neves de Souza, Gisele Dias Betucci, Lis Regina Fernandes de Menezes Bezerra, Roberto Yuri Courinos Almeida, Thaíssa Cristina Ferreira Brandão, Deniel Anthony Alves Bramini e Ander Cledioney Reis**,** no valor total de **R$ 21.627,00 (vinte e um mil seiscentos e vinte e sete reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78547503

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006056/2026-27

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2290 (77374353) e **Certificado** (78543765), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Marcilene Moura da Silva Santana, Thays Nascimento Almeida Ferraz, Meryanny Gonçalves de Melgar Matos e Ericson Cerqueira Soares**,** no valor total de **R$ 4.895,00 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais)**,referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78543788

Portaria nº 2350 de 10 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 609/2026/SEAS-GRC, de 05 de novembro de 2026.

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para Município de Alvorada D'Oeste, para conduzir a equipe e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 06 a 09/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Raimundo Nonato Alves de Oliveira	******230	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Raimundo Nonato Alves de Oliveira como condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78552277

Portaria nº 2348 de 10 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 575/2026/SEAS-GRC, de 05 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Nova União, para atendimentos psicológico, fonoaudiológico, fisioterapêutico, nutricional e serviço social no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 13 a 15/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Francisco Carlos da Silva Lins	******487	Porto Velho
Marcia Suely Souza de Castro	******051	Porto Velho
Mirian de Almeida dos Reis	******453	Porto Velho
Keila Maria da Silva Malagueta	******930	Porto Velho
Izaura Naya Reis Brasil	******350	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78543717

Portaria nº 2337 de 09 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 577/2026/SEAS-GRC, de 29 de outubro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Nova União, para orientações e desenvolvimento de atividades inerentes ao INSS no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 13 a 15/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Alexandre Fortunato Silva	******140	Ariquemes
Walzete de Menezes	****776	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78495479

Portaria nº 2338 de 09 de novembro de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 572/2026/SEAS-GRC, de 28 de novembro de 2026

Resolve:

Art. 1° Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Município de Nova União, atendimento de registros de reclamações, consulta ao Serasa, auxílio na negociação de dívidas e orientação nas relações de consumo no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período 13 a 15/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Walttemar Antonio Maia da Silva	******641	Porto Velho

Art. 2° O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto n º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3° O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto n º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4° Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78499411

Portaria nº 2339 de 09 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 553/2026/SEAS-GRC, de 28 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, ao Município de Nova União, para emissão de passe livre estadual Município de Nova União no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 13 a 15/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Iremar Mário Brasil de Carvalho	******805	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78501562

Portaria nº 2335 de 09 de novembro de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 579/2026/SEAS-GRC, de 28 de novembro de 2026

Resolve:

Art. 1° Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Município de Nova União, Agente de Segurança de apoio à segurança institucional no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período 13 a 15/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Fábio Queiroz	******367	Porto Velho

Art. 2° O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto n º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3° O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto n º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4° Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Protocolo 78493488

Portaria nº 2340 de 09 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 571/2026/SEAS-GISP, de 14 de setembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito Bom Futuro - Ariquemes, para atendimentos para emissão e atualização da carteira SUS, aferição de pressão arterial e teste de glicemia no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 13 a 15/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Kaio Victor Macêdo Santana	******785	Porto Velho
Hosana Maria Alves Pinto	******522	Porto Velho
Gilciane Beserra do Nascimento Fernandes	******340	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78503465

Portaria nº 2341 de 09 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 576/2026/SEAS-GRC, de 04 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, ao Município de Nova União, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 13 a 15/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Annie Carolina Rosa Soares	******134	Porto Velho
Josilane Gonçalves Serra Guzo	******033	Porto Velho
Francisca Elizabete Bezerra Dos Santos	******194	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78506537

Portaria nº 2352 de 10 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 502/2026/SEAS-GRC, de 23 de setembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito Nova Dimensão - Nova Mamoré, para atendimentos psicológico, fonoaudiológico, fisioterapêutico, serviço social e nutricionista no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 09 a 11/10/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Francisco Carlos da Silva Lins	******487	Porto Velho
Flávia Peres de Lima	******048	Porto Velho
Daiane Tavares Soares	******582	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78567474

Portaria nº 2355 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo como Fiscais do **Termo de Contrato nº 1244/2025/PGE-SEAS (0066086936)**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS + Telemetria, com cartão de identificação do motorista, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web e liberação pela Anatel, durante o período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS:

Fiscal Técnico: JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA**,** Matrícula: ***.***.449, como fiscal titular e, em seus impedimentos legais, a servidora **VANESSA LIMA DE ANDRADE MOTA,** Matrícula: ***.***.453, como fiscal substituta.

Fiscal Administrativo: LOUISE DE SOUZA GONÇALVES, Matrícula nº ******332 como fiscal titular e, em seus impedimentos legais, o servidor JOÃO CARLOS ORTIZ PEREIRA, Assessor, Matrícula nº ******317, como fiscal substituto.

Art. 2º. Estão designados como Gestores do Contrato os servidores:

a) MIRELE REBOUÇAS DE QUEIROZ JUCÁ DAS CHAGAS **,** Matrícula nº ******000, como gestora do contrato e, em seus impedimentos legais, a servidora CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES, matrícula nº******984, como gestora

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

substituta.

Art. 3º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 1412 de 06 de julho de 2026 (74097770).

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos reatroativos a partir de 03 de novembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 78569939

Portaria nº 2359 de 11 de novembro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº ******984, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 195 (78391843) e das Notas de Empenho 2026NE000598, 2026NE000599 e 2026NE000600 (78095102), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.425.942/0001-96, para atendimento do evento "Seminário PETI", a ocorrer no dia 26 de novembro de 2026, conforme Processo nº 0026.008163/2026-90. E em sua ausência ou impedimento legal, o servidor ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA, matrícula nº ******745, ficará incumbido de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Fica designada a servidora **JOICE DE MELO BATISTA**, matrícula nº ******659, para exercer o cargo de **Fiscal Setorial Titular**. Em caso de ausência ou impedimento legal deste, será designada como **Fiscal Setorial Substituta** a servidora GLÁUCIA DO NASCIMENTO PRADO, matrícula nº ******828.

Art. 3º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de novembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 78581938

Portaria nº 2364 de 11 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 612/2026/SEAS-GRC, de 09 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Nova União, para atendimentos tendimento odontológico, Orientação e cadastramento de reservistas e alistamento militar e Atendimento Médico no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 13 a 15/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Sandro Nunes Torres	******800	Porto Velho
Dhiérika da Silva Novelli	******733	Porto Velho

Pedro Henrique Cantareira Borges	******076	Porto Velho
Cauã Maximus Castro Ribeiro	******170	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78604378

Portaria nº 2353 de 10 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 152/2026/SEAS-SEAS-COHAB, de 29 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, com o objetivo de prestação de suporte técnico no processo de seleção de beneficiários, concernente ao saneamento de diligência para sanar pendências documentais, cadastrais ou administrativas, que realizaram a inscrição referente à demanda habitacional do Residencial Morar Melhor II. A concessão de diárias no período de 15 a 24/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Juliana Vitória dos Reis Souza	******037	Porto Velho
Quesia Cristina da Silva Albuquerque	******932	Porto Velho
Atila de Carvalho Mariano	******676	Porto Velho
João Carlos Ortiz Pereira	******317	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor João Carlos Ortiz Pereiracomo Condutora do Veículo Oficial

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78568254

Portaria nº 2354 de 10 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 193/2026/SEAS-GLOG, de 10 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios Itapuã, Alto Paraíso, Rio Crespo, Ariquemes, Cujubim, Buritis, Campo Novo e Monte Negro, vistoria individualizada de 9 (nove) veículos vinculados ao Termo de Contrato nº 542/2024/PGE-SEAS, com registro fotográfico e relatório do estado de cada veículo, para fins de fiscalização da execução contratual e da devolução dos bens ao término da contratação. A concessão de diárias no período de 11 a 14/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Carina de Souza Franco	******033	Porto Velho
Deniel Anthony Alves Bramini	******394	Porto Velho
Louise de Souza Gonçalves	******033	Porto Velho

Art. 2°- Designar a Servidora Carina de Souza Franco como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78569540

Portaria nº 2358 de 11 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 132/2026/SEAS-DAF, de 26 de outubro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Guajará-Mirim, para participação Conexão Etnoturismo 2026. A concessão de diárias no período de 16 a 19/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Naiara Regina Borges de Lima Ferreira	******738	Porto Velho
Carina de Souza Franco	******033	Porto Velho

Art. 2°- Designar a Servidora Carina de Souza Franco como Condutora do Veiculo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78578672

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006846/2026-11

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2300 (77412050) e **Certificado** (78565099), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Marcelo dos Santos Borges**,** no valor total de **R$ 222,50 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78565121

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005151/2026-11

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2305 (77437548) e **Certificado** (78568909), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Edina Regina Gomes, Jéssica Nunis da Silva, Leila Aparecida Kichileski e Cleiton da Silva**,** no valor total de **R$ 12.727,00 (doze mil setecentos e vinte e sete reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78568921

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006740/2026-17

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2339 (77725542) e **Certificado** (78593537), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Raimundo Robson Barbosa de Oliveira e Geovandro Souza Lacerda**,** no valor total de **R$ 4.005,00 (quatro mil cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78593572

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006617/2026-98

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2331 (77695712) e **Certificado** (78592417), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Luzia Duarte de Oliveira e Dáphine Silveira Torres**,** no valor total de **R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78592444

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006561/2026-71

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2336 (77715780) e **Certificado** (78591440), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Maikilla Rafaella Rodrigues Miranda, Natalia Santana Pina, Ryan Cristopher Borges Farias e Giovano Lourenço**,** no valor total de **R$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78591469

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006618/2026-32

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2335 (77713091) e **Certificado** (78590843), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Oreste Inácio Miranda**,** no valor total de **R$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78590867

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006170/2026-57

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2334 (77710447) e **Certificado** (78590087), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Elizane das Chagas Régis, Fabricio Brito dos Santos e João da Rocha Filgueiras Netto**,** no valor total de **R$ 4.984,00 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78590104

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006615/2026-07

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2325 (77629110) e **Certificado** (78589555), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Gleice Carvalho Silva**,** no valor total de **R$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78589572

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006418/2026-80

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2274 (77257394) e **Certificado** (78586963), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Natalia Santana Pina, Betânia Rodrigues Corá Kloos, Maikilla Rafaella Rodrigues Miranda, Danilo do Carmo Lemes e Caroline de Souza Santos**,** no valor total de **R$ 8.410,50 (oito mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78586992

Portaria nº 2360 de 11 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 581/2026/SEAS-GRC, de 05 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Nova União, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 13, 14 e 15/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Fabiano Ricardo Ribeiro	******120	Ouro Preto do Oeste
Francisca das Chagas Nunes Pereira	******505	Ouro Preto do Oeste
Weverson Pereira de Souza	******448	Ouro Preto do Oeste

Art. 2°- Designar o Servidor Fabiano Ricardo Ribeiro como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78594673

Portaria nº 2363 de 11 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 153/2026/SEAS -GISP, de 09 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Candeias do Jamari, realizar ação de divulgação dos cursos disponibilizados pelo Programa Vencer junto às escolas e demais estabelecimentos do município, rientação aos interessados quanto aos cursos ofertados e aos procedimentos de cadastro e pré-inscrição na Plataforma do Programa Vencer. A concessão de diárias no período de 11 a 12/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Leila Maria de Souza Medeiros	******752	Porto Velho
Flávia Queiroz	******900	Porto Velho
Tailine Mendes Martins	******334	Porto Velho
Raimundo Nonato Alves de Oliveira	******230	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Raimundo Nonato Alves de Oliveira como Condutor do Veículo Oficial.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78598400

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: Associação Desportiva Missões - ADM
CNPJ ° 27.248.895/0001-15
Termo de Fomento n° 302/2025/PGE-SEAS
Valor Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Processo n° 0035.001791/2025-54

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, e a Fomentada, para a aquisição de 1 (um) veículo para atender as demandas da entidade.

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei n.° 14.133/2021, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno desta SEAS por meio do Parecer n° 2477/2026/SEAS-CI (78489661), o qual afirma que:

3.1. Considerando que esta Unidade Setorial de Controle Interno não possui atribuição para impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, competindo-lhe tão somente a análise documental dos autos, bem como alertar e orientar quanto a eventuais falhas ou impropriedades identificadas, opinamos pela regularidade da Prestação de Contas, COM RESSALVAS, apresentada pela Associação Desportiva de Missões – ADM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.248.895/0001-15, referente ao Termo de Fomento nº 302/SEAS/PGE/2025, considerando os apontamentos registrados nesta manifestação e o atendimento da recomendação constante do item 2.9, submetendo-a à apreciação da autoridade competente para deliberação quanto à sua homologação.

Resolvo:

Aprovar e Homologar com ressalvas a prestação de contas do Termo de Fomento n° 302/2025/PGE-SEAS (id. 0061574627), nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 78567782

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 811 de 09 de novembro de 2026

Designar a servidora para Responder em Substituição no cargo de Chefe de Plantão - CDS 01 desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR**a servidora, **ELIENE GONÇALVES FIGUEIREDO,** matricula nº ******915,** Agente de Segurança Socioeducativo, para responder em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora, **JULIANA BROGLIA,** matrícula nº ******884,** Agente de Segurança Socioeducativo no Cargo de Chefe de Plantão **- CDS 01,** no período de **03.11.2026 a 16.11.2026,** pelo motivo de Atestado Médico, conforme, ID (78407238).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78467171

Portaria nº 806 de 05 de novembro de 2026

Conceder Folga Eleitoral a Servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL,** conforme, Declaração Eleitoral, ID (78371364), no dia **19/11/2026,**Requerimento ID (78371469), a servidora, **ELIETE MOTA DE ALMEIDA MARINHO,** matrícula **nº ******833,** Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Assessoria Psicossocial - ASPS.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78402019

Portaria nº 805 de 05 de novembro de 2026

Conceder Folga Eleitoral a Servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL,** conforme, Declaração Eleitoral, ID (78253034), nos dias de **23/11/2026 e 24/11/2026,**Requerimento ID (78251370), a servidora, **JAQUELINE ARINOS DE SOUZA,** matrícula **nº ******290,** Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78401910

Portaria nº 818 de 09 de novembro de 2026

Conceder Folga Eleitoral a Servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL,** conforme, Declaração do 1º turno, ID (78176374) e Declaração do 2º turno, ID (78176461) nos dias de **25/02/2027, 26/02/2027, 01/03/2027, 02/03/2027, 03/03/2027 e 04/03/2027**Requerimento ID (78175437), a servidora, **KATIANA NUNES DE ARAÚJO PESSOA,** matrícula **nº ******833,** Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Assessoria Pedagógica - ASPS.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78516944

Portaria nº 816 de 09 de novembro de 2026

Designar o servidor para Responder em Substituição no cargo de Chefe de Plantão - CDS 01 desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR**o servidor, **JOSÉ CORNÉLIO DA SILVA,** matricula nº ******320,** Agente de Segurança Socioeducativo, para responder em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor, **ADRIANO PEREIRA DA SILVA,** matrícula nº ******155,** Agente de Segurança Socioeducativo no Cargo de Chefe de Plantão **- CDS 01,** no período de **21/11/2026 a 30/11/2026,** pelo motivo de Férias, conforme, ID (78429450).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78515110

Portaria nº 820 de 10 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Considerando a Certidão nº ID.(78236351), Informação ID.(78236695), BAF ID.(78572092) e Mídia ID.(78573276).

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente as horas extras mesesde **OUTUBRO/2026.**

Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA	HORAS
1	AMARILDO DIÓNISIO DA SILVA	******895	44
2	DEJAIR VIAMONTE DE BRITO	******830	40
3	JEFFERSON NEY BENTES BEZERRA	******337	44
4	MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA	******150	44
5	SIMONILDO SANTOS DA SILVA	******337	40
6	JOSE BORGES DE CASTRO	******970	40
7	AGNALDO DE SOUZA MENDES	******115	28
8	ADRIANO XAVIER MENDANHA	******167	44
9	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAUJO	******519	44
10	FERNANDO BUENO MARRA	******312	44
11	GIZELLE LOPES SANTANA COSTA	******667	30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

12	GENESES ARNALDO FERREIRA	******460	8
13	IVAN DA SILVA TECCHIO	******964	44
14	JOSÉ LUCAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS	******889	8
15	MARCELO FREITAS SILVA	******439	40
16	MAXIMILIANO RIBEIRO	******718	40
17	MARIA ELISANGELA DA CONCEIÇÃO	******074	36
18	MISAEL ALIARES DA SILVA	******343	44
19	NILTON CESAR VIOLA	******094	44
20	OZIANE MARIA DA SILVA	******836	44
21	AGOSTINHO CLARO NOVAIS	******487	29
22	BRUNO LUIZ GUEDES	******293	20
23	CRISTIANO ESTEVAO CABRAL	******124	10
24	DAVID LOAN PEDROZA PANTOJA	******938	40
25	FELIX DOS SANTOS NORTE	******141	20
26	GEZO LIRA DE PAULA	******595	25
27	GEOVANICE GOMES SANTANA	******125	20
28	JOSIMAR RODRIGUES	******522	20
29	JULIO CESAR GONCALVES CAVALHEIRO	******973	10
30	MARIAH FERNANDES NOGUEIRA	******333	9
31	MARCIO REGUELIN	******437	25
32	REINALDO MERCADO PAES	******456	20
33	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	******580	20
34	VANIA PEREIRA JASSET SOUZA	******496	40
35	WILISMAR SILVA BARBOSA	******575	24
36	GLECI MIGUELINA DA SILVA RATTI	******760	33
37	CLEIBSON MELATO SECUNDO	******920	37
38	EDVAN ABREU DA COSTA	******347	40
39	EVERSON GOMES DA SILVA	******137	37
40	FABRÍCIA ROCHA SOUSA	******135	37
41	GILDO DA SILVA AGUIAR	******408	36
42	JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA	******463	36
43	LAERCIO DE OLIVEIRA	******300	40
44	LUCIANO BENEDITO DOS ANJOS	******970	24
45	MADALENA GONÇALVES SANTOS	******877	40
46	SELMA MACHADO DE MELO	******659	24
47	VALDIR CARIA	******340	16
48	ALEXSANDRA SANTANA DA SILVA	******199	24
49	ANA ANDREA DE ARAUJO SANTOS	******434	44
50	DENILDE DOS SANTOS DE SOUZA	******767	12
51	DELMA LABORDA DE ARAUJO	******825	41
52	ELISANGELA RODRIGUES GUSMÃO	******834	44
53	ELIZIANE DE ARAUJO LIMA MENDES	******612	44
54	FERNANDA DE ARAUJO CHAVES	******314	12
55	HELEM MARCINIAK DE SOUZA	******807	25
56	KEILA FERREIRA DE SOUZA SILVA	******981	22
57	THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	******306	24
58	GRACIELLY MOCCELLIN TESSER	******365	34
59	ALEX COSTA FELIX	******299	12
60	CLAUDIO DE ANDRADE	******454	28
61	ELIASAR ROSSEL TAMO	******432	20
62	FABIO RODRIGO MINOSSO RIBEIRO	******955	20
63	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	******915	44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

64	FRANCISCO HELTON SANTANA ANDRADE	******289	4
65	FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA	******922	36
66	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	******972	23
67	HELDERTON VAINER DOS SANTOS MOURA	******014	16
68	ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA	******968	38
69	IVO DA SILVA SANTANA	******016	4
70	JAILTON ZARCO DE OLIVEIRA	******437	28
71	LEANDRO FARIAS FERNANDES	******834	32
72	MEINAS SILVANIO GOMES DE SOUZA	******194	12
73	MARCÍLIO SILVA DE AQUINO	******420	8
74	NORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	******960	28
75	ROBERTO DE SOUZA FERREIRA	******988	42
76	SAUL FILIPE SPHINX MAIA	******957	8
77	SILVIA CRISTINA SOARES	******622	34
78	TIAGO MURGIA DA SILVA	******952	36
79	RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO	******344	16
80	ALEX DANIEL CANGUSSU ROCHA	******798	4
81	BRUNA DE LIMA MARTINS	******916	38
82	DIEGO MORENO LOPES	******827	28
83	FÁBIO DE AZEVEDO ROCHA	******139	32
84	EDIVALDO PACIFICO DANTAS FILHO	******928	26
85	FELIPE TIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES	******310	28
86	GESUEL SOARES DOS SANTOS	******292	8
87	JAIR LUIZ VIEIRA	******828	44
88	JAIS PEDRAÇA LEOCÁDIO	******903	32
89	MARCELO PORTELA COELHO DE OLIVEIRA	******931	16
90	NERIVAN DA SILVA FEITOSA	******962	40
91	VAN DAMME FRANCO PEREIRA	******950	32
92	VANILDO APARECIDO CATANHA	******949	4
93	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	******967	22
94	PRISCILA QUEIROZ DA SILVA	******963	36
95	JECONIAS SOARES DE MORAES	******008	32
96	JOEL DE SOUZA BATISTA	******972	44
97	ANDRE LACERDA AGOSTINHAO	******806	44
98	WILIAM CRISTIAM DA SILVA	******274	44
99	CLEBERSON NOGUEIRA DA CRUZ	******292	12
100	DAGMAR BOSSER	******502	41
101	FRANCISCO DE ASSIS DIAS SOUSA	******948	20
102	FABIO GARCIA SAUDE	******652	28
103	JOSE SILVA SANTOS	******749	20
104	KARIN MARIA GOMES CURY	******430	12
105	KATIANE FERREIRA CARDOSO	******301	8
106	MICHEL JOSE BUENO PEDROSO	******028	12
107	RENILSON MARQUE PEREIRA	******546	24
108	YATA ANDERSON FLORESTE DA SILVA	******574	12

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78570902

Portaria nº 795 de 03 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE,

Considerando a Certidão nº ID.(78236351), Informação ID.(78236695), BAF Retroativo ID.(78428901) e Mídia ID. (78573276)

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionados, lotado na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente aos meses retroativos de **AGOSTO/2026 e SETEMBRO/2026.**

ORDEM	SERVIDORES	MATRÍCULA	HORAS
1	JOEL DE SOUZA BATISTA	******972	44
2	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	******580	20
3	MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA	******150	44

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78250246

Portaria nº 815 de 09 de novembro de 2026

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n° 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatório Final (76844570) e Decisão 18 (78242033);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Extrato de Julgamento referente à Decisão nº 18/2026/FEASE-CPPAD, proferida nos autos do Processo SEI nº 0065.000206/2026-22, que trata da Sindicância Administrativa Investigativa – SAI nº 01/2026/FEASE-CPPAD, instaurada por meio da Portaria nº 50, de 14 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE JULGAMENTO

PROCESSO SEI: 0065.000206/2026-22.

PROCEDIMENTO: Sindicância Administrativa Investigativa – SAI nº 01/2026/FEASE-CPPAD.

ASSUNTO: Apuração de supostas agressões físicas entre adolescentes na Unidade de Internação Masculina Sentenciada – UIMS e eventual omissão ou responsabilidade funcional de servidores.

DECISÃO: Por meio da Decisão nº 18/2026/FEASE-CPPAD, de 05 de novembro de 2026, o Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, após análise dos autos, decidiu:

I – Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD/FEASE (ID 76844570);

II – Determinar o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Investigativa – SAI nº 01/2026/FEASE-CPPAD, no que se refere à responsabilização funcional dos servidores investigados, diante da insuficiência de elementos probatórios para individualização de infração disciplinar;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente /FEASE

Protocolo 78485390

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Portaria nº 814 de 09 de novembro de 2026

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n° 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatório Final (75763015) e Decisão 20 (75763015);

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento da Sindicância Administrativa Investigativa – SAI nº 10/2025/CPPAD/FEASE, instaurada por meio da Portaria nº 576, de 01 de setembro de 2025, nos seguintes termos:

I - Concluo por acolher os termos do que foi relatado pela Comissão Disciplinar que apurou os fatos constantes na presente SAI nº 10/2025/CPPAD/FEASE e, por consequência **decido**:

II - Pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância Administrativa Investigativa – SAI em desfavor do servidor L. P. T., ocupante do cargo de Assistente Social.

Art. 2º. Essa portaria entre em vigência na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /FEASE

Protocolo 78484378

Portaria nº 823 de 11 de novembro de 2026

Conceder Folgaao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga por doação de sangue no período de 24/12/2026 até 31/12/2026, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, para o servidor PAULO MARCOS ISEPPI COUTINHO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******540, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, conforme declaração ID.(78537257).

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78592134

Portaria nº 824 de 11 de novembro de 2026

Relotaro servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR,** a partir de **10.11.2026**, o servidor abaixo, Agente de Segurança Socioeducativo**,** pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Nome	MATRICULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE RELOTAÇÃO	A PARTIR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

ALEXANDRO LOPES GEBER	******796	FEASE-GAB	FEASE-ASGP	10.11.2026

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78595613

Portaria nº 826 de 11 de novembro de 2026

Designar o servidor para Responder no cargo de Chefe de Plantão desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** em Substituição no cargo de **Chefe de Plantão – CDS-01**, o servidor, HELTON JOSÉ DEGAN**,** Agente de Segurança Socioeducativo, matricula **nº ******482**, para Substituir o servidor, EDIVALDO JOSÉ DIAS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula **nº** ******482,no período de **01/11/2026 a 20/11/2026,**por motivo de gozo de férias, conforme Notificação de Férias, ID (78434397).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78605333

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, que aderiu à Ata de Registro de Preços **Nº 002/2025** (75362968) - Pregão eletrônico Nº **90003/2025** (75362807) Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – **CINDERONDÔNIA** inscrita no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56 como gerenciadora, cujo a detentora é a empresa **Mamoré Maquinas Agricolas Ltda** inscrita no CNPJ sob nº 19.614.838/0001-01 no valor total de **R$ 3.060.000,00 (três milhões sessenta mil reais)**, conforme Termo de Referência (77316799), Justificativa (78516029) e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 0025.001699/2026-94, Aquisição de Maquinário Pesado - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 160HP, para atender Agricultura familiar do Estado de Rondônia.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto na lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como em atendimento ao artigo 37, *caput* da Constituição Federal, RATIFICO a contratação pretendida no valor total de **R$ 3.060.000,00 (três milhões sessenta mil reais) .**

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 78537663

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 869 de 05 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas na forma da lei,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **MARCO ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA**, Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1 - CDS-03*, matrícula nº ******090**, para responder pelas atribuições da Coordenadoria de Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores, com efeitos retroativos a contar de 03/11/2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 78384285

Portaria nº 877 de 11 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **HITALO THIAGO BARRADAS RIBEIRO,** Assessor II, matrícula n. ******491**, sem vínculo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Buritis, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, para **19 de novembro, 07, 08, 09, 10 e 11 de dezembro de 2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, nas eleições gerais de 2026, 1º turno, nos termos do art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 78581408

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO DISTRITO DE NOVA ESTRELA/RO

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto as imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, com, no mínimo de 60m² de área construída, terreno murado, devendo conter no mínimo 02 salas para atividades administrativas, 01 banheiro/sanitário social adaptado para pessoas com necessidades especiais, 01 copa/cozinha, com garagem, rampa de acessibilidade e banheiro adaptado para cadeirante, rede telefônica, elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesas municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, no Distrito de Nova Estrela**/RO**, para locação pelo período de 12 meses.

PROCESSO SEI: 0015.018957/2017-08

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 15/11/2026.

LOCAIS DE ENTREGA: GECC - IDARON, sito a sito à Rua Padre Chiquinho, 913, Pedrinhas, ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou E-mail: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho - RO, 11 de novembro de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 78598694

Portaria nº 881 de 11 de novembro de 2026

Designa servidoras para atuarem como Gestora Central e Gestora Suplente de Agenda da Alta Administração da Agência IDARON.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Decreto nº 26.051, de 3 de maio de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de divulgação diária da agenda de compromissos públicos da Alta Administração;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 12/2026/CGE-DI, que regulamenta a gestão, o registro, a divulgação, o acompanhamento e o monitoramento das agendas de compromissos públicos da Alta Administração das Unidades

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Gestoras do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 3634/2026/CGE-DI, constante do Processo SEI nº 0007.000293/2025-21,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem na gestão da agenda de compromissos públicos da Alta Administração da Agência IDARON, no sistema Mr. Day:

I – **Gestora Central de Agenda:** HANNAH MARIA NOBRE AMORIM DA SILVA, matrícula nº ******111, Chefe de Gabinete; e

II – **Gestora Suplente de Agenda:** ECLÉSIA CHAVES DA SILVA, matrícula nº ******752.

Art. 2º Compete às servidoras designadas, observado o disposto na Instrução Normativa nº 12/2026/CGE-DI:

I – registrar e manter atualizada, diariamente, no sistema Mr. Day, a agenda de compromissos públicos da Alta Administração da IDARON;

II – concluir a capacitação disponibilizada pela Controladoria-Geral do Estado no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da publicação desta Portaria; e

III – atender às notificações e às solicitações de esclarecimento da Controladoria-Geral do Estado relativas à publicação das agendas.

Parágrafo único. A Gestora Suplente exercerá as atribuições previstas neste artigo nas ausências e nos impedimentos da Gestora Central.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos até 05 de janeiro de 2027.

Porto Velho, 11 de novembro de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Agência Idaron

Protocolo 78599314

Portaria nº 883 de 11 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** à servidora **RIVANILCE DOS SANTOS GOMES PASSOS,** Assessora III, matrícula n. ******456**, sem vínculo, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vale do Paraíso, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, para **26, 27 e 30 de novembro de 2026, 04, 07 e 08 de dezembro de 2026** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, nas eleições gerais de 2026, 1º e 2º turno, nos termos do art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 78604536

Portaria nº 885 de 11 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **MANOEL BENONE DOS SANTOS NETO,** Assessor III, matrícula n. ******068**, sem vínculo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vale do Paraíso, o gozo de 12 (doze) dias de folgas compensatórias, para **03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17 e 18 de dezembro 2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, nas eleições gerais de 2026, 1º turno, nos termos do art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 78608001

Portaria nº 865 de 05 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **WALTAIR VIANA ANDREATTA,** Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******925**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cabixi, em substituição ao titular **GILBERTO PAIDA AUGUSTO**, Chefe de Unidade, matrícula ******648**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Licença Prêmio Por Assiduidade **01/11/2026 a 30/11/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 78367346

Portaria nº 867 de 05 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora **JULIA INES PAULA SILVA,** Assessor IV - CDS-04*, matrícula n. ******426**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Brasilândia, em substituição ao titular **CLEVERTON BATISTA DOS SANTOS**, Chefe de Unidade, matrícula ******761**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **03/11/2026 a 17/11/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 78369896

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 16049 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

1	**Matricula** ******998 **Nome** DAYAN FREITAS SILVA **Cargo** PRAÇAS POLICIAIS MILITARES	**Inicio** (02-02-2026) **Fim** (03-03-2026)			
2	**Matricula** ******971 **Nome** RIAN SILVA SOUZA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (01-12-2026) **Fim** (30-12-2026)			

Protocolo DOC70351

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **de 3 (três) dias úteis** a contar da data seguinte da publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3ºdo Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião em que, ao final, será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por LOTE, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de instalação de equipamentos de climatização (centrais de ar-condicionado) do tipo Split, com fornecimento integral de materiais, insumos, componentes, acessórios e mão de obra qualificada, incluindo a retirada dos equipamentos antigos e o remanejamento das unidades condensadoras para a área externa da edificação (teto/cobertura), visando atender às necessidades do Anexo I da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, conforme Termo de Referência (id.78523141) e Sam's (id.78509025), oriundos do processo administrativo Nº 0041.003184/2026-21, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@sedec.ro.gov.br.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam´s, deverá encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@sedec.ro.gov.br, dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 78538191

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COOPERAÇÃO: nº 39/2024/PGE-SEDEC (0049506806) E TDCO nº 01/SEDEC/2024 (0049477647)

Concedente: Governo do Estado de Rondônia
Interveniente: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Convenente: Superintendência Estadual de Turismo - SETUR
Portaria Conjunta: nº 66 de 07 de Junho de 2024 (0049600538)
Portaria de Fiscalização: nº 258 de julho de 2024 (0050431678)
Termo de Cooperação: nº 39/2024/PGE-SEDEC (0049506806)
Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário: TDCO Nº 01/SEDEC/2024 - (0049477647)
Objeto: Ações estratégicas que têm por objeto incentivar e contribuir com a promoção do Turismo do Estado de Rondônia, que contemple a sistematização de programações turísticas, prática da modalidade do turismo receptivo e

da pesca esportiva, oferecendo condições para aprimorar, qualificar e fortalecer o trade turístico, conforme disposto no Plano de Trabalho (0058411590), aprovado pela SEDEC (0048429770).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual c/c art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, resolve:

HOMOLOGAR e APROVAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas Final referente à execução do **Termo de Cooperação nº 39/2024/PGE-SEDEC** (0049506806) e do **TDCO nº 01/SEDEC/2024** (0049477647), celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

A instrução processual reuniu os elementos técnicos e contábeis necessários à comprovação da execução substancial do objeto pactuado, com a devida aplicação financeira dos recursos descentralizados no montante de R$ 1.633.653,09 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e nove centavos), bem como o recolhimento e ingresso no FIDER da devolução inicial e da restituição complementar no valor de R$ 2.040,40 (dois mil quarenta reais e quarenta centavos) realizada mediante DARE, afastando a ocorrência de dano ao erário ou débito pendente.

As ressalvas registradas decorrem das impropriedades de natureza formal apuradas no Parecer nº 386/2026/SEDEC-CI (74826516) e consolidadas no Despacho SEDEC-NCC (76221801), concernentes a:

a) Pagamento pontual de tarifas bancárias com recursos da parceria e despesas do item 22 sem justificativa inicial, devidamente sanados por meio de ressarcimento via DARE;

b) Apresentação da prestação de contas final fora do prazo regulamentar por parte da SETUR;

c) Necessidade de aprimoramento nos controles de conciliação financeira, registros de retidos e registros da contrapartida não financeira prestada;

d) Formalização e acompanhamento dos atos referentes à anulação dos saldos orçamentários remanescentes.

Ressalta-se que o registro de tais ressalvas possui caráter orientativo, educativo e preventivo, não comprometendo a regularidade da execução do objeto pactuado, nos termos do art. 27, § 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

A presente homologação fundamenta-se na análise dos seguintes documentos:

1. Termo de Cooperação nº 39/2024/PGE-SEDEC (0049506806);
2. Relatório Preliminar da Prestação de Contas (0063469406);
3. Relatório de Análise da Prestação de Contas (74475785);
4. Relatório de Cumprimento de Objeto (0058432703);
5. Relatório de Prestação de Constas (0058411658);
6. Relatório de Bens Adquiridos (0058411688);
7. Relatório de Fiscalização (0050666567);
8. Relatório Fotográfico (0050675417); (0058634057); (0058634594); (0058634587);
9. Parecer nº 386/2026/SEDEC-CI (74826516);
10. Despacho do Núcleo de Contratos e Convênios (76123573);
11. Despacho da Contabilidade (75742470);
12. Despacho Controle Interno (76175730);
13. Despacho do Núcleo de Contratos e Convênios - SEDEC-NCC (76221801).

Assim, nos termos do art. 27, § 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, fica **HOMOLOGADA e APROVADA COM RESSALVAS** a presente Prestação de Contas Final, acolhendo a manifestação conclusiva constante do Despacho SEDEC-NCC (76221801) e do Despacho do Controle Interno (76175730).

Porto Velho-RO, data e horário certificado pelo sistema.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76419724

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

ATO Nº 142/2026/SEOSP-NFEF
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL

Processo SEI 0009.078472/2020-40
Fomento n.º 132/PGE-2021
Associação Trindade Santa
Vilhena/RO

Objeto: Construção de 01 (um) refeitório, incluindo cozinha anexa e mobiliário para a cozinha. Nos termos dos procedimentos das parcerias firmadas entre a Administração Pública Federal e as Organizações da Sociedade Civil regidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto nº 21.431, de 39 de novembro de 2016, Lei federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, Lei estadual 3.307, de 19 de dezembro de 2013, Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com base no relatório de fiscalização (id.0031364117;0031604907;0049745561), relatório de monitoramento (id.0054444201;0054449337), checklist (id.0066647872), análise (id.68261231) e parecer técnico nº 929/2026/SEOSP-CIN (id.78094992),

APROVO e HOMOLOGO a Prestação de Contas final do Fomento n.º 132/PGE-2021, **com ressalvas,** em razão da improbidade relacionada a seguir:

(...)

9.5 A ressalva fundamenta-se na inobservância dos prazos normativos e pactuados, consubstanciada tanto na apresentação intempestiva da prestação de contas quanto na restituição extemporânea do saldo remanescente, em descumprimento às disposições do instrumento de Fomento e à legislação aplicável.

(...)

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 78125269

Portaria de férias nº 16046 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas,, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 481 de 04 de novembro de 2026 de 04/11/2026,publicada no DOE n.213, de 06/11/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO HENRIQUE GENZ MIOTTO,** SEOSP - Gerente de Planejamento e Contratos de Obras - CDS-09 *, matrícula ******912, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o**09/09/2026 a 18/09/2026 e 21/09/2026 a 30/09/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**09/09/2026 a 18/09/2026 e 21/09/2026 a 28/09/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/09/2026 a 30/09/2026 e 11/11/2026 a 20/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS
Coordenadora de Gestão de Pessoas,

Protocolo DOC70352

Portaria de férias nº 16048 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas,, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 481 de 04 de novembro de 2026 de 04/11/2026,publicada no DOE n.213, de 06/11/2026.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRACIELE DUMMER PEREIRA FUSA,** SEOSP - Coordenador de Saneamento Básico - CDS-13 *, matrícula ******231, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(26/11/2026 a 05/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/06/2027 a 24/06/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS
Coordenadora de Gestão de Pessoas,

Protocolo DOC70359

Portaria de férias nº 16051 de 10 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas,, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 481 de 04 de novembro de 2026 de 04/11/2026,publicada no DOE n.213, de 06/11/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO GUSTAVO MONTEIRO MARCAL,** SEOSP - Chefe de Núcleo de Cálculos - CDS-03 *, matrícula ******700, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(16/10/2026 a 04/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/10/2026 a 25/10/2026) e (17/11/2026 a 26/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS
Coordenadora de Gestão de Pessoas,

Protocolo DOC70360

Portaria de férias nº 16130 de 11 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas,, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 481 de 04 de novembro de 2026 de 04/11/2026,publicada no DOE n.213, de 06/11/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAMON VIANA SILVA**, **SEOSP - Chefe de Núcleo de Controle e Qualidade - CDS-03 ***, matrícula ******270, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2026.

TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS
Coordenadora de Gestão de Pessoas,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Protocolo DOC70441

Portaria de férias nº 16131 de 11 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas,, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 481 de 04 de novembro de 2026 de 04/11/2026,publicada no DOE n.213, de 06/11/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WILSON PABLO ROQUE DOS SANTOS**, **SEOSP - Coordenador de Infraestrutura e Serviços Públicos - CDS-13 ***, matrícula ******670, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2026.

TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS
Coordenadora de Gestão de Pessoas,

Protocolo DOC70442

Portaria de férias nº 16133 de 11 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas,, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 481 de 04 de novembro de 2026 de 04/11/2026,publicada no DOE n.213, de 06/11/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2026 a 19/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LORENA LUANA MATOS DE OLIVEIRA**, **ADMINISTRADOR**, matrícula ******108, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2026.

TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS
Coordenadora de Gestão de Pessoas,

Protocolo DOC70444

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2472 de 20 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicada no DOE nº 191.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 1473 de 24 de junho de 2025, a contar de 13 de outubro de 2026, **e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados,** todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º** 135/2025/PGE-DERADM**,**o qual tem por objeto, Aquisição e Instalação de Tubos PEAD, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Processo nº 0009.007338/2024-98.

CICERO MESSIAS DANTAS DE ARAUJOMatricula n.º XXXXXX113

ERNANDES DE SOUZA BONFIMMatricula n.º XXXXXX660

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 77850165

Portaria nº 2499 de 22 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicada no DOE nº 191.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 2238 de 04 de setembro de 2025, a contar de 13 de outubro de 2026, **e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados,** todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º** 121/2022/PGE/DER-RO, o qual tem por objeto, Construção de Ponte Tipo Mista (Aço e Concreto Armado) Localizada no Travessão da Linha 50, entre a Linha 180 E 176 lado Sul km 0,50, no município de Santa Luzia do Oeste/RO. Processo n.º 0009.073954/2022-75.

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO Matricula n.º XXXXXX758

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matricula n.º XXXXXX050

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 77927607

Portaria de férias nº 16101 de 10 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **OSVALDO FERNANDES SANTOS,** DER - Chefe de Equipe de Oficina - CDS-01 *, matrícula ******992, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**04/05/2026 a 02/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**04/05/2026 a 02/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/11/2026 a 15/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC70407

Portaria nº 2658 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR,os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, de aquisições de agregados para execução de serviços de CBUQ, referente ao **Termo de Contrato 1167/2026/PGE-DERADM (78306286),** da empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA**, CNPJ/MF n.º **08.666.201/0001-34.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO

******741	GUSTAVO LINCOLN DA SILVA MENESES	***.631.792-**	Usina de Rolim de Moura
******542	MARCELO EDUARDO WUNCH	***.997.372-**	Usina de Rolim de Moura
******916	EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS	***.088.002-**	Usina de Rolim de Moura

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 78523834

Portaria nº 2659 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023 - Edição 68.

Referente ao objeto **Aqu**isição de agregados para execução de serviços de CBUQ, que tratam do(s) auto(s) - Processo 0009.010118/2026-11, objeto do **Termo de Contrato nº 1167/2026/PGE-DERADM (78306286)**, firmado entre o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor:

GLAUCO FERNANDO A. R. ANDREOLI, matricula nº ******944 como Gestor Titular;

GABRIEL VERA MORAES DE SOUZA, matricula nº******669 como Gestor Suplente;

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 78523861

Portaria nº 2660 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133/2021, Art. 117, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 5 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato descrito na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente Fiscal Titular e Fiscal Suplente, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

0009.010118/2026-11	Termo de Contrato nº 1167/2026/PGE-DERADM	Aquisição de agregados para execução de serviços de CBUQ, em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 01 (um) ano.	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA	MARCELO EDUARDO WUNCH MATRÍCULA: ******542	EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS MATRÍCULA: ******916

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 78523886

EXTRATO

A Corregedora-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Portaria nº 2675, de 11 de novembro de 2026**, que revoga a Portaria nº 1.923, de 31 de julho de 2026, referente à designação da servidora **VALQUÍRIA BERTOLOTTO FLORENCE A. DA ROSA**, matrícula nº 300208966, para exercer a função de defensora dativa nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 18/CPPAD/CORRG/DER/2025, vinculado ao Processo SEI nº 0009.012719/2025-70, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
NAIARA ALVES CASINI
Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (id 0039246819)

Protocolo 78587240

Notificação nº 179/2026/DER-GGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** o ex-estagiário **LUCAS SANTOS DA SILVA**, matrícula nº ******872, no DER/RO. Para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0009.006237/2025-81.

Contudo, para mais informações, entre em contato com esta Coordenadoria - CGP/DER.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP
Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar
CEP: 76801470 – Porto Velho/RO -
WhatsApp: (69) 9 9364-4741 (WhatsApp)
E-mail: ggp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 04 de Novembro de 2026.

DEBORAH PIMENTEL COSTA
Gerente de Gestão de Pessoas
DER-GGP

Protocolo 78349819

Portaria nº 2669 de 10 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (78017526) e Plano de Trabalho Home Office (78018604), nos autos do Processo SEI nº 0009.008593/2026-10;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de 03/11/2026 a 01/02/2027, o Regime de Escritório Remoto da servidora ANA RITA COSTA GOMES, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******601, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78575102

Portaria nº 2670 de 10 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (78499165) e Plano de Trabalho Home Office (78499289), nos autos do Processo SEI nº 0009.010990/2026-51;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR,** pelo período de **09**/11/2026 a **08**/12/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora ELAIANE NUNES DO NASCIMENTO SALES, Desenhista (Cadista), matrícula nº ******287, lotada na Corregedoria Geral, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78575217

Portaria nº 2671 de 10 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB e a Errata DER-NUSEGTRAB (10138529), nos autos do Processo SEI Nº 0009.490553/2019-81;

CONSIDERANDO o constante no Memorando 139 (78526165) e Despacho DER-GST (78552080), nos autos do Processo Eletrônico Nº 0009.007997/2026-96;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (um) dia de folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, ao servidor FELIPE BRAGA DA SILVA, matrícula nº ******606, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Campo, lotado na Usina de Asfalto de Vilhena deste Departamento, para usufruto na data de **24/11/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78575279

Portaria nº 2672 de 10 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Requerimento (78358098) e a Certidão nº 1463 (78575645), nos autos do Processo SEI nº 0009.012239/2026-90;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 16/11/2026, na Usina de Ariquemes deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, o servidor PAULO RUCKER DO NASCIMENTO, Motorista, matrícula nº ******018, anteriormente lotado na 2ª Residência Regional de Ariquemes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78575702

Portaria nº 2673 de 10 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Memorando, nos autos do Processo eletrônico nº 0009.011029/2026-84;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR**, o Regime de Escritório Remoto/Híbrido dos servidores da Coordenadoria de Logística abaixo relacionados;

MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO
******667	**YARA HONORIO DE LIMA**	Estagiária	23/10/2026 A 03/12/2026
******973	**ROGERIO RIBEIRO DE QUEIROZ**	Assessor X	23/10/2026 A 03/12/2026
******858	**ADEMAR CUSTODIO FERREIRA**	Assessor de Gabinete	23/10/2026 A 03/12/2026
******966	**SIDNEY BENARROSH DA COSTA**	Chefe de Seção de Abastecimento	23/10/2026 A 03/12/2026
******956	**JADER GUILHERME SANTOS DA SILVA**	Assessor IX	23/10/2026 A 03/12/2026
******677	**EDVAR FONSECA AZEVEDO**	Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo	23/10/2026 A 03/12/2026
******983	**SERGIO ROBERTO SOARES DA SILVA**	Agente em Atividades Administrativas	23/10/2026 A 03/12/2026
******169	**ANTONIO WILSON DIAS DE SOUZA**	Assessor XI	23/10/2026 A 03/12/2026
******997	**JIGLIANE CASTRO TORRES**	Assessor Técnico I	23/10/2026 A 03/12/2026
******029	**DANIELLE MARINHO NAPOLEAO**	Assessor IV	23/10/2026 A 03/12/2026
******439	**AURIANE SANTIAGO MENDES**	Chefe de Seção de Supervisão e Manutenção Mecânica	23/10/2026 A 03/12/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

******649	**DEIVD OSCAR DE SOUZA BARBOSA**	Estagiário	23/10/2026 A 03/12/2026
******588	**FATIMA GOMES MOREIRA**	Federal a Disposição do Estado	26/10/2026 A 03/12/2026
******973	**JANDRA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA CARVALHO**	Cozinheira	26/10/2026 A 03/12/2026
******796	**JOSE AFONSO GOMES GOMES MOREIRA**	Federal a Disposição do Estado	26/10/2026 A 03/12/2026
******848	**MARCIA ALMEIDA DE HOLLANDA GUASSU**	Federal a Disposição do Estado	26/10/2026 A 03/12/2026
******454	**MARIA ABGAIL RODRIGUES SILVA PASSOS**	Federal a Disposição do Estado	26/10/2026 A 03/12/2026
******767	**CARLOS CESAR VELOSO**	Assessor IX	23/10/2026 A 03/12/2026
******378	**MARIA LUCIA FUTERKO**	Faxineira	26/10/2026 A 03/12/2026
******753	**FABIANA CARVALHO DA SILVA**	Gerente de Manutenção e Abastecimento	03/11/2026 A 03/12/2026
******498	**ANDREIA FELICIO DA SILVA GAMA**	Assessora III	03/11/2026 A 03/12/2026
******159	**ELIS CRISTINY TORQUATO DA COSTA**	Assessora Técnica I	03/11/2026 A 03/12/2026
******060	**JULIA DE OLIVEIRA MORAIS**	Assessora I	03/11/2026 A 03/12/2026
******474	**ARLENE DE OLIVEIRA CONCEICAO**	Assessora Técnica da Coordenadoria Administrativa e Financeira	03/11/2026 A 03/12/2026
******256	**DAIANE NUNES DO VALE**	Chefe de Seção de Fiscalização, Vistoria e Regularização de Veículos	03/11/2026 A 03/12/2026
******691	**CLAUDIA JEANE CESPEDE OLIVEIRA**	Assessora I	03/11/2026 A 03/12/2026
******721	**CARLOS AIRTON LUCENA NUNES**	Assessor V	03/11/2026 A 03/12/2026

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº2595 de 03 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº211 de 04 de novembro de 2026.

Art. 3º -Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78576650

Portaria nº 2676 de 11 de novembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191

CONSIDERANDO o Requerimento (id-71132481), Despacho (id-71132480), Certidão (id-78585298) que consta nos autos do Processo nº 0009.004333/2026-75..

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, a servidor JULIANO JUNIOR MONTEIRO MACIEL, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº ***.***-663, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes, lotado na5° Residência Regional de Rolim de Moura - DER-5RR , no período de 31/03/2021 a 30/03/2026, referente ao **2º** Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78586189

Portaria nº 2622 de 05 de novembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto n° 29.900, de 27 de dezembro de 2024 que “Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos de 2025 do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO ainda que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** o art. 1º da Portaria nº 2358, de 01 de outubro de 2026, publicada no DOE nº 198, de 14 de outubro de 2026, quanto ao novo período de gozo do Recesso Administrativo do exercício de 2025 dos servidores abaixo elencados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ELIS CRISTINY TORQUATO DA COSTA	******159	31/08/2026 a 04/09/2026	19/10/2026 a 23/10/2026
DIEGO CHARLES CORREIA DE ANDRADE	******247	31/08/2026 a 04/09/2026	12/10/2026 a 16/10/2026

Art. 2º - **REMARCAR** o gozo de Recesso Administrativo do exercício de 2025 do servidor abaixo elencado:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO MARCADO	NOVO PERÍODO A SER MARCADO
CLAUDINEI DA SILVA PEREIRA	******651	19/01/2026 a 23/01/2026	13/10/2026 a 16/10/2026

Art. 3º - **SUSPENDER**, por necessidade de serviço, o gozo de Recesso Administrativo do exercício de 2025 do servidor **MARCELO EDUARDO WUNCH**, matrícula ******542, remarcado para 28/09/2026 a 02/10/2026 pela Portaria nº 2358, de 01 de outubro de 2026, em razão de sua participação em diárias, conforme Processos SEI nº 0009.010207/2026-50 e 0009.009751/2026-59, devendo o novo período ser indicado pela chefia imediata em planilha própria.

Art. 4º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 2358, de 01 de outubro de 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78360198

Portaria nº 2677 de 11 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 54/2026/NUAD16 (74020298), nos autos do Processo SEI nº 0009.007423/2026-18;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor DIOGO ALVES SOARES, Chefe de Equipe de Campo, matrícula nº ******988, para responder pela 16ª Residência Regional de São Francisco do Guaporé, deste Departamento, substituindo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

07/08/2026 a 02/02/2027, em razão da Licença Maternidade da titular, a servidora DAIANI SCALFONE ALVES ocupante do cargo de Residente, matrícula nº ******953.

Art. 2º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 2626 de 05 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 212 de 05 de novembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78587156

Portaria nº 2666 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR GERALDO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017,alterada pela Lei Complementar nº 1.180,de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49,de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023,publicado noDOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (id-78474748), certidão 1454 (id-78544025) e Parecer nº251/2022/PGE-DER (id-78543680) nos autos do Processo SEI nº 0009.012371/2026-00;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a Gratificação de Incentivo à Formação Superior, a contar de09 de novembro de 2026, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico, com base naLei Complementar nº 529 de 10 de novembro de 2009, artigo 37,I, a servidora emergencial **IVANETE PERONI CAMPOS**, matrícula n.º ******299, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, lotada na 13ª ResidênciaRegional de Porto Velho,pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78562216

Portaria nº 2667 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

Considerando o Requerimento DER-CED (id.78552724) Despacho DER-CGP ID(78547397), Autorização (id.78569850), Conforme Portaria nº 1400 de 10 de fevereiro de 2023. ID(id.78543823), certidão 664 (id.78568149), nos autos do Proc. 0009.012377/2026-79.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR, matrícula nº ******840, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativas - LC 67/92, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do período de **12/01/2023 a 31/01/2023 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício 2023**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 78568262

Portaria nº 2668 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

Considerando o Requerimento DER-CED (id.78552724) Despacho DER-CGP ID(78547397), Autorização (id.78569850), Conforme Portaria nº 2375 de 05 de fevereiro de 2025. ID(id.78543511), certidão 664 (id.78568149), nos autos do Proc. 0009.012377/2026-79.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR, matrícula nº ******840, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativas - LC 67/92, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos período de **13/01/2025 a 01/02/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 78568305

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 225 de 10 de novembro de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Edneire Dantas Cavalcante de Miranda**, Pedagoga, para substituir a servidora **Liflavia Tindale de Souza Costa**, Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de **Controladora Interna**, em virtude de que a titular estará em viagem a serviço, no período de 16/11/2026 a 19/11/2026.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 78563124

Portaria nº 226 de 11 de novembro de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Paula Angélica Elias dos Santos,** Assistente de Contabilidade, para substituir a servidora **Rosilene Candida de Lima Santos,** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, exercendo a função de **Gerente de Contabilidade**, em virtude da titular está em recesso administrativo, no período de **09/11/2026 a 13/11/2026**.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 78600274

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.001976/2026-68**

INTERESSADO (A): WALMIR FERNANDES DA SILVA, JÉSSICA RIBEIRO DE MOURA E MARCELO SILVA DOS SANTOS

VALOR: **R$1.557,50 (hum mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - Marcelo Silva e R$1.112,50 (hum mil cento e doze reais e cinquenta centavos) - para os demais servidores.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores WALMIR FERNANDES DA SILVA, JÉSSICA RIBEIRO DE MOURA E MARCELO SILVA DOS SANTOS**,** submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 291/2026/IPEM-CI de 10 de novembro de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s)WALMIR FERNANDES DA SILVA, JÉSSICA RIBEIRO DE MOURA E MARCELO SILVA DOS SANTOS no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 78566528

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 15925 de 09 de novembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIMEIRE VIEIRA TAPUDIMA,** AGENTE DE TRÂNSITO*, matrícula ******207, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(18/03/2026 a 27/03/2026) e (24/06/2026 a 03/07/2026) e (22/09/2026 a 01/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/03/2026 a 27/03/2026) e (24/06/2026 a 03/07/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/11/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC70416

Portaria nº 1889 de 10 de novembro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8, de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.037218/2026-48;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora EVA NEGRETTI DOMINGUES, estatutária, matrícula n. ******735, para responder, em substituição à servidora NANCY TRAJANO LAURIANO DE CARVALHO, matrícula n. ******922, pelo cargo de Coordenador de Exames Médicos e Psicológicos, **CDS-09**, concomitante ao cargo de Gerente de Credenciamento e Fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, CDS-06, no período de **9/11/2026 a 15/11/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8, de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 78543897

Portaria nº 1799 de 28 de outubro de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições delegadas sob a Portaria n. 17, de 5 de janeiro de 2026 (67935427); e

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018 e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.023013/2026-85.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Resolve:

Art. 1º **Convalidar** a remarcação do gozo de férias da servidora **EQUITERIA MOREIRA DOS SANTOS**, Agente de Trânsito da Ciretran de 3ª Categoria de Parecis, matrícula ******527, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do período de **2/6/2026 a 3/6/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no período de **8/9/2026 a 9/9/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 78157815

Portaria de férias nº 16129 de 11 de novembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/11/2026 a 11/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA GUIMARAES DE SOUZA**, **DETRAN - Assessor V - CDS - 05 ***, matrícula ******790, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/11/2026 a 11/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC70439

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 318/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O **DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502), e considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, todos da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando ainda as Resoluções Contran n. 900/2022 e n. 918/2022, e, em especial, o disposto no art. 23 da Resolução n. 723/2018/CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital (CPC1)**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de suspensão do direito de dirigir n. XX';

b) nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido(s); e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de defesa assinado;

b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso, e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o *e-mail*: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à AV. Imigrantes, 4045-B, Bairro Industrial, CEP: 76.821-063- Porto Velho/RO, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível no *site* https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 78591172

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Portaria nº 1226 de 10 de novembro de 2026

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Art. 6 e 7 do Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103, e Decreto de nomeação de 02.07.2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia ed. suplementar nº 126 de 02.07.2026;

Considerando o Processo Sei nº 0011.010204/2026-77;

Resolve:

Art.1º. **Conceder** à servidora **DAGLIANE PEREIRA DA COSTA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Gabinete do Governador, lotada na EMATER-RO - Escritório Regional de Ji-Paraná, folga compensatória, no dia 13 de novembro de 2026.

Alessandro Pedralli da Silva

Diretor Presidente

Protocolo 78555762

Portaria nº 1227 de 10 de novembro de 2026

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Art. 6 e 7 do Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103, e Decreto de nomeação de 02.07.2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia ed. suplementar nº 126 de 02.07.2026;

Considerando o Processo Sei nº 0011.010204/2026-77;

Resolve:

Art.1º. **Conceder** à servidora **ELAINE SOUZA NUNES**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, do Gabinete do Governador, lotada na EMATER-RO - Escritório Regional de Ji-Paraná, folga compensatória, nos dias 13 e 19 de novembro de 2026.

Alessandro Pedralli da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Diretor Presidente

Protocolo 78555973

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.009930/2026-47-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia–EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Francisco Evandro Oliveira de Souza R$ 2.002,50 José Vildomar Paulino Silva R$ 2.002,50 período 26 a 30/10/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 78557756

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.010032/2026-31-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia–EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Sidnei Correia da Silva R$ 667,50 período de 04 a 05/11/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 78555331

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.008835/2026-26-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor da servidora Criselide Henrique Girão R$ 2.225,00 no período de 14 a 18/09/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 78556596

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.010267/2026-23-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia–EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor da servidora Nathalia Augusta Loures Lira R$ 222,50 dia 29/10/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 78552578

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.009553/2026-46-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Criselide Henrique Girão R$ 1.557,50 Guilherme Messias de Brito R$ 1.557,50 período 07 a 10/10/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 78581659

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.009215/2026-12-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Andreia Aparecida Bento de Souza Laborda R$ 2.892,50 Marcia Patrícia Martins de Lima R$ 667,50 período 27/09 a 03/10/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 78580814

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.009821/2026-20 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor ELIANDRO MARCIO PERINI R$ 801,00 no período de 21 a 22/10/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 78268417

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.009779/2026-47-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia–EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Rosinei Neves Barbosa R$ 1.112,50 Alessandro Pedralli da Silva R$ 1.557,50 José de Arimateia da Silva R$ 1.335,00 Rayne Andrade Freire R$ 1.112,50 período 14 a 16/10/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Carlos Magno Ramos - Vice-Presidente.

Protocolo 78586675

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 88 de 15 de outubro de 2026

A **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 826, de 09 de julho de 2015:

Considerando a necessidade da agência de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência, assim como disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o Art. 12, inciso VII e § 1º da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, onde dispõe acerca do Plano Anual de Contratações;

Considerando que o Plano Anual de Contratações visa estabelecer as contratações que serão realizadas ou prorrogadas no exercício subseqüente, assessorando a Administração na tomada de decisões e auxiliando no desempenho de uma melhor governança, a fim de proporcionar uma correta aplicação dos recurso públicos atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas;

A DIRETORA PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado a Lei Complementar nº 826, de 09 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções tecnológicas da informação para o exercício de 2027, no âmbito da Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Rondônia - AGERO, Anexo I desta Portaria, sendo dispensada a aprovação específica nos processos de contratação, devendo ser observadas ainda todos os dispositivos legais pertinentes.

Art. 2º A Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, por meio de unidade designada, realizará o monitoramento, revisão e redimensionamento, visando adequar o PCA ao orçamento aprovado para o exercício de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OBSERVAÇÃO: Para acessar o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2027, utilize o seguinte link: PCA 2027 - AGERO

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente
Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Protocolo 77685341

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/LICITANET/SUPECOL/PMJP/RO/2026.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados que em razão da atualização e inclusão de novas cotações de preços, bem como o complemento da reserva orçamentária inicialmente prevista, fez-se necessária a realização de **evento de alteração**, referente ao **Processo Administrativo N° 1-9781/2026 - SEMUSA**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos permanentes, consistentes em 1 (um) aparelho de ultrassonografia com doppler colorido para gineco-obstetrícia e 10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

(dez) computadores do tipo desktop completo, destinados ao atendimento das necessidades do Centro Regional Especializado de Atenção Materno Infantil - CREAMI, sendo assim necessário o reagendamento do **Pregão Eletrônico nº 004/2026** para a data de abertura em **27/11/2026. Horário:** 09hs30min (Horário de Brasília-DF). **Endereço eletrônico:** www.gov.br/pt-br/ Outras informações site: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 11 de novembro de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da cpl
Decreto n. 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO70173

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 346/2026
PROCESSO Nº 4889/2026/SEMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022, no Relatório Final - PE 346/26 de 26/10/2026 (ID 4379694) e com razões remissivas ao Parecer 1174 de 28/10/2026 (ID 4390294), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Ginástica para Implantação de Academias ao ar livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa: FERNANDES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 65.885.210/0001-50, GRUPO: 1. Ficando o processo homologado com valor total: R$178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

Ariquemes/RO, 04 de novembro de 2026.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo DO70447

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 373/2026/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 973/2026/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio e mobiliários permanentes, para atendimento das demandas oriundas das resoluções nº 16 e nº 389, das propostas nº 1210-04, nº 1210-07, nº 1210-01, nº 1230-04 e nº 1230-11, bem como da demanda formalizada por meio do ofício nº 051/GAB-LUCASFOLLADOR/2026, visando suprir as necessidades das unidades e serviços vinculados à secretaria municipal de saúde de Ariquemes /RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 513.733,72.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 23.385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 373/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 17/11/2026 até às 09h00min do dia 30/11/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/11/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 10 de novembro de 2026.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO70363

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/PMJ/2026

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por **Item.** Objeto: **Pregão Eletrônico,** visando a **Aquisição de Materiais Permanentes e Equipamentos Hospitalares.** Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O valor estimado **R$ 43.802,47** (quarenta e três mil, oitocentos e dois reais e quarenta e sete centavos). **Processo Administrativo: 11482/PMJ/2026.** Cadastro: 16/11/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 27/11/2026. Início da Sessão Pública: **27 de novembro de 2026, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. **(Licitanet).** Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 10 de novembro de 2026.

Willian Sales Silva
Portaria n° 531/GP/2026
Pregoeiro (a)

Protocolo DO70417

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Extrato Contrato 164/26.

Objeto: Aquisição de cimento Portland CP II-32, acondicionado em sacos de 50 kg, e brita nº 01, execução da contrapartida municipal prevista no Convênio nº 385/2024/PGE-DERADM, CNPJ: 52.808.639/0001-04 Munic. Campo Novo de Rondônia/RO, 63.762.033/0001-99, R$ 116.928,00 Proc. 01518/26. Vigência 6 meses, de 06/11/2026 à 06/05/27.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP – Port. 02/2025

Protocolo DO70446

AUTORIZAÇÃO ADESÃO 008/2026.

Campo Novo de Rondônia/RO informa ADESÃO Nº008/2026/PMCNR, Objeto: Aquisição de playground destinados á recreação infantil, sendo 01 com acessibilidade e 2 convencionais, para instalação no Parque Natura Natural Municipal, localizado no Travessão Ribeirinho, Lote 01, Quadra 25, Setor 01, no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado. Proc. 1597/2026/SEMTEC. Vencedor 31.660.213/0001-73 R$ 202.959,31. CNRO, 10/11/2026.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária

Protocolo DO70418

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2026

Processo nº 495/2026
Pregão Eletrônico nº 009/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** HL CONSERVA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 24.178.123/0001-85, com sede na Rua Hermínio Victorelli, nº 693, Bairro Casa Preta, CEP

76.907-636, Ji-Paraná/RO. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para implantação, revitalização e manutenção da sinalização horizontal e vertical da malha viária urbana do Município de Primavera de Rondônia/RO e do Distrito de Querência do Norte. O valor global é de R$ 392.900,00 (trezentos e noventa e dois mil e novecentos reais). A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura e o prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Lucas Nunes da Silva
Prefeito

Protocolo DO70422

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 098/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1169/SEMEC/2026
LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral e demais equipamentos e materiais permanentes Fracassados no último pregão eletrônico, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 10.483,18 (Dez mil quatrocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos). DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de novembro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 09 de novembro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO70423

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO DO CONTRATO 74/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 74/2026 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2026, Ata de Registro de Preços nº 24-1/2026, Processo Administrativo Nº 769/2026, Processo Matriz nº461/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para locação de pá carregadeira de pneus, com operador, combustível e manutenção, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em favor da empresa **AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.616.069/0001-34, no valor total de R$ 130.790,00 (cento e trinta mil setecentos e noventa reais), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.
Publicado por:

Luís Carlos Morais Alfáia
Assessor Especial de Licitação

Protocolo DO70424

EXTRATO DO CONTRATO 73/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 73/2026 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2026, Ata de Registro de Preços nº 24-2/2026, Processo Administrativo Nº 769/2026, Processo Matriz nº461/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para locação de caminhão caçamba, com operador, combustível e manutenção, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em favor da empresa **NORTEMAQ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.166.298/0001-56, no valor total de R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.
Publicado por:

Luís Carlos Morais Alfáia
Assessor Especial de Licitação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Protocolo DO70430

EXTRATO DO CONTRATO 77/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 77/2026 referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/CPL/2026, Processo Administrativo Nº 707/SEMAS/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para construção do Centro de Convivência do Idoso do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, com recursos do Convênio nº 349/2026/PGE-SEOSP e contrapartida municipal, em favor da empresa **SML ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.431.009/0001-34, no valor total de R$ 536.706,54 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:

Luís Carlos Morais Alfáia
Assessor Especial de Licitação

Protocolo DO70440

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO Nº 497/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público aos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 28/SUPEL/2026, cuja sessão pública estava prevista para o dia 13 de novembro de 2026, às 10h00 (horário de Brasília).

A suspensão decorre da necessidade de análise e adequações do instrumento convocatório e seus anexos, considerando os apontamentos apresentados em sede de impugnação ao edital, visando ao aperfeiçoamento das disposições constantes do Edital, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a conclusão das análises e eventuais retificações, será divulgada nova data para realização do certame, mediante publicação nos meios oficiais de divulgação e na plataforma LICITANET, observados os prazos legais aplicáveis.

Costa Marques-RO, 11 de novembro de 2026.

José Arriates Neto
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Protocolo DO70429

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026/PMV/ AMPLO
PROC. ADM. N° 1260/2026/SEMED

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Veicular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo e seus instrumentos. R$ 70.407,94 (setenta mil, quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos). Abertura da sessão: 02/12/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 11 de Novembro de 2026
ANTONIO APARECIDO DUARTE
PREGOEIRO
Decreto 66.804/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Protocolo DO70432

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 158/2026 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.589.258/0001-92, com sede na Rua João Lopes Pedroso, nº 005, Setor 03 - BNH I, Pimenta Bueno/RO.-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 88/2026 - P.G.M., celebrado em 02.06.2026, referente à prestação de locação de caminhão tipo Pipa, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 058/2025, no Termo de Referência e na proposta vencedora. - DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL: O presente Termo Aditivo promove o acréscimo quantitativo de 625 (seiscentas e vinte e cinco) horas-máquina ao objeto contratado, no valor de R$ 109.375,00 (cento e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite legal.-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 1046 - Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação - Funcional: 26.782.0022.2377.0000 - Ações de Infraestrutura de Transporte Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.39.12 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, conforme pedido de empenho nº 5981/2026, de 22 de outubro de 2026.-DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário n° 88/2026-P.G.M., celebrado em 02.06.2026.-DA DATA: 10 de novembro de 2026.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO70435

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DE REINICIO DE OBRA

PROCESSO: 1-1208/SEMOSP/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO – RO.
CONTRATADA: MJ CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.504/0001-74.
DO OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA.
DO VALOR: R$ 619.139,88.
REINICIO: a partir de 07/11/2026.Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: E631EFB4, data de circulação 12/11/2026.

Alto Paraíso/RO, 09 de novembro de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO70438

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 058/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1935/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Objeto: “Aquisição de equipamentos para Ampliação do PLAYGROUND, na Praça 13 de Fevereiro, no Município de Alto Paraíso/RO, conforme C.V. 650/2024/PGE-SEOPSP, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAM.”. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Valor total estimado: R$ 18.970,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

(dezoito mil, novecentos e setenta reais), Início da sessão pública dia 26/11/2026 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11 de setembro de 2026.

Thiago Santos de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO70449

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1039/2026

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO torna pública a REVOGAÇÃO da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 006/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de Serviços Especializados de engenharia, arquitetura e outras especialidades afins, para a ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS PARA A 2ª ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO. A presente revogação fundamenta-se em razões de interesse público, visando à adoção de medidas necessárias para assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração Pública, os documentos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, nº 3031, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, pelo telefone (69) 99974-9293 ou pelo e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11 de novembro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Protocolo DO70457

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRONICO N° 124/DCL/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°124/DCL/2026
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER- SEMEL
Processo Administrativo: Nº 2389/SEMEL/2026.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, *TORNA PÚBLICO* para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/DCL/2026, realizada dia 06/11/2026 às 09h00min, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi DECLARADO FRACASSADO, motivo: diante da violação à publicidade e à ampla competitividade, o certame foi formalmente anulado pela Autoridade Superior. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE REFLETORES E LUMINÁRIAS NA QUADRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 11 de novembro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. Nº 48/GAB/PMS/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Protocolo DO70437

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
CONTRATO N° 137/PMT/SEMDAS/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 329/SEMDAS/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90, **Parte 2: L D J FERREIRA CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ n° 51.717.404/0001-31. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE PISCINA E REFORMA DAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMDAS. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 604/2025/PGE-SEOSP (CONST./REFORMA-SEMDAS). **Prazo de Execução**: Fica prorrogado o Prazo de Execução da Obra por mais **90 (Noventa) dias**, sendo do dia **11/11/2026 ao dia 09/02/2027. Prazo de Vigência:** Fica Prorrogado o Prazo do contrato por mais **90 (Noventa) dias**, sendo o dia **02/12/2026 como data inicial e 02/03/2027 como término da vigência.** Theobroma/RO, 11 de Novembro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO70452

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/CPL/2026

O Excelentíssimo Senhor **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço global**, sob o **modo de disputa aberto**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para execução da obra de revitalização da praça pública Jiro Morimoto**. Processo Administrativo nº ID: 10E.9B1 - 0000393.70.09-2026 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. **ADJUDICAR** o objeto licitado, a empresa: **EDIFICARE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 11.656.910/0001-43,** vencedora do lote 1, perfazendo o valor total de **R$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 11 de novembro de 2026.
Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO70458

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por meio do **Agente de Contratação nomeado pelo decreto 458/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, destinada ao **Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de tubos extrudados em PEAD (polietileno de alta densidade)**. Processo Administrativo nº ID: 130.7B5 - 0001524.01.06-2026 - Secretaria Municipal de Obras. Data para abertura do pregão e início da sessão de disputa: dia **26/11/2026**, a partir das **09:00 h (horário de Brasília – DF)**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Valor global: **R$ 3.485.998,40** (três milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência (www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 13h00, ou pelo telefone/fax (69) 3643-1255.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de novembro de 2026.

Késia Ferreira da Silva Lauro
Agente de Contratação

Protocolo DO70459

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0153/GP/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 795/SEMOSP/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00.
Contratada: Dois A Construções e Engenharia Ltda., CNPJ nº 13.218.691/0001-46.
Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 0153/GP/2026, referente à execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, com meio-fio e sarjetas, na Avenida Ipê, com extensão de 76,20 m e área total de 831,74 m², no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Prazo: Prorrogados por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do encerramento dos respectivos prazos originários.
Fundamentação Legal: Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Parecer Técnico nº 02/2026 (ID 461360) e Parecer Jurídico nº 428/PGM/2026 (ID 461482).
Disposições Gerais: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original. A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro atualizado e providenciar a adequação da garantia contratual ao novo prazo.

Data da Assinatura: 16 de outubro de 2026.

Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO70456

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2026.
PROCESSO Nº 1671/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/SRP/2026.

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológico, destinados ao atendimento das demandas da Equipe de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Empresas vencedoras: valor total: R$ 310.977,22. **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 30.082.076/0001-74** com os Lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 144.016,22 . **DENTAL SAUDE LTDA - 03.657.303/0001-70** com os Lotes: 5, 9 no valor total de R$ 92.390,00. **BCM ATACADISTA LTDA - 33.164.783/0001-06** com os Lotes: 6 no valor total de R$ 39.000,00. **HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 37.053.176/0001-11** com os Lotes: 7, 8 no valor total de R$ 35.571,00. A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente.

Chupinguaia – RO, 11/11/2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo DO70454

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2026

A Associação de Pais e Professores da EMEF Vaneide de Oliveira – APP, de Rio Crespo/RO, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, lote único, modo de disputa aberto, conforme Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e adequação da EMEF Vaneide de Oliveira, com valor estimado de R$ 420.069,16. Data da sessão: 25/11/2026, às 09h30min (horário de Brasília). Local: Plataforma Licitanet. O edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma eletrônica e no Portal da Transparência do Município. Rio Crespo/RO, 11 de novembro de 2026.

ÉDER DE PAULA SANTOS
Pregoeiro

Protocolo DO70453

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/SEMADFAZ/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Proc. Admin. nº 4428/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos (Blocos de IPTU) e aquisição de Plaquetas/Etiquetas Patrimoniais através do Sistema de Registro de Preço para atender a demanda das secretarias que compõe a administração. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por item, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais). Envio das propostas será das 09h00min do dia 13/11/2026 até as 08h30min do dia 30/11/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 30/11/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 11/11/2026

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO70455

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026, EDITAL Nº 75/2026, PROCESSO 679/2026

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, Objeto: Contratação de empresa para Construção de ponte mista (estrutura em aço e laje em concreto armado) com vão de 10,0 metros e largura de 4,50 metros, com fundações, acessos e acabamentos, sobre o Rio Córrego Anta Atirada. No valor de R$ 650.313,20, (seiscentos e cinquenta mil reais trezentos e treze reais e vinte centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2026 - Horário: 09:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 9 8485 0017. Santa Luzia Doeste Ro, 11 de novembro de 2026.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário - SMCL

Protocolo DO70460

AVULSOS

MAURICIO VICTOR R. QUEIROZ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

AZEVEDO & AZEVEDO LTDA CNPJ nº 22.859.672/0001-90 NIRE nº 11200607072
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

O Administrador Marcos Coelho de Azevedo da sociedade empresária limitada **AZEVEDO & AZEVEDO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.859.672/0001-90, NIRE nº 11200607072, com sede na Avenida Cuiabá, n° 2651, Bairro Jardim Clodoaldo, CEP: 76963-697, no município de Cacoal/RO, doravante denominada simplesmente **"SOCIEDADE"**, com fundamento no art. 1.072 do Código Civil e na Cláusula Décima do Contrato Social Consolidado, **CONVOCA** os sócios da Sociedade nos termos e poderes que possui conforme a Lei e o Contrato Social, para se reunirem em Reunião de Sócios a ser realizada na forma e condições abaixo descritas: **Primeira Convocação Data:** 01 de dezembro de 2026 **Hora:** 18h00 (horário de Rondônia) **Local:** A reunião será realizada em formato **híbrido**. Os sócios poderão comparecer presencialmente na sede da empresa (Avenida Cuiabá, n° 2651, Bairro Jardim Clodoaldo, CEP: 76963-697, no município de Cacoal/RO) ou participar remotamente através do seguinte link do Google Meet: **https://meet.google.com/dqp-qcdj-kpf Segunda Convocação Data:** 01 de dezembro de 2026 **Hora:** 18h30 (horário de Rondônia) **Local:** A reunião será realizada em formato **híbrido**. Os sócios poderão comparecer presencialmente na sede da empresa (Avenida Cuiabá, n° 2651, Bairro Jardim Clodoaldo, CEP: 76963-697, no município de Cacoal/RO) ou participar remotamente através do seguinte link do Google Meet: **https://meet.google.com/dqp-qcdj-kpf** Convoca-se a presente Reunião para que os sócios venham a deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1 -Prestação de contas:** os Administradores da Sociedade prestarão contas de sua administração referente aos exercícios sociais de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, com apresentação e deliberação acerca das demonstrações financeiras (balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais documentos pertinentes), nos termos do artigo 1.078 do Código Civil; **2 -Formalização de Administradores:** formalizar a saída do sócio João Carlos Simões Junior da função de administrador da Sociedade **3-Investimentos:** deliberação sobre a ampliação da Ala de Internação e a construção de clínica hospitalar de 390 m², com elevação da capacidade de 35 para 43 leitos, com base no projeto técnico e no orçamento sintético apresentados. **4-Outros assuntos** de interesse social que os sócios desejarem submeter à deliberação da presente reunião. Em obediência ao artigo 1.074 do Código Civil, a reunião de sócios instala-se, em primeira convocação, com ¾ (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, nos termos do Contrato Social e do art. 1.076, inc. III do Código Civil, salvo quórum qualificado expressamente previsto. presente convocação é expedida com a antecedência mínima exigida pelo Contrato Social e pela legislação vigente, observado o disposto no art. 1.072 e seguintes do Código Civil. A documentação referente às matérias constantes da ordem do dia foi encaminhada ao endereço eletrônico de cada sócio com antecedência de 30 (trinta) dias da data da Reunião, podendo, ainda, ser retirada presencialmente pelo sócio na sede da Sociedade. Cacoal/RO, 29 de outubro de 2026.

Marcos Coelho de Azevedo
Administrador
MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO70428

CENTRO DE DIAGÓSTICO POR IMAGENS DE CACOAL LTDA CNPJ nº 13.140.485/0001-60
NIRE nº 11200559426 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

O Administrador Marcos Coelho de Azevedo da sociedade empresária limitada **CENTRO DE DIAGÓSTICO POR IMAGENS DE CACOAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.140.485/0001-60, NIRE nº 11200559426, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 2400, Bairro Jardim Clodoaldo, CEP 76.963-694, no município de Cacoal/RO, doravante denominada simplesmente **"SOCIEDADE"**, com fundamento no art. 1.072 do Código Civil e na Cláusula Décima Primeira do Contrato Social Consolidado, **CONVOCA** os sócios da Sociedade nos termos e poderes que possui conforme a Lei e o Contrato Social, para se reunirem em Reunião de Sócios a ser realizada na forma e condições abaixo descritas: **Primeira Convocação Data:** 30 de novembro de 2026 **Hora:** 19h30 (horário de Rondônia) **Local:** A reunião será realizada em formato **híbrido**. Os sócios poderão comparecer presencialmente na sede da empresa (Rua Quintino Bocaiuva, nº 2400, Bairro Jardim Clodoaldo, CEP 76.963-694, no município de Cacoal/RO) ou participar remotamente através do seguinte link do Google Meet: **https://meet.google.com/roo-oiwc-qbp Segunda Convocação Data:** 30 de novembro de 2026 **Hora:** 20h00 (horário de Rondônia) **Local:** A reunião será realizada em formato **híbrido**. Os sócios poderão comparecer presencialmente na sede da empresa (Rua Quintino Bocaiuva, nº 2400, Bairro Jardim Clodoaldo, CEP 76.963-694, no município de Cacoal/RO) ou participar remotamente através do seguinte link do Google Meet: **https://meet.google.com/roo-oiwc-qbp** Convoca-se a presente Reunião para que os sócios venham a deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1-Prestação de contas:** os Administradores da Sociedade prestarão contas de sua administração referente aos exercícios sociais de 2023 (parcial), 2024 e 2025, com

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

apresentação e deliberação acerca das demonstrações financeiras (balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais documentos pertinentes), nos termos do artigo 1.078 do Código Civil. **2-Outros assuntos** de interesse social que os sócios desejarem submeter à deliberação da presente reunião. Em obediência ao artigo 1.074 do Código Civil, a reunião de sócios instala-se, em primeira convocação, com ¾ (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, nos termos do Contrato Social e do art. 1.076, inc. III do Código Civil, salvo quórum qualificado expressamente previsto. A presente convocação é expedida com a antecedência mínima exigida pelo Contrato Social e pela legislação vigente, observado o disposto no art. 1.072 e seguintes do Código Civil. A documentação referente às matérias constantes da ordem do dia foi encaminhada ao endereço eletrônico de cada sócio com antecedência de 30 (trinta) dias da data da Reunião, podendo, ainda, ser retirada presencialmente pelo sócio na sede da Sociedade. Cacoal/RO, 29 de outubro de 2026.

Marcos Coelho de Azevedo
Administrador
MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO70427

CENTRO DE RADIOLOGIA DE CACOAL LTDA CNPJ nº 06.290.630/0001-24
NIRE nº 11200416439 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

O Administrador Marcos Coelho de Azevedo da sociedade empresária limitada **CENTRO DE RADIOLOGIA DE CACOAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.290.630/0001-24, NIRE nº 11200416439, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 2390, Bairro Jardim Clodoaldo, CEP 76.963-694, no município de Cacoal/RO, doravante denominada simplesmente **"SOCIEDADE"**, com fundamento no art. 1.072 do Código Civil e na Cláusula Décima do Contrato Social Consolidado, **CONVOCA** os sócios da Sociedade nos termos e poderes que possui conforme a Lei e o Contrato Social, para se reunirem em Reunião de Sócios a ser realizada na forma e condições abaixo descritas: **Primeira Convocação Data:** 30 de novembro de 2026 **Hora:** 18h00 (horário de Rondônia) **Local:** A reunião será realizada em formato **híbrido**. Os sócios poderão comparecer presencialmente na sede da empresa (na Rua Quintino Bocaiuva, nº 2390, Bairro Jardim Clodoaldo, CEP 76.963-694, no município de Cacoal/RO) ou participar remotamente através do seguinte link do Google Meet: **https://meet.google.com/bhd-vdia-wxi Segunda Convocação Data:** 30 de novembro de 2026 **Hora:** 18h30 (horário de Rondônia) **Local:** A reunião será realizada em formato **híbrido**. Os sócios poderão comparecer presencialmente na sede da empresa (na Rua Quintino Bocaiuva, nº 2390, Bairro Jardim Clodoaldo, CEP 76.963-694, no município de Cacoal/RO) ou participar remotamente através do seguinte link do Google Meet: **https://meet.google.com/bhd-vdia-wxi** Convoca-se a presente Reunião para que os sócios venham a deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1-Prestação de contas:** os Administradores da Sociedade prestarão contas de sua administração referente aos exercícios sociais de 2023 (parcial), 2024 e 2025, com apresentação e deliberação acerca das demonstrações financeiras (balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais documentos pertinentes), nos termos do artigo 1.078 do Código Civil. **2-Outros assuntos** de interesse social que os sócios desejarem submeter à deliberação da presente reunião. Em obediência ao artigo 1.074 do Código Civil, a reunião de sócios instala-se, em primeira convocação, com ¾ (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, nos termos do Contrato Social e do art. 1.076, inc. III do Código Civil, salvo quórum qualificado expressamente previsto. A presente convocação é expedida com a antecedência mínima exigida pelo Contrato Social e pela legislação vigente, observado o disposto no art. 1.072 e seguintes do Código Civil. A documentação referente às matérias constantes da ordem do dia foi encaminhada ao endereço eletrônico de cada sócio com antecedência de 30 (trinta) dias da data da Reunião, podendo, ainda, ser retirada presencialmente pelo sócio na sede da Sociedade. Cacoal/RO, 29 de outubro de 2026.

Marcos Coelho de Azevedo
Administrador
MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO70426

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA	**VICEGOV**	**CASA CIVIL**	**OGE**
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR	**SECOM**	**PGE**	**CGE**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31944
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2026, às 17:00

VALDEMIR CARLOS GOES

RENAN FERNANDES BARRETO

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

SEJUCEL
GODOFREDO GONCALVES NETO

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

DER
DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE